



Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas

VERSÃO INTEGRAL

Soluções para a gestão e o manejo de resíduos sólidos urbanos com envolvimento de cadeias produtivas em processos de economia circular



Equipe Técnica

SEBRAE / SP

Unidade Políticas Públicas e Relações Institucionais

Lizzie Andreia Melhado Trevilatto

I&T Gestão de Resíduos

Coordenador Geral: Urbanista Tarcísio de Paula Pinto

Geógrafo: Rafael Guiti Hindi

Arquiteta: Maria Salete Marreti

Bióloga: Helena Maria Ferreira Leite

Geógrafo: Piero Pucci Falgetano

Advogado: Eugênio Alves Soares

Contador: Aguinaldo Luiz de Lima

Administradora: Marisa Vieira de Jesus

CISBRA

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha

Presidente

Sandra Dimis

Superintendente

Águas de Lindoia

José Mauro Correa Alvarenga

Amparo

Gilberto Piassa

Heloisa Baldasso

Lindoia

Marco Antônio Silva

Monte Alegre do Sul

Davi Armigliato

Caio Barata

Morungaba

Clara Geromel

Luiza Cilindri

Pedra Bela

Vitória Bernadetti Dominicci

Pinhalzinho

Murilo Pinto

Serra Negra

Wanderlei Lona de Moraes

Socorro

Tiago Sartori

Giulia Defendi

Tuiuti

Rafael Tanganelli Pallamin

Toledo-MG

Damião Couto

Vargem

Moacir Marcelino Ribeiro

Reginaldo Aparecido de Godoi

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
A. ROMPER A PARALISIA ATUAL	13
B. ADOÇÃO DE ROTAS TECNOLÓGICAS SIMPLES E SEGURAS	13
C. SOLUÇÕES COM MÁXIMA PROXIMIDADE E AUTOSSUFICIÊNCIA	15
D. DOTAR TODOS OS MUNICÍPIOS DE ENDEREÇOS RECONHECÍVEIS PARA O MANEJO DOS RESÍDUOS	15
E. AJUSTAR A COLETA DOMICILIAR E DE RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA PARA O MANEJO DIFERENCIADO	17
F. ESTRUTURAR A MUDANÇA COMPORTAMENTAL.....	17
G. CONSTRUIR A ESTABILIDADE DA GESTÃO POR MEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO	18
H. ANCORAR AS INICIATIVAS DE INCLUSÃO SÓCIO PRODUTIVA NA ESTABILIDADE DA GESTÃO.....	19
I. DAR CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS SERVIÇOS	20
J. DAR ATENÇÃO À EMERGÊNCIA DE INICIATIVAS QUANTO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	21
K. ESTABELEECER UMA GOVERNANÇA COMPARTILHADA PARA AS AÇÕES LOCAIS	22
DIAGNÓSTICO NO CISBRA.....	24
1. Aspectos Gerais da região e seus municípios.....	24
2. Situação atual dos resíduos sólidos	27
2.1 Caracterização dos resíduos sólidos	27
2.2 Resíduos domiciliares indiferenciados	28
2.3 Resíduos domiciliares secos	31

2.4 Resíduos domiciliares orgânicos	37
2.5 Resíduos da limpeza urbana	40
2.6 Resíduos sujeitos a Logística Reversa	43
3. Custos dos serviços	45
4. Instrumentos legais, planos, programas e projetos no âmbito do gerenciamento dos resíduos sólidos	47
5. Identificação dos catadores e suas organizações	48
6. Identificação dos grandes geradores de resíduos equiparados aos resíduos de responsabilidade pública	48
7. Avaliação ambiental e econômica da reciclagem	50
PLANEJAMENTO NO TERRITÓRIO DO CISBRA.....	56
1 SOLUÇÕES COM MÁXIMA PROXIMIDADE E AUTOSSUFICIÊNCIA	57
2 ROTAS TECNOLÓGICAS SIMPLES E SEGURAS	58
2.1 Modelo tecnológico para as áreas de manejo de resíduos sólidos oriundos das coletas seletivas	63
2.1.1 Galpão de Acumulação de Resíduos Secos	64
2.1.2 Galpão de Triagem	64
2.1.3 Área de Manejo dos Resíduos Verdes e Madeira	65
2.1.4 Galpão de Compostagem	67
2.1.5 Área de Manejo dos Resíduos da Construção Civil	68
2.1.6 Área de Triagem (Ecoponto) na CMRR	70
2.1.7 Ecopontos	70
2.1.8 Adequação das instalações ao porte dos municípios	72
2.2 Avaliação do mercado de reciclagem e mecanismos para criação de fontes de negócios, emprego e renda.....	73

3	DOTAR TODOS OS MUNICÍPIOS DE ENDEREÇOS RECONHECÍVEIS PARA O MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	75
3.1	Divisão do município em setores para coleta seletiva	81
3.2	Pré-dimensionamento das equipes administrativa e operacionais.	81
3.2.1	Dimensionamento das equipes operacionais das Centrais Municipais de Recuperação de Resíduos	82
3.2.2	Dimensionamento da equipe operacional dos Ecopontos.....	83
3.2.3	Investimentos necessários.....	83
4	AJUSTAR A SOLUÇÃO DE COLETA PARA O MANEJO DIFERENCIADO	85
4.1	Definição de rotas e frequência para coleta e transporte dos materiais coletados	86
4.2	Introdução da última componente da coleta em três frações.....	87
4.3	Equipamentos e equipes das Coletas Seletivas.....	90
4.4	Requisitos mínimos de segurança e saúde do trabalhador para operação das áreas de manejo	91
5	ESTRUTURAR A MUDANÇA COMPORTAMENTAL.....	91
6	CONSTRUIR E ESTABILIZAR A CAPACIDADE DE GESTÃO	93
6.1	Definição das responsabilidades para implementação do Plano de Coletas Seletivas.....	94
6.2	Programas e ações de capacitação técnica	95
6.3	Monitoramento e indicadores, controle e fiscalização da implementação e operacionalização no âmbito local	104
6.4	Periodicidade de revisão do plano	105
7	ANCORAR AS INICIATIVAS DE INCLUSÃO SOCIO PRODUTIVA NA ESTABILIDADE DA GESTÃO.....	105

7.1	Estratégias de incentivo para a formalização das cadeias produtivas da reciclagem.....	106
7.1.1	Apoio aos catadores.....	107
7.1.2	Fomento às cooperativas	108
7.1.3	Formalização dos estabelecimentos comercializadores de material reciclável.....	109
8	DAR CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA	110
8.1	Sistema de cálculo de custos da prestação de serviços públicos das Coletas Seletivas e formas de cobrança.....	111
9	DAR ATENÇÃO À EMERGÊNCIA DE INICIATIVAS QUANTO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	119
9.1	Estratégias do Plano de Coletas Seletivas para redução de emissões. 121	
10	ESTABELEECER UMA GOVERNANÇA COMPARTILHADA PARA AS AÇÕES LOCAIS	123
11	METAS PARA IMPLEMENTAÇÃO, REDUÇÃO, REUTILIZAÇÃO, COLETA SELETIVA E RECICLAGEM.....	125
	BIBLIOGRAFIA.....	128
	ANEXO 1 – DIMENSIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES PARA TRATAMENTO	
	ANEXO 2 – DETALHES DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO E OPERACIONAL	
	ANEXO 3 – MAPAS DAS INSTALAÇÕES PLANEJADAS E FICHAS TÉCNICAS DE CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS	
	ANEXO 4 – PROJETO DE CARRO BAG	
	ANEXO 5 – DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DE CATADORES	
	ANEXO 6 – CADASTRO REGIONAL DE NEGÓCIOS EM ECONOMIA CIRCULAR	

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

Figura 1 – Layout esquemático da CMRR.....	61
Figura 2 – Layout esquemático do Ecoporto Padrão – área entre 800 e 1.000 m ² com operação de caminhão poliguindaste.	62
Figura 3 - Desenho ilustrativo do sistema de áreas de manejo.	62
Figura 4 - Imagem ilustrativa do Galpão de Acumulação e transporte por caminhão baú.	64
Figura 5 - Desenho ilustrativo do Galpão de Triagem de Resíduos Secos.....	65
Figura 6 - Desenho ilustrativo da Área de Manejo de Resíduos Verdes e Madeira.	66
Figura 7 - Desenho ilustrativo do Galpão de Compostagem.	67
Figura 8 – Desenho ilustrativo da Área de Manejo de Resíduos da Construção Civil.....	69
Figura 9 - Dimensionamento do Ecoporto Padrão.....	71
Figura 10 – Dispositivos para a coleta seletiva mista (porta a porta com veículos leves e ponto a ponto com caminhão).....	88
Figura 11 – Cronograma de implantação.	127

FOTOS

Foto 1 - Estação de Transbordo de Amparo.	29
Foto 2 - Aterro Sanitário de Casa Branca.....	30
Foto 3 - Aterro Sanitário de Socorro.....	30
Foto 4 - Veículo da coleta porta a porta de Socorro.	31
Foto 5 - Exemplos de “Pevões” implantados por iniciativa do CISBRA (Lindoia, Monte Alegre do Sul, Pinhalzinho e Tuiuti).....	32
Foto 6 - Comerciante de resíduos estabelecido em Águas de Lindóia.	33

Foto 7 - Comerciante de resíduos estabelecido em Lindóia.	35
Foto 8 - Processador de papéis em Amparo.	35
Foto 9 - Processador de plástico em Pinhalzinho.	36
Foto 10 - Processador de plástico em Vargem.	36
Foto 11 - Compostagem em leiras a céu aberto, no Complexo Ambiental de Socorro.	38
Foto 12 – Caçambas para a coleta de volumosos; contrato CISBRA operando em Lindóia.	41
Foto 13 - Empresa de reciclagem de RCC operando em Lindóia.	42
Foto 14 - Instalação para picotamento de madeira no Complexo Ambiental de Socorro.	42
Foto 15 - Acumulação de troncos e pilha para maturação de folhas e galharias.	66
Foto 16 - Acumulação de madeira industrializada.	67
Foto 17 - Pilha Estática de compostagem com aeração forçada.	68
Foto 18 - Área de triagem.	69
Foto 19 - Operação com a peneira vibratória do CISBRA.	69
Foto 20 - Carreta simples para o transporte de resíduos orgânicos segregados, acoplada a veículo de coleta.	86
Foto 21 - Coleta seletiva mista (porta a porta com veículos leves e ponto a ponto com caminhão).	89
 GRÁFICOS	
Gráfico 1 – Evolução do PIB per capita nos municípios da região.	26
Gráfico 2 - Composição gravimétrica dos resíduos em 2016.	27
Gráfico 3 - Despesa (parcial) mensal per capita com serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no CISBRA.	46

Gráfico 4 - Despesa (parcial) mensal per capita com serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no CISBRA.	111
Gráfico 5 - Custos atuais (2020) e custo médio estimado para Resíduos Domiciliares com o Plano Regional de Coletas Seletivas.	116
Gráfico 6 - Custo médio atual (2020) e custos médios estimados em função dos preços arbitrados para as embalagens triadas com o Plano Regional.	117
Gráfico 7 - SEEG - Série histórica (1990 a 2019) das emissões do setor de resíduos.	120
Gráfico 8 - SEEG – Emissões de GEE alocadas por Estado - 2019.	121

QUADROS

Quadro 1 - Estimativa da população total e urbana no CISBRA – 2020.	24
Quadro 2 - Escolas existentes e agentes de saúde atuando nos municípios do CISBRA – 2022.	26
Quadro 3 - Massa total e per capita de resíduos indiferenciados gerados por dia nos municípios do CISBRA.	28
Quadro 4 - Número e frequência de funcionamento de feiras e mercados.	37
Quadro 5 - Número de estabelecimentos geradores de resíduos orgânicos.	38
Quadro 6 - Área agricultável e presença de atividades consumidoras de composto orgânico nos municípios do CISBRA.	39
Quadro 7 - Presença de instituições articuladoras de produtores rurais no CISBRA.	39
Quadro 8 - Estimativa de geração de resíduos da limpeza urbana no CISBRA.	40
Quadro 9 - Geradores de Resíduos da Construção Civil.	41
Quadro 10 - CISBRA, estimativa de geração de alguns resíduos da logística reversa.	45
Quadro 11 - Número de organizações e de catadores identificados.	48

Quadro 12 - Número de estabelecimentos formais por tipo de atividade econômica e número de vínculos empregatícios - CISBRA.	49
Quadro 13 - Geração anual de resíduos secos potencialmente recicláveis no CISBRA	50
Quadro 14 - Receitas potenciais da reciclagem de secos e orgânicos no CISBRA.	52
Quadro 15 - Áreas previstas para as CMRR, por porte populacional do município.	76
Quadro 16 - Número de áreas de manejo de resíduos urbanos definidas por municípios.....	81
Quadro 17 - Investimentos totais (R\$) e per capita nas Coletas Seletivas Múltiplas – CISBRA.....	85
Quadro 18 - Agentes Comunitários e Escolas na região do CISBRA.	92
Quadro 19 - Responsabilidades na implementação do Plano.	94
Quadro 20 - Coletas Seletivas Múltiplas – novos custos do Cenário 1	113
Quadro 21 - Coletas Seletivas Múltiplas – novos custos do Cenário 2.....	113
Quadro 22 - Coletas Seletivas Múltiplas – novos custos do Cenário 3.....	114
Quadro 23 - Potencial de receitas com a comercialização dos resíduos tratados na região do CISBRA.....	114
Quadro 24 - Resultado das novas operações para a região – Cenário 3 (R\$/mês per capita).....	115
Quadro 25 - Custos Unitários para o manejo de resíduos oriundos das Coletas Seletivas Múltiplas – Cenário 3.	115
Quadro 26 - Custos atuais (2020) e custo médio estimado para Resíduos Domiciliares com o Plano Regional de Coletas Seletivas.....	116
Quadro 27 - Balanço das emissões em diversas alternativas de manejo de resíduos urbanos, Catalunha/Espanha, 2012 (tCO ₂ e).	122

MAPAS

Mapa 1 - Municípios que compõem o CISBRA	25
Mapa 2 - Levantamento de campo.....	34
Mapa 3 - Fluxo da Cadeia de Recicláveis Secos do CISBRA.	51
Mapa 4 – Planejamento das instalações pelo CISBRA	77
Mapa 5 - Planejamento das instalações, CISBRA - Região 1	78
Mapa 6 - Planejamento das instalações, CISBRA - Região 2	79
Mapa 7 - Planejamento das instalações, CISBRA - Região 3	80

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Plano Regional para Coletas Seletivas Múltiplas no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas, CISBRA. Estão apresentados, em sequência, os elementos do Diagnóstico realizado e do Planejamento desenvolvido pelas equipes técnicas locais com apoio da Consultoria. Os diagnósticos trabalharam as informações prestadas por agentes locais, de forma a compor um cenário suficientemente seguro para o período de planejamento das intervenções necessárias à correta gestão dos resíduos sólidos na região.

A definição de alternativas de manejo diferenciado dos resíduos, inclusive a introdução de novas modalidades de coleta, tem relação com políticas públicas que atendam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ODS, da ONU.



Fonte: ONU, 2015.

Os ODS têm um caráter abrangente e tratam de aspectos cruciais para a construção do desenvolvimento sustentável, desde as dimensões sociais, econômicas, culturais até as ambientais, do ponto de vista físico. Estão vinculados à Agenda 2030, visando o benefício das atuais e futuras gerações.

O gerenciamento de resíduos sólidos definido no Plano do CISBRA contempla ao menos 13 dos ODS que compõem a Agenda Global 2030.

À luz das experiências dos técnicos envolvidos no projeto, foram eleitas algumas diretrizes como norteadoras de todo o processo, do levantamento de informações ao planejamento das intervenções necessárias. São estas diretrizes as descritas a seguir.

A. ROMPER A PARALISIA ATUAL

As contínuas tentativas dos municípios da região do CISBRA de aplicação das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos não têm surtido resultados efetivos, com algumas exceções. Em boa parte, esta situação pode ser debitada à pequena dimensão populacional da maioria dos municípios e à consequente ausência de escala operacional, tornando o cumprimento das diretrizes uma tarefa inexecutável.

Estabelecida esta compreensão, reconheceu-se a necessidade de avançar com uma estratégia regional, com a somatória das capacidades dos municípios, que permita alcançar uma escala de manejo suficiente para a estabilidade dos processos de gestão. A ruptura da atual paralisia da maioria dos municípios poderá se dar com iniciativas simples e imediatas.

B. ADOÇÃO DE ROTAS TECNOLÓGICAS SIMPLES E SEGURAS

Em primeiro lugar, é necessário reconhecer que, se a legislação nacional é exigente, por um lado, por outro aponta caminhos, ao exigir a recuperação dos resíduos, utilizando seu potencial econômico e ambiental, definindo uma ordem de prioridade para o manejo de resíduos, partindo da não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento, caminhando-se gradativamente para o envio apenas de rejeitos aos aterros sanitários.

Adotam-se neste Plano Regional soluções de manejo experimentadas, de baixa complexidade e que demandam pouco investimento inicial, ressaltando-se:

- compostagem dos resíduos orgânicos em galpões fechados, em pilhas estáticas com aeração forçada;
- manejo das embalagens adequado à escala local, convivendo no território

regional instalações de simples acumulação de resíduos secos para municípios que geram pequenas quantidades, com instalações de triagem que recebam também resíduos secos de outros municípios;

- priorização do manejo dos RCC classe A pelo simples peneiramento com equipamento móvel, reduzindo a necessidade de trituração;
- manejo dos volumosos com desmonte de peças e destinação de partes plásticas e metálicas em conjunto com embalagens, e partes em madeira em conjunto com resíduos verdes;
- manejo dos resíduos verdes com organização de pilhas estáticas para digestão natural de capina, folhas e galharias, e de destinação de troncos e galhos para geração de energia, após desmonte;
- acumulação regional dos resíduos de logística reversa e encaminhamento aos agentes legalmente responsáveis.

O atendimento aos objetivos das políticas públicas nacionais para saneamento básico e resíduos sólidos, que são responsabilidades municipais exigidas, só ocorrerá se o manejo dos resíduos for concebido em um sistema organizado, que permita a efetividade da integração nomeada na expressão “gestão integrada de resíduos sólidos”.

Essa integração ocorrerá em um sistema articulado de áreas de uso local e regional, que reduza e simplifique investimentos e procedimentos operacionais.

Com isso se estará invertendo a lógica de operação atual: ao invés de se privilegiar a disposição em aterro, privilegiam-se progressivamente soluções de menor custo operacional e de investimento e que geram receitas, ficando os aterros exclusivamente para a destinação dos rejeitos inaproveitáveis.

É possível e desejável a redução do aporte de resíduos em aterros, começando por dar outro destino aos resíduos mais impactantes, os orgânicos, e ao mesmo tempo cumprindo determinação da Lei 12.305/2010 que em seu Artigo 36 define como responsabilidade do titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos a compostagem dos resíduos orgânicos e a coleta seletiva dos resíduos.

O antigo conceito de que coleta seletiva era sinônimo de coleta de resíduos recicláveis secos gerados nos domicílios deve ser substituído por outro mais amplo e adequado, que pressupõe a segregação na fonte de todos os tipos de resíduos, e aplicado não apenas aos geradores domiciliares, mas a todos os geradores de resíduos. Consequentemente não se trata mais de planejar uma coleta seletiva, mas sim as Coletas Seletivas Múltiplas que propiciem o melhor aproveitamento dos diferentes tipos de resíduos.

C. SOLUÇÕES COM MÁXIMA PROXIMIDADE E AUTOSSUFICIÊNCIA

Adota-se o Princípio da Proximidade e da Autossuficiência para o gerenciamento dos resíduos, conceito tomado das diretivas europeias para os resíduos sólidos. Com a proximidade das instalações de manejo em relação às fontes geradoras, reduzem-se custos e as emissões de Gases de Efeito Estufa decorrentes de transporte e evita-se também a externalização dos impactos negativos que podem decorrer do manejo dos resíduos sólidos.

Cada região deve ser capaz de resolver em seu território todo o manejo de resíduos, exceto aqueles cujo tratamento exija escala industrial incompatível com o porte da região, como é na maioria das vezes o caso dos resíduos recicláveis secos, resíduos industriais e outros.

Os resíduos da construção civil decorrentes da limpeza urbana, os resíduos verdes, os resíduos orgânicos domiciliares e de feiras e mercados públicos são resíduos urbanos que devem permanecer no território; e em geral devem ser enviados para outros territórios os recicláveis secos, os resíduos de logística reversa e outros, atendendo a lógica da cadeia produtiva. É importante, assim, o reconhecimento dos agentes econômicos locais e regionais e seu envolvimento na construção de soluções de economia circular.

D. DOTAR TODOS OS MUNICÍPIOS DE ENDEREÇOS RECONHECÍVEIS PARA O MANEJO DOS RESÍDUOS

A integração da gestão se dará não apenas no nível do planejamento, mas também, e principalmente no nível operacional.

A proposta adotada neste Plano é implantar uma Central Municipal de Recuperação de Resíduos (CMRR) na sede de cada município, dotada de uma unidade de compostagem, de área para operação de resíduos da construção civil, área para manejo de resíduos volumosos, área para manejo de resíduos verdes, galpão para resíduos secos e área para recepção de resíduos da logística reversa, além de instalação de apoio, e um número de Ecopontos de acordo com as necessidades de cada município.



Essa Central na área urbana é inspirada pela experiência bem sucedida de realização de compostagem em ambiente coberto e fechado, com aeração forçada de pilhas estáticas (sem reviramento dos resíduos), praticada na Colômbia, que se revelou solução barata, simples, eficiente e eficaz, sem odores e atração de vetores, e que não demanda grandes pátios para manejo dos resíduos. Sua operação ocupa área relativamente reduzida e pode ser implantada de forma modular, permitindo evoluir com os investimentos no ritmo em que se evolui com a coleta seletiva desses resíduos.

A CMRR, portanto, é uma área onde se integra o manejo dos diferentes tipos de resíduos urbanos, aproximando resíduos que devem ter tratamentos integrados, como os orgânicos domiciliares e as folhas resultantes das podas e manejo de áreas verdes, madeiras da construção, de resíduos volumosos e troncos, recicláveis secos da construção civil e dos domicílios. São integrados também o uso de equipamentos, como máquinas para movimentação de resíduos, a instalação de apoio, parte do pessoal envolvido na operação e todos os controles operacionais, permitindo ainda a gestão integrada dos recursos financeiros advindos do manejo para valorização dos resíduos, de forma que operações superavitárias sustentem as deficitárias e reduzam a dependência de investimentos externos.

A CMRR integra, em municípios de maior porte ou que tenham áreas urbanas descontínuas, uma rede municipal de áreas de recepção de resíduos de pequenos geradores, os Ecopontos, instalados na medida das necessidades de atendimento da população do município. Essa rede municipal, por sua vez, integra um Serviço Regional de Manejo de Resíduos Sólidos em Economia Circular. Passa-se, portanto, a ter um conjunto de endereços para os quais a população deverá encaminhar, por sua conta, os resíduos não definidos como domiciliares pela legislação.

O Ecoponto é uma área para simples recepção de resíduos da construção civil, resíduos de poda, resíduos volumosos, e pequenas quantidades de resíduos da logística reversa. Está sempre ligado a uma CMRR, onde os resíduos recebidos serão processados.

A CMRR funcionará como um local de entrega voluntária de resíduos para a população do município que more num raio entre 1,5 km e 2 km de distância, uma vez que este Plano Regional prevê coleta porta a porta apenas das três frações de resíduos domiciliares – orgânicos, recicláveis secos e rejeitos.

E. AJUSTAR A COLETA DOMICILIAR E DE RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA PARA O MANEJO DIFERENCIADO

Para que esse Serviço Regional funcione corretamente é fundamental que as práticas de coleta domiciliar sejam progressivamente ajustadas para coletas seletivas das três diferentes frações de resíduos mencionadas e que a coleta dos diferentes tipos de resíduos da limpeza urbana também seja seletiva, permitindo conduzir à CMRR os resíduos segregados.

A definição dos resíduos orgânicos como objeto da primeira coleta seletiva extensiva a todo o território, obriga, de imediato ao ajustamento da coleta municipal, de forma progressiva.

F. ESTRUTURAR A MUDANÇA COMPORTAMENTAL

A imprescindível mudança comportamental para a segregação dos resíduos para a coleta e a destinação dos demais resíduos gerados nos domicílios às

CMRR, tem que ser estruturada para o momento presente e para o futuro, com envolvimento dos agentes de saúde e das escolas do município.

Para uma mudança imediata de comportamento dos geradores nos domicílios, é possível e desejável também o envolvimento das equipes de agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias e outros, no processo de orientação aos munícipes quanto à destinação adequada nos endereços definidos e divulgação dos endereços de entrega dos resíduos.

Por outro lado, consolidando uma mudança de comportamento no futuro, é necessário o envolvimento da rede escolar municipal, estadual e privada, de forma que as escolas desenvolvam e implantem planos de gerenciamento de todos os seus resíduos, vinculados aos endereços de destinação definidos no município, com envolvimento do alunato, dos professores e funcionários. Assim, se estará promovendo a formação de uma nova geração habituada a outros comportamentos em relação aos resíduos.

G. CONSTRUIR A ESTABILIDADE DA GESTÃO POR MEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Os municípios isolados enfrentam muita dificuldade para o cumprimento de todas as exigências da legislação. A história da gestão municipal de resíduos no país tem sido desastrosa, sujeita à descontinuidade política local e à falta de recursos e de quadros técnicos qualificados. Por isso, em todo o país vem se consolidando a convicção de que apenas uma escala adequada de gestão e operação torna possível o cumprimento de todas as exigências legais trazidas nos últimos 12 anos.

Assim, o Plano Regional para Coletas Seletivas Múltiplas no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas, CISBRA estará ancorado em um Serviço Regional, expressão do avanço da gestão associada por meio do consórcio público, autarquia intermunicipal disciplinadora e implementadora das responsabilidades municipais a nível regional, e ancorado na efetivação de formas de governança que permitam a participação e controle dos agentes econômicos e sociais que tornam a economia circular uma realidade.

Esta “missão” do Consórcio deve estar expressa no Serviço Regional de Manejo de Resíduos Sólidos em Economia Circular, ao qual adiram os municípios consorciados. O Consórcio Público deve ter uma equipe própria suficiente para realizar todas as atividades de planejamento e operacionais de suporte aos municípios, suplementando a capacidade local que é limitada pela pequena intensidade de geração.

O Consórcio deverá tratar de um aspecto particularmente importante das coletas seletivas, que é estabelecer um caminho ágil e seguro para a comercialização dos resíduos processados: composto orgânico, resíduos secos triados e enfiados, madeiras picotadas, resíduos da construção civil segregados corretamente. Para isso, deve ser estabelecido um Fundo Regional de Financiamento das Coletas Seletivas, receptor dos resultados da comercialização, para cobertura de custos operacionais e aplicação no investimento de novas instalações que integram o sistema de áreas de manejo planejado para a região, viabilizando a organização do Serviço Regional de Manejo de Resíduos Sólidos em Economia Circular.

H. ANCORAR AS INICIATIVAS DE INCLUSÃO SÓCIO PRODUTIVA NA ESTABILIDADE DA GESTÃO

A questão da inclusão social dos catadores deve ser vista do ponto de vista do fomento e apoio à sua organização.

Fomento para que se organizem e usufruam da diretriz que a lei estabelece, de serem contratados para a prestação de serviços públicos – uma vez que hoje realizam serviços de coleta e triagem de resíduos domiciliares secos sem nenhuma remuneração pelos serviços – e que essa contratação ocorra com dispensa de licitação.

Apoio para que possam se qualificar, se aprimorar no exercício profissional, ter acesso a serviços de saúde, para que possam fazer parte do sistema previdenciário.

Buscando-se formas mais efetivas de apoio aos processos de inclusão sócio produtiva dos catadores de materiais recicláveis, considera-se que estes processos serão mais consequentes se inseridos no Serviço Regional de Manejo, orquestrado pelo Consórcio Público, para que haja pleno reconhecimento dos catadores e suas organizações como agentes ambientais privados, necessariamente priorizados pelo ente público nas múltiplas relações a serem estabelecidas por meio contratual, resguardando-se o papel obrigatório das instâncias municipais capacitadas ao atendimento de questões relativas à assistência social, atendimento à saúde, e outros.

A legislação brasileira hoje é clara – serviços como o de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis são parte do serviço público, e só podem ser prestados sob contrato. Portanto os catadores de materiais recicláveis só poderão realizar atividades desses serviços se forem contratados. E os contratos devem ser celebrados pelo Consórcio, a quem os municípios estarão transferindo suas competências relativas aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

É importante também incorporar o instrumento do PSAU - Prestação de Serviços Ambientais Urbanos na discussão da inclusão dos catadores e outros agentes no sistema de manejo, resgatando-os para o “território da formalidade”.

O Plano não prescinde também da inclusão de outros agentes para viabilizar os fluxos em economia circular - dos agricultores regionais, como eventuais consumidores de resíduos orgânicos processados, dos comerciantes e processadores de resíduos de embalagens, de construtores de vários portes, como consumidores de resíduos da construção recuperados e de alguns consumidores de biomassa para a geração de energia, que podem ser envolvidos na destinação de diversos tipos de madeira residual. Um cadastro destes negócios locais, como novos destinos para materiais valorizados, precisa ser efetivado.

I. DAR CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS SERVIÇOS

Apontar solução para recuperação dos custos é determinação legal que tem que ser cumprida; considera-se que as boas soluções tecnológicas, gerenciais e de

engenharia devam ser buscadas para que se expresse aos municípios o menor custo possível dos serviços, sem renúncia às receitas da valorização dos materiais, que não são desprezíveis na rota tecnológica adotada.

Os municípios devem instituir a cobrança de Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares para recuperação dos custos divisíveis relativos à coleta, tratamento e destinação destes resíduos. Preços públicos devem ser instituídos para a absorção eventual de resíduos de grandes geradores e deve ser prevista a discussão do recebimento de créditos por efetivação da logística reversa de embalagens e alguns resíduos especiais. A recuperação dos custos de serviços indivisíveis, como varrição, poda e limpeza corretiva, por exemplo, deve ser sustentada pelo Orçamento Municipal, contribuindo para isso, em bom número dos municípios, frações de recursos definidas no IPTU.

Pretende-se que os valores arrecadados pelas taxas definidas em legislação específica sejam aportados em fundos municipais e fundo regional de forma vinculada para o financiamento das coletas seletivas.

J. DAR ATENÇÃO À EMERGÊNCIA DE INICIATIVAS QUANTO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

No quadro de agudização das mudanças climáticas, em decorrência das atividades humanas, encontra-se o tratamento de resíduos como uma das atividades antrópicas com emissão de GEE.

A elevada emissão decorre, principalmente, dos aterros sanitários, do tratamento das águas residuárias e do transporte de materiais. Os aterros sanitários emitem o gás metano que é 28 vezes mais nocivo à atmosfera do que o gás carbônico. Também é considerado danoso o Carbono Negro (fuligem), gerado na queima não controlada de resíduos.

A rota tecnológica do Plano Regional para Coletas Seletivas Múltiplas responde à urgência de ações para controle de emissões de GEE oriundas do manejo dos resíduos, promovendo a oferta de endereços para a entrega voluntária de resíduos e minoração dos episódios de queima descontrolada, a eliminação da dis-

posição final de grande parte dos resíduos que são responsáveis pelas emissões, e a drástica redução dos eventos de transporte de resíduos, por meio de sua retenção nos municípios e adoção de soluções adequadas de coleta.

Esta questão não pode ter sua importância minorada pelos gestores, pois o setor de resíduos, se conduzido a soluções realmente adequadas, deixa de ser emissor e, num caso único, transforma-se em alternativa para a redução de emissões.

K. ESTABELECEER UMA GOVERNANÇA COMPARTILHADA PARA AS AÇÕES LOCAIS

A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos resíduos e produtos é um dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos e precisa ser encontrada a forma de expressá-la nas políticas públicas locais.

O Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas, resultando na inclusão de agentes econômicos locais e regionais, precisa ser gerido de forma compartilhada com estes setores incorporados aos fluxos dos resíduos e materiais recuperados. Na etapa final de seu desenvolvimento deverá ser discutida a instalação de um Conselho Regional de Gestão Compartilhada dos Resíduos, expressão local da responsabilidade compartilhada estabelecida na PNRS.

Este Conselho Regional deverá ter uma composição diversificada, envolvendo representantes de instituições públicas e instituições sociais, possibilitando o exercício do controle social sobre a política pública para os resíduos. Deverá estar sob a sua alçada a operacionalização de Agendas de Implementação importantes para a concretização dos objetivos, voltadas às questões mais urgentes, complexas e estruturantes, principalmente no tocante aos resíduos orgânicos, embalagens, resíduos da construção civil, comunicação social e informação ambiental.



Diagnóstico no **CISBRA**

DIAGNÓSTICO NO CISBRA

1. Aspectos Gerais da região e seus municípios

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas, CISBRA situa-se a nordeste do Estado de São Paulo, com vários dos municípios em sua divisa com Minas Gerais, e o integram doze municípios: Águas de Lindóia, Amparo, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Pedra Bela, Pinhalzinho, Serra Negra, Socorro, Tuiuti, Vargem e Toledo, este último pertencente ao Estado de Minas Gerais.

Quadro 1 - Estimativa da população total e urbana no CISBRA – 2020.

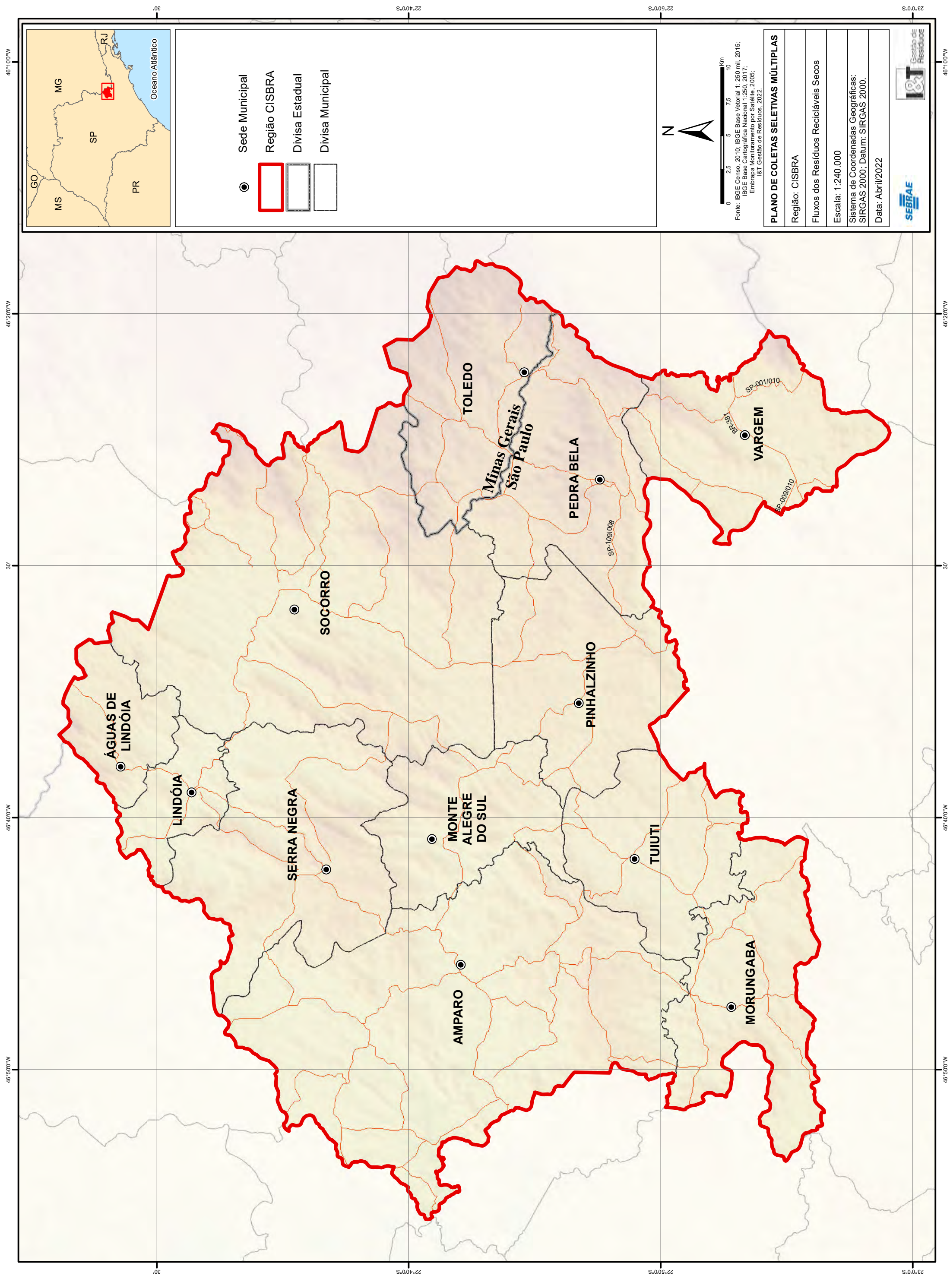
Município	População Total	População Urbana
Águas de Lindóia	18.808	18.620
Amparo	72.677	56.688
Lindóia	8.092	8.092
Monte Alegre do Sul	8.111	4.623
Morungaba	13.781	11.714
Pedra Bela	6.110	1.466
Pinhalzinho	15.388	7.540
Serra Negra	29.452	25.329
Socorro	41.352	27.706
Tuiuti	6.977	3.489
Vargem	10.692	5.346
Toledo / MG	6.297	2.330
Total Região	237.737	172.943

Fonte: IBGE. Censos Demográficos 2010; Estimativa de População 2020.

Nota: (*) A projeção da população urbana para 2020 foi calculada pela I&T, aplicando-se sobre a população estimada total o mesmo índice de urbanização verificado pelo Censo de 2010.

Em dois dos municípios, Amparo e Monte Alegre do Sul, a população nas sedes distritais é expressiva - os Distritos de Arcadas (11.614 hab) e Três Pontes (1.708 hab) em Amparo, o Distrito de Mostardas (2.218 hab) em Monte Alegre do Sul.

Em relação à geração de riqueza, medida pelo Produto Interno Bruto – PIB, destaca-se o município de Amparo, mas quando se analisa o PIB per capita na região, observa-se que todos estão abaixo da média per capita estadual. O menor PIB per capita é do Município de Toledo/MG.

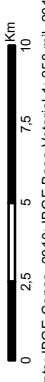


● Sede Municipal

▭ Região CISBRA

▭ Divisa Estadual

▭ Divisa Municipal



Fonte: IBGE Censo, 2010; IBGE Base Vetorial 1: 250 mil, 2015;
 IBGE Base Cartográfica Nacional 1:250. 2017;
 Empresa Monitoramento por Satélite, 2005;
 I&T Gestão de Resíduos, 2022.

PLANO DE COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS

Região: CISBRA

Fluxos dos Resíduos Recicláveis Secos

Escala: 1:240.000

Sistema de Coordenadas Geográficas:
 SIRGAS 2000; Datum: SIRGAS 2000.

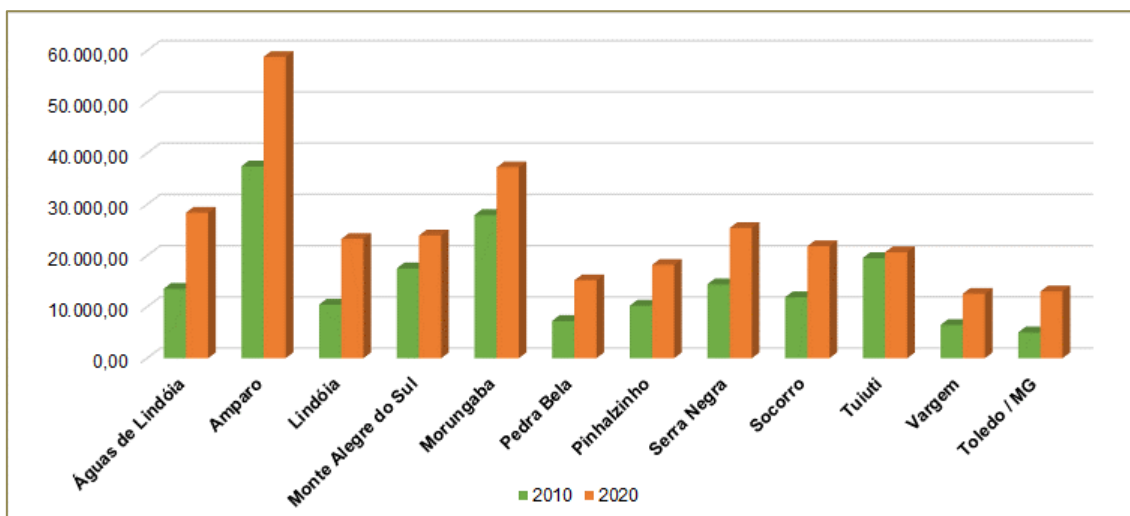
Data: Abril/2022



46°10'0"W
46°20'0"W
30°
46°40'0"W
46°50'0"W

23°0'0"S
22°50'0"S
22°40'0"S
46°10'0"W
46°20'0"W
30°
46°40'0"W
46°50'0"W

Gráfico 1 – Evolução do PIB per capita nos municípios da região.



Fonte: IBGE.

A distribuição da população por classes de rendimento é diferenciada nos municípios da região, com uma média de 24% da população recebendo até um salário mínimo e 71% recebendo até 5 salários mínimos.

Outro aspecto relevante para a caracterização social do município é o relativo às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família ou Auxílio Brasil, que caracteriza parcela da população com baixo poder aquisitivo. Amparo apresenta percentual abaixo de 5% de famílias que recebem o auxílio, enquanto Pedra Bela apresenta 16% das famílias. Os demais estão em posições intermediárias.

Dois outros aspectos relativos aos aspectos sociais são aqui considerados: o número de escolas e o número de agentes de saúde, relevantes para a mudança comportamental que terá que ocorrer para o sucesso das coletas diferenciadas.

Alguns dos municípios contam com equipes bem preparadas e numerosas de agentes de saúde da comunidade, mas outros não estruturaram este atendimento (Pinhalzinho e Vargem). O número de escolas na região é significativo.

Quadro 2 - Escolas existentes e agentes de saúde atuando nos municípios do CISBRA – 2022.

Região	Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	Agentes de Combate a Endemias (ACE)	Escolas Privadas, Municipais, Estaduais e Federais
Total	241	26	219

Fonte: I&T. Levantamento de dados. 2022

2. Situação atual dos resíduos sólidos

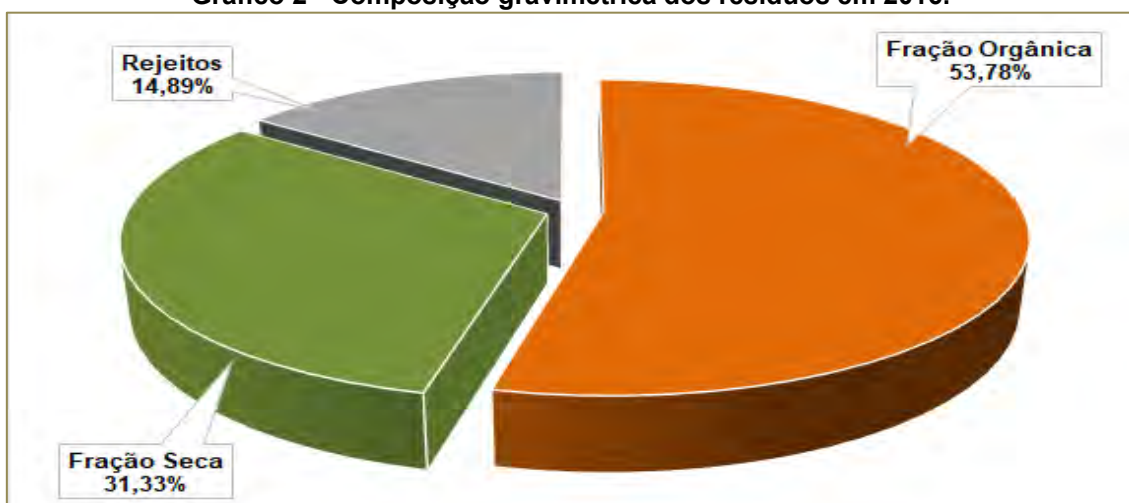
No CISBRA, com exceção dos municípios de Lindóia, Pedra Bela, Serra Negra, Socorro e Toledo, que tem a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizada pela própria administração municipal, os demais realizam a prestação de ambos ou alguns destes serviços mediante empresas contratadas.

Em todos os municípios as operações são comandadas pelos órgãos municipais de Obras ou Serviços e a gestão está a cargo destes órgãos ou dos responsáveis pelos temas Meio Ambiente e Sustentabilidade. Entre os municípios que terceirizam os serviços de coleta, os contratos com as prestadoras do serviço não contemplam a coleta diferenciada, devendo haver uma reformulação contratual. Já para os outros, que operam diretamente o serviço, bastará uma readequação em seu quadro operacional, para implementar a coleta diferenciada e atingir os objetivos a serem propostos pelo Plano.

2.1 Caracterização dos resíduos sólidos

Poucos municípios no Brasil têm um estudo de caracterização de resíduos. No Estado de São Paulo o panorama não é diferente, mas o CISBRA, logo no início de suas operações, realizou caracterizações de resíduos para todos os municípios componentes, no período do desenvolvimento do seu Plano Regional de Gestão Associada e Integrada de Resíduos Sólidos do Circuito das Águas (PRGAICA, 2013).

Gráfico 2 - Composição gravimétrica dos resíduos em 2016.



Fonte: Elaboração I&T a partir dos dados do CISBRA, 2016.

2.2 Resíduos domiciliares indiferenciados

Os municípios do CISBRA após a coleta, transportam os resíduos para aterros sanitários, em exportação para outros municípios, com exceção de Socorro que possui aterro sanitário próprio.

Do ponto de vista do atendimento da população com coleta de resíduos domiciliares, os municípios apresentam uma cobertura de serviço bastante ampla, com índices próximos de 100% nas sedes.

Uma das dificuldades para definição precisa das quantidades de resíduos domiciliares gerados é o fato de muitos resíduos urbanos serem coletados conjuntamente, uma vez que têm o mesmo destino. Além disso, resíduos de grandes geradores são coletados com os resíduos domiciliares, sem que haja seu dimensionamento preciso. São várias as modalidades de coleta praticadas para os diferentes tipos de resíduos urbanos na região. A coleta de resíduos da varrição acontece em conjunto com os domiciliares, em oito deles.

A região conta com uma frota de veículos que atende tanto a coleta porta a porta convencional (manejo de resíduos) como a limpeza urbana, sendo em alguns dos casos, contratados das empresas prestadoras do serviço de limpeza urbana, ou locados para o serviço de coleta: 45 caminhões compactadores, 31 caminhões basculantes ou carroceria, 7 poliquindastes e 10 tratores com carreta.

De acordo com os dados disponíveis, o CISBRA gera diariamente 186,8 toneladas de resíduos domiciliares indiferenciados (Quadro 3), o que representa uma média de 0,79 quilo por dia por habitante.

Quadro 3 - Massa total e per capita de resíduos indiferenciados gerados por dia nos municípios do CISBRA.

Municípios	Resíduos gerados total (RSD t/dia)	Resíduos gerados per capita (RSD kg/dia)	Indicador do SNIS para a população (kg/hab.dia)
Águas de Lindóia	17,9	0,95	0,85
Amparo	55,6	0,77	0,93
Lindóia	5,2	0,64	0,85
Monte Alegre do Sul	6,5	0,81	0,85
Morungaba	9,9	0,72	0,85
Pedra Bela	3,6	0,59	0,85

Municípios	Resíduos gerados total (RSD t/dia)	Resíduos gerados per capita (RSD kg/dia)	Indicador do SNIS para a população (kg/hab.dia)
Pinhalzinho	12,3	0,80	0,85
Serra Negra	25,0	0,85	0,85
Socorro	31,2	0,76	0,93
Tuiuti	5,7	0,82	0,85
Vargem	10,2	0,96	0,85
Toledo / MG	3,5	0,56	0,85

Fonte: I&T, levantamento de dados em campo e SNIS 2020.

Todos resíduos domiciliares são coletados e dispostos em aterros sanitários, e, de maneira geral, não possuem uma logística de aproveitamento eficiente, tendo em todos os casos, uma coleta realizada por catadores, organizados ou não, que atuam nestas localidades. Além dos catadores, é recorrente a presença de sucateiros comercializando os materiais.

A maioria dos municípios do CISBRA se utiliza de uma solução providenciada pelo consórcio e dispõe os resíduos em um único aterro, em Casa Branca / SP, após destiná-los à Estação de Transbordo existente no município de Amparo. As exceções são Socorro, que se utiliza do próprio aterro sanitário, e Pedra Bela, que dispõe os resíduos no aterro de Bragança Paulista.

Foto 1 - Estação de Transbordo de Amparo.



Fonte: I&T. Coleta de dados, 2022.

Foto 2 - Aterro Sanitário de Casa Branca.



Fonte: I&T. Consulta à Internet, 2022.

Foto 3 - Aterro Sanitário de Socorro.



Fonte: I&T. Coleta de dados, 2022.

Um ponto a ressaltar é a expressiva distância entre os municípios e as instalações para a disposição de seus resíduos. Excluídos Socorro e Pedra Bela, com soluções locais, todos os outros têm percurso entre 112 e 183 km para a entrega de resíduos. As significativas distâncias impactam nos custos operacionais e são a origem de emissões de GEE, Gás de Efeito Estufa, na região.

2.3 Resíduos domiciliares secos

A recuperação destes resíduos ocorre por meio de catadores que, na maioria, trabalham na área urbana, mas de forma desorganizada. Foi detectada a presença de 385 catadores atuantes na região. Há uma iniciativa promissora do consórcio, com a disponibilização de equipamento para a coleta dos resíduos da fração seca (31,33% do total), chamada “Pevão”, que atende a alguns dos municípios, em operação que envolve as cooperativas do território.

Em 4 dos 12 municípios já está implantada a coleta pública diferenciada porta a porta em ao menos algum trecho das cidades: em Amparo, Morungaba, Pedra Bela e Socorro, com entrega dos resíduos a cooperativas, ou mesmo com toda a operação conduzida por cooperativa de catadores.

Foto 4 - Veículo da coleta porta a porta de Socorro.



Fonte: I&T. Coleta de dados, 2022.

Nos demais municípios, as iniciativas existentes são devidas à ação de catadores esparsos ou como resultado da instalação dos “Pevões” pelo CISBRA, que estão instalados em 9 dos 12 municípios.

Foto 5 - Exemplos de “Pevões” implantados por iniciativa do CISBRA (Lindoia, Monte Alegre do Sul, Pinhalzinho e Tuiuti).



Fonte: I&T. Coleta de dados, 2022.

A estimativa de geração de resíduos secos recicláveis no CISBRA é de 62,7 t/dia; com a maior geração em Amparo (17,9 t/dia) e a menor, Toledo (1,1 t/dia).

Os grandes geradores de resíduos secos, embora não sejam considerados geradores de resíduos urbanos, apresentam interesse para este projeto na medida em que devem também segregar os resíduos que geram para sua adequada destinação e aproveitamento, e devem ser considerados na estruturação das cadeias produtivas de resíduos de tipo assemelhado aos domiciliares.

Não foi possível identificar nos municípios um cadastro de grandes geradores e nem o porte dos empreendimentos - foram apontados genericamente os grandes

geradores como os atacadistas e supermercados, pela quantidade de embalagens secundárias ou terciárias que geram.

De forma predominante, os resíduos dos grandes geradores são coletados em conjunto com os resíduos domiciliares na região; não há cobrança para essa coleta, o que significa também que não se cobra o significativo transporte e a destinação final.

Parte dos resíduos domiciliares secos é desviada da disposição final pelos catadores e destinada a uma rede de comerciantes, sucateiros e recicladores localizados na região. No CISBRA foram reconhecidas 3 organizações de catadores, 26 comércios de sucatas e ferro velho e 4 processadores de material recuperado – plásticos e papel.

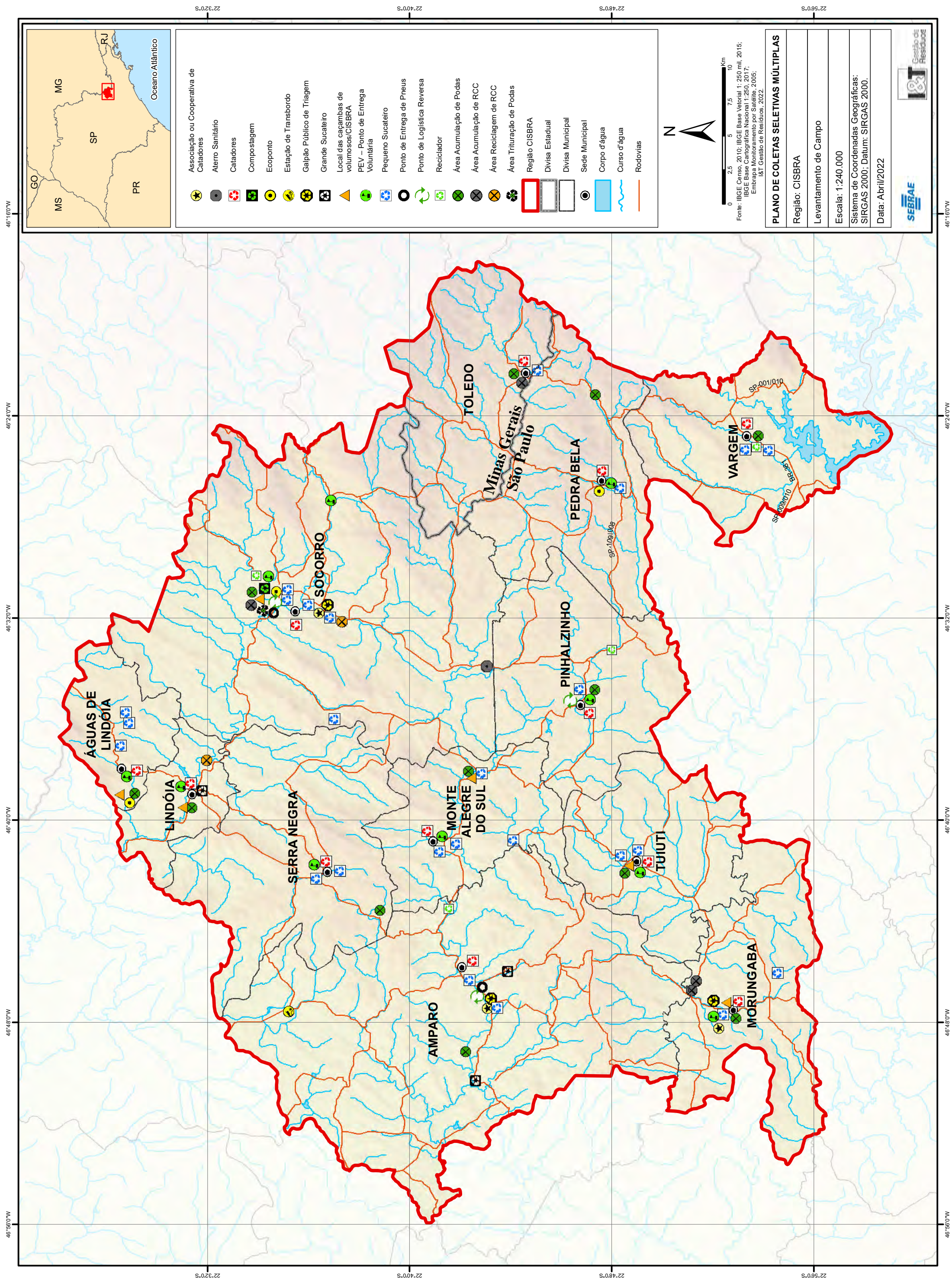
O fluxo de resíduos se inicia na ação dos catadores e se encerra em processadores locais e regionais, conforme indicado no mapa que georreferencia as que puderam ser reconhecidas nos levantamentos de campo. O Mapa 2 também referencia as instalações reconhecidas para destinação de outros tipos de resíduos.

O volume de resíduos recuperados ainda é pouco expressivo, conforme os controles públicos, com exceção dos municípios que sediam as cooperativas de catadores mais antigas da região, Morungaba e Socorro, recuperando respectivamente 17% e 10% sobre o total de resíduos domiciliares gerados.

Foto 6 - Comerciante de resíduos estabelecido em Águas de Lindóia.



Fonte: I&T. Coleta de dados, 2022.



Associação ou Cooperativa de Catadores

- Aterro Sanitário
- Catadores
- Compostagem
- Ecoponto
- Estação de Transbordo
- Galpão Público de Triagem
- Grande Sucateiro
- Local das caçambas de volumosos/CISBRA
- PEV - Ponto de Entrega Voluntária
- Pequeno Sucateiro
- Ponto de Entrega de Pneus
- Ponto de Logística Reversa
- Reciclador
- Área Acumulação de Podas
- Área Acumulação de RCC
- Área Reciclagem de RCC
- Área Trituração de Podas

Região CISBRA

- Divisa Estadual
- Divisa Municipal
- Sede Municipal
- Corpo d'água
- Curso d'água
- Rodovias

SEBRAE Gestão de Resíduos

Fonte: IBGE Censo, 2010; IBGE Base Vetorial 1: 250 mil, 2015; IBGE Base Cartográfica Nacional 1:250, 2017; Empresa Monitoramento por Satélite, 2005; I&T Gestão de Resíduos, 2022.

0 2,5 5 7,5 10 Km

N

PLANO DE COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS

Região: CISBRA

Levantamento de Campo

Escala: 1:240.000

Sistema de Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000; Datum: SIRGAS 2000.

Data: Abril/2022

46°16'0"W 46°24'0"W 46°32'0"W 46°40'0"W 46°48'0"W 46°56'0"W

22°24'0"S 22°32'0"S 22°40'0"S 22°48'0"S 22°56'0"S

Foto 7 - Comerciante de resíduos estabelecido em Lindóia.



Fonte: I&T. Coleta de dados, 2022.

Foto 8 - Processador de papéis em Amparo.



Fonte: I&T. Coleta de dados, 2022.

Foto 9 - Processador de plástico em Pinhalzinho.



Fonte: I&T. Coleta de dados, 2022.

Foto 10 - Processador de plástico em Vargem.



Fonte: I&T. Coleta de dados, 2022.

2.4 Resíduos domiciliares orgânicos

A caracterização de resíduos realizada no CISBRA, em 2016, apresentou a presença de 53,78% de resíduos orgânicos, em média.

Apesar de ser a mais importante fração dos resíduos, não há iniciativas de coleta seletiva de resíduos orgânicos no CISBRA, com exclusão da ação pioneira do município de Socorro.

A partir da composição gravimétrica dos resíduos adotada e da geração de resíduos indiferenciados, estima-se que a região gere 97,2 toneladas de resíduos orgânicos por dia, o que representa 0,41 kg/dia por habitante. Novamente, o município com maior geração é Amparo (29,6 t/dia) e a menor ocorre em Toledo (1,9 t/dia).

Para avaliação da geração de resíduos orgânicos é preciso levar em conta, além da fração de resíduos orgânicos de origem domiciliar, a quantidade gerada em grandes geradores e em feiras e mercados existentes nos municípios. No entanto, na região os resíduos são coletados em conjunto com os domiciliares, impossibilitando a definição dessas quantidades no momento. Conhece-se apenas o número de estabelecimentos que pelas suas atividades geram grandes quantidades de resíduos orgânicos e o número e frequência de funcionamento das feiras e mercados.

Quadro 4 - Número e frequência de funcionamento de feiras e mercados.

Região	Feiras		Mercados	
	Qtde.	Frequência	Qtde.	Frequência
Total	10	Semanal (maioria)	1	Diária

Fonte: I&T, levantamento de dados em campo.

São potencialmente grandes geradores de resíduos orgânicos os hotéis, bares, restaurantes e outros estabelecimentos dedicados ao preparo de alimentos, e também os supermercados em função de perdas resultantes da comercialização de frutas, legumes e verduras. O total é bastante significativo e revigora a necessidade de avanço com as estratégias de manejo diferenciado das diversas frações dos resíduos urbanos.

Quadro 5 - Número de estabelecimentos geradores de resíduos orgânicos.

Região	Estabelecimentos para hospedagem	Bares, restaurantes e similares	Comércio de Produtos Alimentícios em geral
Total	153	344	379

Fonte: MTE. RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, 2020.

Salvo as iniciativas existentes em Socorro, os resíduos orgânicos não são aproveitados na região, sendo destinados aos aterros sanitários. Em Socorro há um projeto piloto de coleta seletiva de orgânicos atendendo residências, escolas municipais, o Centro Administrativo e um hotel. Os resíduos coletados são tratados por compostagem, em área específica localizada no Complexo Ambiental do município.

Foto 11 - Compostagem em leiras a céu aberto, no Complexo Ambiental de Socorro.



Fonte: I&T. Coleta de dados, 2022.

Os resíduos orgânicos, se compostados em maior escala, poderiam ser usados tanto em áreas verdes dos municípios da região quanto em atividades agrícolas do seu entorno. Neles o IBGE identifica as áreas agriculturáveis, como se pode

ver no quadro a seguir. Assim, o aproveitamento dos resíduos orgânicos para a produção de composto orgânico pode ser feito na própria região.

Quadro 6 - Área agriculturável e presença de atividades consumidoras de composto orgânico nos municípios do CISBRA.

Região	Área agriculturável (ha)	Atividades consumidoras de composto orgânico e vínculos empregatícios	
		estabelecimentos	total de vínculos
Total	24.571	1.112	3.828

Fonte: IBGE. Produção Agrícola Municipal 2017.

Estimativas realizadas a partir desses dados indicam que a recuperação e compostagem de toda a fração orgânica gerada pelos municípios demandariam o uso do fertilizante orgânico em 258 ha anuais, o que significa apenas 1% da área agriculturável total no território.

Os dados indicam a plena possibilidade de alocação dos resíduos da fração orgânica no território, reforçando-se a hipótese de que os fertilizantes assim produzidos podem e devem ser direcionados a um outro tema do saneamento que é a proteção do solo das áreas produtoras de água para o consumo humano. Uma presença significativa de instituições locais referentes a este tema permitirá o estabelecimento de diálogo com as centenas de atividades já consumidoras de composto orgânico. Todas poderão ser parceiras importantes para implantação do Plano de Coletas Seletivas.

Quadro 7 - Presença de instituições articuladoras de produtores rurais no CISBRA.

Município	Sindicatos Rurais	Casas de Agricultura	Associações ou similares	total
Total	3	10	3	16

Fonte: I&T. Levantamento de dados em campo. 2022.

O diálogo também precisará ser estabelecido com os estabelecimentos que tem os materiais recuperados da coleta seletiva de secos como base de seus negócios, incluindo os estabelecimentos industriais possivelmente consumidoras das madeiras residuais urbanas como biomassa. Para que esta iniciativa avance, deve ser progressivamente consolidado um Cadastro Regional de Negócios em Economia Circular, na forma como apresentado em Anexo.

2.5 Resíduos da limpeza urbana

A Lei 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, define as atividades de limpeza pública como varrição, capina, podas e atividades correlatas; o asseio de escadarias, monumentos, sanitários, abrigos e outros; raspagem e remoção de terra e areia em logradouros públicos; e limpeza de feiras públicas e eventos de acesso aberto ao público.

Para as coletas seletivas têm relevância os resíduos verdes, provenientes da capina, podas e atividades correlatas, como roçada, a limpeza de feiras públicas e eventos de acesso aberto ao público e os resíduos resultantes das atividades de limpeza corretiva que são aplicadas nos recorrentes pontos viciados de cada município. Nestes pontos há a presença significativa de resíduos da construção, resíduos volumosos e resíduos domiciliares.

Os municípios em geral não dispõem de dados sobre esses resíduos da limpeza urbana, pois pelo menos os da varrição são coletados em conjunto com os domiciliares. Na região, a destinação desses resíduos ocorre em áreas de disposição ou tratamento diversas das utilizadas para os resíduos domiciliares.

Como é costumeiro, as equipes de trabalho são multifinalitárias, atuando com várias frentes de trabalho e vários resíduos, ao mesmo tempo, principalmente nos municípios de menor porte. Também a frota de veículos utilizada é multitarefa. A região conta com uma frota de veículos exclusivos para a limpeza urbana – 6 caminhões basculantes, 11 caminhões carroceria, 3 caminhões $\frac{3}{4}$, duas caminhonetes e 4 tratores com carreta.

As informações referentes a estes veículos permitiram estimar as quantidades de resíduos da limpeza urbana geradas nos municípios do CISBRA. Um avanço possibilitado pelas ações do Consórcio Público foi a oferta de destinação para os volumosos, centralizada em um contrato único. Isto possibilitou inclusive o reconhecimento de um indicador de geração para a região – 5,95 litros.mês/hab.

Quadro 8 - Estimativa de geração de resíduos da limpeza urbana no CISBRA.

Região	Volume total manejado (m ³ /mês)	Resíduos Volumosos (m ³ /mês)
Total	3.896,8	710,1

Fonte: I&T. Levantamento de dados em campo. 2022.

Foto 12 – Caçambas para a coleta de volumosos; contrato CISBRA operando em Lindóia.



Fonte: I&T. Levantamento de campo. 2022.

Os grandes geradores de resíduos verdes, resíduos com madeiras e resíduos de construção civil são legalmente responsáveis pelo manejo de seus resíduos. São grandes geradores de resíduos da construção as construtoras em geral e as demolidoras. A maior parte das construtoras se dedica à construção de novas edificações. Após consulta aos dados da RAIS para 2020, que expressam apenas o universo formal das atividades econômicas, foi possível reconhecer parte deste segmento produtivo.

Quadro 9 - Geradores de Resíduos da Construção Civil.

Região	Total Construtoras	Empresas de demolição	Comércio atacadista e de varejo de materiais de construção civil
Total	73	1	252

Fonte: MTE. RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, 2020.

Parte destes agentes econômicos é obrigada a desenvolver e implementar seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme diretrizes da PNRS –

Política Nacional de Resíduos Sólidos, e com isso torna-se viável o monitoramento do destino dado aos resíduos sob sua responsabilidade.

Foto 13 - Empresa de reciclagem de RCC operando em Lindóia.



Fonte: I&T. Levantamento de campo. 2022.

Foto 14 - Instalação para picotamento de madeira no Complexo Ambiental de Socorro.



Fonte: I&T. Levantamento de campo. 2022.

Nos municípios da região grande parte dos resíduos da limpeza urbana é coletada e destinada a áreas não regulamentadas, os bota foras, mas é relevante a rota adotada pelo município de Socorro com crescente possibilidade de sua recuperação, que já ocorre com os resíduos verdes, que são totalmente picados. Os materiais resultantes são inseridos em processos de compostagem ou cedidos a agricultores para uso em proteção e melhoria dos solos.

Com vistas à redução da disposição em aterros sanitários e redução de descarte em bota foras, e visando o aproveitamento dos resíduos de madeira, foi levantado o número de cerâmicas e outras indústrias existentes na região, que tenham histórico de uso de madeira residual para geração de energia, calor ou vapor. São potenciais usuários das madeiras oriundas dos serviços de limpeza urbana. Foram identificadas 248 cerâmicas e outros tipos destas indústrias na região.

2.6 Resíduos sujeitos a Logística Reversa

O sistema de logística reversa de pneus foi instituído a partir das exigências estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 416/2009, que obriga fabricantes e importadores de pneus novos a promover a coleta e dar destinação adequada aos produtos considerados inservíveis.

Conforme estabeleceu a Resolução, e visando garantir o recolhimento de pneus inservíveis, os fabricantes e importadores de pneus novos são obrigados a implantar e operar um ponto de coleta nos municípios com população superior a 100 mil habitantes, pelo menos.

As exigências também recaem sobre os estabelecimentos de comercialização de pneumáticos, que são obrigados a reter um pneu usado para cada unidade nova ou reformada vendida, além de garantir o armazenamento dos mesmos até a sua coleta, funcionando como ponto de entrega, mantendo-se a responsabilidade de fabricantes e importadores de promover a coleta, o transporte e a destinação dos pneus inservíveis.

A Reciclanip é a entidade de referência que atua como o agente executor do sistema de logística reversa de pneus no Brasil. Criada pelo conjunto de empresas do setor industrial (ANIP), a Reciclanip tem gerenciado junto aos municípios

brasileiros a implantação de postos de coleta, criados por meio de convênios de cooperação firmados com as prefeituras municipais.

Em geral, a implantação destes postos de coleta depende da disponibilização de locais para o armazenamento de pneus pelos municípios, sendo que a entidade representativa do setor produtivo oferece a garantia do recolhimento posterior. Segundo dados da Reciclanip relativos ao ano de 2020, existem 1.503 pontos de entrega, 404 deles em São Paulo.

Considerando as normas estabelecidas (Resolução CONAMA nº 416/2009), o estado de São Paulo possui pontos de recolhimento de pneus inservíveis em todos os municípios com mais de 100.000 habitantes, com vários destes pontos localizados em municípios do CISBRA.

O sistema de logística reversa para pilhas e baterias foi definido pela Resolução CONAMA nº 401/2008 que estabelece diretrizes para a coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final. A resolução determina, entre outras coisas, a obrigatoriedade de recebimento de pilhas e baterias usadas pelos estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias (portáteis, baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais e pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio) e a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos.

O setor responsável pelo gerenciamento dos resíduos gerados ao final da vida útil destes produtos (pilhas e baterias) é a Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE), sendo que a atual entidade gestora do sistema de logística reversa é a Green Eletron.

A entidade gestora executa as ações de gerenciamento da coleta, separação do material por fabricante, encaminhando-os para a reciclagem. Em 2021, a Green Eletron tinha 7.453 pontos de entrega voluntária distribuídos pelo país, fechando em 2020 a coleta de 171 toneladas de recicláveis. Já para os eletroeletrônicos, existiam 812 pontos de entrega voluntária e foram recolhidas 514 toneladas de resíduos até 2019.

O sistema de logística reversa de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista foi estruturado a partir da assinatura de acordo setorial

em novembro de 2014. Para a implementação da logística reversa, o setor empresarial de lâmpadas (representado pelas entidades ABILUMI e ABILUX) constituiu uma organização sem fins lucrativos para atuar como entidade gestora – a Reciclus - Associação Brasileira para a Gestão da Logística Reversa de Produtos de Iluminação. Os últimos resultados conhecidos indicam a atuação da gestora em 465 municípios, com um histórico de recuperação de 927,2 toneladas de lâmpadas recicláveis.

De acordo com indicadores divulgados pelo Ministério do Meio Ambiente, a taxa de geração per capita de resíduos eletroeletrônicos, como média nacional, é de 2,6 kg anuais; para pneus, estima-se 2,9 kg anuais por habitante; para pilhas a estimativa de geração é de 4,34 pilhas anuais por habitante e 0,09 baterias anuais por habitante. Para as lâmpadas, estima-se que cada domicílio utilize 4 unidades de lâmpadas incandescentes e 4 fluorescentes por domicílio, permitindo avaliar o número de lâmpadas descartadas.

Quadro 10 - CISBRA, estimativa de geração total de alguns resíduos da logística reversa.

Região	Pilhas (un./dia)	Baterias (un./dia)	Lâmpadas (un./dia)	Pneus (kg/dia)	Eletroeletrônicos (kg/dia)
Total	3.307	69	3.048	2.210	1.981

Fonte: I&T, a partir de indicadores do Ministério do Meio Ambiente. 2017.

3. Custos dos serviços

A diversidade de serviços prestados para o manejo dos resíduos e limpeza urbana, aliada à diversidade dos equipamentos, insumos e recursos humanos, determina a complexidade da composição dos custos dos serviços prestados, mas como a maioria dos municípios do CISBRA presta informações aos SNIS, esta tarefa tornou-se em parte mais simples, possibilitando, com os dados apresentados uma estimativa de custos parcelares de gestão dos resíduos sólidos sob responsabilidade pública.

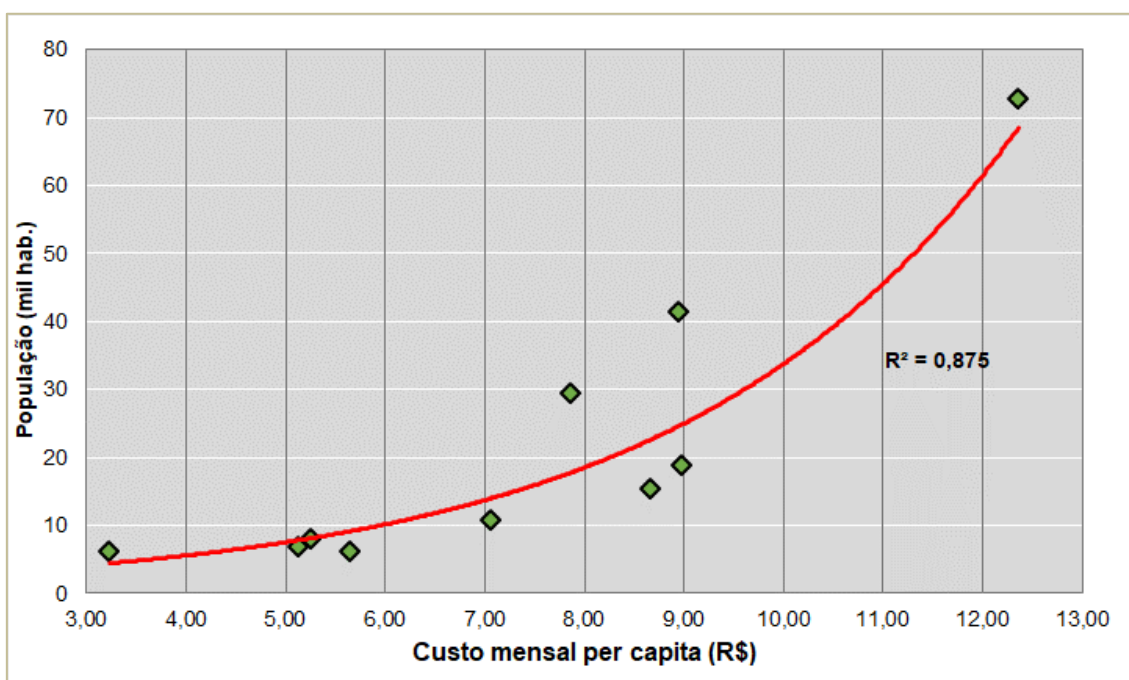
Ressalta-se a presença significativa do CISBRA enquanto organismo regional viabilizador de estratégias de gestão que seriam inalcançáveis para os municípios isolados. A opção pela gestão associada de resíduos sólidos tem propiciado

acesso a serviços com preços unitários otimizados, dada a escala operacional com que são contratados – equipamentos para a coleta de resíduos domiciliares em municípios menores, solução centralizada para o transporte final e disposição de resíduos em aterro sanitário, destinação dos resíduos volumosos, e a estes se agrega a coleta e destinação de resíduos dos serviços de saúde, e a oferta dos “Pevões” para ampliação da coleta seletiva de secos.

A partir dos valores dos contratos firmados com o CISBRA, e dos valores informados ao SNIS, construiu-se um quadro parcial das despesas mais importantes executadas pelos municípios. Os valores reconhecidos variaram entre R\$ 3,23 (Toledo/MG) e R\$ 13,61 (Morungaba) mensais per capita. O custo médio ficou em R\$ 10,02 mensais, enquanto o SNIS 2020 apontou como custo mensal médio *per capita* na Região Sudeste brasileira, R\$ 13,06 por habitante.

O gráfico a seguir apresenta a dispersão dos resultados alcançados, em relação ao porte populacional dos municípios e inclui uma linha de tendência para análise dos custos regionais no manejo dos resíduos.

Gráfico 3 - Despesa (parcial) mensal per capita com serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no CISBRA.



Fonte: Elaboração I&T.

Na análise dos custos por porte populacional, identifica-se com clareza que os menores municípios têm custo per capita inferior ao custo médio per capita verificado nos maiores municípios, podendo isto ocorrer pela oferta de uma gama menor de serviços, ou mesmo pelas dificuldades de inventário dos custos.

Outro aspecto importante a analisar em relação aos custos, é o impacto das despesas com o manejo dos resíduos nos orçamentos municipais. Este impacto, que historicamente se situa em torno de 5%, variou entre 1% (Toledo/MG) e 5% (Morungaba) dos respectivos orçamentos municipais.

4. Instrumentos legais, planos, programas e projetos no âmbito do gerenciamento dos resíduos sólidos

Diferentemente de outras regiões do país, nesta todos os municípios associados têm plano de gestão integrada de resíduos sólidos. Isto se deve principalmente à iniciativa do CISBRA de desenvolvimento do Plano Regional de Gestão Associada e Integrada de Resíduos Sólidos do Circuito das Águas, em 2013. O plano intermunicipal desenvolvido tem validade municipal, conforme a lei 12.305/2010, atende as obrigações de 10 dos 12 municípios e a ele se agregam os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios que aderiram mais recentemente ao Consórcio Público, Vargem e Toledo/MG, desenvolvidos respectivamente em 2019 e 2016 e que incorporam metas genéricas para a recuperação dos resíduos, principalmente os de responsabilidade pública.

Já o plano desenvolvido pelo CISBRA em 2013 definiu metas quantitativas para estes resíduos e para os de plena responsabilidade privada, tal como ordenado pelo Artigo 19 da Lei 12.305/2010. Além disso traçou metas para a educação ambiental e inclusão socioeconômica. No entanto, não sofreu as revisões necessárias e obrigatórias por lei, mesmo com a efetivação de algumas das medidas previstas.

5. Identificação dos catadores e suas organizações

No processo de levantamento de dados para a descrição da cadeia produtiva de reciclagem, foi feito um esforço para identificar os catadores que atuam em cada município, e suas organizações. Os municípios do CISBRA não possuem um cadastro dos catadores atuantes em seu território.

No território do CISBRA foram identificados 385 catadores, com a possibilidade de ocorrência de alguma contagem sobreposta. Somente nos municípios de Amparo, Morungaba e Socorro foram identificadas organizações de catadores, todas na forma de cooperativas – a Cooperativa Renascer (2014), de Morungaba, a cooperativa EcoAmparo, que se formou em 2016 com apoio do CISBRA e a cooperativa Corenova de Socorro.

Quadro 11 - Número de organizações e de catadores identificados.

Região	Número de organizações	Número de catadores organizados	Número total de catadores identificados
Total	3	66	385

Fonte: I&T. Levantamento de dados em campo. 2022.

O número de catadores organizados é em torno de 17% do total, apenas. No entanto, acompanhando a atuação em gestão associada dos municípios, as cooperativas locais estão estendendo sua base de atuação para além das suas sedes originais. Demonstram uma significativa evolução organizativa, sem atuarem com uma cobertura contratual com os municípios apoiadores, como é a exigência legal, mas revelam os resultados das iniciativas para a inserção de catadores no gerenciamento de resíduos desenvolvida pelo consórcio público.

6. Identificação dos grandes geradores de resíduos equiparados aos resíduos de responsabilidade pública

Os grandes geradores de resíduos assemelhados aos resíduos de responsabilidade pública, caracteristicamente os resíduos domiciliares, estão certamente entre os estabelecimentos formais existentes em cada município associado. No CISBRA estes estabelecimentos somam 6.432, conforme a RAIS 2020, com uma

distribuição por tipo de atividade econômica e por número de vínculos empregatícios como indicada no quadro a seguir.

Quadro 12 - Número de estabelecimentos formais por tipo de atividade econômica e número de vínculos empregatícios - CISBRA.

CNAE 2.0 Seção	Tamanho Estabelecimento										Total
	0 Empregado	De 1 a 4	De 5 a 9	De 10 a 19	De 20 a 49	De 50 a 99	De 100 a 249	De 250 a 499	De 500 a 999	1000 ou Mais	
Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura	95	591	91	49	18	4	1	0	0	0	849
Indústrias Extrativas	0	6	1	2	1	0	0	0	0	0	10
Indústrias de Transformação	107	369	156	99	60	22	13	10	2	2	840
Eletricidade e Gás	0	2	3	2	0	0	0	0	0	0	7
Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação	2	11	6	1	0	0	1	0	0	0	22
Construção	35	120	25	18	10	3	0	0	0	0	211
Comércio, Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas	246	1.401	384	146	51	16	5	1	0	0	2.250
Transporte, Armazenagem e Correio	27	158	31	15	11	0	1	0	0	0	243
Alojamento e Alimentação	74	277	103	37	31	6	3	1	0	0	532
Informação e Comunicação	2	26	6	6	3	1	0	0	0	0	44
Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados	5	39	18	13	2	3	0	0	0	0	80
Atividades Imobiliárias	4	37	2	4	1	0	0	0	0	0	48
Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas	23	88	42	7	5	0	0	0	0	0	165
Atividades Administrativas e Serviços Complementares	35	308	47	14	11	4	1	0	1	0	421
Administração Pública, Defesa e Seguridade Social	0	9	4	5	0	1	0	8	2	2	31
Educação	7	37	20	15	12	4	0	0	0	0	95
Saúde Humana e Serviços Sociais	38	221	21	13	11	4	3	1	0	0	312
Artes, Cultura, Esporte e Recreação	5	51	5	9	2	2	0	0	0	0	74
Outras Atividades de Serviços	14	124	26	17	10	5	1	0	0	0	197
Serviços Domésticos	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Total	720	3.875	991	472	240	75	29	21	5	4	6.432

Fonte: RAIS. 2020.

O limite mais comumente utilizado para a distinção entre grandes geradores de resíduos e geradores de menor porte, considerados estes últimos como usuários do serviço público de manejo de resíduos, é o de 200 litros de geração diária de resíduos assemelhados aos resíduos domiciliares. Estudos recentes têm apontado que este nível de geração diária ocorre em estabelecimentos com em torno de 20 funcionários, correspondendo o volume gerado pelos grandes geradores a uma fração significativa entre 20 e 25% do total de resíduos domiciliares gerados.

Aplicados estes parâmetros à região do CISBRA, deduz-se que os grandes geradores sejam entre 300 e 400 estabelecimentos nos diversos tipos de atividades, com geração mais intensa naquelas onde ocorre o consumo por parte do público atendido (bares e restaurantes, padarias, hotéis, escolas, hospitais e outros).

Um estudo específico deverá ser conduzido nos municípios associados, para a apuração destes parâmetros e organização de um cadastro regional de grandes geradores. A estes geradores deve ser aplicada a cobrança pelo usufruto do serviço, se atendidos pelo sistema de manejo público (conforme o art. 27 da Lei 12.305/2010), na forma de preço público a ser instituído por legislação local.

7. Avaliação ambiental e econômica da reciclagem

A primeira abordagem a fazer sobre a reciclagem no território do CISBRA diz respeito às perdas econômicas decorrentes da não implementação das coletas seletivas, o que produz para as municipalidades gastos com disposição final de resíduos que deveriam ser recuperados e reintroduzidos nas cadeias produtivas, e perdas financeiras pela não realização das receitas de venda dos materiais.

No CISBRA, de acordo com a caracterização realizada, os resíduos domiciliares em média apresentam 31,30% de resíduos secos – plásticos, papéis, metais e vidro e, a partir desta caracterização pode ser estimado que o CISBRA gera potencialmente as quantidades de resíduos secos apresentadas no quadro a seguir, com volumes limitados a 85% da geração total, fração considerada efetivamente recuperável.

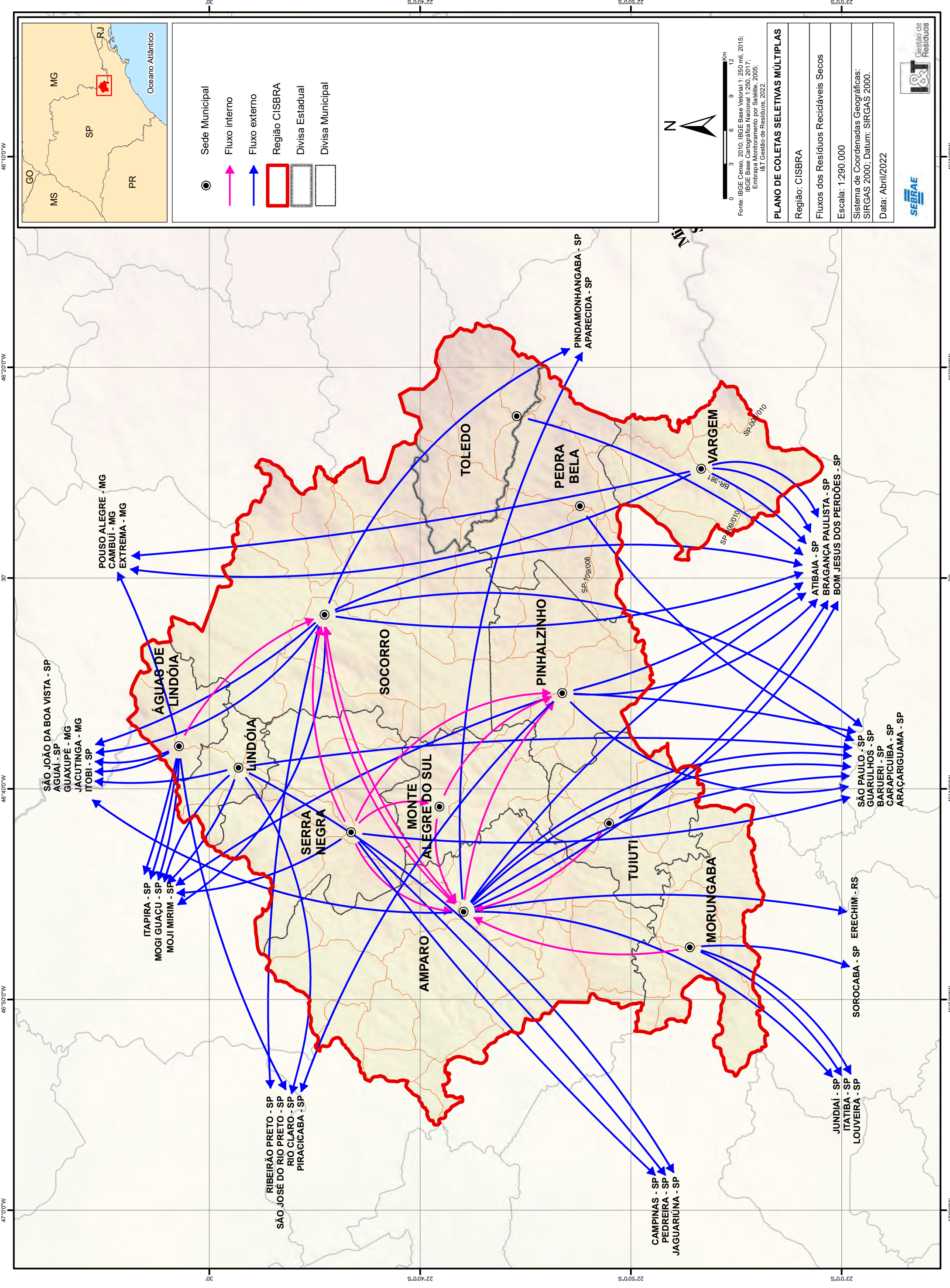
Quadro 13 - Geração anual de resíduos secos potencialmente recicláveis no CISBRA

Região (t/ano)	Geração	Papéis	Metais	Plásticos	Vidro
	a 85%	45,88%	8,91%	44,25%	0,96%
CISBRA	16.631	7.630	1.482	7.360	160

Fonte: I&T. A partir da caracterização de resíduos. 2016.

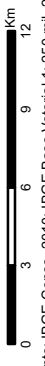
Com as informações coletadas em campo tornou-se possível definir um quadro geral da destinação destes resíduos na região. Os destinos mais citados são a Região Metropolitana de São Paulo, a região de Atibaia, Bragança Paulista e S.J. dos Perdões, a região de Mogi Guaçu, Mogi Mirim e Itapira, e por final, a região de S.J. da Boa Vista, Aguaí, Guaxupé, Itobi e Jacutinga.

Para avaliar a receita potencial da venda dos materiais presentes nos resíduos domiciliares, foram utilizados os preços médios de referência informados pelos comerciantes locais, adotando-se a média de preços dos diferentes tipos de papéis e de plásticos para os 4 grupos básicos de resíduos secos. Com isso determinou-se um preço médio ponderado de R\$ 1,04 por quilo de material recuperado.



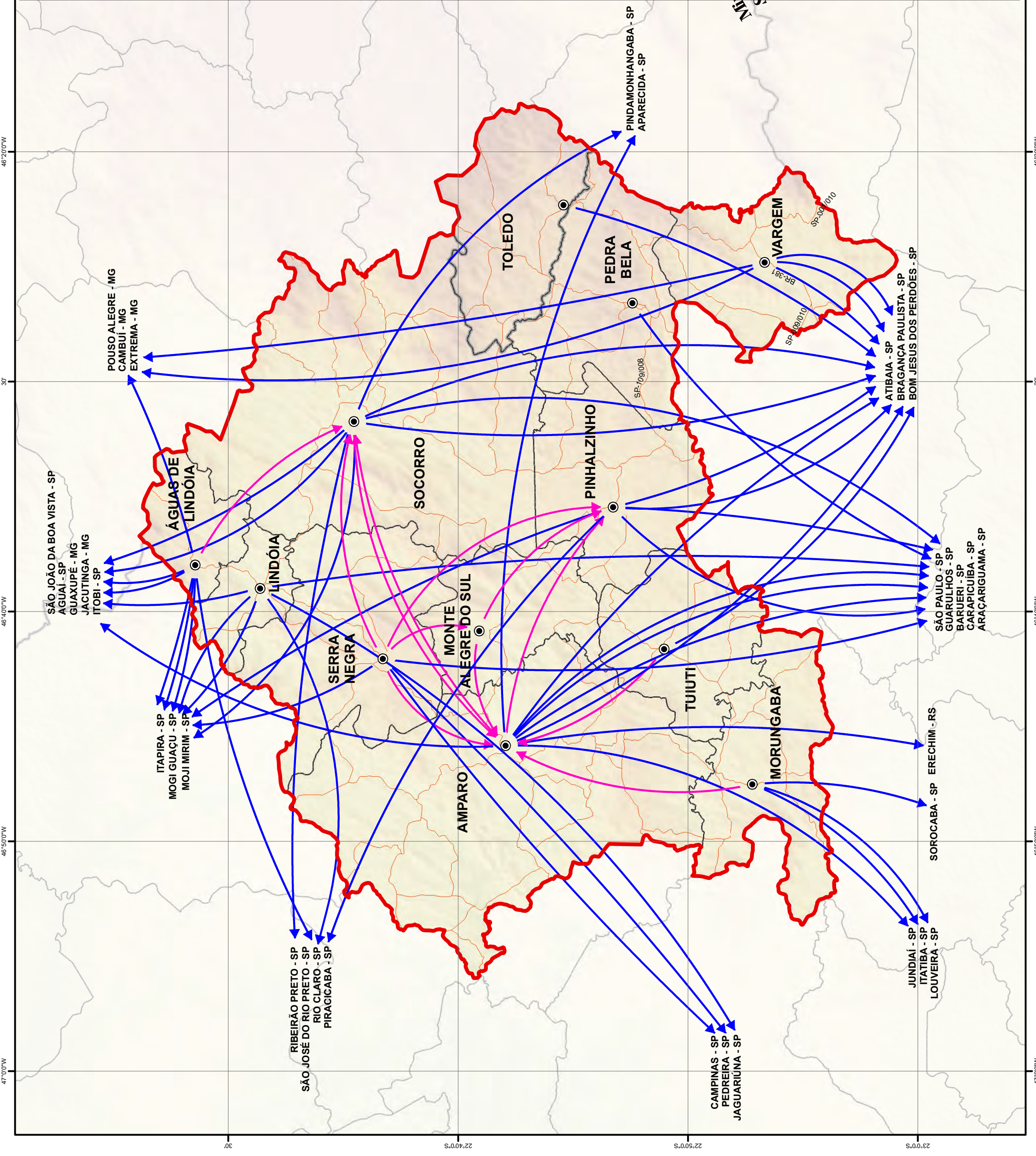
Legend:

- Sede Municipal (Black circle with a dot)
- Fluxo interno (Pink arrow)
- Fluxo externo (Blue arrow)
- Região CISBRA (Red outline)
- Divisa Estadual (Grey dashed line)
- Divisa Municipal (Black solid line)



Fonte: IBGE Censo, 2010; IBGE Base Vetorial 1: 250 mil, 2015; IBGE Base Cartográfica Nacional 1:250, 2017; Embrapa Monitoramento por Satélite, 2005; I&T Gestão de Resíduos, 2022.

PLANO DE COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS
Região: CISBRA
Fluxos dos Resíduos Recicláveis Secos
Escala: 1:290.000
Sistema de Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000; Datum: SIRGAS 2000.
Data: Abril/2022



Considerando que a quantidade estimada de resíduos secos potencialmente recuperáveis atualmente pela cadeia produtiva é de 16.631 toneladas por ano, as perdas podem representar, de acordo com os preços estimados, R\$ 17.237.049,00 anuais, aos quais devem ser agregados os custos que podem ser evitados com o transporte e aterramento - R\$ 2.425.516,00 anuais.

Para os resíduos orgânicos as perdas econômicas correspondem a perda de todo o potencial decorrente da produção de composto orgânico. De acordo com os dados obtidos a geração de resíduos orgânicos recuperáveis (85% do total estimado) na região chega a 25.772 toneladas por ano. No processo de compostagem a massa ficaria reduzida a 30% da massa inicial (7.732 toneladas anuais), que pode ser colocada no mercado por R\$ 320,00 a tonelada, em média regional, gerando uma receita de R\$ 2.474.089,00 por ano. A este valor devem ser agregados os custos que podem ser evitados com o transporte e aterramento - R\$ 3.758.554,00 anuais.

Sem ainda a consideração dos custos operacionais e custos administrativos para recuperação de resíduos, a receita a que se renuncia seria de R\$ 25.895.207,00.

Quadro 14 - Receitas potenciais da reciclagem de secos e orgânicos no CISBRA.

Material / Atividade	Receita (R\$/ano)
Resíduos secos	17.237.048,98
Composto orgânico	2.474.089,22
Aterramento Evitado	6.184.069,54
Resultado	25.895.207,74

Fonte: Elaboração I&T.

A segunda abordagem diz respeito às perdas ambientais, que decorrem dos impactos da degradação da matéria orgânica e da necessidade de uso de materiais virgens e maiores quantidades de energia para o processamento de nova matéria prima ao invés da utilização de materiais reciclados.

No caso dos resíduos orgânicos há o impacto da geração de gases de efeito estufa pela disposição dos resíduos no solo, risco de infiltração de chumbo no solo, com possibilidade de contaminação de águas subterrâneas, imobilização de área do aterro por longo tempo, mesmo após o encerramento da disposição

de resíduos; perda do uso do gás gerado pela decomposição da matéria orgânica em ambiente anaeróbio ou altos investimentos e custos operacionais para o uso do gás metano gerado nos aterros.

Estudo realizado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), do Ministério de Minas e Energia, sobre o aproveitamento energético dos resíduos sólidos em Campo Grande (MS), aponta as principais formas de relação entre resíduos sólidos urbanos e o efeito estufa. A quantidade de metano produzida até a decomposição total corresponde, em peso, a cerca de 5% dos restos de alimentos depositados em aterro, a 13,5% da quantidade de madeira e a 8% dos têxteis.

Outro ensaio mostrou, em condições ambientais tropicais e úmidas, que as emissões acumuladas num aterro sanitário atingem 0,9 t CO₂ eq. Considerando que, conforme o IPCC (1996), o metano (CH₄) tem potencial de aquecimento global para 100 anos, 21 vezes maior que o dióxido de carbono (CO₂), a simples queima do metano, mesmo sem o aproveitamento do calor gerado, reduz o impacto em termos de aquecimento global.

Por outro lado, regiões vizinhas a aterros e lixões perdem atratividade para atividades comerciais e residenciais, em função da ocorrência de odores, presença de aves e outros vetores, resultando na desvalorização do preço da terra.

No caso dos resíduos secos, também são importantes a emissão de dióxido de carbono (CO₂) decorrente do consumo de energia para extração de matérias primas e produção dos bens (incluindo a extração e processamento dos combustíveis a serem usados) e a emissão de CO₂ oriunda do consumo não-energético de combustíveis no processo de produção dos bens.

E há ainda outra parcela, que é a emissão de CO₂ devida ao transporte dos resíduos, desde a coleta até a destinação final, aplicável a todos os tipos de resíduos. Os impactos ambientais não decorrem apenas da geração dos gases prejudiciais à atmosfera. Há também perdas relacionadas à necessidade de exploração de novos recursos naturais e ao uso de energia.

No caso do alumínio, o principal ganho ambiental é a grande redução na extra-

ção da bauxita e no consumo de energia. Estima-se que 1 kg de alumínio reciclado evita a extração de 5 kg de bauxita e a reciclagem reduz em 95% o uso de energia no processo.

Para a produção de uma tonelada de papel novo é utilizada a celulose proveniente de 11 árvores. O outro fator ambiental importante é a economia de energia elétrica obtida com a reciclagem deste tipo de material.

Há diversas estimativas a respeito do potencial de conservação de energia elétrica pela reciclagem de embalagens. Tomando-se como referência o estudo da EPE mencionado, é possível afirmar-se que, sendo potencialmente recicláveis 7.630 toneladas de papel e papelão por ano no CISBRA, o potencial de economia de energia com a reciclagem deste material atinge 26.781 MW/ano.

Outro material com expressiva presença é o plástico, que apresenta o mais alto potencial de conservação de energia elétrica. No CISBRA estima-se atualmente como potencialmente recicláveis 7.360 toneladas de plásticos por ano, o que poderia representar economia de energia de 37.524 MW/ano.

Não há dúvida, portanto, que a reciclagem dos diversos materiais presentes nos resíduos domiciliares e nos resíduos da limpeza urbana traz significativos ganhos ambientais e econômicos para a região.



Planejamento
no **território**
do **CISBRA**

PLANEJAMENTO NO TERRITÓRIO DO CISBRA

PLANEJAMENTO DAS COLETAS SELETIVAS

O Plano Regional para Coletas Seletivas Múltiplas no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas, CISBRA foi elaborado tendo como pano de fundo toda a legislação brasileira que trata direta ou indiretamente da gestão integrada dos resíduos sólidos. Trata-se de planejar algumas atividades da prestação de um serviço público caracterizado por lei, cuja solução operacional está submetida a regramentos legais bem definidos, que impõem aos municípios mudanças profundas na maneira como hoje são prestados os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Os serviços devem ser planejados e regulados. A segregação na fonte e coleta em separado deve ser ampliada para todos os tipos de resíduos. Os geradores privados devem gerenciar seus próprios resíduos ou arcar com os custos quando transferem o gerenciamento ao poder público. As prioridades de investimento devem ser invertidas.

A rota tecnológica adotada neste Plano expressa essa inversão e respeita a ordem de prioridades estabelecida no Art. 9º da PNRS, que impõe a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento antes da disposição final, exatamente o oposto do que se pratica hoje na região, com exceções pontuais que não chegam a alterar o panorama geral. Parte-se do reconhecimento de que as melhores práticas internacionais, as já consolidadas e as novas estratégias, passam pelas coletas seletivas, valorização intensa de resíduos, compostagem de orgânicos, intensa recuperação dos RCC, e logística reversa de embalagens e de resíduos especiais. Considera-se também, como já tecnicamente comprovado, o balanço energético muito superior, decorrente da recuperação dos materiais, em relação ao determinado por processos destrutivos como a incineração e outros focados na imediata geração de energia.

1 SOLUÇÕES COM MÁXIMA PROXIMIDADE E AUTOSSUFICIÊNCIA

A busca da autossuficiência no gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, associada ao princípio da proximidade, permite estabelecer quais resíduos, segregados e eventualmente processados, devem permanecer no âmbito local, e quais devem necessariamente buscar sua reintrodução em cadeias produtivas mais amplas, em locais mais distantes.

Devem permanecer no nível local a fração orgânica dos resíduos, para alocação e consumo nas atividades agrícolas o mais próximas possível, os resíduos da construção civil e os resíduos verdes e madeiras, também aproveitados no nível local ou regional, enquanto a fração seca normalmente será transferida, buscando instalações de transformação que raramente estarão presentes no próprio município (recicladores de plásticos, de metais, de papéis e celulósicos, de vidro etc.).

No território do CISBRA esses princípios se aplicam a todos os municípios, desde Amparo, o mais populoso, até Pedra Bela, o de menor população urbana. A quantidade de resíduos secos na região justifica a implementação de apenas sete galpões de triagem, que irão concentrar os resíduos dos demais municípios. Assim, pela localização, definiu-se os galpões de triagem nos municípios de Águas de Lindoia, Serra Negra, Amparo, Morungaba, Socorro, Pinhalzinho e Vargem recebendo os resíduos acumulados nos municípios de Lindoia, Monte Alegre do Sul, Tuiuti, Pedra Bela e Toledo/MG.

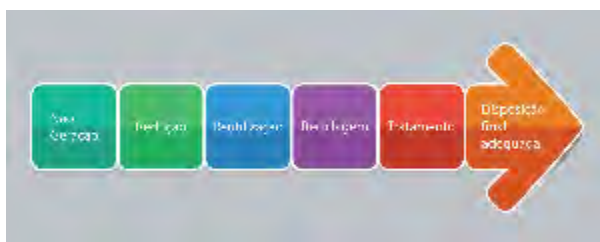
A existência de 248 cerâmicas e outros tipos de estabelecimentos industriais justifica a permanência das madeiras de troncos e as provenientes de resíduos volumosos e da construção civil nos próprios municípios da região. O composto gerado pela compostagem dos resíduos orgânicos domiciliares, de feiras e mercados públicos será vendido para agricultores de cada município pelo Consórcio. E os resíduos da construção civil, depois de triados e peneirados, poderão ser imediatamente usados pelas respectivas secretarias municipais encarregadas de obras, para uso em obras públicas dos municípios.

2 ROTAS TECNOLÓGICAS SIMPLES E SEGURAS

No geral, os municípios do CISBRA ainda se encontram paralisados na efetivação das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, dada a pequena dimensão populacional da sua maioria e a consequente ausência de escala operacional. A partir da edição da Lei 12.305 e das possibilidades de gestão regionalizada, os municípios estão desafiados a superar seus entraves, implantando novos processos de gestão dos resíduos que privilegiem a recuperação e o desvio da disposição final. A existência do aterro sanitário continua sendo importante, mas não pode mais ser o eixo central das ações.

A dificuldade real que os municípios têm de implantar em prazos razoáveis as diretrizes da Política Nacional, no entanto, não pode ser fator de imobilização em relação à adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos. É plenamente possível aplicar as determinações da Política Nacional de Resíduos Sólidos, destinando menos aos aterros, desviando e tratando uma gama significativa de resíduos urbanos, permitindo movimentação imediata aos municípios, e não os deixando reféns de soluções custosas e impactantes que em nada contribuem para o desenvolvimento econômico e social.

A definição da rota tecnológica (os métodos e soluções construtivas e operacionais) adotada na elaboração do Plano Regional para Coletas Seletivas Múltiplas no CISBRA considera a diretriz fundamental da Política Nacional de Resíduos Sólidos, expressa em seu Art. 9º, que estabelece de forma mandatória a ordem



de prioridades para o manejo de resíduos. Assim, a estratégia de manejo diferenciado, com as Coletas Seletivas de cada um dos resíduos, é o único caminho para que a ordem

de prioridades seja cumprida – viabilizando desde as práticas de não geração até a diretriz de disposição final exclusivamente de rejeitos.

O antigo conceito de que coleta seletiva era sinônimo de coleta de resíduos recicláveis secos gerados nos domicílios é substituído por outro mais amplo e adequado, que pressupõe a segregação na fonte de todos os tipos de resíduos, e

aplicado não apenas aos geradores domiciliares, mas a todos os geradores de resíduos. Consequentemente não se trata mais de planejar uma coleta seletiva, mas sim as Coletas Seletivas Múltiplas que propiciem o melhor aproveitamento dos diferentes tipos de resíduos.

Para o atendimento das diretrizes já estabelecidas, é essencial a observância de aspectos da legislação brasileira tais como listados a seguir:

- **Aspecto 1** – Respeito à ordem de prioridade dos processos na gestão e gerenciamento (PNRS, Art.9º)
- **Aspecto 2** – Viabilização da incumbência dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos de estabelecer o reaproveitamento de resíduos, o sistema de coleta seletiva e a compostagem (PNRS, Art.36).
- **Aspecto 3** – Uso dos aterros exclusivamente para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. (PNRS, Art. 7º II, Art. 9º)
- **Aspecto 4** – Reconhecimento dos resíduos como bem econômico gerador de trabalho e renda, com priorização de cooperativas e outras formas de associação de catadores de materiais (PNRS, Art. 6º VIII, Art. 36 §1º)
- **Aspecto 5** – Incentivo à indústria da reciclagem e das metas numéricas fixadas no Plano Nacional sobre Mudança do Clima e Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS, Art. 7º VI, Art. 30 II e V)
- **Aspecto 6** – Redução de emissões antrópicas de gases de efeito estufa – GEE (PNMC, Art. 4º II, Art. 6º XII, Art.12)
- **Aspecto 7** – Contribuição ao compromisso internacional para corte de emissões brasileiras (PNMC Art. 30 II e V)
- **Aspecto 8** – Estímulo a processos e tecnologias que propiciem maior economia de energia (PNMC, Art. 6º XII, Dec. 7217, Art. 3º V)
- **Aspecto 9** – Respeito ao compartilhamento de responsabilidades, individualizadas e encadeadas, pelo ciclo de vida dos produtos (PNRS, Art. 30)

- **Aspecto 10** – Viabilização da obrigatoriedade da logística reversa e seus acordos setoriais, regulamentos e termos de compromissos (PNRS, Art. 33 I a VI, §1º)
- **Aspecto 11** – Comprovação da viabilidade econômico financeira da prestação do serviço público (PNSB, Art. 11 II, PNRS, Art. 7º X)

A rota tecnológica adotada neste Plano leva em consideração todas as tipologias de resíduos sólidos urbanos: resíduos orgânicos, resíduos secos, resíduos da construção civil, resíduos verdes, resíduos volumosos, alguns resíduos da logística reversa e resíduos indiferenciados.

A concepção adotada é de um sistema regional de áreas de manejo de resíduos sólidos, aplicando os conceitos de “adequada proximidade das soluções para resíduos” e “adequada escala das operações”, composto de um conjunto de instalações e procedimentos para valorização de resíduos, operados como parte de um Serviço Regional de Manejo de Resíduos Sólidos em Economia Circular.

Busca-se uma gestão integrada, aliando o uso de menor número possível de áreas físicas, mas que atendam a toda a população urbana de cada município, com integração das operações com diversos tipos de resíduos, por meio do uso integrado (compartilhado) de equipamentos, do uso compartilhado da equipe técnica, uso compartilhado da edificação de apoio e gestão financeira integrada dos recursos advindos do manejo para valorização dos resíduos, de forma que operações superavitárias sustentem as deficitárias e reduzam a dependência de recursos externos.

São considerados nesse sistema de áreas dois tipos de instalações para manejo de resíduos sólidos, além das áreas atuais de disposição final de rejeitos (aterros sanitários locais ou regionais): as Centrais Municipais de Recuperação de Resíduos – CMRR e os Ecopontos.

A CMRR é uma instalação de múltiplos usos onde ocorrem: a compostagem de resíduos orgânicos; a triagem de resíduos da construção civil e seu peneiramento; o desmonte de resíduos volumosos; o picotamento das madeiras da construção civil, de podas e madeiras dos volumosos; a segregação de troncos

e galhos grossos; a segregação da capina e roçada em pilhas estáticas para deterioração; e, a acumulação ou triagem dos resíduos secos (embalagens), conforme o porte do município.

A CMRR também recebe, para acumulação, pequenas quantidades de pneus, lâmpadas, eletroeletrônicos, pilhas e baterias, para retirada pelos fabricantes ou comerciantes responsáveis. As áreas destinadas a implementação das CMRR na Região do CISBRA variam entre 7,5 mil e 20 mil metros quadrados; estas instalações serão situadas preferencialmente na área urbana da sede de cada município.

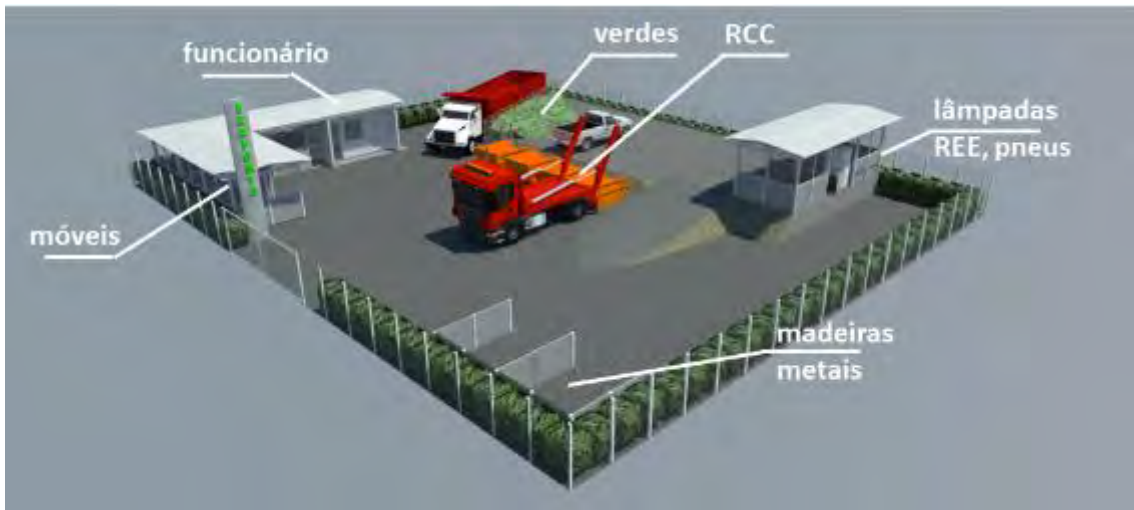
Figura 1 – Layout esquemático da CMRR.



Fonte: I&T.

Os Ecopontos são instalações menores (entre 800 e 1.000 metros quadrados) para simples recepção e armazenamento temporário dos resíduos da construção civil, resíduos verdes e resíduos volumosos, além dos resíduos da logística reversa para acumulação à espera da retirada pelos agentes responsáveis pela cadeia produtiva de cada um. Um Ecoponto funciona na CMRR. Os parâmetros adotados para cada uma das instalações e para a definição da rede em cada município e região serão apresentados no capítulo seguinte.

Figura 2 – Layout esquemático do Ecoporto Padrão – área entre 800 e 1.000 m² com operação de caminhão poliguindaste.



Fonte: I&T.

Com a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos e avanço das coletas seletivas, a coleta dos resíduos sólidos domiciliares indiferenciados deverá ser paulatinamente reduzida até atingir a característica de rejeito. Deve, portanto, ser prevista a sua destinação adequada como etapa necessária da gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos.

A Figura 3 expressa o esquema de articulação de um sistema de áreas de manejo com suas diversas unidades.

Figura 3 - Desenho ilustrativo do sistema de áreas de manejo.



Fonte: I&T.

Como os municípios utilizam aterros sanitários como locais de disposição final dos resíduos indiferenciados, a rota tecnológica prevê redução substancial dos resíduos ali depositados, ampliando sua capacidade de recepção e a vida útil, provocando menor impacto ambiental e utilização de áreas menores.

2.1 Modelo tecnológico para as áreas de manejo de resíduos sólidos oriundos das coletas seletivas

A seguir apresenta-se o detalhamento da estrutura da CMRR e os parâmetros adotados no planejamento. A CMRR, como dito anteriormente, reúne um conjunto de operações e áreas específicas de manejo para diferentes tipos de resíduos.

Nesta instalação poderão ser entregues:

- 1)** voluntariamente, por munícipes, até doze tipos de resíduos, sempre em pequena quantidade: resíduos sólidos domiciliares secos, resíduos da construção civil (classe A, inclusos solos e trituráveis, classe B, inclusas embalagens, madeira e gesso, classe C e D), resíduos volumosos diversos, resíduos verdes e resíduos de logística reversa (lâmpadas, pneus, eletroeletrônicos, pilhas e baterias);
- 2)** com pagamento de preço público, por agentes privados, os resíduos da construção civil (classe A, B, C e D), resíduos volumosos diversos e resíduos verdes, em qualquer quantidade;
- 3)** por agentes operadores dos serviços de manejo de resíduos, os resíduos provenientes das coletas seletivas de resíduos orgânicos e resíduos secos (embalagens);
- 4)** por agentes operadores dos serviços de limpeza urbana, os resíduos inerentes a estas atividades, em toda a sua diversidade, principalmente os resíduos da limpeza corretiva e os da manutenção de áreas verdes, coletados seletivamente;
- 5)** por executores diretos de obras públicas, os resíduos gerados nestas obras, principalmente os da construção civil, entregues segregados.

A meta definida no Plano estima a captação de 85% da geração dos resíduos orgânicos e 85% dos resíduos secos gerados nos domicílios e pequenos estabelecimentos equiparados aos domicílios.

2.1.1 Galpão de Acumulação de Resíduos Secos

Para o manejo dos resíduos secos, a CMRR pode ter um Galpão de Acumulação, operado de forma articulada com Galpão de Triagem instalado em município da proximidade, que fará a segregação dos resíduos secos do município em que está instalado e dos resíduos secos que pode receber de municípios próximos, que têm apenas um Galpão de Acumulação.

O Galpão de Acumulação, funcionando como estação de transferência, é concebido para atender a necessidade de acumulação dos resíduos secos estocados em *bags* (volume total de estocagem correspondente a duas viagens). Na Região do CISBRA serão implantados 5 Galpões de Acumulação, em Lindoia, Monte Alegre do Sul, Tuiuti, Pedra Bela e Toledo/MG, com condução dos resíduos para o processamento em Socorro, Serra Negra, Morungaba e Pinhalzinho.

Figura 4 - Imagem ilustrativa do Galpão de Acumulação e transporte por caminhão baú.



Fonte: I&T.

2.1.2 Galpão de Triagem

O ponto de partida para o dimensionamento dos Galpões de Triagem, instalações um pouco mais complexas, é a evolução da coleta seletiva até atingir a meta definida neste Plano, estimada em 85% da geração dos resíduos secos.

Foi adotada a estratégia de implantação em quatro etapas que permitam avanço progressivo, mas também redução dos custos de investimento: 1) implantação de um módulo com capacidade de processamento de 25% da meta de coleta

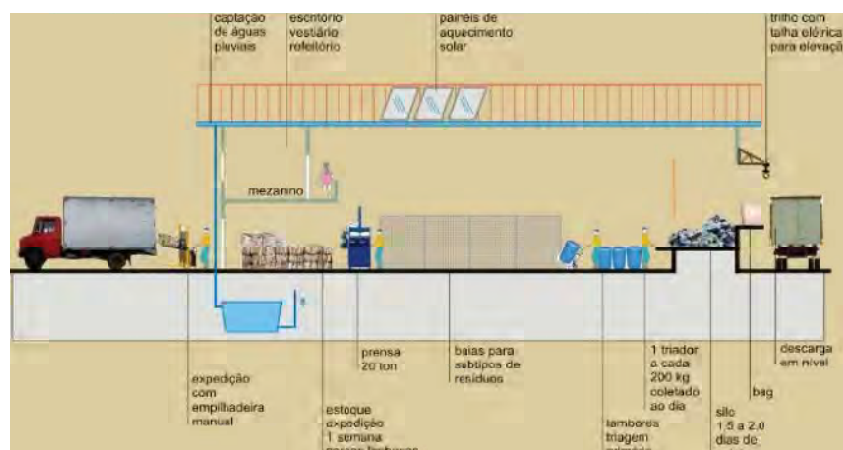
seletiva de secos para operação em um turno de trabalho; 2) alcançada a massa de resíduos que pode ser processada em um turno, adoção de um segundo turno de trabalho, possibilitando atingir o processamento de 50% da meta; 3) com a aproximação do processamento de 50% da meta para resíduos secos, implantação de um segundo módulo, operando em um turno; e 4) extensão do segundo turno de trabalho ao segundo módulo, ao se alcançar 75% da meta de coleta dos resíduos secos (ver Anexo).

Respeitada a estratégia de quatro etapas, aos municípios foram alocadas soluções de acordo com os volumes gerados: galpões de simples acumulação para transferência ou galpões de triagem manual ou mecanizada

Na Região do CISBRA foram restringidas as soluções ao máximo de 10 t/dia por turno, nesta primeira etapa, para que se considere uma “curva de aprendizagem” dos novos processos. Galpões de Triagem serão implantados em Amparo, Águas de Lindoia, Socorro, Serra Negra, Morungaba, Pinhalzinho e Vargem, atendendo a toda região.

Os estudos de concepção e projetos seguirão a sequência básica indicada na Figura 5, a menos da necessidade de mecanização de processos em galpões de maior capacidade.

Figura 5 - Desenho ilustrativo do Galpão de Triagem de Resíduos Secos.



Fonte: Ministério das Cidades e Ministério do Meio Ambiente.

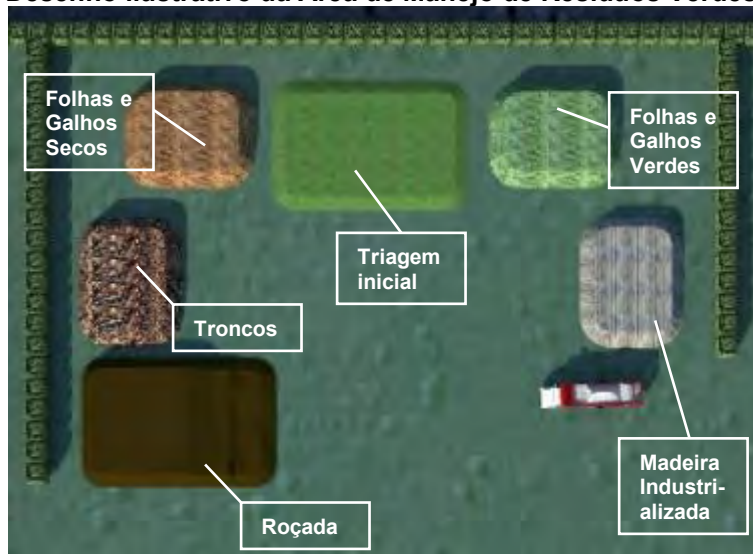
2.1.3 Área de Manejo dos Resíduos Verdes e Madeira

A área de manejo dos resíduos verdes e madeira deve ser dimensionada para a recepção destes resíduos, organizando a operação em seis zonas de trabalho.

A Área de Manejo de Resíduos Verdes receberá material gerado em manutenção de áreas verdes, em capina, supressão de árvores e outras atividades correlatas, inclusive de privados, a preço público. O material passará inicialmente por uma triagem, onde acontecerá a segregação de troncos e galhos grossos por um lado, e galharia e folhas, por outro. Os troncos ficarão segregados para venda pelo Consórcio para geração de energia, podendo ocorrer sua trituração prévia; e a galharia e folhas serão acumuladas em uma grande pilha colocada em maturação por período aproximado de 4 meses, depois de retirada a porção para uso na compostagem.

A acumulação da galharia e folhas se fará de forma alternada entre duas grandes pilhas, permitindo que durante o abastecimento de uma, outra seja maturada. Uma área específica receberá os resíduos coletados em Capina e Roçada pela limpeza urbana. A organização dessa área de manejo se dará da forma indicada na Figura 6.

Figura 6 - Desenho ilustrativo da Área de Manejo de Resíduos Verdes e Madeira.



Fonte: I&T.

Foto 15 - Acumulação de troncos e pilha para maturação de folhas e galharias.



Fonte: I&T.

Foto 16 - Acumulação de madeira industrializada.



Fonte: I&T.

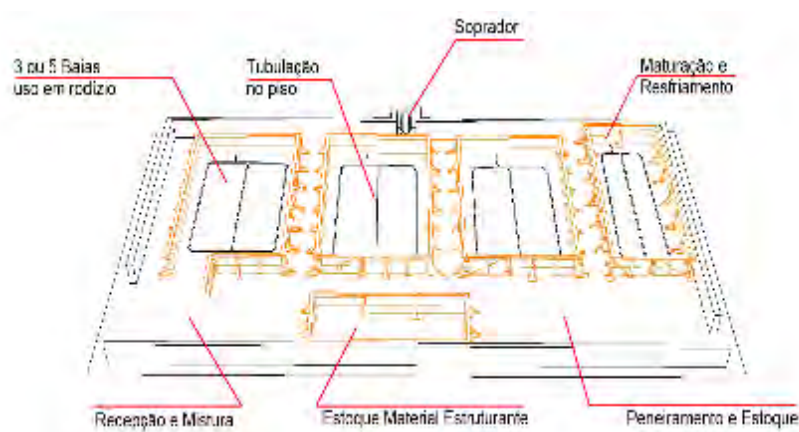
2.1.4 Galpão de Compostagem

A operação de compostagem em galpão coberto deve ser dimensionada para a evolução da coleta seletiva de orgânicos até atingir a meta definida no Plano, que se estima poder chegar a até 85% da geração dos resíduos orgânicos.

As estruturas foram dimensionadas considerando-se dois parâmetros: 1) em municípios de menor porte considerou-se a construção integral do galpão já na primeira etapa; 2) em municípios de maior porte considerou-se uma “curva de aprendizagem”, com evolução do processo por módulos, mas garantindo-se reserva de espaço nas CMRR.

Para operação da unidade de compostagem são necessários ventilador forçado e temporizador, que garantam a aeração necessária às pilhas de resíduos, termosonda para acompanhamento do processo de digestão da matéria orgânica, e pequena peneira rotativa para peneiramento do composto após a maturação. O processo de compostagem se encerrará entre 45 e 60 dias. Basicamente, a organização do galpão de compostagem obedecerá ao zoneamento indicado na Figura 7.

Figura 7 - Desenho ilustrativo do Galpão de Compostagem.



Fonte: ACODAL, Colômbia.

Foto 17 - Pilha Estática de compostagem com aeração forçada.



Fonte: I&T.

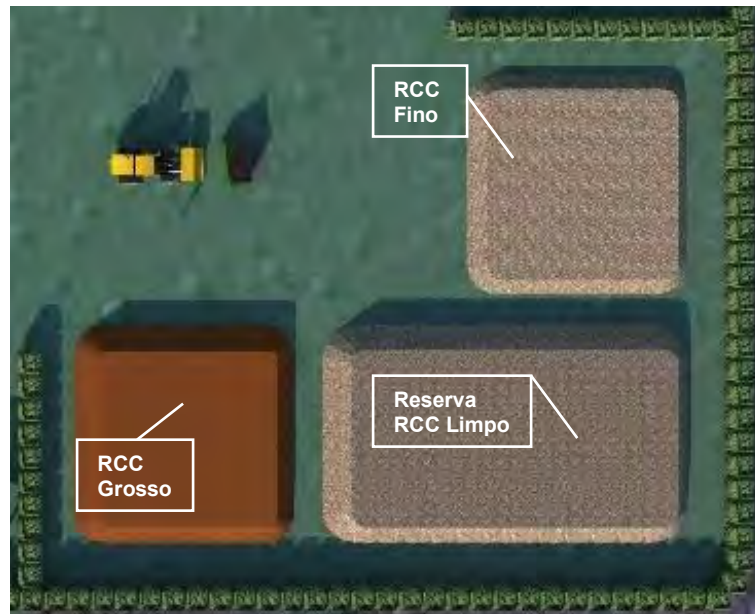
No território do CISBRA serão implantados, inicialmente, 12 galpões de compostagem (um em cada CMRR) de diferentes portes.

O Consórcio Público incentivará que, nas áreas de compostagem de cada município, os tempos vagos das equipes responsáveis por este trabalho sejam dedicados à produção de composteiras simples, a serem ofertadas aos munícipes que adiram à compostagem no domicílio, ou outro ambiente gerador.

2.1.5 Área de Manejo dos Resíduos da Construção Civil

A área de manejo dos resíduos da construção civil foi dimensionada e organizada em zonas de trabalho. Cada zona de operação foi dimensionada para estocagem e acumulação por razoável período de tempo, harmonizado com a geração local e com uma agenda de atendimento por Peneira Vibratória Móvel e Usina Trituradora Móvel operados pelo Consórcio Público.

Figura 8 – Desenho ilustrativo da Área de Manejo de Resíduos da Construção Civil.



Fonte: I&T.

Foto 18 - Área de triagem.



Fonte: I&T.

Foto 19 - Operação com a peneira vibratória do CISBRA.



Fonte: I&T.

2.1.6 Área de Triagem (Ecoponto) na CMRR

São áreas ofertadas à entrega voluntária de resíduos provenientes de pequenos geradores ou geradores de maior porte, entregues a preço público. Preveem espaço para a triagem em pátio, estimando-se a presença predominante de resíduos da construção civil.

Os resíduos volumosos serão conduzidos a um pequeno galpão coberto, para desmontagem, destinando as madeiras para a área de Resíduos Verdes, os recicláveis secos para o galpão de secos, os tecidos e espumas para as baias próximas e envio posterior à cadeia produtiva.

A operação das CMRR exigirá a permanência de uma pá carregadeira (retroescavadeira na maioria dos casos) no local, sendo usada de forma compartilhada nas operações das várias zonas compartimentadas que compõem a instalação. Alguns dos equipamentos para tratamento (picador e peneira móveis) serão viabilizados de tempos em tempos pelo CISBRA, para o manejo de RCC, resíduos verdes e madeiras.

2.1.7 Ecopontos

Os Ecopontos, sendo áreas de mera acumulação segregada de resíduos, demandam poucas atividades de operação; haverá um funcionário do município, ou do Consórcio, responsável pela recepção dos resíduos e orientação aos munícipes quanto aos locais específicos de destinação de cada tipo de resíduo.

Nesta instalação poderão ser entregues voluntariamente, por munícipes, até doze tipos de resíduos, sempre em pequena quantidade: resíduos sólidos domiciliares secos, resíduos da construção civil (classe A, inclusos solos e trituráveis, classe B, inclusas embalagens, madeira e gesso, classe C e D), resíduos volumosos diversos, resíduos verdes e resíduos de logística reversa (lâmpadas, pneus, eletroeletrônicos, pilhas e baterias).

Foi considerado um layout para os Ecopontos com descarga em contêineres a partir de platô, que permitirá deslocamento de resíduos diretamente pelos equipamentos de transporte (área entre 800 e 1.000 m²).

Os Ecopontos obedecem a um projeto padrão, com dimensões assemelhadas nos diversos municípios. A adequação aos volumes diferenciados de geração será feita pelo uso mais ou menos intenso pelos usuários e pela remoção de resíduos com maior ou menor frequência.

O Ecoponto tem áreas específicas de recepção de resíduos:

- para recepção de concreto e alvenaria, podendo ser em platô elevado para deposição em caçambas estacionárias de 4 m³ a serem movimentadas por caminhão poliguindaste, ou em área delimitada no pátio da instalação;
- para recepção de madeiras e resíduos verdes trazidos pelos munícipes, podendo ser em platô elevado;
- baias para resíduos volumosos;
- baias para inservíveis e resíduos da logística reversa, como pneus, lâmpadas, pilhas e baterias e eletroeletrônicos;
- guarita do funcionário e caçamba estacionária ou contêiner para rejeitos.

As diferenças entre as instalações projetadas para cada município ou distrito são mínimas, podendo diferir na quantidade de baias presente em cada Ecoponto, porém, a dimensão de cada componente segue um padrão em todos os projetos. A figura a seguir expressa o dimensionamento em cada componente de armazenamento de resíduos na instalação Ecoponto.

Figura 9 - Dimensionamento do Ecoponto Padrão.



Fonte: Elaboração I&T.

2.1.8 Adequação das instalações ao porte dos municípios

Para a adequação das instalações é necessário identificar o fluxo diário de resíduos em cada Ecoponto. A partir dos dados de diagnóstico, relacionando-os com os indicadores de referência, é possível estimar a quantidade de resíduos que as instalações receberão. Na inexistência de dados precisos sobre os resíduos, as estimativas apontadas nos indicadores de referência serão utilizadas.

Em relação aos resíduos da construção civil, resíduos volumosos e resíduos verdes, as estimativas decorrem dos dados coletados no Diagnóstico.

A partir destes dados, deve ser ponderada a quantidade estimada que chegará aos Ecopontos:

- ocorrência de deposições irregulares com 20% do volume total gerado (média de inventários municipais);
- captação planejada, nos Ecopontos, de 80% destes resíduos dispostos irregularmente;

Indicadores de referência que podem ser adotados para os resíduos volumosos:

- captação diária de 20% do volume dos resíduos de construção civil, com predominância de móveis e resíduos verdes.

Indicadores de referência para os resíduos de logística reversa – lâmpadas:

- geração anual de 4 lâmpadas fluorescentes por domicílio (ICLEI, 2012);
- captação de 20% dos resíduos gerados – 0,8 lâmpadas por domicílio ao ano.

Indicadores de referência para os resíduos de logística reversa – eletroeletrônicos:

- geração anual de 2,6 kg por habitante (ICLEI, 2012);
- captação nos Ecopontos de 20% dos resíduos gerados – 0,52 kg por habitante ao ano.

Indicadores de referência para os resíduos de logística reversa – pilhas e baterias:

- geração anual de 4,43 pilhas e baterias por habitante (ICLEI, 2012);

- captação de 20% dos resíduos gerados – 0,89 pilhas e baterias por habitante ao ano.

Indicadores de referência para os resíduos de logística reversa – pneus:

- geração anual de 2,9 kg por habitante (ICLEI, 2012);
- captação nos Ecopontos de 20% dos resíduos gerados – 0,58 kg por habitante ao ano.

É importante que o Ecoponto seja sinalizado de forma clara e visível para identificação pelos munícipes e seu horário de funcionamento deve ser amplo para facilitar o acesso da população, funcionando, inclusive em um dos dias do final de semana.

A remoção dos resíduos para a CMRR do município deve ocorrer com frequência tal que não haja acúmulo excessivo de resíduos que dificulte a operação e de forma a que as viagens até a CMRR sejam otimizadas.

Cada Ecoponto tem abrangência para atendimento de uma área da cidade com população em torno de 25 mil habitantes, mas buscando-se uma distância máxima em torno de 1,5 km, do usuário ao Ecoponto.

Os volumes recebidos dos munícipes deverão estar limitados ao máximo de 1m³ por descarga efetuada. Geradores ou transportadores privados de maior porte deverão recorrer à CMRR e o uso desta área estará condicionado ao pagamento de preço público adequado e disponibilidade de processamento.

No momento, e pelo período previsto de implementação deste Plano, os resíduos urbanos que não forem recebidos e processados nas instalações planejadas serão encaminhados aos aterros sanitários estabelecidos, em quantidades decrescentes.

2.2 Avaliação do mercado de reciclagem e mecanismos para criação de fontes de negócios, emprego e renda

A rota tecnológica adotada para o Plano Regional para Coletas Seletivas Múltiplas no CISBRA se apoia na certeza de que existe mercado consumidor para todos os produtos que serão recuperados por meio do manejo diferenciado dos resíduos urbanos.

Em relação aos resíduos recicláveis secos, hoje o percentual recuperado é muito baixo; e para muitos tipos de resíduos não há coleta porque não há mercado. No entanto, a perspectiva de ampliação da disponibilidade de resíduos por meio de uma coleta seletiva porta a porta sistemática, que se expanda gradativamente na medida em que se implantem soluções de triagem e colocação dos resíduos na cadeia produtiva, certamente fará surgir novos negócios interessados nos materiais.

Para a colocação do composto orgânico no mercado consumidor não há nenhum problema para a absorção dos resíduos pelos produtores rurais nos próprios municípios (ver Anexo). Dados existentes revelam que os volumes a serem gerados são muito inferiores à capacidade regional de consumo de fertilizantes (em torno de 1% da demanda). Deverão ser priorizados os empreendimentos agroecológicos da região, especialmente os que forem vinculados ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e aqueles vinculados aos esforços pela preservação de nascentes de água.

Também não haverá problemas para a colocação dos resíduos da construção como agregados, uma vez que atualmente parte dos resíduos já é utilizada de maneira informal em recuperação de vias e nivelamento de terrenos. O simples peneiramento dos resíduos, como proposto no Plano para o primeiro momento, qualificará os resíduos para uso em diversas obras e serviços públicos, não oferecendo problema de colocação dos produtos.

Por fim, uma avaliação preliminar demonstra o potencial de utilização dos resíduos de madeira (das podas, construção civil e desmonte de volumosos) pelas cerâmicas, frigoríficos e outras atividades da região, que demandam energia de baixo custo ou a produção de vapor.

As coletas seletivas previstas no Plano são de responsabilidade do poder público, de acordo com a Lei 11.445/2007, e Art. 36 da Lei 12.305/2010. No entanto, os resíduos gerados são responsabilidade compartilhada com os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e consumidores, de acordo com a Lei 12.305/2010.

Para os resíduos recicláveis secos, predominantemente embalagens, há Acordo Setorial firmado em nível federal, entre o Ministério do Meio Ambiente e entidades do setor de embalagens e de fabricantes de produtos que utilizam as embalagens. Tal Acordo prevê, no item 6.5, conforme definido na Lei, que as operações realizadas pelos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos relativas à logística reversa de embalagens poderão ser devidamente remuneradas.

Será necessário, assim, que o Consórcio negocie acordo, em nome dos municípios associados, no sentido de remunerar as atividades realizadas de transporte e triagem dos resíduos secos.

A implantação de pontos de recolhimento de lâmpadas, pilhas e baterias, eletroeletrônicos e pneus é de responsabilidade do setor privado. Para todos esses resíduos, a participação do poder público no processo resume-se ao recebimento de pequenas quantidades desses produtos nos Ecopontos e CMRR, para posterior retirada pelos responsáveis. O Consórcio deverá manter rigorosos registros e contabilidade dos custos incorridos em todas as operações realizadas, para que se efetivem acordos justos entre as partes.

Uma das hipóteses a ser explorada é a emissão, pelo Consórcio, de Certificados de Logística Reversa, a serem negociados com os responsáveis legais pelos resíduos, diretamente ou por meio das entidades envolvidas nos Acordos Setoriais. Esta possibilidade já vem se concretizando no Estado de São Paulo e em algumas regiões do país.

3 DOTAR TODOS OS MUNICÍPIOS DE ENDEREÇOS RECONHECÍVEIS PARA O MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A definição do sistema de áreas de manejo de resíduos do território do CISBRA foi realizada pelos técnicos dos municípios, com apoio técnico da Consultoria, a partir de alguns parâmetros.

O primeiro parâmetro foi relativo às áreas das instalações, que variam de acordo com o porte populacional do município, conforme se vê no quadro a seguir.

Quadro 15 - Áreas previstas para as CMRR, por porte populacional do município.

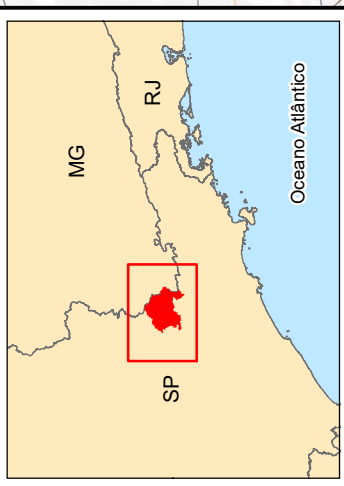
População Urbana	Área (m²)
Até 10 mil	7.500
Até 20 mil	10.000
Até 30 mil	12.000
Até 60 mil	15.000
Acima de 60 mil	20.000

Fonte: I&T.

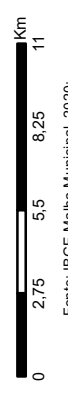
As áreas escolhidas deveriam: estar fora de áreas de preservação ambiental, serem lotes adequados às regras do Plano Diretor Municipal e à Lei de Uso e Ocupação do Solo, serem servidas por vias de acesso com boa acessibilidade para caminhões e para a população, evitando-se zonas altas, serem lotes com proximidade à zona habitada para permitir acesso da população, num raio de 1,5 km ou no máximo 2 km, com acesso a redes de água e energia, e com possibilidade de afetação para essa finalidade.

A estimativa de geração de resíduos em cada município se expressou no tamanho da área demandada. Considerou-se que cada município, mesmo os de maior porte, deveria iniciar a implantação por um galpão de compostagem com capacidade de processamento de no máximo 3 t/dia de resíduos orgânicos, crescendo na medida em que a coleta seletiva fosse avançando e o processo tecnológico fosse dominado.

O resultado desse trabalho é um Sistema Regional de Manejo, composto por áreas na sede e no território dos municípios, com 12 CMRR (uma em cada sede municipal) e 26 Ecopontos, sendo 23 nas sedes municipais e 3 em distritos, indicados no Quadro 16 e no Mapa 4.

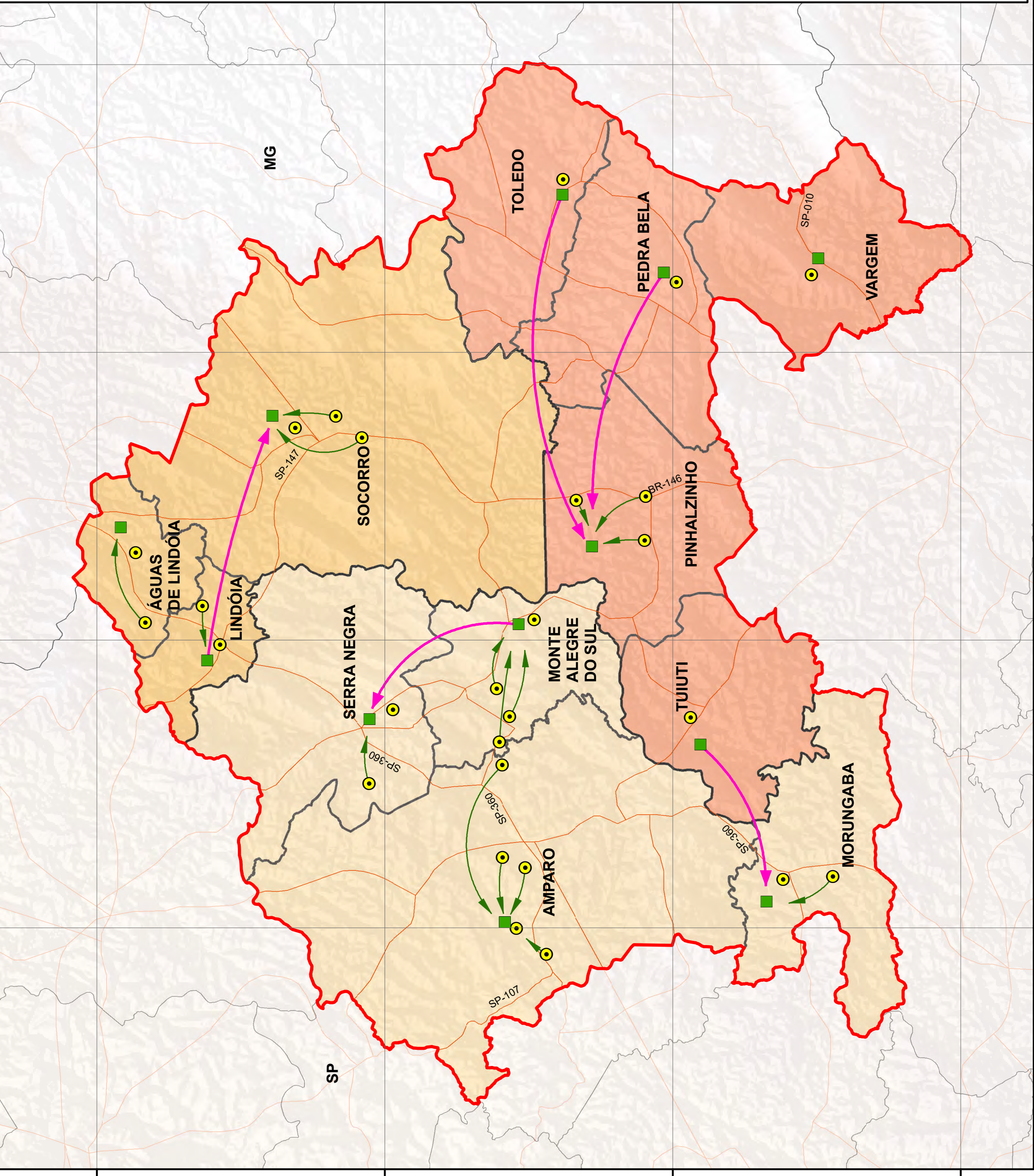


	CMRR
	Ecoponto
	Fluxos Regionais
	Fluxos Municipais
	CISBRA
	Região 1
	Região 2
	Região 3
	Rodovias



Fonte: IBGE Malha Municipal, 2020;
IBGE Bases cartográficas contínuas - Brasil 1: 250 mil, 2016;
Embrapa Monitoramento por Satélite, 2005.

PLANO COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS
CISBRA
Planejamento das Instalações
Escala: 1:250.000
Sistema de Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000; Datum: SIRGAS 2000.
Data: Outubro/2022



46°49'30"W 46°48'30"W 46°39'0"W 46°28'30"W 46°18'0"W 46°7'30"W

22°27'0"S 22°27'30"S 22°37'30"S 22°48'0"S 22°58'30"S

22°27'0"S 22°27'30"S 22°37'30"S 22°48'0"S 22°58'30"S

46°28'30"W

46°39'0"W

46°49'30"W

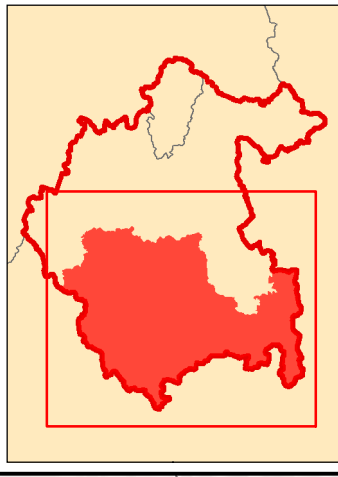
47°0'0"W

22°37'30"S

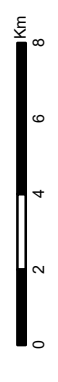
22°48'0"S

22°37'30"S

22°48'0"S

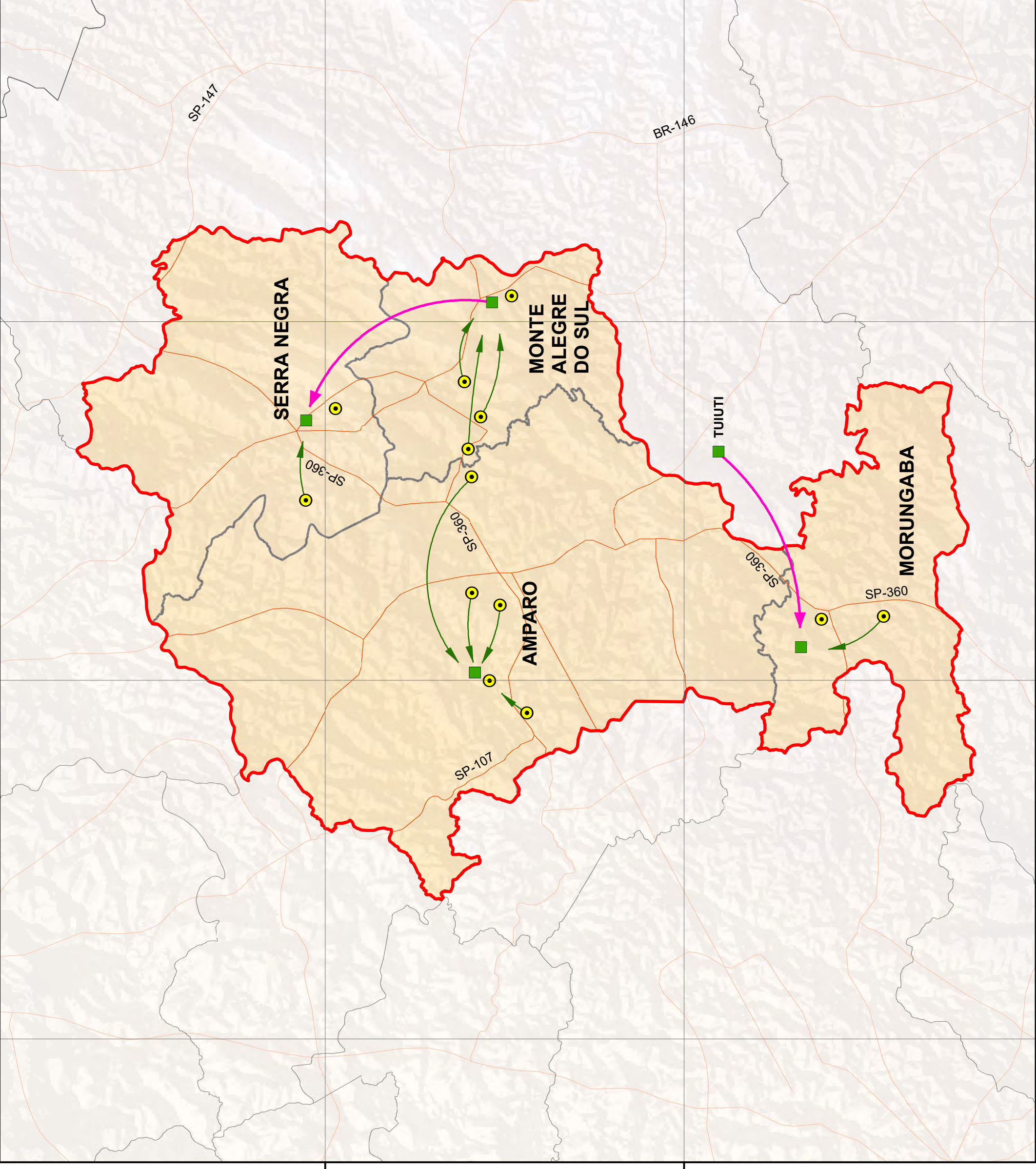


	CMRR
	Ecoponto
	Fluxos Regionais
	Fluxos Municipais
	Região 1
	Divisa Municipal
	Rodovias



Fonte: IBGE Malha Municipal, 2020;
 IBGE Bases cartográficas contínuas - Brasil 1: 250 mil, 2016;
 Embrapa Monitoramento por Satélite, 2005.

PLANO COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS
CISBRA - Região 1
Planejamento das Instalações
Escala: 1:200.000
Sistema de Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000; Datum: SIRGAS 2000.
Data: Outubro/2022



46°28'30"W

46°39'0"W

46°49'30"W

47°0'0"W

22°37'30"S

22°48'0"S

46°18'0"W

46°28'30"W

46°39'0"W

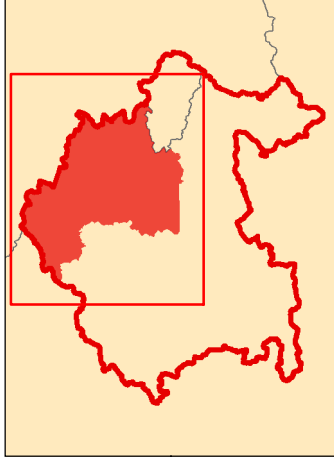
46°18'0"W

22°27'0"S

22°37'30"S

22°27'0"S

22°37'30"S



	Ecoponto
	CMRR
	Fluxos Regionais
	Fluxos Municipais
	Região 2
	Divisa Municipal
	Rodovias



Fonte: IBGE Malha Municipal, 2020;
 IBGE Bases cartográficas contínuas - Brasil 1: 250 mil, 2016;
 Embrapa Monitoramento por Satélite, 2005.

PLANO COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS
CISBRA - Região 2
Planejamento das Instalações
Escala: 1:150.000
Sistema de Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000; Datum: SIRGAS 2000.
Data: Outubro/2022



Gestão de Resíduos

46°18'0"W

46°28'30"W

46°39'0"W

46°18'0"W

MG

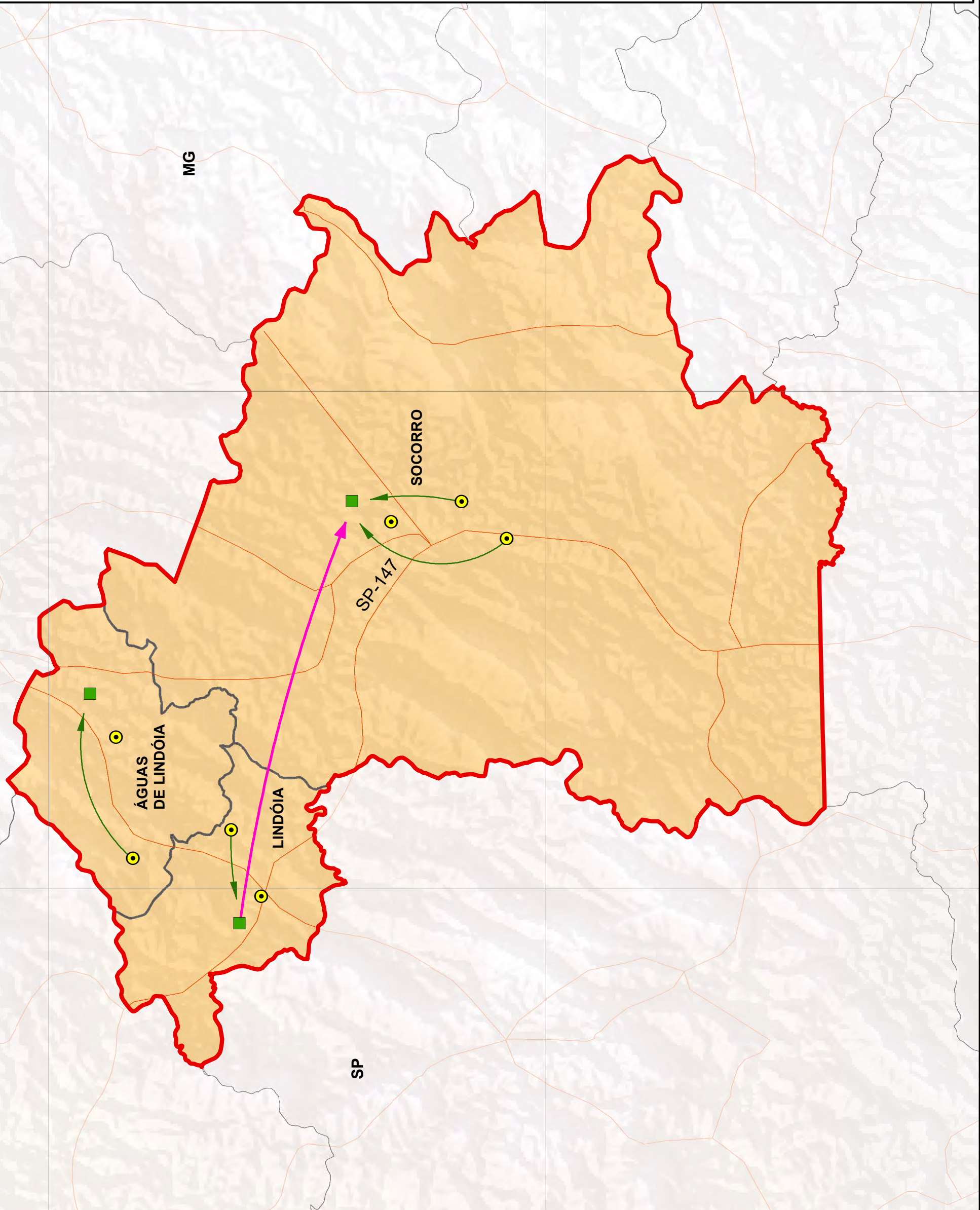
SP

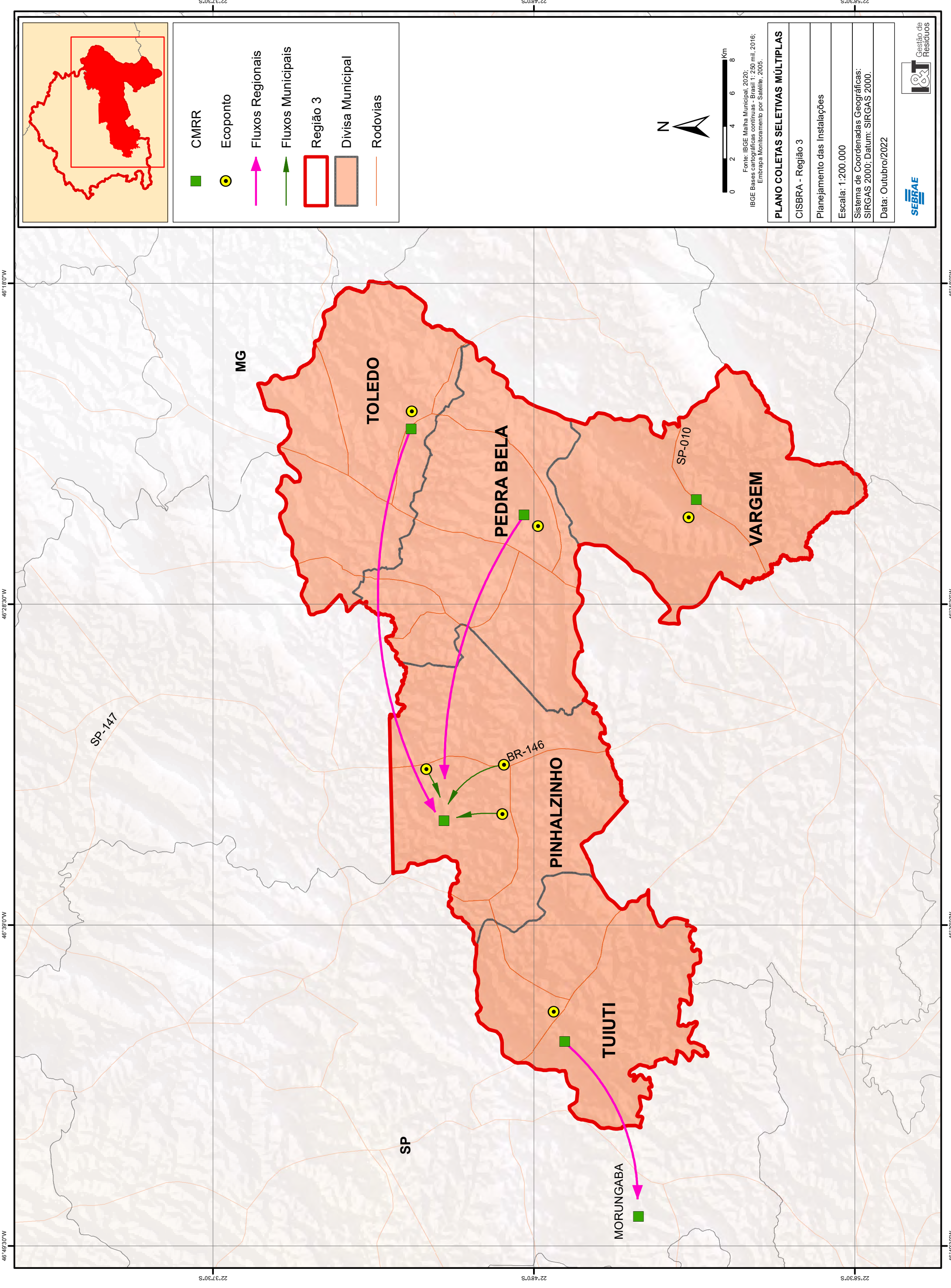
ÁGUAS DE LINDÓIA

LINDÓIA

SOCORRO

SP-147





22°37'30"S

22°48'0"S

22°58'30"S

46°18'0"W

46°28'30"W

46°39'0"W

46°49'30"W

46°18'0"W

46°28'30"W

46°39'0"W

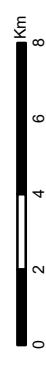
46°49'30"W

22°37'30"S

22°48'0"S

22°58'30"S

PLANO COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS	
CISBRA - Região 3	
Planejamento das Instalações	
Escala: 1:200.000	
Sistema de Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000; Datum: SIRGAS 2000.	
Data: Outubro/2022	



Fonte: IBGE Malha Municipal, 2020;
 IBGE Bases cartográficas contínuas - Brasil 1: 250 mil, 2016;
 Empresa Monitoramento por Satélite, 2005.



Quadro 16 - Número de áreas de manejo de resíduos urbanos definidas por municípios.

Município	CMRR	Ecopontos na sede	Ecopontos nos distritos	Total de Ecopontos
Amparo	1	3	1	4
Monte Alegre do Sul	1	2	2	4
Morungaba	1	2		2
Serra Negra	1	2		2
Região 1	4	9	3	12
Águas de Lindoia	1	2		2
Lindóia	1	2		2
Socorro	1	3		3
Região 2	3	7	0	7
Pedra Bela	1	1		1
Pinhalzinho	1	3		3
Toledo - MG	1	1		1
Tuiuti	1	1		1
Vargem	1	1		1
Região 3	5	7	0	7
CISBRA	12	23	3	26

Fonte: I&T.

3.1 Divisão do município em setores para coleta seletiva

Nos municípios com população urbana na sede superior a 25 mil habitantes ou cuja malha urbana seja descontínua, dificultando o acesso dos munícipes à CMRR para entrega de resíduos, foi feita pelos técnicos municipais uma setorização de forma a definir a área de abrangência da CMRR e propostos Ecopontos que garantam fácil acesso a todos às áreas de recepção de resíduos. Recomendou-se também a localização de Ecopontos nos distritos mais populosos, ficando, portanto, todo o território dos municípios coberto pela rede local proposta.

A setorização do gerenciamento propiciada por esta rede local de instalações facilitará o processo de expansão das coletas seletivas.

3.2 Pré-dimensionamento das equipes administrativa e operacionais.

A dimensão das equipes para sustentação adequada da gestão decorre das rotas tecnológicas adotadas, do número de instalações planejado pelas equipes locais e da decisão de adoção da Gestão Associada, de forma a centralizar no CISBRA, estabelecido como autarquia intermunicipal, a coordenação de todo o processo.

Logicamente, a equipe no CISBRA deverá ter dimensão que responda às exigências do período: menor no início do processo de implantação e maior no período em que maior número de atividades estiver implantado e os ganhos de escala se manifestarem mais fortemente.

O número de servidores do Consórcio Público, e seus cargos e salários, ou a contratação de mão de obra terceirizada, deverão obedecer ao disposto no Contrato de Consórcio estabelecido entre os municípios.

As equipes foram dimensionadas de acordo com três cenários que refletem o estágio de implantação das operações:

- Cenário I – de início da implantação das instalações, definição dos contratos, início das operações de compostagem e continuidade das ações já existentes para os resíduos secos;
- Cenário II – com operações de compostagem em curso e início das operações extensivas de coleta seletiva de resíduos secos;
- Cenário III – com operações de compostagem já consolidadas e operações com resíduos secos completas nos municípios menores e bem avançadas nos maiores municípios associados.

A equipe administrativa deve crescer progressivamente, em decorrência da ampliação das operações, envolvendo técnicos próprios e terceirizados. Na equipe sugere-se a presença de 3 técnicos dedicados à orientação do processo de compostagem e organização da destinação do composto produzido; ao controle do uso em rodízio dos equipamentos de manejo do RCC e Madeira (Peneira Vibratória e Picador Móvel); e, por último, dedicados à viabilização do comércio dos resíduos recicláveis secos obtidos no processo de triagem.

3.2.1 Dimensionamento das equipes operacionais das Centrais Municipais de Recuperação de Resíduos

As equipes operacionais serão compostas de um Encarregado Geral e Auxiliares Operacionais, evoluindo em dimensão conforme avança a implementação das atividades (ver Anexo). Os encarregados devem ser, preferencialmente, do próprio quadro de funcionários do Consórcio.

O Encarregado responderá pela coordenação das atividades na CMRR e poderá também responder pela remoção dos resíduos captados nos Ecopontos, articulando esta operação do Consórcio Público, caso seja esta a decisão operacional. Os Auxiliares Operacionais estarão alocados nas tarefas em todos os pátios que compõem a CMRR, e nas operações de compostagem.

Na CMRR ocorrerão operações integradas com os vários resíduos, compartilhando-se espaços, equipes, controles e equipamentos.

3.2.2 Dimensionamento da equipe operacional dos Ecopontos

Com o objetivo de facilitar para a população o descarte de resíduos, é recomendável que as instalações permaneçam abertas pelo maior tempo possível, todos os dias da semana, além de um dos dias do final de semana.

O número de funcionários necessários a este serviço é um por Ecoponto, com cargo de Auxiliar Operacional, sob coordenação do Encarregado Geral da CMRR se esta operação for atribuída ao Consórcio. Deve ser previsto um quadro reserva para solução de situações emergenciais.

3.2.3 Investimentos necessários

Na elaboração do Plano Regional para Coletas Seletivas Múltiplas no CISBRA foram estimados custos de implantação da infraestrutura em geral e dos principais componentes das instalações, com base nos indicadores do SINAPI-SP (base julho/2022) e consultas complementares ao mercado (ver Anexo).

Os custos indicados para as CMRR incluem serviços preliminares, cercamento e divisórias internas, portão, baias e galpões para desmonte de volumosos e armazenamento de resíduos com alguma periculosidade (RCC Classe D e outros).

Às 12 CMRR planejadas corresponderá um investimento de R\$ 3.983.470,20; as CMRR de Socorro e Monte Alegre do Sul, por estarem previstas em espaços operacionais já existentes (respectivamente no Complexo Ambiental e Parque Ecológico), não demandarão investimentos totais. Para os 26 Ecopontos Padrão corresponderá um investimento de R\$ 5.716.228,57.

Os equipamentos de carga e de transporte interno (ou entre Ecopontos e CMRR) foram considerados como insumos locados nos mercados locais.

Para o processo de compostagem os investimentos iniciais preveem: 1) a implantação de um galpão de compostagem coberto, com estrutura metálica, cobertura de telhas onduladas e piso concretado, equipado com baias, tubulação e ventilador forçado, controle temporizador automatizado, termosonda e peneira rotativa para o composto; 2) uma guarita em fibra de vidro, com WC, fossa e sumidouro, sobre cobertura, entrada e medidores de energia e de água, para suporte à equipe inicial de operadores.

Desta forma, no CISBRA, o investimento inicial em 12 galpões de compostagem completos será de R\$ 4.864.729,25.

Já para o manejo dos resíduos secos, conforme o planejamento adotado pelos técnicos municipais, estão previstos investimentos em Galpões de Acumulação (estações de transferência) e Galpões de Triagem, em número sensivelmente menor que o esperável, pela redução do número de unidades de triagem propiciado pelo compartilhamento de instalações no Consórcio Público.

No CISBRA os investimentos iniciais para recuperação dos resíduos secos em todos os municípios são estimados em R\$ 914.750,91 para 8 Galpões de Acumulação e R\$ 3.802.338,24 para 4 Galpões de Triagem completos. As estimativas consideraram as capacidades de processamento já existentes em alguns dos municípios.

Os investimentos para qualificação do RCC e das madeiras, de forma a ampliar sua capacidade de reutilização, serão feitos em equipamentos móveis, para uso compartilhado por todos os municípios: R\$ 72 mil estimados para uma Peneira Móvel e R\$ 262 mil para um Picador Florestal sobre carreta homologada.

O quadro geral dos investimentos necessários para o início de todas as atividades planejadas deve considerar também o custo de uma Edificação de Apoio, a ser estabelecida em cada uma das CMRR (custo unitário estimado em R\$ 281.736,82). Desta forma, os investimentos totais e seu impacto na população urbana do território do CISBRA são indicados no Quadro 17.

Quadro 17 - Investimentos totais (R\$) e per capita nas Coletas Seletivas Múltiplas – CIS-BRA.

Infraestrutura básica da CMRR (12)	Galpões de Compostagem (27 módulos)	Equipamentos Móveis RCC e Madeiras (2)	Galpões de Acumulação (8) e Triagem RS secos (4)	Edificações de Apoio (12)	Ecopontos padrão (26)
3.983.470,20	12.655.547,19	334.351,67	7.128.047,97	3.380.841,86	5.716.228,57
Total: 33.198.487,45					
Investimentos per capita (R\$/hab. urbano)					
23,03	73,18	1,93	41,22	19,55	33,05
191,96					

Fonte: I&T.

4 AJUSTAR A SOLUÇÃO DE COLETA PARA O MANEJO DIFERENCIADO

A implantação do Plano das Coletas Seletivas exigirá mudanças e ajustes na forma como atualmente se realiza a coleta de resíduos nos municípios.

No território do CISBRA a prática predominante é a coleta de resíduos domiciliares indiferenciados, mas há 4 municípios com operações de coletas seletivas de secos (Amparo, Morungaba, Pedra Bela e Socorro) e mesmo de orgânicos (Socorro).

A primeira etapa de implementação do Plano é a implantação da compostagem dos resíduos orgânicos, coletados de forma seletiva. O início precisa ser assim, em função da emergencialidade da crise climática, e porque a segregação dos orgânicos para a coleta seletiva sempre gera grandes quantidades de resíduos secos limpos.

Para os municípios menores, mesmo onde o galpão de compostagem seja implantado em um módulo único, a coleta seletiva deve avançar em duas etapas, de forma a cobrir inicialmente 50% da área urbana e depois os outros 50%.

Para municípios maiores, que gerem até 6 t/dia de orgânicos, uma segunda etapa estará condicionada à implantação de outro módulo do galpão para ampliar sua capacidade de processamento de resíduos. E para municípios que geram mais de 6 t/dia até 9 t/dia a implantação da coleta seletiva de orgânicos avançará em 3 etapas, à medida em que sejam acrescentados novos módulos de galpões de compostagem.

Portanto, para a implementação do Plano, a primeira alteração a ser feita é a mudança da coleta indiferenciada para coleta segregada em duas frações: i) coleta segregada dos orgânicos, e ii) coleta de secos e rejeitos de forma conjunta, ambos em uma única rota (ressalvadas as iniciativas já existentes de coleta seletiva de secos). Esta primeira alteração estará viabilizada, por exemplo, com o acoplamento de uma carreta específica para orgânicos no veículo já utilizado na coleta convencional.

Foto 20 - Carreta simples para o transporte de resíduos orgânicos segregados, acoplada a veículo de coleta.



Fonte: Ibatí/PR.

Com a mesma estrutura contratual e frequência atual de coleta, portanto, passa-se a atender a coleta das duas frações: uma exclusivamente de orgânicos e outra de resíduos secos e rejeitos. A terceira coleta será introduzida com a adoção da coleta seletiva de resíduos secos porta a porta.

4.1 Definição de rotas e frequência para coleta e transporte dos materiais coletados

A frequência de coleta dos resíduos indiferenciados praticada atualmente é principalmente diária em 4 municípios (Lindóia, Morungaba, Pinhalzinho e Vargem), principalmente alternada em 6 outros (Águas de Lindóia, Amparo, Monte Alegre, Serra Negra, Socorro e Toledo) e semanal nos 2 municípios restantes (Pedra Bela e Tuiuti).

A coleta diária não se justifica do ponto de vista da necessidade de manejo dos resíduos, mas está atrelada a um hábito da população que precisa ser alterado

para tornar os custos operacionais das coletas mais reduzidos. A coleta alterada ocorre em grande parte das cidades brasileiras, sem problemas, inclusive nas cidades maiores.

Do ponto de vista das rotas não haverá necessidade de alteração no primeiro ano de implantação, uma vez que há contratos em andamento, que possivelmente serão renovados, e não há como prever o teor das alterações.

Para o período seguinte, informações que deverão ser coletadas e sistematizadas pelo Consórcio poderão indicar necessidade de revisão dos roteiros de coleta atualmente praticados, no sentido de tornar o processo mais eficiente.

A coleta dos resíduos orgânicos deverá, portanto, ser feita em dias alternados em todos os municípios, com a definição de alternativa de coleta mais adequada à sua situação específica; podem ser apontadas como soluções a considerar:

- uso de carreta acoplada ao veículo de contrato existente;
- distribuição planejada de bombonas nas quadras urbanas, com substituição no dia de coleta programada;
- redistribuição dos dias de coleta convencional, preservando alguns para a coleta exclusiva de orgânicos.

O Consórcio deverá apoiar os municípios nessa transição para calcular os volumes a coletar e traçar as novas rotas, etapa a etapa.

4.2 Introdução da última componente da coleta em três frações

No momento de completar a coleta em três frações, será introduzida uma outra coleta, exclusiva para resíduos secos, na extensão adequada para cobertura de porções importantes das cidades.

A partir da vigência da Lei 12.305/2010, a coleta seletiva não é mais uma opção, de acordo com as conveniências do governo local, mas uma exigência. Assim, a definição de um modelo eficiente de coleta se impõe.

As coletas porta a porta e ponto a ponto possuem vantagens e desvantagens. Em uma análise simples de logística de transporte, é possível visualizar uma solução intermediária, mista, que agrega boa parte das vantagens de ambos os processos, aumenta a eficiência e reduz custos.

Este modelo consiste na coleta porta a porta por um coletor munido de um carro *bag*. Este coletor dialoga com os moradores dos domicílios nos quais faz a coleta, controla a qualidade da segregação e acumula os resíduos coletados porta a porta em um *bag*. Quando o *bag* estiver completo, o mesmo é conduzido a um ponto de acumulação, de onde será transportado à CMRR por um caminhão baú, ou um veículo menor, de acordo com o porte do município.

A coleta mista contorna a principal desvantagem da coleta porta a porta com caminhões, ao operar esta etapa com veículos de baixíssimo custo operacional, agrega a vantagem da rápida coleta ponto a ponto com caminhões de maior capacidade volumétrica e, contorna a desvantagem dos contêineres ao controlar a presença de rejeitos entre os resíduos valorizáveis.

Além dos custos com o veículo, a modalidade necessita investimentos em carros *bags* para a coleta porta a porta (que em média custam 260 reais cada), transportando 1 *bag* aberto e 3 a 5 outros fechados, o que lhe confere uma capacidade de transporte similar à de um caminhão “toco”, com capacidade de 4 m³.

Figura 10 – Dispositivos para a coleta seletiva mista (porta a porta com veículos leves e ponto a ponto com caminhão).



Fonte: elaboração I&T.

A coleta mista se ancora em um processo de gestão integrada de resíduos sólidos, atuando a partir de uma rede de pontos de apoio, distribuídos pelo território urbano, em espaços de instituições parceiras (pátios de escolas, igrejas, mercados, postos de combustível etc.), para otimização dos fluxos e da logística de coleta.

Foto 21 - Coleta seletiva mista (porta a porta com veículos leves e ponto a ponto com caminhão).



Fonte: I&T.

A implantação da coleta seletiva na modalidade mista em estudos realizados pela Consultoria, quando atingida a escala de todo o território, custa em média 25% a mais do que a coleta convencional nele realizada. Porém, esta implantação possibilita a recuperação dos resíduos e, ao invés do custo de aterramento, gera as receitas da valorização, invertendo a prática ilegal de aterramento sem reaproveitamento.

Esta estratégia de universalização da coleta seletiva de resíduos secos para todo o território dos municípios permite plena incorporação do trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis, regularmente contratados para as atividades que vierem a desempenhar, e trabalhando em instalações apropriadas, cuja implantação poderá ser financiada pelos recursos obtidos pela receita dos diferentes tipos de resíduos ou pela arrecadação da Taxa de Resíduos Sólidos e Preço Público.

A coleta de resíduos secos porta a porta deverá ter frequência semanal, já experimentada em quase todos os municípios que praticam coleta seletiva de secos, com bons resultados, pois os resíduos são leves e suas características permitem armazenamento nas residências por esse período, sem gerar incômodos.

O transporte dos resíduos verdes, resíduos da construção civil e resíduos volumosos dos Ecopontos às CMRR poderá ser feito pelo próprio município ou pelo Consórcio. No caso de ser decidido pelos municípios operar o transporte pelo Consórcio, deverão ser utilizados caminhões poliguindaste para transporte dos resíduos em caçambas, simplificando bastante a operação do Ecoponto.

Não existe uma frequência pré-definida de transporte, uma vez que pode haver variação na intensidade de disposição de resíduos pelos usuários. Com algum tempo de funcionamento, o Consórcio poderá prever com melhor precisão as

rotinas de transporte desses resíduos voluntariamente entregues nos Ecopontos.

A prática atual de coleta de diversos tipos de resíduos na mesma viagem terá que ser totalmente abolida.

Os veículos de coleta domiciliar não poderão recolher resíduos que devem ser entregues pelos munícipes nos Ecopontos ou na CMRR – resíduos de construção, resíduos verdes do domicílio e resíduos volumosos.

Em regiões das cidades onde predominam moradores de baixo poder aquisitivo, poderão ser realizadas coletas especiais programadas desses resíduos com veículos da Prefeitura ou do Consórcio, também devidamente identificados. Os resíduos deverão ser mantidos dentro dos respectivos terrenos até o momento da coleta.

4.3 Equipamentos e equipes das Coletas Seletivas

A coleta seletiva de orgânicos, a primeira a ser aplicada de forma extensiva, operará a partir dos contratos já existentes, com introdução das carretas acopladas, sem alteração das equipes envolvidas, ou alguma outra forma de coleta, tais como as já sugeridas. Será extremamente importante o controle da eficácia da segregação nos domicílios, a ser realizado pelos coletores, para possibilitar eficiência nos processos do Galpão de Compostagem.

Já a coleta extensiva de resíduos secos segregados pelos geradores obrigará a introdução de novas equipes e novos equipamentos, que em alguns casos poderão estar agregados aos contratos em vigor (ver Anexo).

A coleta seletiva de orgânicos é a única a ocorrer no Cenário I já descrito, com adequação dos contratos ou equipes já operantes. Nos Cenários II e III é incluída e se expande a coleta seletiva de secos, conforme propostas de metas de avanço. A coleta de secos no CISBRA envolverá 45 coletores e 4 caminhões, inicialmente.

4.4 Requisitos mínimos de segurança e saúde do trabalhador para operação das áreas de manejo

Todas as normas aplicáveis de segurança e saúde do trabalhador deverão ser seguidas nas operações de coleta de resíduos, segregação nos locais de tratamento, preparação para venda, carregamento e descarregamento de resíduos e operação de todas as atividades de tratamento.

O CISBRA deverá elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) para cada uma das CMRR da região, garantindo que todas as normas de segurança sejam permanentemente observadas, além de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dos trabalhadores envolvidos. Deverão ser utilizados Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Individual (EPI) nas instalações, sempre que as atividades a ser executadas assim exigirem.

5 ESTRUTURAR A MUDANÇA COMPORTAMENTAL

A implementação das coletas seletivas múltiplas exige um profundo processo de mudança comportamental. Devem mudar seus hábitos em relação ao manejo dos resíduos os moradores das cidades e dos distritos, os grandes geradores, os trabalhadores da limpeza urbana e da coleta de resíduos domiciliares, as escolas, os funcionários públicos, os pequenos comerciantes e prestadores de serviços. Há mudanças comportamentais imediatas, pois as coletas seletivas têm que ser implantadas de imediato, e mudanças que apontam para o futuro, operando principalmente no ambiente escolar, preparando as novas gerações para a continuidade e aprofundamento do manejo responsável de resíduos no ambiente urbano.

Para isso deve-se começar pela ampla divulgação da mudança operacional que se fará com as coletas seletivas múltiplas, de maneira geral, e enfatizando cada etapa de implantação.

Trata-se de fazer uma campanha de divulgação das novas práticas para a correta segregação dos resíduos na fonte de geração, das formas adequadas de disponibilização dos resíduos para coleta e do novo calendário das coletas porta

a porta. Mas também dos novos endereços para disposição dos resíduos volumosos, verdes e da construção civil – Ecopontos e CMRR – bem como dos resíduos da logística reversa que deverão ser levados a esses locais.

Como aspecto estrutural da campanha deverão ser mobilizados os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate a endemias, cuja atuação se dá por meio de contatos diretos periódicos em todos os domicílios de cada município. Serão estes agentes o ponto de apoio para as mudanças comportamentais imediatamente necessárias.

A região conta com 241 agentes de saúde e 26 agentes de combate a endemias, conforme detalhado no Diagnóstico.

Quadro 18 - Agentes Comunitários e Escolas na região do CISBRA.

Municípios	Mudança comportamental imediata		Mudança comportamental futura
	Agentes Comunitários de Saúde	Agentes de Endemias	Escolas de Ensino Médio e Fundamental
Total	241	26	219

Fonte: I&T. 2022.

Outra linha de mudança comportamental ocorrerá nas escolas, com o desenvolvimento de atividades de educação ambiental centradas na não geração, redução de geração, reutilização e reciclagem de resíduos. Trata-se de expor cotidianamente às novas gerações em formação, nas 219 escolas da região, os caminhos que devem ser seguidos por todos os tipos de resíduos gerados no ambiente escolar - daqueles das salas de aula, aos administrativos, aos de reparo das instalações, aos de logística reversa como lâmpadas e eletroeletrônicos, aos volumosos, aos da cantina escolar e outros.

Todas as 219 escolas serão estimuladas a elaborar, com participação da direção, funcionários e alunos, seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a partir de orientações do CISBRA, envolvendo todos os tipos de resíduos gerados no ambiente escolar.

Para as mudanças comportamentais necessárias será imprescindível o envolvimento dos estabelecimentos comerciais (lojas, supermercados, quitandas, distribuição de materiais de construção etc.) para que se responsabilizem pelo anúncio dos novos endereços para disposição dos resíduos e novas regras.

6 CONSTRUIR E ESTABILIZAR A CAPACIDADE DE GESTÃO

As coletas seletivas múltiplas reduzirão o recurso aos aterros como destino de resíduos, mas exigirão a construção de uma instância de gestão forte, bem estruturada, com escala operacional que reduza custos e melhore a produtividade nas ações.

Como mencionado em inúmeras passagens deste plano, essa instância deve ser o Consórcio Público, com articulação entre municípios que garanta a escala operacional. O fortalecimento do CISBRA é muito importante para a obtenção de recursos do Governo do Estado para a implementação do Plano, uma vez que consórcios intermunicipais para a gestão de resíduos sólidos têm prioridade na alocação de recursos estaduais.

O Consórcio Público deve ter uma equipe própria suficiente para realizar todas as atividades de planejamento e operacionais de suporte aos municípios, suplementando a capacidade local que é limitada pela pequena intensidade de geração. Esta “missão” do Consórcio deve estar expressa no Serviço Regional de Manejo de Resíduos Sólidos em Economia Circular, ao qual adiram os municípios consorciados.

O Consórcio deverá tratar de um aspecto particularmente importante das coletas seletivas, que é estabelecer um caminho ágil e seguro para a comercialização dos resíduos processados: composto orgânico, resíduos secos triados e enfiados, madeiras picotadas, resíduos da construção civil segregados corretamente. Para isso, deve ser estabelecido um Fundo Regional de Financiamento das Coletas Seletivas, receptor dos resultados da comercialização, para cobertura de custos operacionais e aplicação no investimento de novas instalações

que integrarão o sistema de áreas de manejo planejado para a região, viabilizando a organização do Serviço Regional de Manejo de Resíduos Sólidos em Economia Circular.

Para efetivação da iniciativa será de extrema importância a consolidação do Cadastro Regional de Negócios em Economia Circular, operado em parceria pelo CISBRA e Escritórios Regionais do SEBRAE (ver Anexo).

6.1 Definição das responsabilidades para implementação do Plano de Coletas Seletivas

A proposta discutida pelos técnicos representantes dos municípios divide as responsabilidades entre as secretarias municipais responsáveis pela gestão de resíduos e o Consórcio Público no tocante à implantação das unidades de manejo, prestação dos serviços, venda dos materiais recuperados e garantia de sustentabilidade para os serviços prestados.

Quadro 19 - Responsabilidades na implementação do Plano.

Atividade	Município	Consórcio
Planejamento	<ul style="list-style-type: none"> Participar do processo de planejamento Implementar Plano de Comunicação Social Implantar Programa de Educação Ambiental e Mudança Comportamental para resíduos 	<ul style="list-style-type: none"> Coordenar o planejamento da execução do Plano Propor o planejamento das coletas aos municípios Elaboração e implementação do Plano de Comunicação Social Elaboração do Programa de Educação Ambiental e Mudança Comportamental para resíduos.
Coletas seletivas dos resíduos domiciliares	<ul style="list-style-type: none"> Planejar os roteiros de coleta e reajustar setorização quando necessário Executar as coletas direta ou indiretamente 	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar o planejamento dos roteiros de coleta Monitorar a eficiência e efetividade das coletas seletivas Apropriar custos de cada município Capacitar equipes de coleta
Coleta seletiva dos resíduos da limpeza urbana	<ul style="list-style-type: none"> Executar as coletas direta ou indiretamente Operar os Ecopontos 	<ul style="list-style-type: none"> Monitorar a seletividade das coletas Capacitar equipes de coleta
Implantar as unidades de manejo de resíduos sólidos	<ul style="list-style-type: none"> Cessão das áreas das CMRR e dos Ecopontos 	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar o processo de implantação; contratar projetos e obras Operar as CMRR
Tratamento dos resíduos das coletas seletivas		<ul style="list-style-type: none"> Executar direta ou indiretamente o tratamento Programar o uso compartilhado de equipamentos móveis e acompanhar execução das atividades

Atividade	Município	Consórcio
Cobrança para a sustentabilidade econômica	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovar lei municipal instituindo a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares e os Preços Públicos • Lançar valores da TRSD e Preço Público 	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar cálculos relativos à TRSD e Preços Públicos • Elaborar Projeto de Lei Uniforme para os municípios associados • Articular conveniamento para cobrança da taxa por cofaturamento
Venda dos materiais processados após coletas seletivas		<ul style="list-style-type: none"> • Negociar a venda dos produtos

Fonte: I&T.

Aponta-se o planejamento coordenado pelo CISBRA, os serviços de coleta e limpeza realizados pelos municípios, a operação das unidades de destinação pelo Consórcio, o recolhimento da Taxa de Resíduos Sólidos e Preço Público pelos municípios, e a destinação dos resíduos recuperados aos estabelecimentos regionais também efetivada pelo CISBRA.

6.2 Programas e ações de capacitação técnica

Para que a implementação e a operação das Coletas Seletivas Múltiplas sejam eficientes e efetivas, o CISBRA deverá desenvolver programas e ações de capacitação técnica para sua estruturação institucional, implantação das coletas diferenciadas, coleta segregada de deposições irregulares de resíduos, operações de compostagem e triagem de secos, RCC, volumosos, verdes e de logística reversa, monitoramento geral da eficácia das operações.

As ações de capacitação técnica previstas são:

- Estruturação institucional do Serviço Regional de Manejo de Resíduos Sólidos em Economia Circular;
- Coleta diferenciada de resíduos orgânicos;
- Coleta diferenciada de resíduos secos;
- Coleta segregada de deposições irregulares de resíduos;
- Análise e avaliação da eficiência de roteiros de coleta;
- Gerenciamento da CMRR e de Ecopontos e sistema de registro de informações;
- Operação de galpão de compostagem;
- Operação de galpão de triagem de resíduos secos;

- Operação com RCC nas CMRR e Ecopontos;
- Operação com madeiras nas CMRR e Ecopontos;
- Operação com resíduos da logística reversa nas CMRR e Ecopontos.

Essa capacitação será essencial para transformar as práticas atualmente existentes, particularmente nas novas formas de coleta.

Os programas previstos são importantes para a efetividade do Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas:

PROGRAMA COMPOSTAR e PLANTAR

Considerando que cerca de 50% do lixo gerado nos municípios é composto de material orgânico – resíduo nobre oriundo da nossa alimentação – o Programa Compostar e Plantar tem o objetivo de incentivar e apoiar por meio de capacitação técnica, a compostagem de resíduos orgânicos *in loco* em condomínios, empresas, locais de comercialização de verduras e hortaliças (sacolões e mercados), prédios públicos, dentre outros e na coleta e compostagem de resíduos de feiras.

A população também será incentivada a utilizar o adubo orgânico no cultivo de hortas domésticas e jardins. O Programa promoverá oficinas com a comunidade, levando noções básicas para o cultivo de hortaliças, ervas e temperos em casas e outros locais.

Visa também implantar a segregação de resíduos orgânicos em feiras, mercado público e entreposto de hortifrutigranjeiros para proceder sua compostagem. O programa visa promover ainda campanhas de educação ambiental nas feiras livres orientando sobre o aproveitamento integral dos alimentos.

Ações

- Estruturar equipe gerencial do programa.
- Criar estrutura de apoio técnico para compostagem em bairros e residências.
- Elaborar e distribuir Manual de Compostagem.
- Estabelecer cronograma de busca de adesão à compostagem em residências,

coordenado com a oferta da assistência técnica e com as metas programadas.

- Implantar soluções de compostagem comunitária em bairros, associadas a hortas urbanas, gerando trabalho e renda local, combatendo vetores e melhorando a limpeza pública.
- Incentivar a própria comunidade a utilizar o produto final – composto.
- Implantar segregação de resíduos orgânicos em feiras, mercado público e entreposto de hortifrutigranjeiros e sua compostagem, destinando os orgânicos à compostagem;
- Implantar em todas as feiras livres campanha de educação ambiental visando o aproveitamento integral dos alimentos.
- Implantar compostagem de resíduos orgânicos em mercados, sacolões, estabelecimentos municipais de saúde, parques e praças, equipamentos esportivos e outros estabelecimentos públicos, integrada às hortas urbanas e agricultura familiar agroecológica.
- Desenvolver incentivos para o fomento a novos negócios, empreendimentos processadores de resíduos orgânicos de grandes geradores privados.
- Definir como obrigatório o uso do composto gerado no sistema público em parques, praças, projetos de hortas e agricultura urbana, obras de paisagismo, do sistema viário e outras.
- Capacitar e treinar agricultores para compostagem em comunidades rurais.
- Organizar ação conjunta com sindicatos rurais, ONGs, entre outros, para orientação de implantação de hortas comunitárias ou outras iniciativas de base agroecológica com incentivos ao tratamento do resíduo orgânico na origem (oficinas de compostagem e composteiras).
- Adequar os Códigos de Edificações municipais, estabelecendo para as novas edificações de uso coletivo diretrizes para o projeto com soluções adequadas à disponibilização dos resíduos sólidos às coletas seletivas ou à eventual compostagem local dos resíduos orgânicos.

PROGRAMA ESCOLA SUSTENTÁVEL

O programa de gestão de resíduos nas escolas visa estimular, incentivar e adequar a gestão ambientalmente correta dos resíduos nas escolas públicas municipais, contando com o envolvimento de professores, funcionários, alunos e pais. Cada escola da região deverá elaborar e implantar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, não apenas como atividade voltada para o correto manejo de resíduos no ambiente escolar, mas também, e principalmente, como elemento de mudança comportamental que dê expressiva visibilidade ao papel da CMRR e dos Ecopontos como destinação disciplinada dos resíduos.

Ações

- Estruturar equipe gerencial do programa.
- Implantar segregação de todos os resíduos em estabelecimentos municipais de ensino, públicos e privados, destinando os resíduos secos para a triagem, reterendo os resíduos orgânicos da merenda escolar e cantinas para compostagem de resíduos orgânicos no local, integrada a hortas locais ou nas proximidades, destinando os resíduos da logística reversa nos pontos de recepção e os resíduos da construção civil oriundos de pequenos reparos aos Ecopontos.
- Implantar hortas nas escolas, onde for possível.

PROGRAMA DE INCLUSÃO DE CATADORES

A Política Nacional enfatiza a necessidade de valorizar e institucionalizar o trabalho dos catadores, incentivando o desenvolvimento das cooperativas e outras formas de organização de catadores, assim como a geração de fontes de negócios, emprego e renda.

O Plano apresenta um diagnóstico das cadeias produtivas de reciclagem, e visa a inclusão dos catadores nas etapas de manejo dos resíduos no sistema municipal e na cadeia de reciclagem do setor produtivo, inclusive por meio de sua contratação para prestação de serviço público.

A valorização e oficialização da atividade de catadores avulsos por meio deste incentivo, permitirá acolhê-los de forma sistêmica em programas sociais e de

geração de renda, melhorando gradativamente sua condição de trabalho e de cidadania.

Ações

- Estruturar equipe gerencial do programa.
- Realizar diagnóstico detalhado sobre a atividade de catadores e de outros agentes das cadeias produtivas da reciclagem de secos no município.
- Promover a busca ativa de catadores (organizados e não organizados) – cadastramento, mapeamento, identificação, visando à sua organização.
- Constituir grupo de lideranças de catadores para orientar a organização de catadores autônomos.
- Contratar cooperativas de catadores quando ocorrer prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, e durante a realização de grandes eventos.
- Adequar e ampliar a infraestrutura de triagem para trabalho das atuais e novas cooperativas e associações de catadores, na medida em que estas forem se organizando.
- Estruturar Programa de Coletas Seletivas Solidárias nos órgãos públicos municipais, com formação continuada dos servidores e estabelecimento de relação contratual com as Cooperativas de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis.
- Integrar os catadores cooperados em campanhas educacionais nos bairros.
- Criar ação de formação continuada dos atores da cadeia (catadores e catadoras, ferros-velhos e outros), com inserção do SEBRAE e das instituições públicas de ensino e pesquisa para capacitação gerencial.
- Apoiar as cooperativas existentes e incentivar novas cooperativas nos municípios para se capacitarem e realizarem a triagem de material coletado.

FORMALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIANTES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

- Estruturar equipe gerencial do programa.
- Regularizar os estabelecimentos comerciantes de materiais recicláveis da base e de níveis intermediários (ferro velhos, sucateiros e outros) da cadeia econômica da reciclagem, criando condições para o exercício de trabalho dos catadores com dignidade.
- Definir relações com órgãos de vigilância sanitária e de fiscalização das condições de trabalho.

PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Estruturar um processo continuado de comunicação social e educação ambiental junto à população visando disseminar os princípios e diretrizes preconizadas pelo Plano com o objetivo de promover o consumo consciente, a redução da geração de resíduos, bem como o manejo e destinação ambientalmente correta dos mesmos.

Ações

- Estruturar equipe gerencial do programa.
- Estruturar um processo continuado de comunicação social voltado para o manejo de resíduos sólidos.
- Elaborar programa de educação ambiental voltado para a boa gestão dos resíduos, em consonância com o Plano de Coletas Seletivas Múltiplas.
- Elaborar e distribuir cartilha educativa sobre segregação das frações de resíduos domiciliares.
- Elaborar peças de publicidade sobre os temas de acordo com a implementação do Plano e veiculá-los em diferentes mídias.
- Definir estratégia para ocupar espaços nas concessões de rádio e televisão com campanhas públicas voltadas para o manejo de resíduos sólidos.
- Definir espaços físicos, oportunidades e ambientes propícios para exposições

sobre a temática dos resíduos sólidos com fotos e trabalhos artísticos.

- Distribuir em todos os domicílios folhetos com informações precisas sobre cronograma das coletas e tipos de resíduos que devem ser segregados.
- Distribuir em lojas de materiais de construção cartazes com endereços da rede de Ecopontos e indicação de transportadores de pequenos volumes).
- Elaborar programa de comunicação para eventos ao ar livre.
- Criar um “termômetro” de divulgação dos resultados obtidos (o que planejamos, onde estamos, onde queremos chegar).

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS ECOPONTOS

O programa visa maximizar a capacidade de recepção da entrega voluntária de resíduos de pequenos geradores, o incremento da infraestrutura operacional, o aprimoramento e padronização dos instrumentos de registro e controle de dados, e a qualificação contínua do atendimento prestado ao cidadão.

Ações

- Estruturar equipe gerencial do programa.
- Padronizar o atendimento nos Ecopontos e realizar a qualificação das equipes operacionais.
- Cadastrar os pequenos transportadores e disponibilizar a informação de forma acessível na internet e nos locais de compra de material, por meio de um Disque Coleta.
- Estabelecer parcerias com lojas de materiais para divulgação da campanha e informação sobre a rede de Ecopontos e cadastro de transportadores.
- Assinar Termo de Compromisso com responsáveis pelos resíduos da logística reversa para recepção de resíduos nos Ecopontos.

PROGRAMA DE LIMPEZA QUALIFICADA

O programa vai atuar incisivamente nas áreas de deposição irregular de lixo dos municípios, visando a requalificação sistemática destes espaços. Compreende

também a capacitação e gerenciamento das operações de limpeza urbana para o manejo diferenciado com a segregação dos resíduos de acordo com o Plano.

Ações

- Estruturar equipe gerencial do programa.
- Capacitar equipes de limpeza para a realização da limpeza qualificada das deposições irregulares, segregando cada tipo de resíduo a ser recolhido.
- Requalificar as áreas de deposições sistemáticas.

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS

O programa consiste em promover ações e parcerias voltadas à reciclagem, ao reaproveitamento ou restauro de resíduos volumosos descartados na rede de Ecopontos, bem como de móveis, objetos e utensílios danificados das escolas e órgãos públicos.

Ações

- Estruturar equipe gerencial do programa.
- Valorizar os resíduos volumosos visando sua utilização por populações de áreas atingidas por sinistros (enchentes, escorregamentos, incêndios);
- Promover arranjos e parcerias com grandes consumidores de matéria prima presente nos volumosos, principalmente madeira, têxteis, espumas e chaparias.
- Promover parcerias com associações e escolas, visando cursos de formação para reabilitação e reciclagem de materiais e artefatos.
- Promover oficinas para reaproveitamento, restauro e ações inovadoras para aproveitamento de resíduos volumosos descartados em Ecopontos e de móveis, objetos e utensílios danificados das escolas e órgãos públicos.

PROGRAMA – RESÍDUOS SÓLIDOS NA A3P

A Agenda Ambiental na Administração Pública, conhecida pela sigla A3P, é um programa idealizado pelo Ministério do Meio Ambiente no ano de 2001, visando adotar a responsabilidade socioambiental nas atividades do poder público.

O objetivo da agenda é sensibilizar gestores públicos e servidores sobre as questões ambientais e inserir gradativamente critérios de sustentabilidade nas atividades rotineiras, reduzindo o seu impacto no meio ambiente.

Por meio do Programa serão internalizados conceitos sobre a correta destinação dos resíduos na esfera pública municipal, incentivando desde a redução da geração de resíduos, como a correta separação dos materiais secos e orgânicos, e a destinação adequada dos rejeitos.

Ações

- Estruturar equipe gerencial do programa na equipe gerencial da A3P.
- Implantar ações de não geração e redução da geração de resíduos em todos os órgãos da Administração Municipal.
- Implantar a segregação e correta destinação de todos os tipos de resíduos em todos os órgãos da Administração Municipal.

PROGRAMA DE MELHORIA E MODERNIZAÇÃO NA FISCALIZAÇÃO

Conjunto de ações integradas para dar eficiência e eficácia ao trabalho da fiscalização, com o uso de novas tecnologias, visando a correta segregação dos resíduos domiciliares para as coletas seletivas e o combate ao descarte irregular de resíduos.

- Estruturar equipe gerencial do programa.
- Estruturar procedimentos fiscalizatórios permanentes da correta segregação dos resíduos domiciliares para as coletas seletivas.
- Adequar e modernizar o uso de tecnologia nas estratégias de fiscalização, agregando novos procedimentos na ação fiscalizatória da deposição irregular de resíduos e da adesão aos novos procedimentos de manejo.
- Gerar procedimento para acompanhamento permanente e georreferenciado das áreas de deposição irregular sistemática e dos bota foras de RCC nos municípios.

6.3 Monitoramento e indicadores, controle e fiscalização da implementação e operacionalização no âmbito local

As coletas seletivas múltiplas estarão a cargo dos municípios. Nos casos dos municípios associados ao CISBRA que contratam serviços, o controle e a fiscalização da execução dos novos contratos para coleta seletiva devem ser feitos pelas secretarias municipais contratantes e órgãos de controle do município.

Ao município, portanto, caberá a verificação de cumprimento de rotas, calendário, horários, condição de operação e sinalização dos veículos utilizados, equipes de coleta alocadas aos serviços, cumprimento de uso de uniforme e equipamentos de segurança e proteção individual, eficiência da coleta.

Ao CISBRA caberá a fiscalização em relação à segregação dos resíduos que entram nas CMRR da região, sendo necessário um intenso intercâmbio de informações para que as desconformidades na coleta sejam corrigidas, e campanhas sejam reforçadas.

Um sistema de monitoramento da coleta e da operação das áreas de manejo implica a estruturação de processos de registros de informações e produção de indicadores capazes de orientar ações corretivas e preventivas. Deverão ser monitorados os vários tipos de coleta, as operações nos 26 Ecopontos e nas 12 CMRR, e aspectos específicos como a eficiência e eficácia dos processos e a qualidade dos materiais produzidos.

Para o monitoramento do avanço e eficácia do Plano, os seguintes indicadores devem ser monitorados:

- % de coletas seletivas;
- % de rejeitos da coleta de secos;
- % de secos e rejeitos nos orgânicos;
- Massa mensal de rejeitos na CMRR, total e por tipo de operação;
- Quantidade mensal de resíduos recebidos na CMRR e nos Ecopontos por tipo;
- Quantidade mensal de resíduos que saíam da CMRR e dos Ecopontos por tipo e destino;

- Número de pontos de deposição irregular;
- Número de usuários que acionaram os Ecopontos no mês;
- Custo operacional das coletas;
- Custo operacional do processamento, total e por tonelada por tipo de resíduo;
- Quantidade de produtos vendidos por mês;
- Número e horas de paralisações operacionais por tipo de causa para cada tipo de resíduo recebido na CMRR;
- Preço médio mensal praticado de venda dos produtos;
- Número de reclamações de usuários por tipo e por instalação.

6.4 Periodicidade de revisão do plano

Este Plano de Coletas Seletivas é entendido como um detalhamento dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Alteração em definição da Lei 12.305/2010 recomenda que a revisão de planos municipais se dê em no máximo em 10 anos, mas convém que seja observada a vigência dos Planos Plurianuais para a sua revisão. Portanto, a periodicidade sugerida é de quatro anos, adotada também para os planos municipais de saneamento básico.

No caso deste Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas, sugere-se que seja revisado sempre no ano de elaboração do PPA, de forma, inclusive, a incluir no PPA as ações cabíveis.

Avaliações do estágio de implementação do Plano deverão ser feitas anualmente, a partir dos relatórios periódicos sobre a qualidade da prestação dos serviços exigido pela Lei 11.445/2007, que são instrumentos importantes para a revisão do Plano, e devem ser divulgadas para os usuários.

7 ANCORAR AS INICIATIVAS DE INCLUSÃO SOCIO PRODUTIVA NA ESTABILIDADE DA GESTÃO

Os levantamentos de informações realizados nos municípios para elaboração deste Plano evidenciaram a situação de fragilidade em que se encontram os catadores de materiais recicláveis na maioria deles. O Consórcio Público poderá

apoiar o fortalecimento e a formação de associações de catadores e iniciativas de cadastramento e acompanhamento do trabalho dos mesmos.

Entretanto em todos os casos as ações realizadas pelos catadores para recuperação de resíduos domiciliares são feitas à margem da formalização exigida pela Lei 11.445/2010, que é clara – serviços como o de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis são parte do serviço público, e só podem ser prestados sob contrato.

Assim, a alternativa de envolvimento de cooperativas ou associações de catadores neste serviço só poderá ser efetivada se for objeto de um contrato, como qualquer prestador de serviço, com estabelecimento de deveres, obrigações e direitos, mesmo que acionada a possibilidade de dispensa de licitação prevista em lei.

A situação atual dos 385 catadores identificados nos municípios da região, no entanto, sugere que precisarão passar por um processo de robustecimento e estabilização de suas organizações, e na maioria dos casos, criar associação ou cooperativa, ou um núcleo local de uma cooperativa regional, para que possam atuar no manejo dos resíduos conforme previsto neste Plano.

Será importante que o Consórcio crie programa de apoio à formalização das organizações, programas de capacitação e programas de fomento às organizações para o manejo de embalagens, orgânicos, volumosos, eletroeletrônicos e outros.

7.1 Estratégias de incentivo para a formalização das cadeias produtivas da reciclagem

A Lei 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no seu artigo 8º, coloca de forma explícita que o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis é um dos instrumentos principais da Política. Nesta mesma perspectiva outro ponto importante a ser destacado é que as metas para a redução da destinação de resíduos em aterros devem ser associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Neste Plano, apresenta-se o apoio e o fomento como estratégias diferenciadas, porém articuladas, visando a formalização da cadeia produtiva de reciclagem com a inserção socioeconômica de cooperativas e associações de catadores. De forma complementar, apresentam-se em anexo minutas dos principais instrumentos para parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs. No campo do fomento, apresenta-se um manual de instruções para a formalização de associações e cooperativas de catadoras e catadores de material reciclável, incluindo-se minutas para o estabelecimento de contratos de prestação de serviços entre a Administração Pública e cooperativas de catadores.

Apresenta-se ainda, como estratégia, o desenvolvimento de um programa específico, já citado, voltado à formalização da presença dos empreendimentos comercializadores de materiais recuperados ou recicláveis na economia local.

7.1.1 Apoio aos catadores

A Política Nacional de Resíduos Sólidos reconhece que os catadores têm na coleta, separação e venda de recicláveis sua principal fonte de sobrevivência, e por isso orienta que as metas estejam associadas à sua inclusão social e à emancipação econômica deste segmento social.

Neste sentido, as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs são instrumentos fundamentais no processo de apoio à inclusão social e à emancipação econômica dos catadores.

Para os catadores, as OSCs têm contribuído com ações de defesa e garantia de direitos, visando sua autonomia e organização produtiva com base na economia solidária e autogestão.

Com a aprovação da Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico nacional único das parcerias entre a administração pública e as OSCs, ampliam-se as possibilidades de concretizar o apoio aos catadores no formato de atividades ou de projetos. Uma das inovações da Lei 13.019/14 é considerar as cooperativas integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social como Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Com esta possibilidade, a Administração Pública e as OSCs podem firmar termos de colaboração visando atender às demandas dos catadores e de suas famílias, por meio de atividades, realizadas de modo contínuo e permanente, como programas de assistência social, alfabetização ou elevação da escolaridade, de saúde, de habitação popular, ou parcerias no formato de projetos, limitadas no tempo, como aqueles de capacitação e assessoria técnica na atividade econômica da reciclagem.

Há uma série de exigências formais a serem cumpridas, conforme se poderá observar no Anexo do Plano, que apresenta um roteiro para a constituição de associações e cooperativas de catadores.

Considerando que o mecanismo de chamamento público é um dos instrumentos fundamentais na celebração de parcerias, disponibiliza-se nesse anexo, minuta de edital de chamamento público para termos de colaboração, visando ampliar o conhecimento desta modalidade de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

7.1.2 Fomento às cooperativas

No artigo 36 da Lei 12.305/10 ficou estabelecido que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, ao estabelecer o sistema de coleta seletiva, *“priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação”*. Também é importante ressaltar que esta priorização só pode se dar por meio de contratação, prevista na legislação, e dispensável de licitação, conforme a Lei 11.445/2007.

Enquanto as questões relacionadas a organização e funcionamento das cooperativas ou de outras formas de associação de catadores devem ser abordadas no âmbito do apoio, a priorização da contratação das cooperativas ou de outras formas de associação de catadores deve ser tratada na esfera do fomento, onde os interesses são comerciais. Assim a Administração Pública deve observar a isonomia no tratamento, e a priorização mencionada na legislação significa criar condições adequadas, de forma a impulsionar e

estimular a participação destes empreendimentos sociais como prestadores de serviço.

Desta forma, a Administração Pública deve remunerar as cooperativas ou associações de catadores quando da contratação dos serviços de coleta e triagem de resíduos sólidos urbanos recicláveis, nos mesmos moldes em que o faria para contratação de uma empresa prestadora de serviços.

O fomento deve priorizar a inserção dos contratos em atividades previstas neste Plano Regional de Coletas Seletivas, alocando as organizações de catadores e seus núcleos de trabalho em processos de coleta e triagem de resíduos recicláveis diversos.

Neste sentido, no âmbito de um plano que estabelece o Serviço Regional de Manejo de Resíduos em Economia Circular, a ser gerido pelo CISBRA, assume importância a perspectiva de organização do fomento aos catadores por meio de uma cooperativa ou associação de abrangência regional, que articule os grupos de catadores em cada município, por menores que sejam, permitindo o desenvolvimento de atividades localmente planejadas.

7.1.3 Formalização dos estabelecimentos comercializadores de material reciclável

Não só os catadores estão ausentes da cadeia produtiva formal da reciclagem. Também os sucateiros de menor porte, muitos atuando a partir de domicílios, ou apenas intermediando negócios e efetuando o transporte entre agentes, carecem de formalização das suas atividades. Esta carência deve ser atendida com o desenvolvimento de um programa específico, voltado ao incentivo à formalização, mas também apoiado no esforço de fiscalização das condições de trabalho por eles oferecidas e condições sanitárias existentes.

Três motivos tornam o desenvolvimento deste programa bastante importante. Em primeiro lugar o fato de que são agentes já estabelecidos, numerosos, e que fazem uma movimentação de materiais em volume expressivo, porém pouco conhecido. Dados anteriores sugerem que este volume seja em torno de 4 vezes superior ao dos programas de reciclagem com apoio direto do poder público.

De outro lado, justifica esta ação o fato de que estes estabelecimentos são alimentados por um número significativo de catadores “de ofício”, ou por munícipes de menor renda que buscam ampliação de seus proventos, recorrendo a segregação de resíduos para tanto. É atualmente da natureza dos estabelecimentos comercializadores de menor porte, assegurarem seus resultados econômicos a partir de uma relação desqualificada com os seus fornecedores de materiais. As relações dos estabelecimentos com os catadores são bastante arcaicas, típicas de atividades informais, e precisam ser qualificadas.

Por último, a necessidade de formalização se imporá pela demanda que se mostrará crescente para uma presença mais significativa dos estabelecimentos na efetivação de um fluxo de “exportação” dos resíduos da região geradora. O conjunto destes estabelecimentos, com todas as suas precariedades, constitui hoje o caminho para a destinação de resíduos recicláveis que serão necessariamente coletados de forma muito mais intensa. Este conjunto expressa um fluxo regional de captação e destinação de resíduos importantes e valiosos que precisará ser ativado pelo Poder Público, por meio do Consórcio Público e seus instrumentos de atuação, já descritos neste plano, para destinação e valorização de resíduos

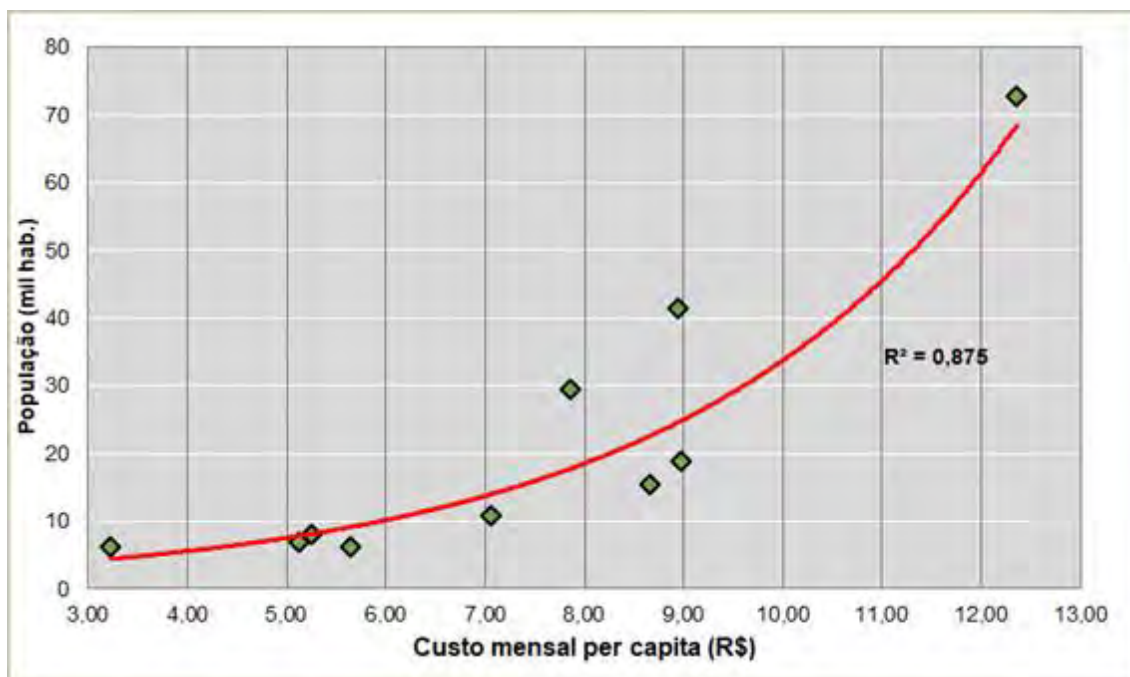
8 DAR CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

De acordo com o SNIS 2021, 40,3% dos municípios brasileiros que responderam ao questionário do Sistema para o ano de 2020 cobram pelos serviços prestados. No caso dos municípios do Sudeste esse percentual sobe para 46,2%, dos quais 65,1% atingem autossuficiência financeira.

O custo anual médio apurado pelo SNIS 2021 para municípios com menos de 30 mil habitantes (população total) é de R\$ 10,07 por habitante por mês. Para a faixa 2 o custo é de R\$ 8,99/hab.mês e para a faixa 3 é de R\$ 9,63. Para municípios da faixa 4 é de R\$ 12,04/hab.mês. Estes custos englobam todas as despesas dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, inclusive disposição final.

A partir dos dados disponibilizados pelos municípios participantes do projeto pode-se afirmar que os gastos sobem na medida em que aumenta a população atendida, como pode ser observado no gráfico.

Gráfico 4 - Despesa (parcial) mensal per capita com serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no CISBRA.



Fonte: Elaboração I&T.

8.1 Sistema de cálculo de custos da prestação de serviços públicos das Coletas Seletivas e formas de cobrança

A introdução das coletas seletivas múltiplas irá alterar a composição dos custos municipais para a prestação dos serviços de manejo de resíduos e limpeza urbana. Ressalte-se o fato de ser incomparável a situação atual em que meramente são afastados os resíduos do espaço urbano onde são gerados, em relação à situação com as coletas seletivas, pela ativação de cadeias econômicas e postos de trabalho, redução de impactos e custos no meio ambiente e, inclusive, no sistema de saúde. As alterações diretas são:

- Ampliação do custo de coleta pela introdução da coleta diferenciada de orgânicos e secos;
- Ampliação dos custos de destinação pela introdução do processamento de resíduos;

- Redução geral de custos pela contabilização das receitas geradas com os materiais valorizáveis;
- Redução geral dos custos pela eliminação de grande parte do custo de aterramento;
- Redução geral de custos pela ampliação da escala de manejo dos resíduos sólidos, decorrente da implantação do Serviço Regional de Manejo pelo Consórcio Público.

De uma forma geral, para os orgânicos, os custos de coleta podem pouco impactar, se optar-se pelo uso de carreta acoplada, por serem similares aos custos atuais, mas serão introduzidos os custos de compostagem em substituição ao de aterramento; para os resíduos secos, os custos de coleta serão superiores, assim como o de destinação por triagem, em substituição ao custo de aterramento; o custo de captação de resíduos de construção civil, volumosos e verdes diretamente nas CMRR e Ecopontos será inferior ao custo de remoção de deposições irregulares ou coleta especial destes resíduos.

Na análise dos novos custos incidentes não há sentido em uma análise por município, na medida em que a gestão é regionalizada, operada pelo Consórcio Público. O custo é regional e dele participam os municípios na forma estabelecida em Contrato de Rateio (Lei 11.107/2005) que deverá ser estabelecido ao início das operações. Também não há sentido em uma análise de custos por tipo de resíduos, dado que a rota adotada nas Coletas Coletivas Múltiplas se viabiliza pela integração física dos processos, da qual deve decorrer uma gestão integrada dos recursos, despesas e receitas, alocadas em cada tipo de operação, de forma que aquelas superavitárias reduzam os custos das deficitárias.

De qualquer forma, nos quadros a seguir são apresentadas estimativas de custos para os novos processos, não incorporando o resultado estimado com débito das receitas de comercialização de cada produto, as quais serão apresentadas nos quadros a seguir.

Quadro 20 - Coletas Seletivas Múltiplas – novos custos do Cenário 1

Municípios	Custo Administrativo Consórcio	Custo operacional CMRR	Custo operacional Ecopontos	Custo coleta seletiva de embalagens	Custo total novas operações
	R\$/mês	R\$/mês	R\$/mês	R\$/mês	R\$/mês
Amparo	7.376,61	68.725,74	31.117,19	0,00	107.219,55
Monte Alegre do Sul	3.173,93	39.916,09	14.657,68	0,00	57.747,69
Morungaba	3.269,29	41.075,06	10.340,54	0,00	54.684,88
Serra Negra	4.216,41	51.240,83	14.062,61	0,00	69.519,85
Região 1	18.036,23	200.957,72	70.178,03	0,00	289.171,97
Águas de Lindoia	4.237,84	50.487,35	12.559,94	0,00	67.285,13
Lindóia	2.832,63	35.223,72	9.353,31	0,00	47.409,66
Socorro	5.861,34	56.375,45	25.746,70	0,00	87.983,49
Região 2	12.931,81	142.086,51	47.659,96	0,00	202.678,28
Pedra Bela	2.317,31	34.063,81	7.498,82	0,00	43.879,94
Pinhalzinho	3.690,50	44.648,87	16.325,92	0,00	64.665,28
Toledo - MG	2.382,15	34.199,83	8.046,88	0,00	44.628,87
Tuiuti	2.528,24	34.426,18	8.945,86	0,00	45.900,27
Vargem	3.209,77	44.204,16	9.960,01	0,00	57.373,95
Região 3	14.127,97	191.542,86	50.777,49	0,00	256.448,31
CISBRA	45.096,01	534.587,09	168.615,47	0,00	748.298,57

Fonte: Elaboração I&T.

Quadro 21 - Coletas Seletivas Múltiplas – novos custos do Cenário 2

Municípios	Custo Administrativo Consórcio	Custo operacional CMRR	Custo operacional Ecopontos	Custo coleta seletiva de embalagens	Custo total novas operações
	R\$/mês	R\$/mês	R\$/mês	R\$/mês	R\$/mês
Amparo	31.406,20	252.439,87	62.234,39	98.284,19	444.364,65
Monte Alegre do Sul	7.318,20	76.290,75	29.315,35	9.526,26	122.450,56
Morungaba	7.831,84	78.680,60	20.681,08	17.558,10	124.751,62
Serra Negra	16.028,12	146.663,56	28.125,23	45.929,32	236.746,23
Região 1	62.584,36	554.074,78	140.356,05	171.297,87	928.313,06
Águas de Lindoia	13.461,64	127.404,09	25.119,89	33.039,01	199.024,63
Lindóia	6.168,51	61.754,45	18.706,62	13.193,52	99.823,10
Socorro	18.173,02	156.048,21	38.620,06	49.659,81	262.501,09
Região 2	37.803,17	345.206,75	82.446,56	95.892,33	561.348,82
Pedra Bela	3.714,54	46.536,47	7.498,82	3.847,34	61.597,17
Pinhalzinho	9.956,24	102.676,97	24.488,88	15.959,45	153.081,53
Toledo - MG	3.680,18	45.243,45	8.046,88	4.659,72	61.630,22
Tuiuti	5.260,48	62.217,42	8.945,86	7.418,08	83.841,83
Vargem	8.113,92	95.402,79	9.960,01	11.439,39	124.916,12
Região 3	30.725,36	352.077,09	58.940,44	43.323,97	485.066,87
CISBRA	131.112,90	1.251.358,62	281.743,06	310.514,18	1.974.728,75

Fonte: Elaboração I&T.

Quadro 22 - Coletas Seletivas Múltiplas – novos custos do Cenário 3

Municípios	Custo Administrativo Consórcio	Custo operacional CMR	Custo operacional Ecopontos	Custo coleta seletiva de embalagens	Custo total novas operações
	R\$/mês	R\$/mês	R\$/mês	R\$/mês	R\$/mês
Amparo	55.756,27	461.145,81	62.234,39	168.917,59	748.054,06
Monte Alegre do Sul	9.569,80	94.453,44	29.315,35	16.379,03	149.717,63
Morungaba	10.612,71	100.347,99	20.681,08	30.134,78	161.776,56
Serra Negra	27.314,87	252.445,22	28.125,23	78.965,80	386.851,12
Região 1	103.253,65	908.392,46	140.356,05	294.397,20	1.446.399,36
Águas de Lindoia	21.017,01	195.192,21	25.119,89	56.743,83	298.072,94
Lindóia	8.129,23	76.067,53	18.706,62	22.630,69	125.534,06
Socorro	28.680,77	246.512,13	38.620,06	85.323,14	399.136,10
Região 2	57.827,01	517.771,88	82.446,56	164.697,66	822.743,10
Pedra Bela	4.955,16	56.953,59	7.498,82	6.617,99	76.025,57
Pinhalzinho	14.010,80	135.609,94	24.488,88	27.367,35	201.476,97
Toledo - MG	4.820,03	54.435,22	8.046,88	8.007,75	75.309,88
Tuiuti	7.183,99	78.733,83	8.945,86	12.689,77	107.553,45
Vargem	11.484,79	124.593,79	9.960,01	19.665,18	165.703,78
Região 3	42.454,77	450.326,38	58.940,44	74.348,05	626.069,64
CISBRA	203.535,43	1.876.490,71	281.743,06	533.442,91	2.895.212,11

Fonte: Elaboração I&T.

Resíduos recicláveis secos, resíduos orgânicos, madeiras e resíduos da construção civil, quando adequadamente manejados, geram receitas – excedente econômico que, gerido de forma integrada, deve ser incorporado para cobertura de custos e o financiamento do próprio Serviço Regional de Manejo de Resíduos em Economia Circular.

Quadro 23 - Potencial de receitas com a comercialização dos resíduos tratados na região do CISBRA.

Resíduo	Quantidade processada ao mês	Valor unitário de venda (R\$/un)	Valor potencial de receita (R\$/mês)
Composto (t)	612,35	320,00	195.952,50
Embalagens (t)	1.270,51	1.036,00	1.316.252,09
RCC Classe A (m³)	4.316,66	0,00	0,00
Madeiras (m³)	1.603,24	40,00	64.129,80
Estruturante (m³)	2.225,78	5,00	11.128,88
Recicláveis (t) (RCC e volumosos)	54,82	1.000,00	54.819,04
Total	10.083,36	-	1.642.282,30

Fonte: Elaboração I&T.

Nas operações do CISBRA, especial atenção deverá ser dedicada à realização das receitas oriundas da comercialização das embalagens e do composto orgânico, que representam 90% da receita potencial apresentada no quadro.

As receitas decorrentes da valorização dos resíduos, por sua coleta seletiva e manejo diferenciado, determinam os custos finais para o seu manejo e custos per capita.

Quadro 24 - Resultado das novas operações para a região – Cenário 3 (R\$/mês per capita).

Custo Administrativo Consórcio	Custo operacional CMRR	Custo operacional Ecopontos	Custo coleta seletiva de embalagens	Receitas	Custo total novas operações
1,25	10,85	1,63	3,08	9,50	7,32

Fonte: Elaboração I&T.

Quadro 25 - Custos Unitários para o manejo de resíduos oriundos das Coletas Seletivas Múltiplas – Cenário 3.

Tipo e resíduos	Orgânicos (R\$/t)	RCC (R\$/t)	Verdes (R\$/t)	Volumosos (R\$/t)	Secos (embalagens)** (R\$/m ³)	Domiciliares (R\$/t)
Custo total (*)	179,37	43,53	160,12	-88,94	-6,76	52,93

Fonte: Elaboração I&T (* computadas receitas; ** resíduos com custo apurado por volume).

A realização de todas as receitas possíveis, com a comercialização dos produtos valorizados e as cobranças pelos serviços prestados aos geradores, é essencial para a sustentabilidade econômica e financeira do sistema de gestão de resíduos sólidos. Com isso, são ampliadas as vantagens econômicas e financeiras já ofertadas pela rota tecnológica adotada no Plano de Coletas Seletivas Múltiplas.

Um comparativo pode ser estabelecido, no Quadro 26, entre os custos atuais, estimados na fase de diagnóstico, e o custo estimado como resultante do plano, após a realização das receitas.

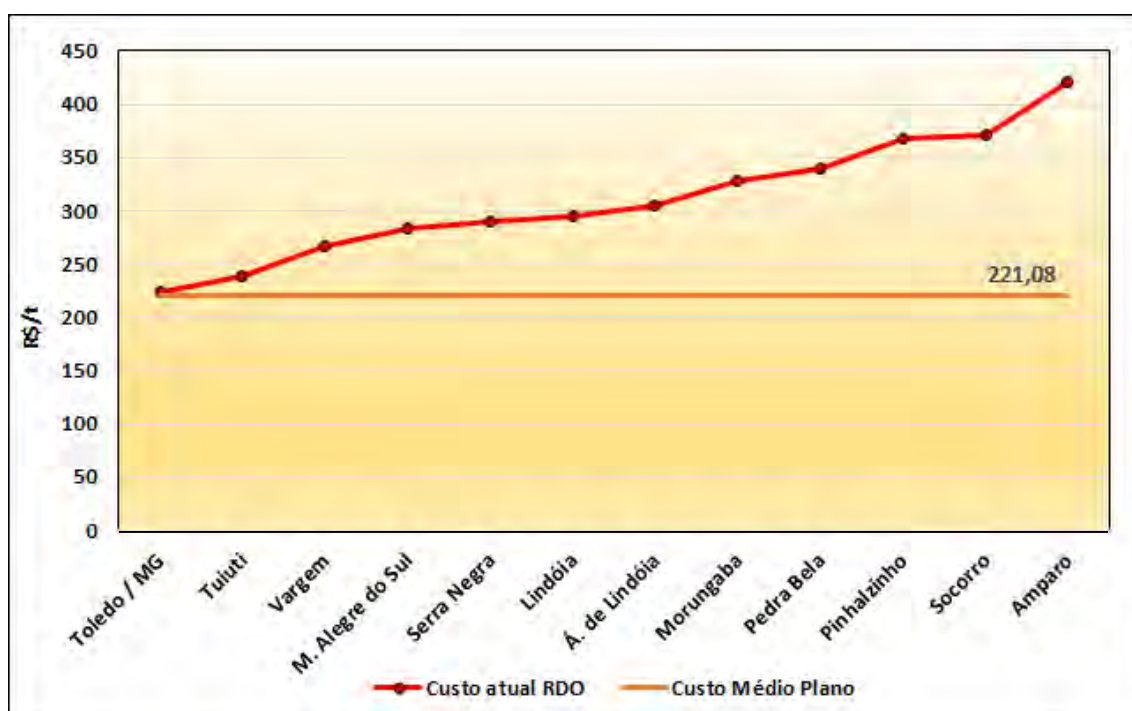
Observa-se que o custo estimado como resultante da aplicação do Plano permite uma redução média de mais de 50% dos custos atuais dos municípios, pela abolição dos custos de transporte e de aterramento, e introdução das receitas por comercialização de materiais recuperados, como também demonstrado no gráfico a seguir.

Quadro 26 - Custos atuais (2020) e custo médio estimado para Resíduos Domiciliares com o Plano Regional de Coletas Seletivas.

Municípios	Custo total atual dos domiciliares (R\$/t)	Custo médio atual dos domiciliares (R\$/t)	Custo médio com o Plano - resíduos domiciliares (R\$/t)
Toledo / MG	223,40	349,07	221,08
Tuiuti	238,25		
Vargem	266,52		
M. Alegre do Sul	283,77		
Serra Negra	290,52		
Lindóia	294,31		
Á. de Lindóia	304,85		
Morungaba	327,54		
Pedra Bela	340,02		
Pinhalzinho	368,09		
Socorro	371,62		
Amparo	420,58		

Fonte: Elaboração I&T.

Gráfico 5 - Custos atuais (2020) e custo médio estimado para Resíduos Domiciliares com o Plano Regional de Coletas Seletivas.

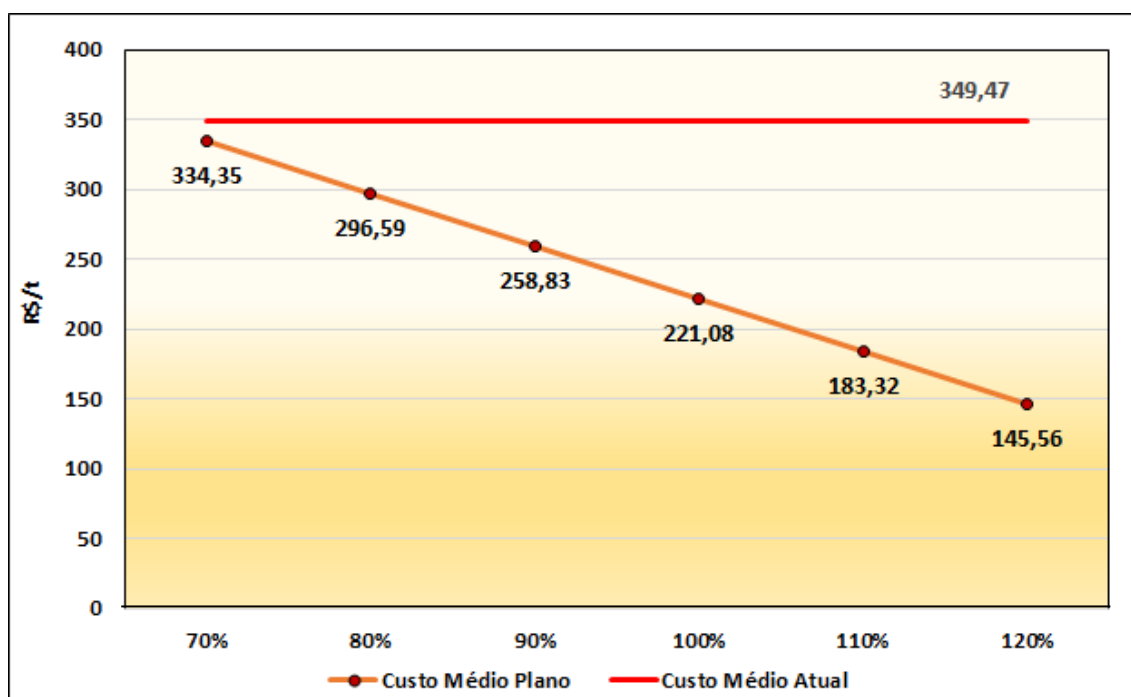


Fonte: Elaboração I&T.

No custo operacional, se compara o custo referente às CMRR e Ecopontos para tratamento dos resíduos, abatidas as receitas realizáveis, com o custo informado pelos municípios para as operações de transbordo e disposição final de resíduos em aterros sanitários, mantidos os custos de coleta para ambas as situações.

O custo médio de tratamento local observado na região do CISBRA, após as coletas seletivas, é o resultado de diversos condicionantes: quantidades manejadas, escala da operação, distâncias entre distritos e sedes municipais, distâncias entre municípios para triagem das embalagens; mas é sempre significativamente inferior ao praticado nas soluções com transbordo e disposição final de toda a massa de resíduos gerada nas regiões. Mas, essencialmente, o custo de tratamento é dependente do preço praticado para a comercialização das embalagens, reduzindo-se as despesas municipais em função da melhoria dos preços de venda, como observável no gráfico a seguir.

Gráfico 6 - Custo médio atual (2020) e custos médios estimados em função dos preços arbitrados para as embalagens triadas com o Plano Regional.



Fonte: Elaboração I&T.

Em qualquer situação o resultado das novas operações é positivo – tanto quando ocorrer comercialização por preço menor que o atual de mercado (100% = R\$ 1.036,00 por tonelada) para favorecer processos locais, como se a comercialização ocorrer por preço superior ao atual, em função da abolição de intermediários e venda direta à indústria processadora.

A necessária comercialização dos materiais recuperados poderá ser feita com recurso a uma Organização da Sociedade Civil selecionada entre as dedicadas à proteção e preservação do meio ambiente, que atue por delegação do Consórcio.

Os recursos obtidos com a venda dos materiais poderão ser destinados a um Fundo Regional de Financiamento das Coletas Seletivas cuja aplicação será destinada ao pagamento dos custos operacionais com a coleta e processamento dos resíduos, para suporte a ações de inclusão de catadores e outras despesas.

O Fundo Regional de Financiamento será alimentado também por recursos oriundos dos Contratos de Rateio estabelecidos com os municípios associados. Os recursos municipais poderão ser provenientes do ICMS Ambiental, de multas e outras receitas, das dotações orçamentárias para cobertura do custo de limpeza urbana (custos indivisíveis), dos recursos oriundos da arrecadação da TRSD – Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares para cobertura do custo de manejo de resíduos (custos divisíveis) e da arrecadação por Preços Públicos aplicados aos grandes geradores de resíduos similares aos domiciliares, como é exigência legal.

Apontar a solução para recuperação dos custos dos serviços públicos é determinação legal da Lei Federal de Saneamento Básico (11.445/2007), da Política Nacional de Resíduos Sólidos (12.305/2010) e da recente lei 14.026/2020, que tem que ser cumprida. Este Plano Regional de Coletas Seletivas considera que as boas soluções tecnológicas, gerenciais e de engenharia devem ser buscadas para que se expresse aos munícipes o menor valor possível, sem renúncia às receitas possibilitadas pela valorização dos materiais. Considera ainda que os valores eventualmente lançados em IPTU devem ser direcionados à recuperação dos custos indivisíveis e a Taxa de Manejo de Resíduos Domiciliares, orientada pelo Consórcio Público, deve ser lançada para recuperação dos custos divisíveis relativos à coleta, tratamento e destinação de resíduos, de forma que os municípios do CISBRA possam sair da atual situação de descumprimento de dispositivo legal. Por final, novamente para adequação a dispositivo legal, o Plano considera que os preços públicos têm que ser instituídos para a absorção eventual de resíduos de grandes geradores.

Acresça-se que já pode ser considerada pelo Consórcio a discussão de créditos, junto aos responsáveis legais (fabricantes, distribuidores e outros) por efetivação da logística reversa de embalagens e alguns resíduos especiais, como já ocorre em algumas regiões do país.

A formalização da Taxa de Manejo de Resíduos Domiciliares, específica como orienta a lei, pode ser feita de forma a não ser uma simples lei de cobrança de mais um tributo. O projeto de lei deve introduzir uma política virtuosa e avançar na definição de uma política ambiental moderna para as cidades, incorporando mecanismos a favor da justiça social e econômica e a favor da justiça ambiental – a população mais vulnerável pagando consideravelmente menos, e os cidadãos que assumem e praticam a sua responsabilidade com os resíduos que geram, participando na coleta seletiva ou praticando a compostagem, sendo premiados com descontos. Os protetores do meio ambiente devem receber vantagens pelo papel que cumprem. A responsabilidade compartilhada precisa ser praticada por todos.

O projeto de lei pode inovar, ainda, formalizando o PSA, Pagamento por Serviços Ambientais, para o incentivo a ações recuperadoras de materiais nobres, que são cada vez mais importantes para o equilíbrio ambiental. Pode inovar também ao enfatizar o cuidado com os resíduos e produtos orgânicos, instituindo programas municipais de apoio às ações de compostagem, de grande importância para as nossas atividades agrícolas.

9 DAR ATENÇÃO À EMERGÊNCIA DE INICIATIVAS QUANTO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Os dados de várias instituições científicas internacionais apontam para a agudização das mudanças climáticas, em decorrência das atividades humanas. O conhecimento da origem das emissões de Gases de Efeito Estufa – GEE – instrumenta a definição de estratégias para sua contenção e redução e os acordos internacionais que se tornam necessários.

Entre as atividades antrópicas com emissão de GEE encontra-se o tratamento de resíduos.

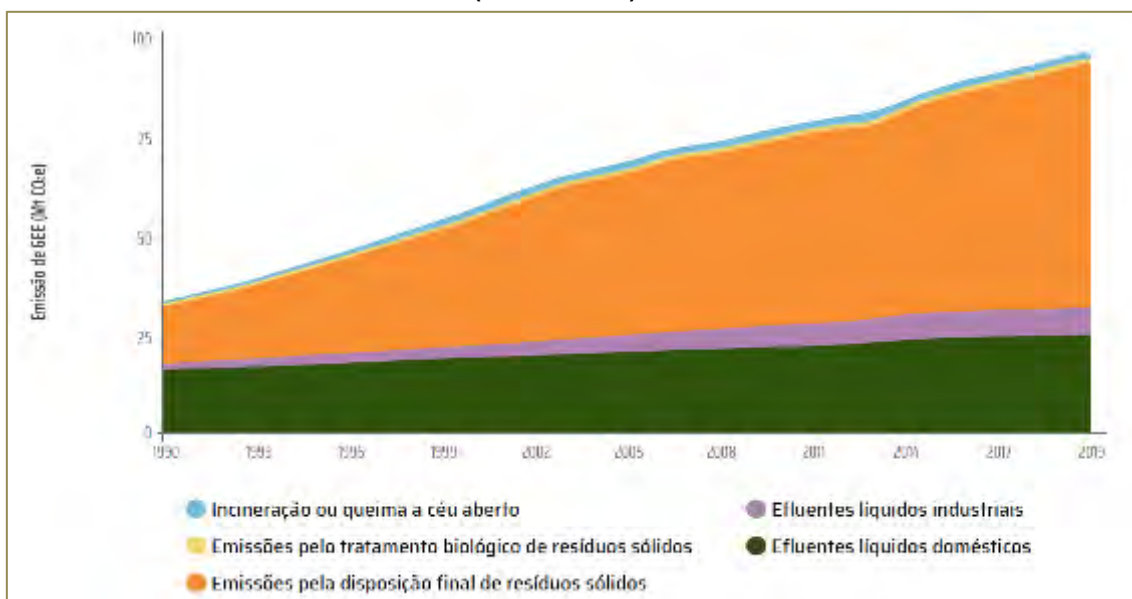
Métodos diversos de inventário das emissões apontam para índices diversificados de participação dos resíduos na geração dos GEE, mas inegavelmente seu tratamento está incluído entre os cinco setores com emissão mais significativa. A elevada emissão decorre, principalmente, da disposição de resíduos em aterros sanitários, do tratamento das águas residuárias e do transporte de materiais.

Nos aterros sanitários, onde ocorre a degradação de matéria orgânica por processo anaeróbio, é gerado com intensidade o gás metano que é 21 vezes mais nocivo à atmosfera do que o gás carbônico. Além do Metano (CH₄), deve ser foco central das políticas de mitigação o Carbono Negro (fuligem), gerado na queima não controlada de resíduos - são ambos SLCP, Poluentes Climáticos de Vida Curta.

Os esforços de mudança das condições de gestão dos resíduos urbanos no Brasil têm encaminhado os municípios à adoção da disposição final em aterros sanitários, como estratégia central de gestão, e o Estado de São Paulo pontifica nesta direção, sendo o estado brasileiro com o maior número de aterros instalados. Esse direcionamento tem conduzido a resultados preocupantes nos tempos atuais, visto que, conforme o IPCC – Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas, os aterros sanitários têm emissão 2,5 vezes superior à dos antigos lixões, mostrando que a superação de um problema conduziu a outro – esta resultante que não pode passar despercebida.

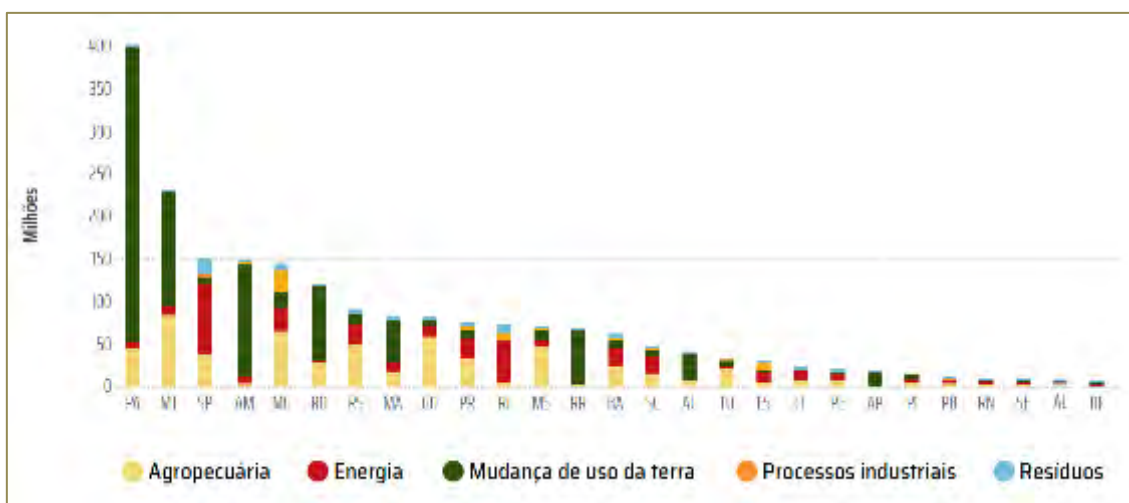
A intensa presença de aterros sanitários no Estado de São Paulo, fez acentuar-se, nos últimos anos, a emissão dos GEE com origem nestas unidades operacionais, e auxiliou na condução do Estado ao posto de maior emissor nacional quando desconsideradas as emissões com origem na mudança de usos da terra. É o que se analisa nos próximos gráficos apresentados.

Gráfico 7 - SEEG - Série histórica (1990 a 2019) das emissões do setor de resíduos.



Fonte: SEEG, 2020.

Gráfico 8 - SEEG – Emissões de GEE alocadas por Estado - 2019.



Fonte: SEEG, 2020.

É bastante significativa a elevação de emissões, como consequência desta decisão de aterramento integral, o que conduz à necessidade de adoção de outra estratégia, realmente adequada, e que está perfeitamente expressa na ordem de prioridades definida no Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que restringe os aterros sanitários ao depósito exclusivo de rejeitos não aproveitáveis, antecedido da recuperação dos resíduos orgânicos, resíduos verdes, madeiras, papéis e outros.

9.1 Estratégias do Plano de Coletas Seletivas para redução de emissões.

Este Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas incorpora a urgência de ações para controle de emissões de GEE oriundas do manejo dos resíduos, promovendo, essencialmente, três iniciativas:

- a criação de endereços ao alcance dos munícipes, para que a população destine seus resíduos, reduzindo-se significativamente a sua queima descontrolada e a emissão de Carbono Negro;
- a máxima eliminação da disposição final de resíduos urbanos, pela adoção de tratamentos simplificados e de baixo custo, que permitam a reinserção dos materiais em ciclos produtivos (processos locais de economia circular);
- a drástica redução dos eventos de transporte de resíduos, com sua retenção nos municípios (soluções com máxima proximidade e autossuficiência para o gerenciamento dos resíduos) e com a adoção de estratégias de coleta de

baixo impacto em emissões (coleta de orgânicos com carreta acoplada, coleta de resíduos secos a partir da ação com carros bag, porta a porta).

São bastante conhecidos os resultados menos impactantes das estratégias de coletas seletivas e valorização de resíduos, perante outras alternativas de manejo, como observável no Quadro 26, referente a municípios da Catalunha.

Quadro 27 - Balanço das emissões em diversas alternativas de manejo de resíduos urbanos, Catalunha/Espanha, 2012 (tCO₂e).

Fluxo dos resíduos	Impacto direto	Impacto indireto	Impacto evitado	Balanço emissões (Pegada de Carbono)
Coleta Seletiva e recuperação	48.607	9.492	-434.214	-376.115
Rejeito e fração seca em TMB	53.978	31.440	-191.241	-105.822
Valorização Energética	242.296	13.360	-116.957	138.698
Disposição em Aterro	1.137.280	11.360	-26.755	1.121.885

Fonte: Agência de Resíduos de Catalunya, adaptado por I&T.

O diferencial muito significativo de resultados, diante da emergência da situação climática, revela o grau de responsabilidade dos gestores na tomada de decisões. O saldo negativo da estratégia de coletas seletivas comprova a capacidade dos resíduos sólidos, se bem manejados, atuarem como “sumidouro” das emissões de outros setores, aportando resultados para uma política estadual mais ampla, de contenção geral das emissões de GEE.

A definição de mecanismos para valorização integral dos Resíduos Verdes, Madeiras e grande parte dos Resíduos Orgânicos possibilita uma redução extremamente importante dos impactos nas regiões aderentes ao Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas.

Reafirma-se que esta questão não pode ter sua importância minorada pelos gestores, e que o setor de resíduos, se conduzido a soluções realmente adequadas, deixa de ser emissor e, num caso único, transforma-se em alternativa para a redução de emissões de GEE de outros setores da atividade humana. Estudos em países em desenvolvimento revelam que, como sumidouro de emissões, os

resíduos podem representar entre 10% e 15% do abate das emissões totais de GEE.

10 ESTABELEECER UMA GOVERNANÇA COMPARTILHADA PARA AS AÇÕES LOCAIS

O princípio da Responsabilidade Compartilhada estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos adquire cada vez mais importância, conforme avançam os processos de implementação deste marco civilizatório. Mas o princípio precisa ser traduzido em ações práticas e organização de instâncias que estabeleçam espaços para o exercício destas responsabilidades.

Esta necessidade se impõe para a efetiva implementação do Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas desenvolvido pelos técnicos dos diversos municípios do CISBRA, os quais discutiram e aprovaram a criação de uma instância que preserve o saudável diálogo intermunicipal que vem sendo construído, e permita a inclusão de novos agentes no processo de gestão, já que certamente participarão dos novos fluxos de materiais. Esta instância pode acontecer na forma de um Conselho Regional de Gestão Compartilhada dos Resíduos do CISBRA.

Na apresentação do Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas ao público, em Seminário Regional promovido pelo CISBRA, deverá ser discutida a instalação deste Conselho Regional de Gestão Compartilhada dos Resíduos, expressão local da responsabilidade compartilhada estabelecida na PNRS.

O Conselho Regional deverá ter uma composição diversificada para que a gestão compartilhada realmente se estabeleça, e ser composto por representantes de:

- Instituições públicas – técnicos representantes de todos os municípios; representantes das comissões de meio ambiente das Câmaras de Vereadores; representantes dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente; representantes dos Escritórios Regionais do SEBRAE; representante do CISBRA;

- Instituições sociais – organizações locais e regionais dos agentes econômicos envolvidos – agricultores, recicladores, comerciantes, catadores de materiais; associações e cooperativas locais e regionais; comerciantes e industriais atuantes no setor; agricultores; e outros;

O Conselho Regional permitirá o controle social do processo de destinação e recuperação de resíduos sólidos urbanos. Na discussão pública desta forma de governança compartilhada deverão ser anunciadas as propostas de Agendas de Implementação em que o Conselho deverá focar suas ações, orientando assim as ações do Serviço Regional de Manejo de Resíduos em Economia Circular.

O Conselho do CISBRA deverá ser formalizado por Resolução do Consórcio Público, aprovada em Assembleia dos Prefeitos, a qual estabelecerá a prioridade de equacionamento da fonte de financiamento para implantação das instalações previstas. Além desta prioridade, serão indicadas as primeiras Agendas de Implementação como objetivo compartilhado entre agentes públicos e privados:

- Agenda de Implementação da Compostagem, Uso de Composto e Coleta de Orgânicos;
- Agenda de Implementação da Recuperação de Embalagens e Coleta de Resíduos Secos;
- Agenda de Implementação do Beneficiamento e Uso de RCC Reciclado;
- Agenda de Implementação da Comunicação Social e Informação Ambiental.

A efetivação destas agendas dependerá fortemente do envolvimento dos agentes privados ao lado dos gestores públicos com responsabilidade no tema.

O Conselho do CISBRA precisará decidir sua forma de coordenação das atividades e agendas, sugerindo-se que ela se estabeleça de forma colegiada, envolvendo um representante do CISBRA e um representante das instituições sociais que o componham. Sugere-se também a adoção de um dia fixo mensal para estabelecimento do calendário de reuniões do Conselho Regional.

Entre outras entidades privadas importantes, sugere-se que sejam convidadas à participação no Conselho Regional de Gestão Compartilhada dos Resíduos do CISBRA:

- Associação dos Produtores de Cafés Especiais do Circuito das Águas Paulista;
- Comissão de Produtores Rurais de Pedra Bela;
- Sindicato Rural de Amparo
- Sindicato Rural de Serra Negra;
- Sindicato Rural de Socorro;
- Cooperativa Corenova de Socorro;
- Cooperativa Eco Amparo;
- Cooperativa Renascer de Morungaba.

11 METAS PARA IMPLEMENTAÇÃO, REDUÇÃO, REUTILIZAÇÃO, COLETA SELETIVA E RECICLAGEM

A partir das discussões nas Oficinas de Planejamento foi elaborado um cronograma de implantação do Plano Regional de Coletas Seletivas, que considera as atividades nele previstas: da organização do Serviço Regional de Manejo de Resíduos em Economia Circular e sua equipe, à implantação das unidades e dos novos procedimentos de coleta.

Os investimentos a serem realizados demandarão a decisão dos Prefeitos acerca das fontes que serão consideradas, elencando-se:

- a opção por articulação com o DESENVOLVE SP, Linha Economia Verde, na modalidade Saneamento e Resíduos;
- as oportunidades eventuais, como emendas parlamentares, editais da FUNASA e outros;
- a opção por fundos de apoio ao turismo, acessíveis por boa parte dos municípios;
- a opção por um autofinanciamento com inclusão dos valores na Taxa de Resíduos e Preço Público, tal como estabelecido em previsão legal.

Portanto, anteriormente às metas de operação das coletas seletivas há metas para a organização do Serviço Regional de Manejo de Resíduos e para constru-

ção das CMRR. Em relação às metas de coleta, sugere-se que sejam alcançadas por etapas, de acordo com o porte dos municípios: em duas etapas nos municípios menores e em quatro etapas nos maiores.

No tocante à coleta seletiva de secos (embalagens), que deve ser antecedida de investimentos nas infraestruturas de triagem, considera-se na proposta de metas que ela se iniciará (de forma extensiva) em um período em que as mudanças comportamentais já estão em curso. Desta forma, propôs-se que a introdução das novas rotas de coleta aconteça por etapas, porém mais curtas, de 6 meses.

Os municípios menores avançariam em duas etapas, cada uma cobrindo 50% do território da sede, e os municípios maiores, acima de 11 mil habitantes, avançando em 4 etapas, com 25% do território em cada uma delas.

As operações com resíduos de logística reversa, que inevitavelmente ocorrem na região, deverão ter meta estabelecida, mas articuladas com as metas estabelecidas na discussão dos Termos de Compromisso ou Acordos Setoriais com cada cadeia produtiva.

Algumas iniciativas podem ainda ser adotadas no sentido de reduzir a geração de resíduos e incentivar o reuso de materiais e produtos:

- substituição das sacolinhas plásticas no comércio, por outras duráveis;
- venda de alimentos a granel e embalagens com menores quantidades;
- locais de entrega de produtos em condição de uso, como roupas, livros, objetos, móveis em bom estado;
- programa para supermercados doarem produtos próximos do vencimento para instituições filantrópicas;
- criação de oficinas de restauração de móveis e eletrodomésticos.

Nos próximos anos, e em cada período de revisão do PPA, o CISBRA deverá promover debate nos municípios para avaliação da implementação do Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas e a definição de metas de redução da geração de resíduos, por meio de implementação de novos programas, projetos e ações nessa direção.

BIBLIOGRAFIA

ABRELPE, Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. **Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2010**. ABRELPE, São Paulo, 2010.

ABRELPE, Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. **Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2018**. ABRELPE, São Paulo, 2018.

BRASIL Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993. **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências**. Diário Oficial República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 06 jul. 1994.

_____. Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005. **Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos**. Diário Oficial República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 7 abr. 2005.

_____. Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007. **Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento**. Diário Oficial República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 11 jan. 2007.

_____. Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009. **Institui a Política Nacional sobre a Mudança do Clima**. Diário Oficial República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 30 dez. 2009.

_____. Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010. **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos**. Diário Oficial República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 03 ago. 2010. Seção 1 p 3.

_____. Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014. **Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil**. Diário Oficial República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 1 ago. 2014.

_____. Lei n.º 14.026 de 15 de julho de 2020. **Atualiza o marco legal do saneamento; e dá outras providências**. Diário Oficial de União, 2020.

BRASIL. IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm>

_____. IBGE. **Estimativa populacional 2020**. Disponível em: <https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2020/default.shtm>

_____. IBGE. **Produção Agrícola Municipal, 2017**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/agricultura-e-pecuaria/9117-producao-agricola-municipal-culturas-temporarias-e-permanentes.html?=&t=o-que-e>

INEDIT INNOVACIÓ SL. **Petjada de carboni de la gestió i tractament dels residus municipals de Catalunya**. Barcelona, 2013.

MMA, Ministério do Meio Ambiente. ICLEI. **Planos de Gestão de Resíduos Sólidos: manual de orientação**. Brasília, 2012, 156 p.

_____. Ministério do Meio Ambiente, Conselho Nacional do Meio Ambiente, CONAMA. **Resolução CONAMA nº 307** de 5 de julho de 2002. Disponível em: https://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008030504.pdf

_____. Ministério do Meio Ambiente, Conselho Nacional do Meio Ambiente, CONAMA. **Resolução CONAMA nº 401** de 4 de novembro de 2008. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=589>

_____. Ministério do Meio Ambiente, Conselho Nacional do Meio Ambiente, CONAMA. **Resolução CONAMA nº 416** de 30 de setembro de 2009. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=616>

RAIS, Relação Anual de Informações Sociais –. Ministério do Trabalho, (2020). Disponível em: <http://www.rais.gov.br/sitio/index.jsf>.

SÃO PAULO. Lei Estadual Nº 12.300, 16 de março de 2006, **que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e princípios e diretrizes**. Diário Oficial – Executivo, 17/03/2006.

_____. Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS**. São Paulo, 2020.

SEEG. Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa. **Emissões do Setor de Mudança de Uso da Terra**. Documento de análise, Observatório do Clima, 2018

SINAPI, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices –. Disponível em: <<http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx>>

SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento. Brasília (DF): Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental; 2020. Disponível em: <<http://www.snis.gov.br>>.

WWF Brasil. **Guia para a Compostagem**. Coberta Sem Odores Sem Líquidos Rápida. Brasília: WWF-Brasil, 2015, 104 p.

Anexo 1

**DIMENSIONAMENTO DAS
INSTALAÇÕES PARA TRATAMENTO**

Municípios	RSD Secos 1ª Etapa t/dia	Tipo de Galpão RSD Secos	Município de destino	Total Galpão de Triagem	RSD Secos 2ª Etapa t/dia	Tipo de Galpão RSD Secos	Município de destino	Total Galpão de Triagem	RSD Secos 3ª Etapa t/dia	Tipo de Galpão RSD Secos	Município de destino	Total Galpão de Triagem	RSD Secos 4ª Etapa t/dia	Tipo de Galpão RSD Secos	Município de destino	Total Galpão de Triagem	Porte Galpão de Triagem	Observação
Pedra Bela	0,3	GA	Pinhalzinho	0,0	0,5	GA	Pinhalzinho	0,0	0,8	GA	Pinhalzinho	0,0	1,1	GA	Pinhalzinho	0,0	GA	Galpão de Acumulação
Toledo - MG	0,2	GA	Pinhalzinho	0,0	0,5	GA	Pinhalzinho	0,0	0,7	GA	Pinhalzinho	0,0	1,0	GA	Pinhalzinho	0,0	GA	Galpão de Acumulação
Tutuíl	0,4	GA	Morungaba	0,0	0,8	GA	Morungaba	0,0	1,2	GA	Morungaba	0,0	1,5	GA	Morungaba	0,0	GA	Galpão de Acumulação
Vargem	0,7	GA	Pinhalzinho	0,0	1,4	GA	Pinhalzinho	2,1	2,1	GT	Vargem	2,1	2,8	GT	Vargem	2,8	1,9	Meta será atingida com 2º turno
Pinhalzinho	0,9	GT	Pinhalzinho	2,4	1,7	GT	Pinhalzinho	4,1	2,6	GT	Pinhalzinho	4,1	3,4	GT	Pinhalzinho	5,4	3,0	Meta será atingida com 2º turno
Região 3	2,4	t/dia			4,9	t/dia			7,3	t/dia			9,8	t/dia				
Lindóia	0,4	GA	Socorro	0,0	0,7	GA	Socorro	0,0	1,1	GA	Socorro	0,0	1,4	GA	Socorro	0,0	GA	Galpão de Acumulação
Águas de Lindóia	1,3	GA	Socorro	0,0	2,5	GT	Águas de Lindóia	3,8	3,8	GT	Águas de Lindóia	3,8	5,1	GT	Águas de Lindóia	5,1	3,0	Meta será atingida com 2º turno
Socorro	1,8	GT	Socorro	3,4	3,6	GT	Socorro	4,3	5,3	GT	Socorro	6,4	7,1	GT	Socorro	8,5	3,0/6,0	Inicia-se com 3 t/dia, dobra-se o turno na segunda etapa, expande-se o galpão na terceira para 6 t/dia e dobra-se novamente o turno no final
Região 2	3,4	t/dia			6,8	t/dia			10,2	t/dia			13,6	t/dia				
Morungaba	0,5	GA	Amparo	0,0	1,0	GT	Morungaba	1,8	1,5	GT	Morungaba	2,6	2,0	GT	Morungaba	3,5	1,9	Meta será atingida com 2º turno e ampliação de triadores
Monte Alegre do Sul	0,5	GA	Serra Negra	0,0	0,9	GA	Serra Negra	0,0	1,4	GA	Serra Negra	0,0	1,9	GA	Serra Negra	0,0	GA	Galpão de Acumulação
Serra Negra	1,7	GT	Serra Negra	2,2	3,4	GT	Serra Negra	4,3	5,1	GT	Serra Negra	6,5	6,8	GT	Serra Negra	8,7	3,0/6,0	Inicia-se com 3 t/dia, dobra-se o turno na segunda etapa, expande-se o galpão na terceira para 6 t/dia e dobra-se novamente o turno no final
Amparo	3,7	GT	Amparo	4,2	7,4	GT	Amparo	7,4	11,1	GT	Amparo	11,1	14,8	GT	Amparo	14,8	6,0	Inicia-se com 6,0 t/dia, dobra-se o turno na segunda e terceira etapas, amplia-se nº de triadores para 7,5 t/dia/turno no final
Região 1	6,4	t/dia			12,7	t/dia			19,1	t/dia			25,5	t/dia				
CISBRIA	12,2	t/dia			24,4	t/dia			36,6	t/dia			48,9	t/dia				

OBS: Respostadas as capacidades de triagem já existentes

Municípios	Capacidade (t/dia) – 1ª Etapa – 25%	Capacidade (t/dia) – 2ª Etapa – 50%	Capacidade (t/dia) – 3ª Etapa – 75%	Capacidade (t/dia) – 4ª Etapa – 100%	Nº de Módulos	Módulos com baias cobertas e aeração forçada. Observações
Morungaba	2,0	4,0	4,0	4,0	2	módulos padrão
Monte Alegre do Sul	2,0	4,0	4,0	4,0	2	módulos padrão
Sierra Negra	3,0	6,0	9,0	12,0	4	módulos padrão
Amparo	3,0	6,0	25,1	25,1	2	2 módulos e complemento com galpão para operação mecanizada
Região 1	10,0	20,0	42,1	45,1	10	módulos
Lindóia	1,5	3,0	3,0	3,0	2	módulos padrão
Águas de Lindóia	3,0	6,0	9,0	9,0	3	módulos padrão
Socorro	3,0	6,0	9,0	9,0	3	módulos padrão
Região 2	7,5	15,0	21,0	21,0	8	módulos
Pedra Bela	1,5	1,5	1,5	1,5	1	módulo padrão
Toledo - MG	1,5	1,5	1,5	1,5	1	módulo padrão
Tuiuti	1,5	1,5	3,0	3,0	2	módulos padrão
Vargem	2,5	2,5	5,0	5,0	2	módulos padrão
Pinhalzinho	3,0	3,0	6,0	6,0	2	módulos padrão
Região 3	10,0	10,0	17,0	17,0	8	módulos
CISBRA	27,5	45,0	80,1	83,1	26	módulos

OBS: Respeitadas as capacidades de compostagem já existentes

Anexo 2

**DETALHES DOS CUSTOS DE
INVESTIMENTO E OPERACIONAL**

Quadro 1 – Cálculo para definição do módulo inicial do galpão para resíduos secos

Município	Geração total de RS Secos (t/dia)	Meta de Coleta Seletiva 85% (t/dia)	Capacidade para Galpão de Secos - etapa inicial (t/turno)	Área necessária - etapa inicial (m ²)	Capacidade para Galpão de Secos - final (t/turno)	Área necessária - final (m ²)
Amparo	18,2	14,8	6,0	528	6,0	528
Monte Alegre do Sul	2,2	1,9	0,0	80	0,0	80
Morungaba	4,3	2,0	0,0	80	1,9	307
Serra Negra	8,0	6,8	3,0	428	3,0	428
Região 1	32,7	25,5	9,0	1.116	11	1.343
Águas de Lindoia	5,9	5,1	0,0	80	3,0	508
Lindóia	1,7	1,4	0,0	80	0,0	80
Socorro	12,1	7,1	3,0	428	6,0	528
Região 2	19,8	13,6	3,0	588	9	1.116
Pedra Bela	1,3	1,1	0,0	80	0,0	80
Pinhalzinho	4,0	3,4	3,0	428	3,0	428
Toledo - MG	1,1	1,0	0,0	80	0,0	80
Tuiuti	1,8	1,5	0,0	80	0,0	80
Vargem	3,3	2,8	0,0	80	1,9	307
Região 3	11,5	9,8	3,0	748	5	975
CISBRA	64,0	48,9	15,0	2.452,0	24,8	3.434,0

Quadro 2 – Dimensionamento dos módulos do galpão de compostagem

Municípios	Geração total de RS Orgânicos (t/dia)	Meta de Coleta Seletiva 85% (t/dia)	Capacidade do módulo	Módulos necessários	Área total necessária (m ²)
			(t/dia)	(un.)	
Amparo	29,6	25,1	3,0	3	3.128
Monte Alegre do Sul	3,4	2,9	2,0	2	922
Morungaba	4,4	3,8	2,0	2	922
Serra Negra	13,5	11,4	3,0	4	2.436
Região 1	50,9	43,3	10,0	11	7.408
Águas de Lindoia	9,5	8,1	3,0	3	1.827
Lindóia	2,8	2,4	1,5	2	748
Socorro	15,1	12,9	3,0	3	1.827
Região 2	27,4	23,3	7,5	8	4.402
Pedra Bela	1,9	1,6	1,5	1	374
Pinhalzinho	6,6	5,6	3,0	2	1.218
Toledo - MG	1,9	1,6	1,5	1	374
Tuiuti	3,1	2,6	1,5	2	748
Vargem	5,5	4,7	2,5	2	1.044
Região 3	18,9	16,0	10,0	8	3.758
CISBRA	97,2	82,6	27,5	27,0	15.568,0

Quadro 3 – Área agriculturável e composto produzido

Municípios	Área agriculturável – culturas temporárias e permanentes (ha)	Fertilizante	Composto produzido	% de área atendida
Amparo	6.416	16.040	196	1,2%
Monte Alegre do Sul	704	1.760	23	1,3%
Morungaba	823	2.058	29	1,4%
Serra Negra	3.317	8.293	89	1,1%
Região 1	11.260	28.150	337	0,8%
Águas de Lindoia	400	1.000	63	6,3%
Lindóia	264	660	19	2,8%
Socorro	6.306	15.765	70	0,4%
Região 2	6.970	17.425	152	0,9%
Pedra Bela	1.029	2.573	12	0,5%
Pinhalzinho	890	2.225	43	2,0%
Toledo - MG	1.083	2.708	12	0,4%
Tuiuti	2.202	5.505	20	0,4%
Vargem	1.137	2.843	37	1,3%
Região 3	6.341	15.853	124	1,2%
CISBRA	24.571	61.428	612	1,0%

Quadro 4 – Geração de verdes, volumosos e madeiras dos RCC na região do CISBRA

Municípios	Verdes (m³/dia)	Volumosos Madeira (m³/dia)	Madeiras dos RCC (m³/dia)
Amparo	62,4	6,4	6,8
Monte Alegre do Sul	5,1	0,7	0,6
Morungaba	12,9	1,5	1,4
Serra Negra	27,9	0,7	3,0
Região 1	108,2	9,3	11,8
Águas de Lindoia	20,5	2,4	2,2
Lindóia	8,9	1,8	1,0
Socorro	30,5	5,8	3,3
Região 2	59,9	10,0	6,5
Pedra Bela	1,6	0,2	0,2
Pinhalzinho	8,3	0,8	0,9
Toledo - MG	2,6	0,3	0,3
Tuiuti	3,8	0,7	0,4
Vargem	5,9	0,6	0,6
Região 3	22,2	2,6	2,4
CISBRA	190,2	21,9	20,8

Quadro 5 – Equipe operacional nas CMRR

Municípios	Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
	Encarregado	Auxiliar Operacional	Encarregado	Auxiliar Operacional	Encarregado	Auxiliar Operacional
Amparo	1	9	1	13	1	25
Monte Alegre do Sul	1	4	1	7	1	7
Morungaba	1	4	1	7	1	7
Serra Negra	1	6	1	10	1	18
Região 1	4	23	4	37	4	57
Águas de Lindoia	1	6	1	10	1	14
Lindóia	1	3	1	5	1	5
Socorro	1	7	1	11	1	15
Região 2	3	16	3	26	3	34
Pedra Bela	1	3	1	3	1	3
Pinhalzinho	1	5	1	9	1	9
Toledo - MG	1	3	1	3	1	3
Tuiuti	1	3	1	5	1	5
Vargem	1	5	1	9	1	9
Região 3	5	19	5	29	5	29
CISBRA	12	58	12	92	12	120

Quadro 6 – Equipe operacional nos Galpões de Triagem – Cenário 2

Municípios	Triadores	Retriadores	Enfardadores	Administradores	Total
Amparo	23	10	4	2	39
Serra Negra	12	5	2	1	20
Morungaba	0	0	0	0	0
Águas de Lindoia	0	0	0	0	0
Socorro	18	8	4	2	32
Pinhalzinho	13	6	3	1	23
Vargem	0	0	0	0	0

Quadro 7 – Equipe operacional nos Galpões de Triagem – Cenário 3

Municípios	Triadores	Retriadores	Enfardadores	Administradores	Total
Amparo	39	18	8	3	68
Serra Negra	22	11	5	2	40
Morungaba	10	4	2	1	17
Águas de Lindoia	13	6	3	1	23
Socorro	22	11	5	2	40
Pinhalzinho	14	7	3	1	25
Vargem	8	3	1	1	13

Quadro 8 – Equipe operacional nos Ecopontos

Municípios	Número de Auxiliares Operacionais
Amparo	4
Monte Alegre do Sul	4
Morungaba	2
Serra Negra	2
Região 1	12
Águas de Lindoia	2
Lindóia	2
Socorro	3
Região 2	7
Pedra Bela	1
Pinhalzinho	3
Toledo - MG	1
Tuiuti	1
Vargem	1
Região 3	7
CISBRA	26

Quadro 9 – Investimentos em CMRR e Ecopontos

Municípios	Área sugerida para a CMR principal	Custos (R\$)	
		Infraestrutura básica da CMRR	Ecoponto padrão – 800 a 1.000 m ²
		(m ²)	(R\$)
Amparo	20.000	381.430,93	879.419,78
Monte Alegre do Sul	7.500	315.442,51	879.419,78
Morungaba	10.000	329.901,26	439.709,89
Serra Negra	12.000	341.328,36	439.709,89
Região 1	49.500	1.368.103,06	2.638.259,34
Águas de Lindoia	10.000	329.901,26	439.709,89
Lindóia	7.500	315.442,51	439.709,89
Socorro	15.000	363.893,32	659.564,83
Região 2	32.500	1.009.237,09	1.538.984,61
Pedra Bela	7.500	315.442,51	219.854,94
Pinhalzinho	10.000	329.901,26	659.564,83
Toledo - MG	7.500	315.442,51	219.854,94
Tuiuti	7.500	315.442,51	219.854,94
Vargem	10.000	329.901,26	219.854,94
Região 3	42.500	1.606.130,05	1.538.984,61
CISBRA	124.500	3.983.470,20	5.716.228,57

Quadro 10 – Investimentos em Galpões de Compostagem

Preços de Referência	Galpões	Baias completas	Peneira rotativa	Termosonda
Descritivo	Estrutura metálica, cobertura de telhas onduladas, piso concretado e fechamento lateral	Tábuas de madeiras plásticas, tubulações, bomba de aeração e temporizador cíclico	Elétrica, de pequeno porte, 3m ³ /h, 1/2 CV	Digital ou analógica, com haste de 60 cm
Preço (R\$)	216 a 379 mil	55 a 90 mil	3.452,96	165,74

Quadro 11 – Municípios e investimentos em Galpões de Compostagem

Municípios	Quantidade de módulos	Área total necessária	Custos	
		(m ²)	Custo Total Galpões de Compostagem	Complementos
Amparo	3	3.128	2.657.449,02	3.618,70
Monte Alegre do Sul	2	922	788.233,57	3.618,70
Morungaba	2	922	788.233,57	3.618,70
Serra Negra	4	2.436	1.876.898,04	3.618,70
Região 1	11	7.408	6.110.814,19	14.474,80
Águas de Lindoia	3	1.827	1.407.673,53	3.618,70
Lindóia	2	748	626.384,96	3.618,70
Socorro	3	1.827	1.407.673,53	3.618,70
Região 2	8	4.402	3.441.732,02	10.856,10
Pedra Bela	1	374	313.192,48	3.618,70
Pinhalzinho	2	1.218	938.449,02	3.618,70
Toledo - MG	1	374	313.192,48	3.618,70
Tuiuti	2	748	626.384,96	3.618,70
Vargem	2	1.044	868.357,65	3.618,70
Região 3	8	3.758	3.059.576,59	18.093,50
CISBRA	27	15.568	12.612.122,79	43.424,39

Quadro 12 – Investimentos em Galpões para RS Secos

Preços de Referência	Galpões	
	Galpões de Acumulação (área de transferência)	Galpões de Triagem
Descritivo	Estrutura metálica, cobertura de telhas onduladas, piso concretado e fechamento lateral	Estrutura metálica, cobertura de telhas onduladas, piso concretado e fechamento lateral
Preço (R\$)	114 mil	521 a 911 mil

Quadro 13 - Investimentos em Equipamentos para triagem de RS Secos

Preços de Referência	Complementos					
	Esteiras de triagem	Prensa vertical	Balança interna	Balança rodoviária	Empilhadeira simples	Empilhadeira elétrica
Descritivo	1.000 mm de comprimento variável (R\$/m)	Capacidade de 25 ton, caixa de prensagem 0,70 x 1,10 x 1,00 m	Balança eletrônica de piso - capac 1.000 kg com divisão de 200g - bivolt	Balança eletrônica de sobreposição - capac 30 t com divisão de 10 kg, plataforma de 9 x 3m	Com tração manual e elevação hidráulica, capac 1.000 kg, elevação 1,6m	Com tração elétrica e elevação hidráulica, capac 1.600 kg, elevação 1,6m
Preço (R\$)	2.955,73	52.730,25	9.242,57	89.658,82	5.590,77	32.808,62

Quadro 14 – Municípios e investimentos em Galpões de Secos (Embalagens) – Cenário 2

Municípios	Área para manejo de embalagens - Etapa Inicial	Custos da Etapa Inicial		
		Capacidade	Custo da obra	Complementos
		(m ²)	(t/turno)	(R\$)
Amparo	528	6,0	870.217,64	166.464,98
Monte Alegre do Sul	80	0,0	114.343,86	0,00
Morungaba	80	0,0	114.343,86	0,00
Serra Negra	428	3,0	764.662,80	157.222,41
Região 1	1.116	9	1.863.568,17	323.687,39
Águas de Lindoia	80	0,0	114.343,86	0,00
Lindóia	80	0,0	114.343,86	0,00
Socorro	428	3,0	764.662,80	157.222,41
Região 2	588	3	993.350,52	157.222,41
Pedra Bela	80	0,0	114.343,86	0,00
Pinhalzinho	428	3,0	764.662,80	157.222,41
Toledo - MG	80	0,0	114.343,86	0,00
Tuiuti	80	0,0	114.343,86	0,00
Vargem	80	0,0	114.343,86	0,00
Região 3	748	3	1.222.038,25	157.222,41
CISBRA	2.452	15	4.078.956,94	638.132,21

Quadro 15 – Municípios e investimentos em Galpões de Secos (Embalagens) – Cenário 3

Municípios	Área para manejo de embalagens - Etapa Final (m²)	Custos da Etapa Final		
		Capacidade (t/turno)	Custo da obra (R\$)	Complementos (R\$)
Amparo	528	6,0	870.217,64	166.464,98
Monte Alegre do Sul	80	0,0	114.343,86	0,00
Morungaba	307	1,9	635.583,59	157.222,41
Serra Negra	428	3,0	764.662,80	157.222,41
Região 1	1.343	11	2.384.807,89	480.909,80
Águas de Lindoia	508	3,0	879.006,66	157.222,41
Lindóia	80	0,0	114.343,86	0,00
Socorro	528	6,0	887.569,57	166.464,98
Região 2	1.116	9	1.880.920,10	323.687,39
Pedra Bela	80	0,0	114.343,86	0,00
Pinhalzinho	428	3,0	764.662,80	157.222,41
Toledo - MG	80	0,0	114.343,86	0,00
Tuiuti	80	0,0	114.343,86	0,00
Vargem	307	1,9	635.583,59	157.222,41
Região 3	975	5	1.743.277,97	314.444,82
CISBRA	3.434	25	6.009.005,96	1.119.042,01

Quadro 16 – Investimentos em equipamentos móveis de RCC e Resíduos Verdes

Preços de Referência	Peneira Vibratória Móvel	Picador Florestal Móvel
Descritivo	Peneira vibratória móvel transportável por caminhão reboque, baterias automotivas, carregador CA, capacidade 40 m³/h, 1.300 kg	Picador florestal móvel, sobre carreta homologada CONTRAN, rebocável, com grupo moto gerador a diesel, capacidade 10 m³/h
Preço (R\$)	72 mil	262 mil

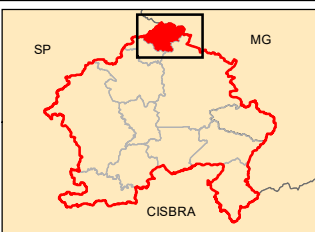
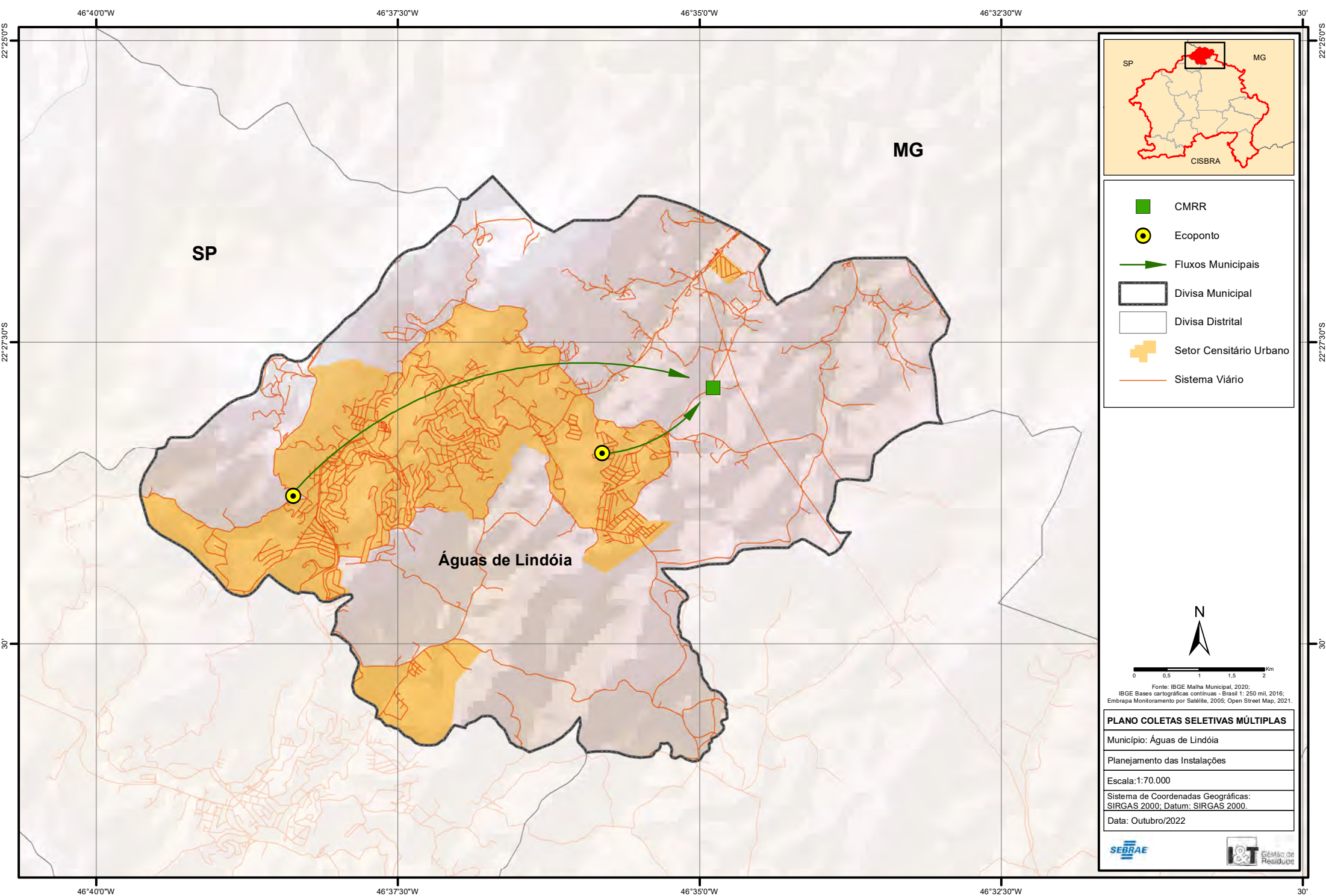
Quadro 17 – Elementos do custo da coleta seletiva de secos na Região do CISBRA

Município	Cenário 2			Cenário 3		
	Coleta (m³/dia)	Coletores e carros bag (un)	Caminhões necessários	Coleta (m³/dia)	Coletores e carros bag (un)	Caminhões necessários
Amparo	165,0	13	1,0	330,0	25	2,1
Monte Alegre do Sul	20,6	2	0,1	41,3	3	0,3
Morungaba	22,0	3	0,1	44,1	5	0,3
Serra Negra	75,6	6	0,5	151,2	12	0,9
Região 1	283,3	24	1,8	566,6	45	3,5
Águas de Lindoia	56,2	5	0,4	112,3	9	0,7
Lindóia	15,9	2	0,1	31,9	4	0,2
Socorro	78,9	7	0,5	157,9	13	1,0
Região 2	151,1	14	0,9	302,1	26	1,9
Pedra Bela	12,0	1	0,1	24,0	1	0,2
Pinhalzinho	37,9	2	0,2	75,8	4	0,5
Toledo - MG	10,6	1	0,1	21,2	1	0,1
Tuiuti	17,2	1	0,1	34,4	2	0,2
Vargem	30,9	2	0,2	61,9	3	0,4
Região 3	108,6	7	0,7	217,2	11	1,4
CISBRA	543,0	45	3,4	1.085,9	82	6,8

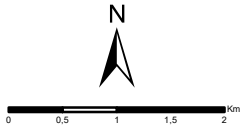
Anexo 3

**MAPAS DAS INSTALAÇÕES
PLANEJADAS E FICHAS TÉCNICAS
DE CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS**

ÁGUAS DE LINDÓIA



- CMRR
- Ecoponto
- Fluxos Municipais
- ▭ Divisa Municipal
- ▭ Divisa Distrital
- ⊕ Setor Censitário Urbano
- Sistema Viário



Fonte: IBGE Malha Municipal, 2020;
IBGE Bases cartográficas contínuas - Brasil 1: 250 mil, 2016;
Embrapa Monitoramento por Satélite, 2005; Open Street Map, 2021.

PLANO COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS
Município: Águas de Lindóia
Planejamento das Instalações
Escala: 1:70.000
Sistema de Coordenadas Geográficas:
SIRGAS 2000; Datum: SIRGAS 2000.
Data: Outubro/2022





PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS

CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município: Águas de Lindoia _____
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? CMRR _____
3. Localização: Estrada Municipal Antonio Pereira Mourão – AGL 228 – Bairro Tanques _____
4. A área é pública ou privada? Pública _____
5. Ela está sendo usada? Não _____ Qual uso? _____
6. Total aproximado da área em m² 11.500 _____
7. Esboço ou mapa (google)



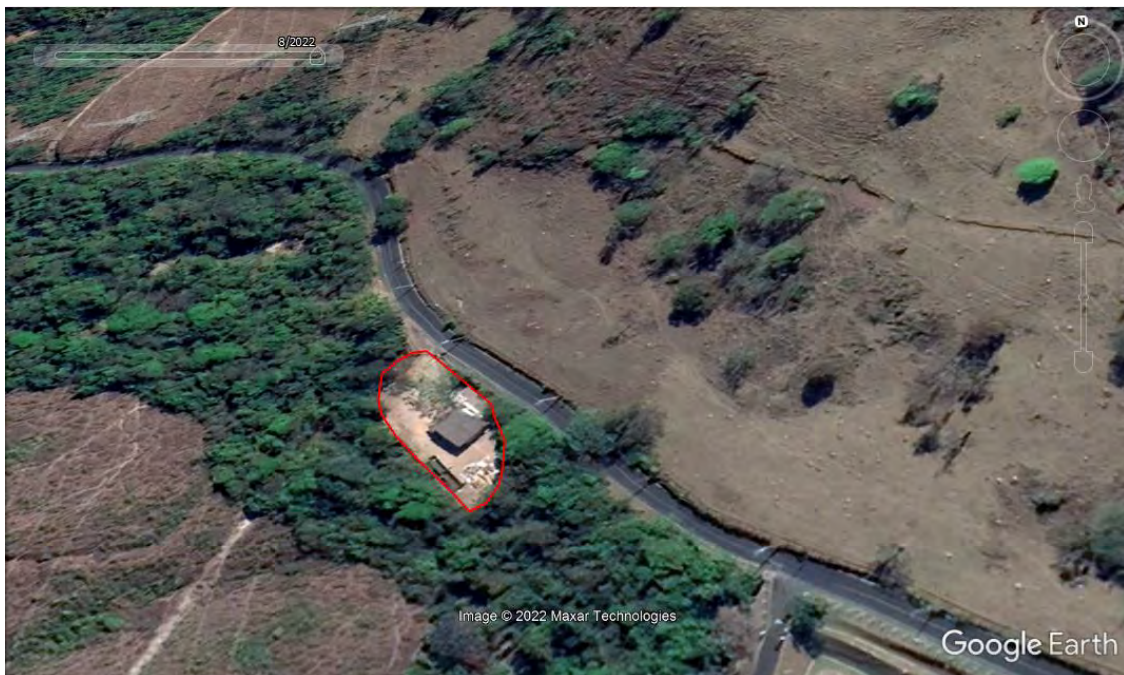


PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS

CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município: Águas de Lindoia _____
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? Ecoponto _____
3. Localização: Avenida Paulista, nº 2555 – Bairro Moreiras _____
4. A área é pública ou privada? Pública _____
5. Ela está sendo usada? Sim _____ Qual uso? Como Ecoponto _____
6. Total aproximado da área em m² 1.283 _____
7. Esboço ou mapa (google)





PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS

CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município: Águas de Lindoia _____
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? Ecoponto _____
3. Localização: Rua Guilherme Avelar, próximo ao nº 200 – Bairro Pimentéis _____
4. A área é pública ou privada? Pública _____
5. Ela está sendo usada? Não _____ Qual uso? _____
6. Total aproximado da área em m² 1.630 _____
7. Esboço ou mapa (google)



AMPARO

46°59'30"W

46°54'0"W

46°48'30"W

46°43'0"W

46°37'30"W

46°32'0"W

22°32'0"S

22°32'0"S

22°37'30"S

22°37'30"S

22°43'0"S

22°43'0"S

22°48'30"S

22°48'30"S

46°59'30"W

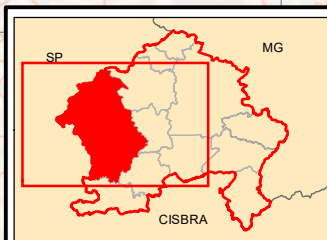
46°54'0"W

46°48'30"W

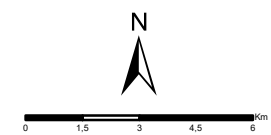
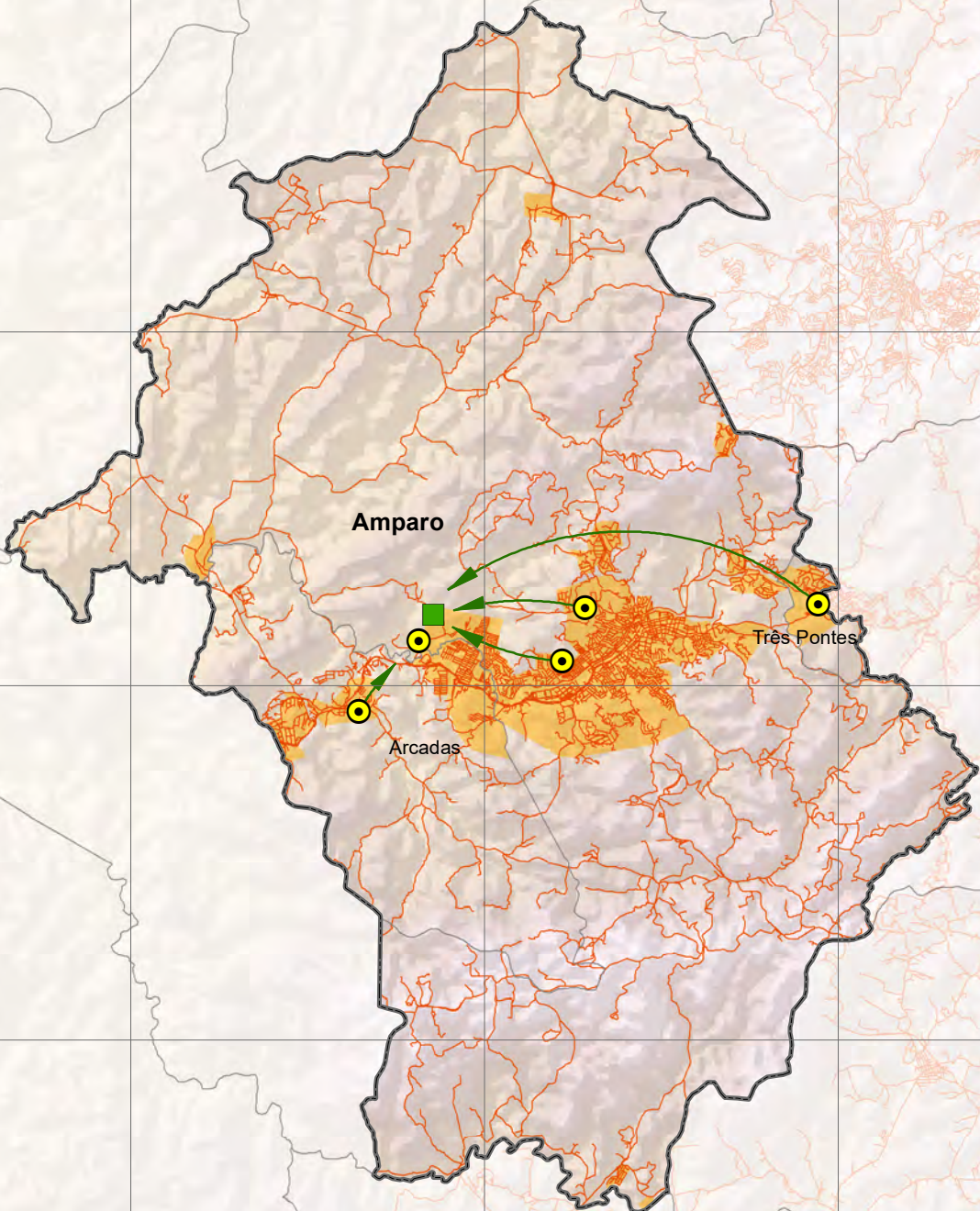
46°43'0"W

46°37'30"W

46°32'0"W



- CMRR
- Ecoporto
- FLUX_MUN_AMPARO
- Divisa Municipal
- Divisa Distrital
- Setor Censitário Urbano
- Sistema Viário



Fonte: IBGE Malha Municipal, 2020;
 IBGE Bases cartográficas contínuas - Brasil 1: 250 mil, 2016;
 Embrapa Monitoramento por Satélite, 2005; Open Street Map, 2021.

PLANO COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS
Município: Amparo
Planejamento das Instalações
Escala: 1:200.000
Sistema de Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000; Datum: SIRGAS 2000.
Data: Outubro/2022



PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS
CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município AMPARO
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? CMRR
3. Localização: AMP 362
4. A área é pública ou privada? PUBLICA
5. Ela está sendo usada? NÃO Qual uso? —
6. Total aproximado da área em m² 37000 m²
7. Esboço ou mapa (google)

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



CMRR



**Limite Municipal - IBGE
2020**

- Itapira
- Monte Alegre do Sul
- Morungaba
- Pedreira
- Santo Antônio de Posse
- Serra Negra
- Tuiuti
- Amparo

Data: 09/07/2022

Usuário: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS
CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município AMPARO
2. Área indicada para implantação de: Ecoporto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? ECO ETE
3. Localização: AMP. 362
4. A área é pública ou privada? PUBLICA
5. Ela está sendo usada? SIM Qual uso? RESARTE IRREGULAR
6. Total aproximado da área em m² 22000m
7. Esboço ou mapa (google)

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



ECO ETE



Limite Municipal - IBGE 2020

- Itapira
- Monte Alegre do Sul
- Morungaba
- Pedreira
- Santo Antônio de Posse
- Serra Negra
- Tuiuti
- Amparo

Data: 09/07/2022

Usuário: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS
CONSÓRCIO CISBRA**

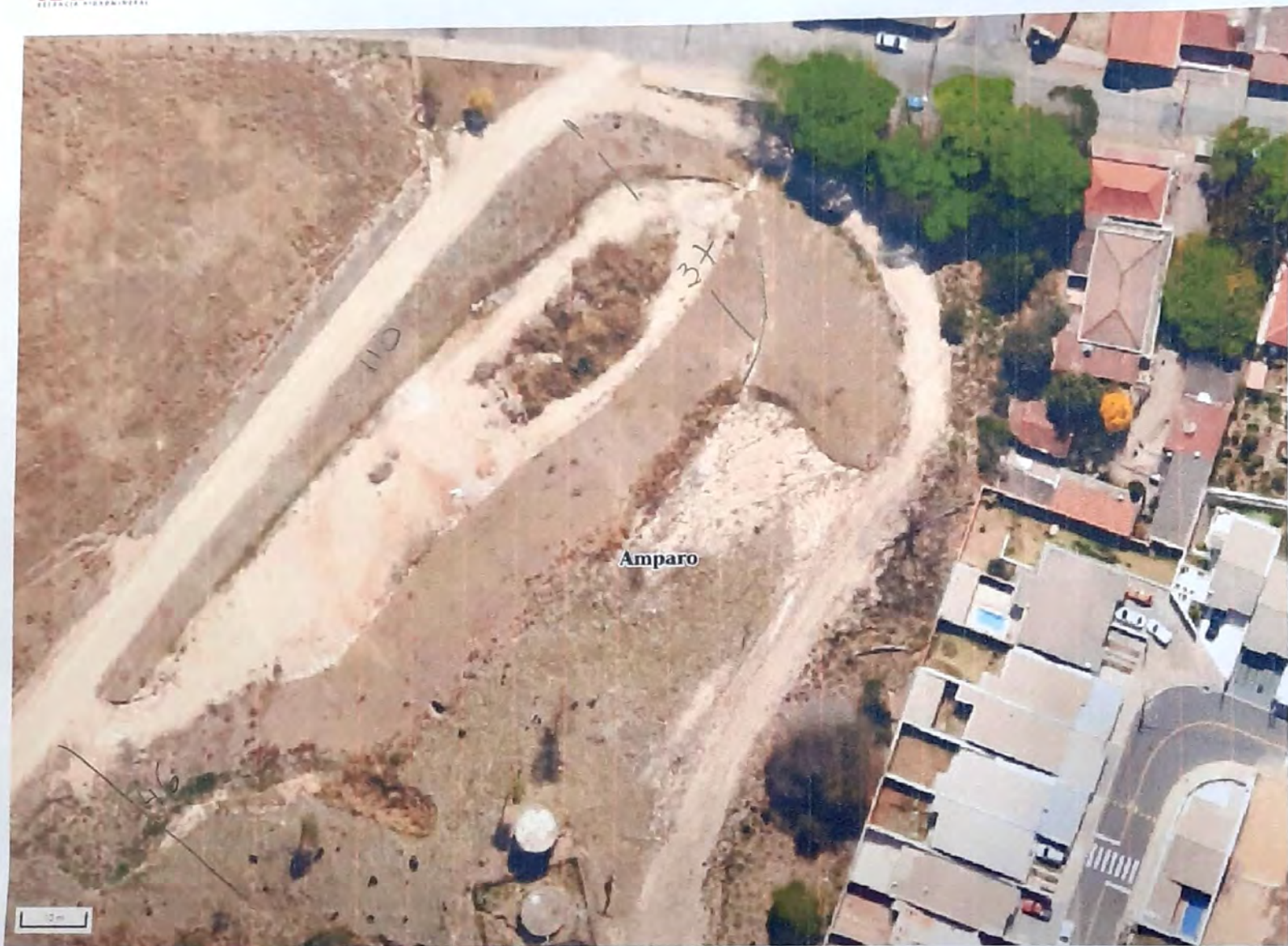
Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município AMPARO
2. Área indicada para implantação de: Eco ponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? ECO PONTO ARCADAS
3. Localização: R ALFREDO LEOPOLDINO DE CAMPOS
4. A área é pública ou privada? PUBLICA
5. Ela está sendo usada? SIM Qual uso? DESCARTE
6. Total aproximado da área em m² 4000 m²
7. Esboço ou mapa (google)

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



ECO ARCADAS



Limite Municipal - IBGE 2020

- Itapira
- Monte Alegre do Sul
- Morungaba
- Pedreira
- Santo Antônio de Posse
- Serra Negra
- Tuiuti
- Amparo

Data: 09/07/2022

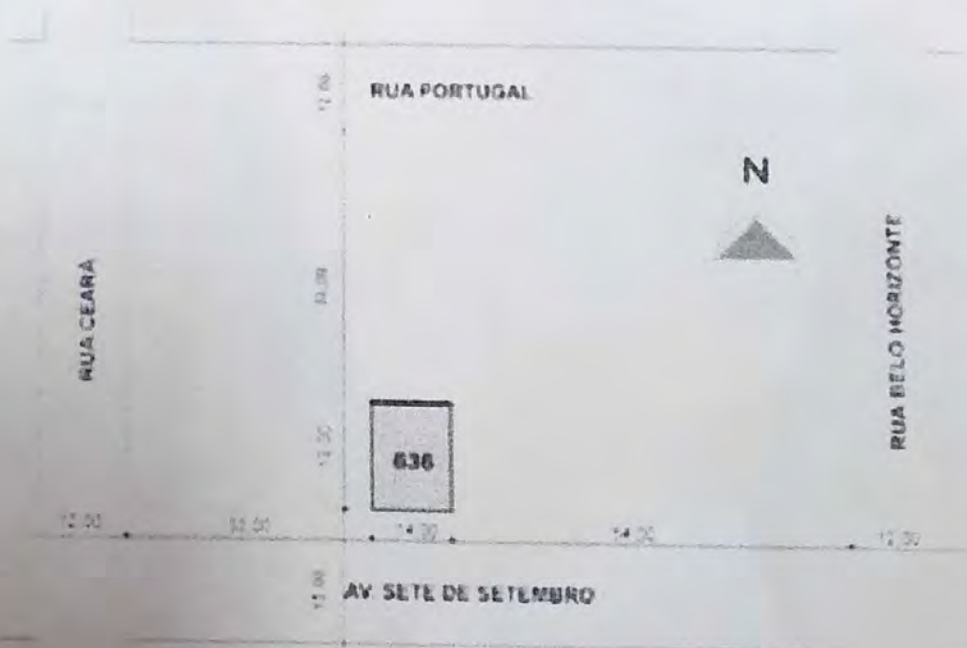
Usuário: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS
CONSÓRCIO CISBRA**

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município AMPARO
2. Área indicada para implantação de: Eco ponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? ECOPONTO EUROPA
3. Localização: AV EUROPA
4. A área é pública ou privada? PUBLICA
5. Ela está sendo usada? Sim Qual uso? DEPOSITO
6. Total aproximado da área em m² 2.500m²
7. Esboço ou mapa (google)


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



ECO PROJETO 1



Limite Municipal - IBGE 2020

- Itapira
- Monte Alegre do Sul
- Morungaba
- Pedreira
- Santo Antônio de Posse
- Serra Negra
- Tuiuti
-  Amparo

Data: 09/07/2022

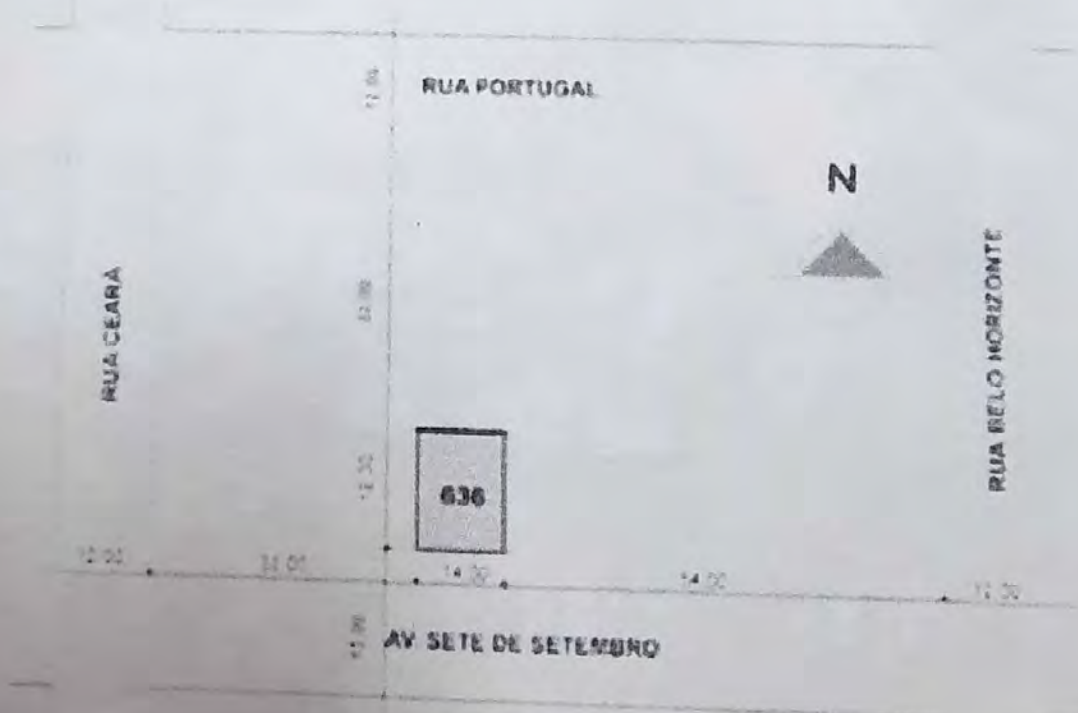
Usuário: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS
CONSÓRCIO CISBRA

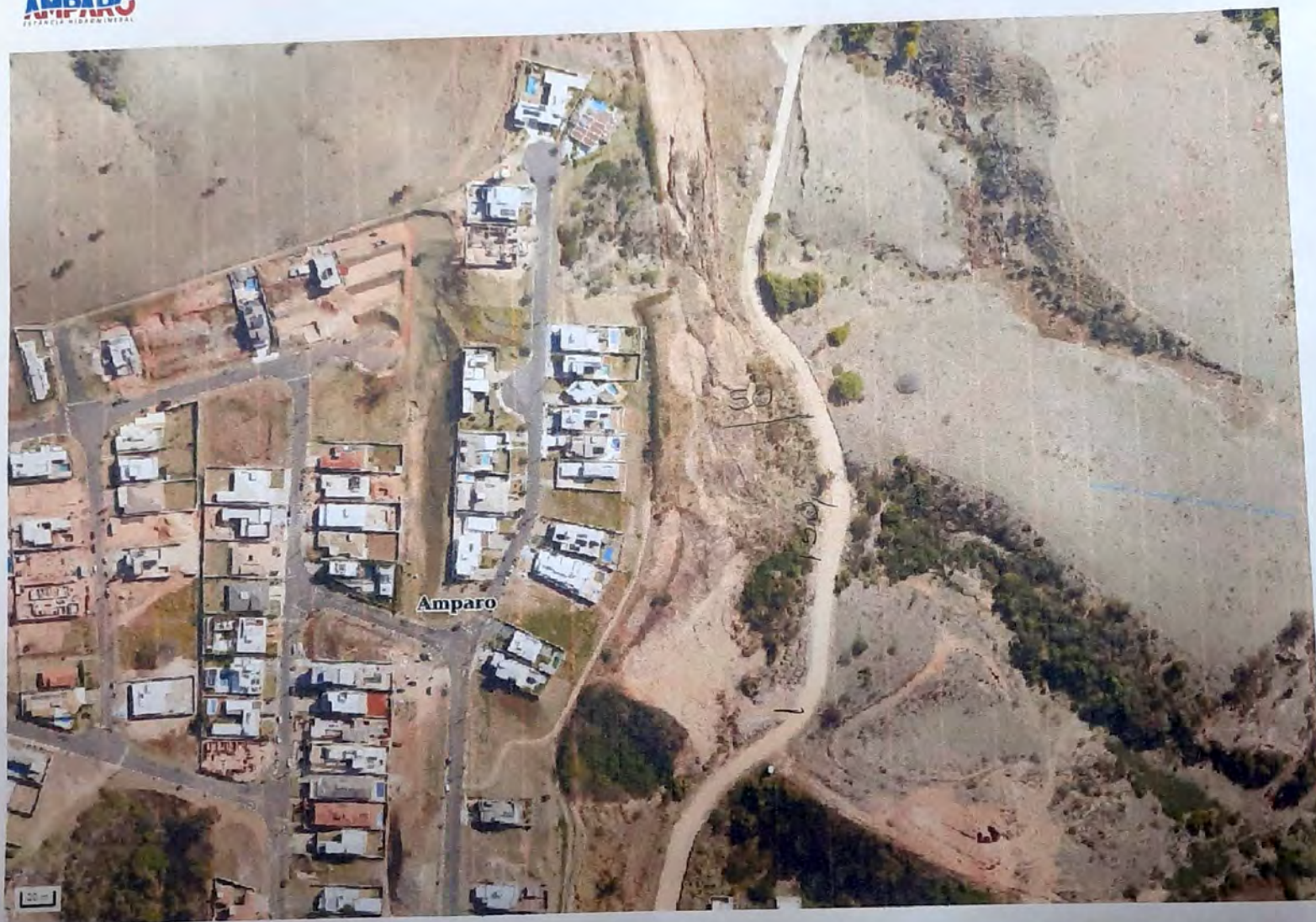
Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município AMPARO
2. Área indicada para implantação de: Eco ponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? ECO PONTO. HELENA
3. Localização: AMP 155
4. A área é pública ou privada? PUBLICA
5. Ela está sendo usada? NÃO Qual uso? DESCARTE IRREGULAR
6. Total aproximado da área em m² 6 a 8000 m²
7. Esboço ou mapa (google)

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



ECO HELENA



Limite Municipal - IBGE 2020

- Itapira
- Monte Alegre do Sul
- Morungaba
- Pedreira
- Santo Antônio de Posse
- Serra Negra
- Tuiuti
- Amparo

Data: 09/07/2022

Usuário: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LINDÓIA

46°42'30"W

46°40'0"W

46°37'30"W

46°35'0"W

22°27'30"S

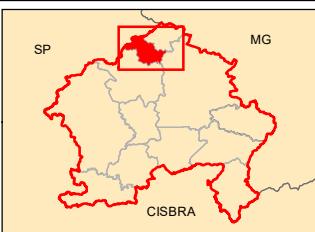
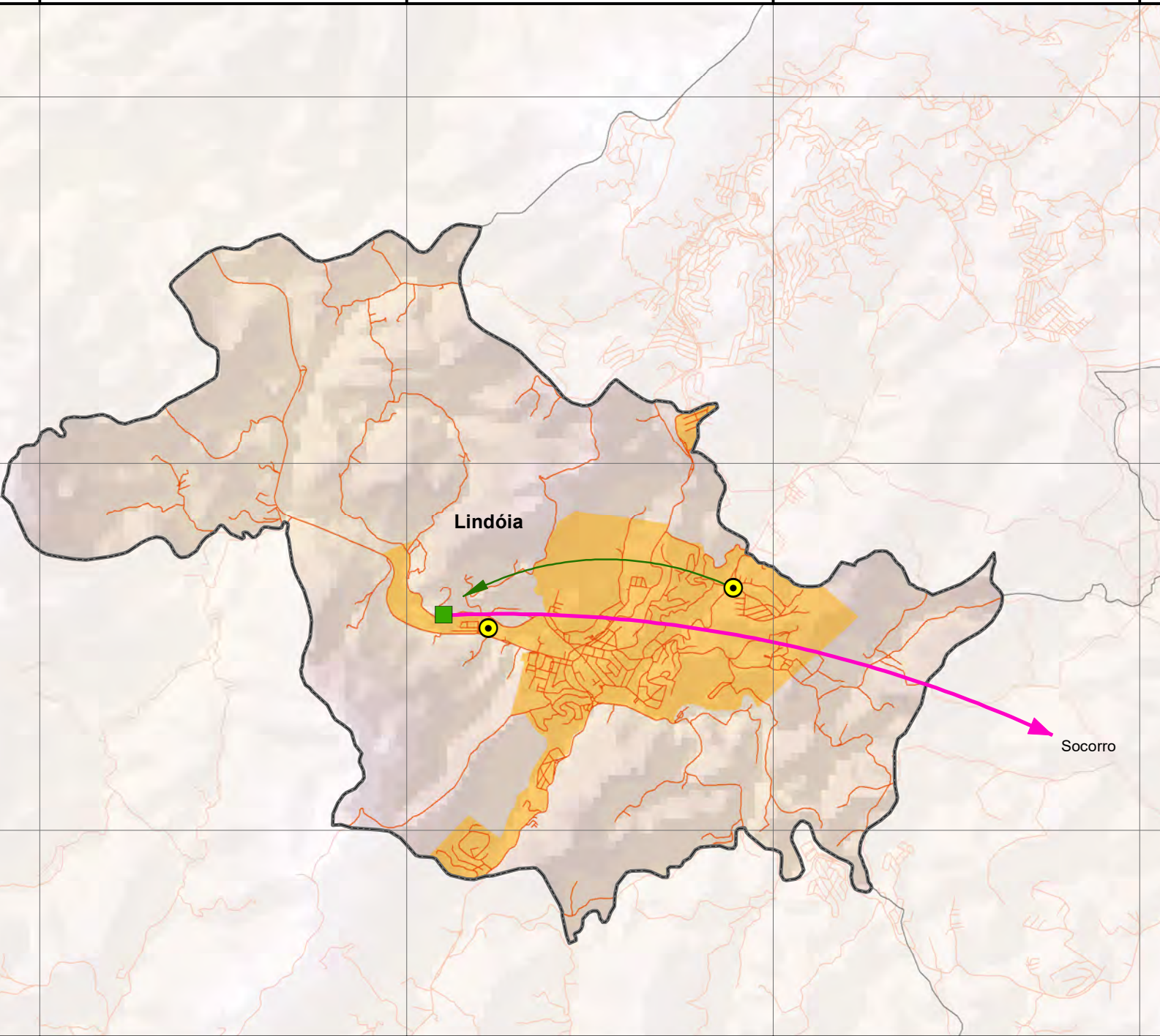
30'

22°32'30"S

22°27'30"S

30'

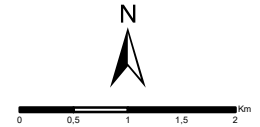
22°32'30"S



- CMRR_LINDOIA
- ECOP_LINDOIA
- Fluxos Regionais
- FLUX_MUN_LINDOIA
- Divisa Municipal
- Divisa Distrital
- Setor Censitário Urbano
- Sistema Viário

Lindóia

Socorro



Fonte: IBGE Malha Municipal, 2020;
 IBGE Bases cartográficas contínuas - Brasil 1: 250 mil, 2016;
 Embrapa Monitoramento por Satélite, 2005; Open Street Map, 2021.

PLANO COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS
Município: Lindóia
Planejamento das Instalações
Escala: 1:70.000
Sistema de Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000; Datum: SIRGAS 2000.
Data: Outubro/2022



46°42'30"W

46°40'0"W

46°37'30"W

46°35'0"W



PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município de Lindóia
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? Central Municipal da Recuperação de Resíduos
3. Localização: Estação de Tratamento de Esgoto Municipal
4. A área é pública ou privada? Pública
5. Ela está sendo usada? Sim, caçamba de volumosos CISBRA
6. Total aproximado da área em m² 5.600,00m²
7. Esboço ou mapa (google)





PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município de Lindóia
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? Ecoponto
3. Localização: Área Institucional nº 01 - Loteamento Jardim Parque Aquático I
4. A área é pública ou privada? Pública
5. Ela está sendo usada? Não
6. Total aproximado da área em m² 10.405,00m²
7. Esboço ou mapa (google)





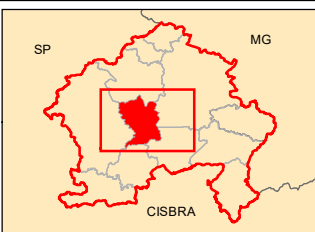
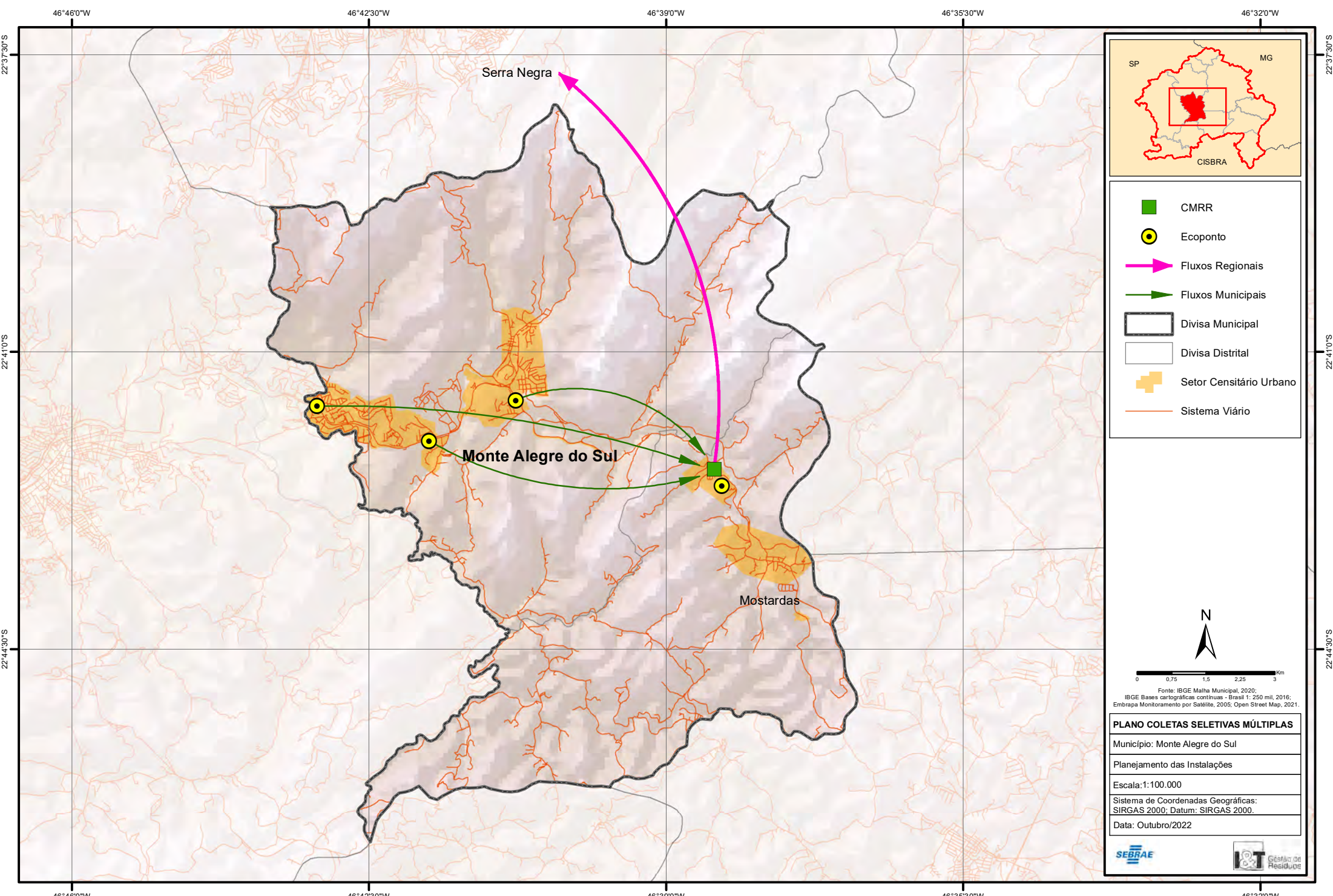
PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS
CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

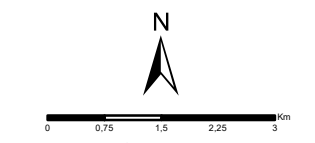
1. Município de Lindóia
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? Ecoponto
3. Localização: Equipamento Público Urbano nº 01 - Loteamento Jardim Iracema
4. A área é pública ou privada? Pública
5. Ela está sendo usada? Não
6. Total aproximado da área em m² 8.600,00m²
7. Esboço ou mapa (google)



MONTE ALEGRE DO SUL



- CMRR
- Ecoporto
- Fluxos Regionais
- Fluxos Municipais
- Divisa Municipal
- Divisa Distrital
- Setor Censitário Urbano
- Sistema Viário



Fonte: IBGE Malha Municipal, 2020;
 IBGE Bases cartográficas contínuas - Brasil 1: 250 mil, 2016;
 Embrapa Monitoramento por Satélite, 2005; Open Street Map, 2021.

PLANO COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS
Município: Monte Alegre do Sul
Planejamento das Instalações
Escala: 1:100.000
Sistema de Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000; Datum: SIRGAS 2000.
Data: Outubro/2022





PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS
CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município MONTE ALEGRE DO SUL
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? AMBOS
3. Localização: PARQUE ECOLOGICO DO CAMANDUCAIA - BAIRRO DO FALCÃO
4. A área é pública ou privada? ÁREA PÚBLICA
5. Ela está sendo usada? NÃO Qual uso?
6. Total aproximado da área em m²: 8.000
7. Esboço ou mapa (google)





PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS

CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município MONTE ALEGRE DO SUL
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? ECOPONTO
3. Localização: TERRAS DE MONTE ALEGRE
4. A área é pública ou privada? ÁREA PRIVADA
5. Ela está sendo usada? NÃO Qual uso?
6. Total aproximado da área em m²: 1.000
7. Esboço ou mapa (google)





PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS

CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município MONTE ALEGRE DO SUL
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? ECOPONTO
3. Localização: JARDIM VITORIA
4. A área é pública ou privada? ÁREA PÚBLICA (ESTADO)
5. Ela está sendo usada? NÃO Qual uso?
6. Total aproximado da área em m²: 1.000
7. Esboço ou mapa (google)





PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS

CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município MONTE ALEGRE DO SUL
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? ECOPONTO
3. Localização: JARDIM VITORIA
4. A área é pública ou privada? ÁREA PRIVADA
5. Ela está sendo usada? NÃO Qual uso?
6. Total aproximado da área em m²: 1.000
7. Esboço ou mapa (google)



MORUNGABA

46°51'30"W

45°

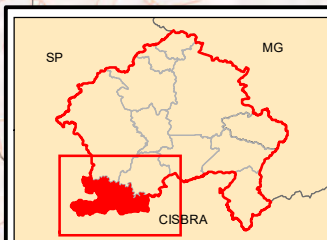
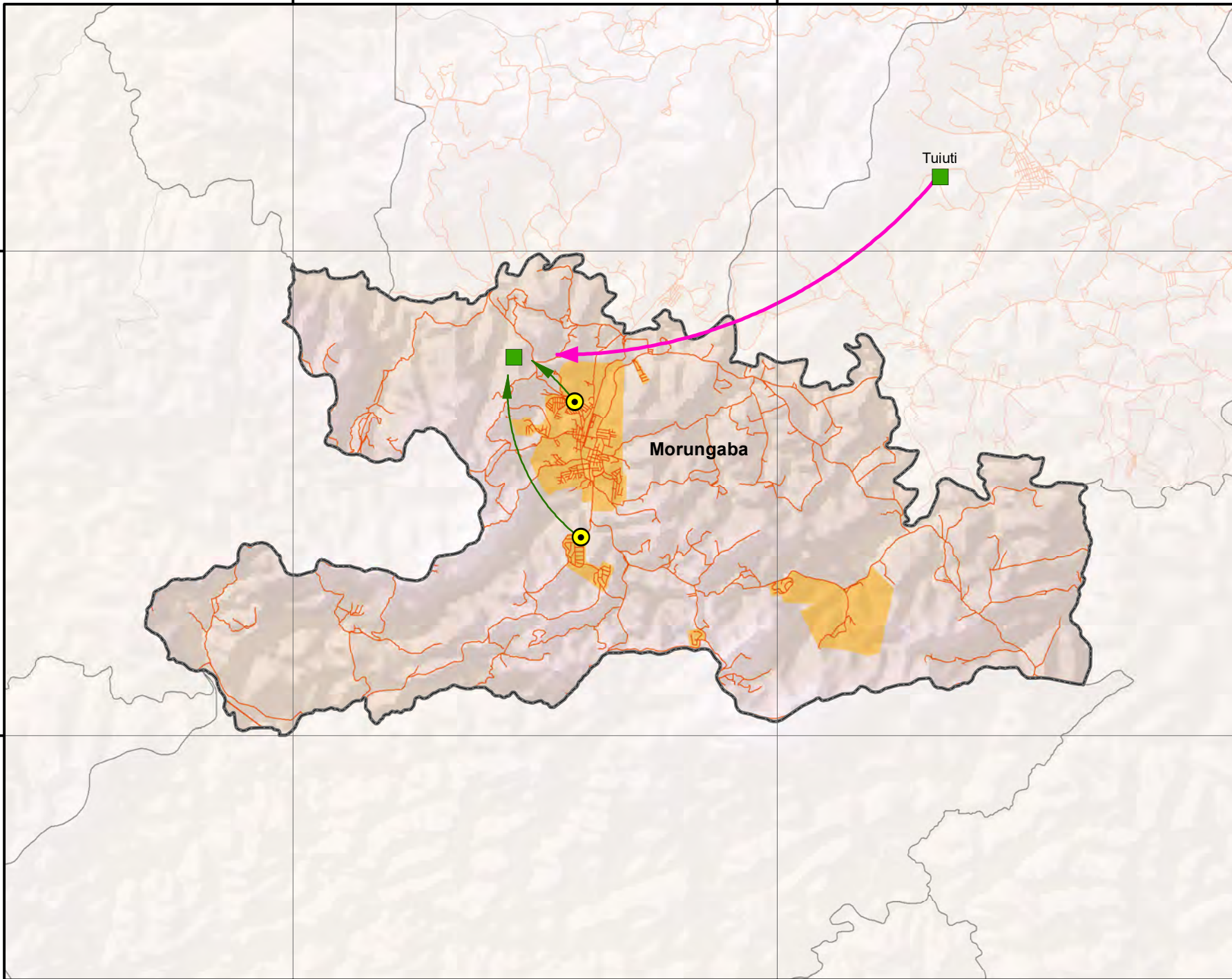
46°38'30"W

22°50'00"S

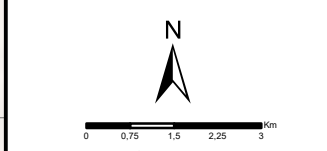
22°56'30"S

22°50'00"S

22°56'30"S

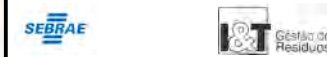


- CMRR_MORUNGABA
- ECOP_MORUNGABA
- ➔ Fluxos Regionais
- ➔ FLUX_MORUNGABA
- Divisa Municipal
- Divisa Distrital
- Setor Censitário Urbano
- Sistema Viário



Fonte: IBGE Malha Municipal, 2020;
 IBGE Bases cartográficas contínuas - Brasil 1: 250 mil, 2016;
 Embrapa Monitoramento por Satélite, 2005; Open Street Map, 2021.

PLANO COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS
Município: Morungaba
Planejamento das Instalações
Escala: 1:130.000
Sistema de Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000; Datum: SIRGAS 2000.
Data: Outubro/2022



46°51'30"W

45°

46°38'30"W



PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS
CONSÓRCIO - CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município **MORUNGABA/SP**
2. Área indicada para implantação de: Eco ponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? **CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos**
3. Localização: **Estrada Municipal MGB-040 (sentido Embratel), s/nº (antiga Área de Transbordo Municipal) / Coordenadas Geográficas (UTM): Zona: 23 K / Longitude: 315578.90 m E / Latitude: 7471231.19 m S**
4. A área é pública ou privada? **Pública**
5. Ela está sendo usada? **Sim**. Qual uso? **Caçambas de volumosos**
6. Total aproximado da área em m²: **Aproximadamente 5.000 m²**
7. Esboço ou mapa (google)





PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS
CONSÓRCIO - CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município **MORUNGABA/SP**
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? **Ecoponto**
3. Localização: **Avenida Miguel José Miguel e Rua Lydia Pedroso de Moraes, s/n° / Loteamento Jardim Amélia / Coordenadas Geográficas (UTM): Zona: 23 K / Longitude: 315797.73 m E / Latitude: 7470012.40 m S**
4. A área é pública ou privada? **Pública**
5. Ela está sendo usada? **Não**. Qual uso? -
6. Total aproximado da área em m²: **Aproximadamente 880 m²**
7. Esboço ou mapa (google)





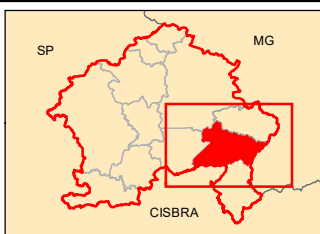
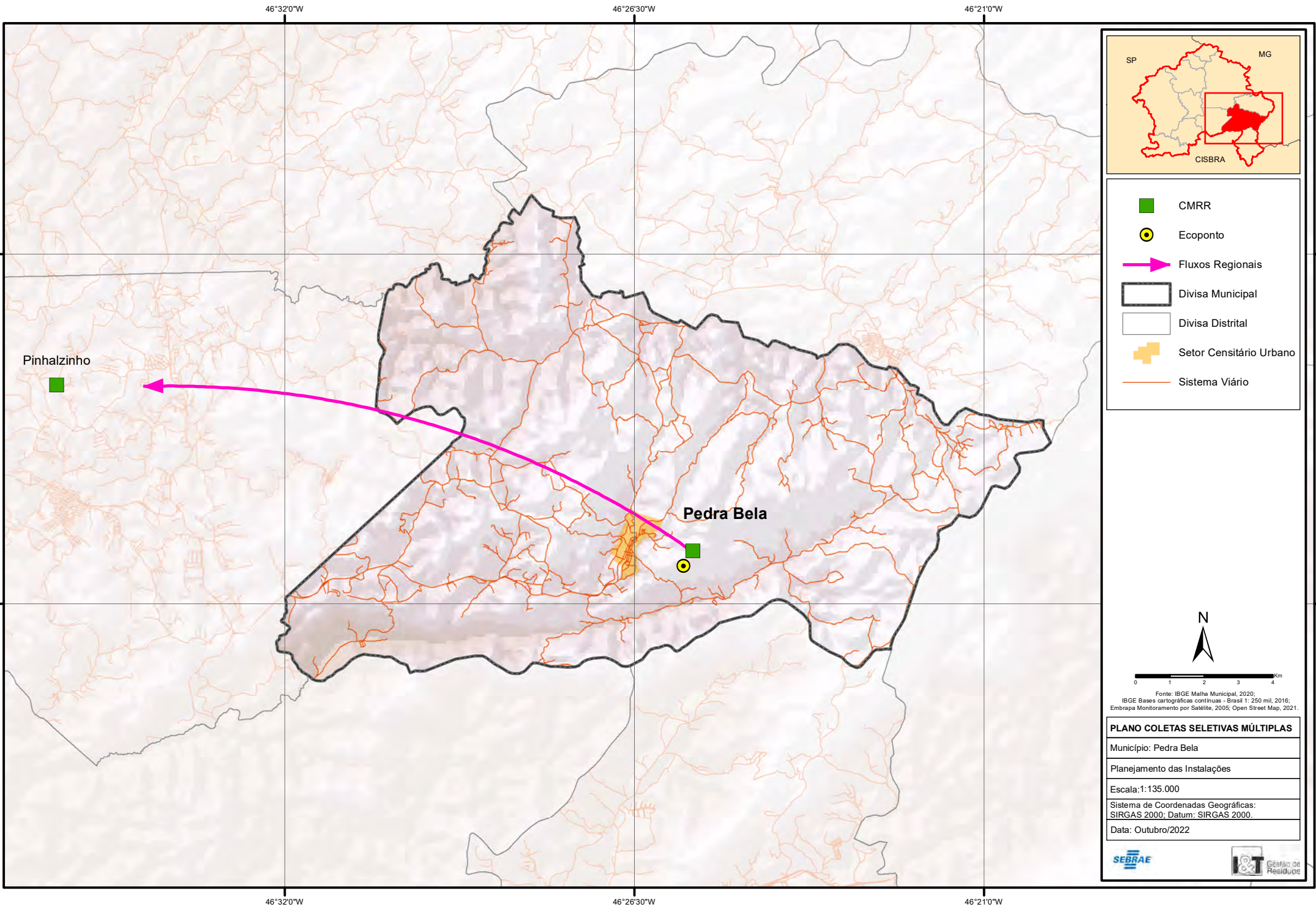
PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS
CONSÓRCIO - CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

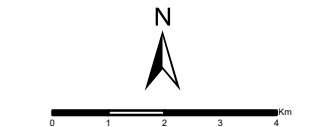
1. Município **MORUNGABA/SP**
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? **Ecoponto**
3. Localização: **Rua Francisco Rosseti, s/n° / Loteamento Parque das Estâncias / Coordenadas Geográficas (UTM): Zona: 23 K / Longitude: 316055.46 m E / Latitude: 7466760.46 m S**
4. A área é pública ou privada? **Pública**
5. Ela está sendo usada? **Não**. Qual uso? -
6. Total aproximado da área em m²: **Aproximadamente 885 m²**
7. Esboço ou mapa (google)



PEDRA BELA



- CMRR
- Ecoporto
- Fluxos Regionais
- Divisa Municipal
- Divisa Distrital
- Setor Censitário Urbano
- Sistema Viário



Fonte: IBGE Malha Municipal, 2020;
 IBGE Bases cartográficas contínuas - Brasil 1: 250 mil, 2016;
 Empresa Monitoramento por Satélite, 2005; Open Street Map, 2021.

PLANO COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS
 Município: Pedra Bela
 Planejamento das Instalações
 Escala: 1:135.000
 Sistema de Coordenadas Geográficas:
 SIRGAS 2000; Datum: SIRGAS 2000.
 Data: Outubro/2022





PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS

CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município: PEDRA BELA - SP
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? AMBOS
3. Localização: ESTRADA MUNICIPAL PDB 369, PITANGUEIRAS DO MEIO, PEDRA BELA - SP
4. A área é pública ou privada? PUBLICA
5. Ela está sendo usada? NÃO Qual uso? _____
6. Total aproximado da área em m² 47.720,00
7. Esboço ou mapa (google)



PINHALZINHO

46°39'0"W

46°34'30"W

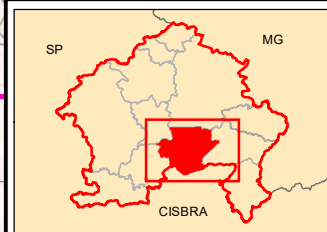
30'

22°43'30"S

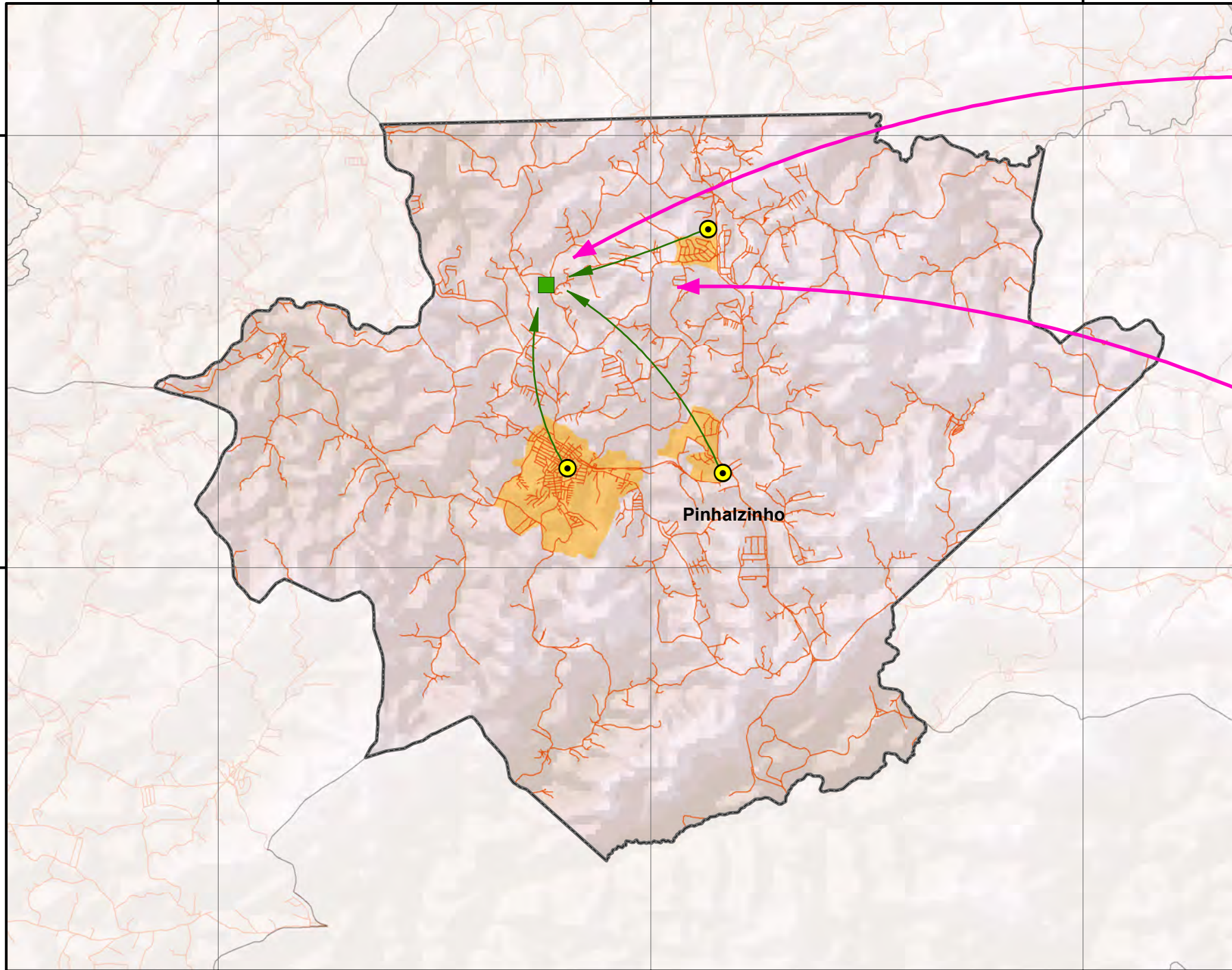
22°48'0"S

22°43'30"S

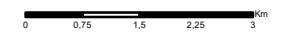
22°48'0"S



- CMRR
- Ecoporto
- Fluxos Regionais
- Fluxos Municipais
- Divisa Municipal
- Divisa Distrital
- Setor Censitário Urbano
- Sistema Viário



Pinhalzinho



Fonte: IBGE Malha Municipal, 2020;
 IBGE Bases cartográficas contínuas - Brasil 1: 250 mil, 2016;
 Embrapa Monitoramento por Satélite, 2005; Open Street Map, 2021.

PLANO COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS
Município: Pinhalzinho
Planejamento das Instalações
Escala: 1:100.000
Sistema de Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000; Datum: SIRGAS 2000.
Data: Outubro/2022



46°39'0"W

46°34'30"W

30'



PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS

CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município: **Pinhalzinho**
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos: **CMRR**
3. Localização: **Rua Natalia Franco dos Santos, s/n, Bairro da Fazenda Velha. (Área Institucional do loteamento Residencial Chácaras Araucárias)**
4. A área é pública ou privada: **Pública**
5. Ela está sendo usada? **Não** Qual uso? **Sem uso definido**
6. Total aproximado da área em m²: **10.824,89m²**
7. Esboço ou mapa (google):



8. Coordenada geográfica: **22°44'11.38"S 46°35'50.25"O**



PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS

CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município: **Pinhalzinho**
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos: **Ecoponto**
3. Localização: **Rua Jacarandás, s/n, Jardim do Pinhal**
4. A área é pública ou privada: **Pública**
5. Ela está sendo usada? **Não** Qual uso? **Pastagem**
6. Total aproximado da área em m²: **Tamanho ainda não definido**
7. Esboço ou mapa (google):



8. Coordenada geográfica: **22°44'34.04" S 46°34'11.03" O**



PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS
CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município: **Pinhalzinho**
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos: **Ecoponto**
3. Localização: **Rua Dom Aguirre nº2, Jardim Copacabana**
4. A área é pública ou privada: **Pública**
5. Ela está sendo usada? **Sim** Qual uso? **PEV (Ecoponto)**
6. Total aproximado da área em m²: **1.500,00m²**
7. Esboço ou mapa (google):



8. Coordenada geográfica: **22°47'08.04"S 46°35'13.64"O**



PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS
CONSÓRCIO CISBRA

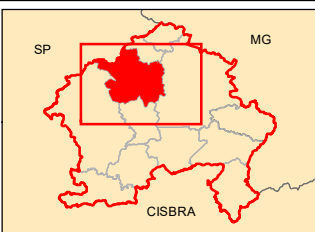
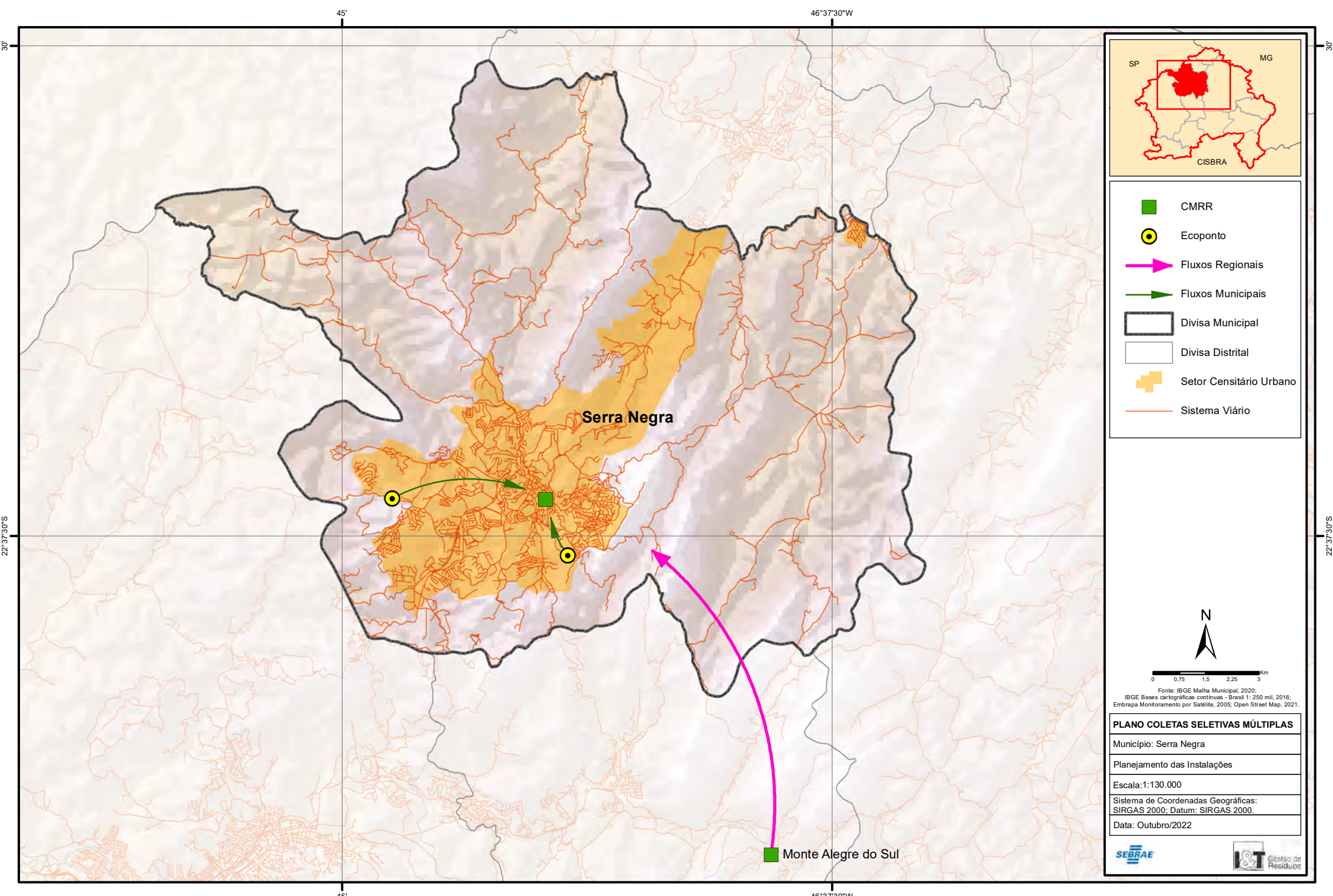
Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município: **Pinhalzinho**
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos: **Ecoponto**
3. Localização: **Rua Pacífico, Distrito Industrial II (Próximo ao Trevo)**
4. A área é pública ou privada: **Pública**
5. Ela está sendo usada? **Não** Qual uso? **Galpão abandonado**
6. Total aproximado da área em m²: **2.012,57m²**
7. Esboço ou mapa (google):

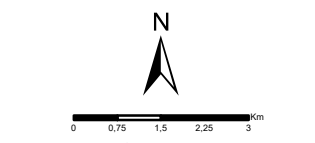


8. Coordenada geográfica: **22°47'08.50" S 46°33'48.35" O**

SERRA NEGRA



- CMRR
- Eco ponto
- Fluxos Regionais
- Fluxos Municipais
- Divisa Municipal
- Divisa Distrital
- Setor Censitário Urbano
- Sistema Viário



Fonte: IBGE Malha Municipal, 2020;
 IBGE Bases cartográficas contínuas - Brasil 1: 250 mil, 2016;
 Empresa Monitoramento por Satélite, 2005; Open Street Map, 2021.

PLANO COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS
Município: Serra Negra
Planejamento das Instalações
Escala: 1:130.000
Sistema de Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000; Datum: SIRGAS 2000.
Data: Outubro/2022





PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS

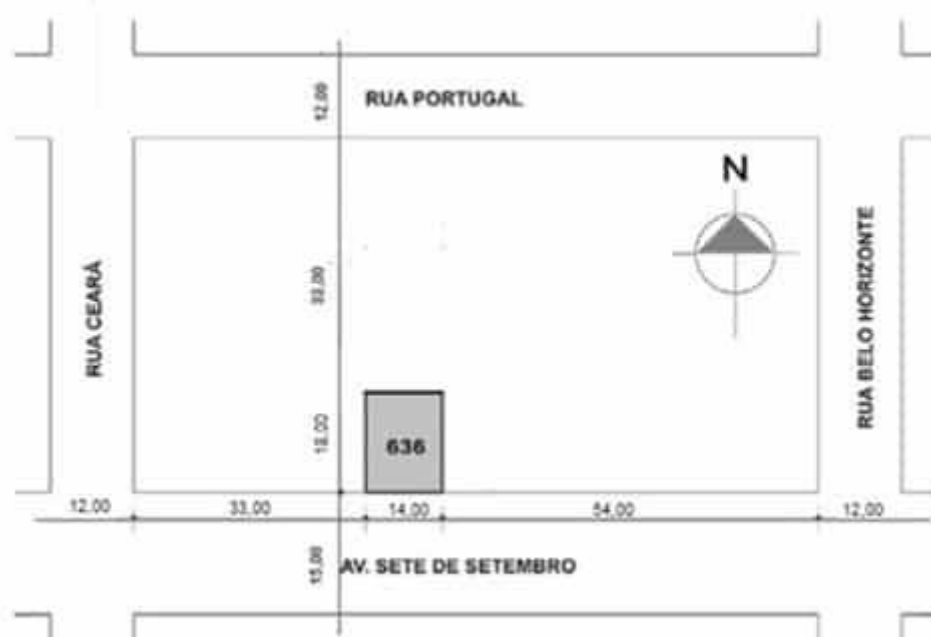
CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município Serra Negra
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? CMRR
3. Localização: Estrada Municipal, Em frente ao Parque Ecológico Adib João Dib
4. A área é pública ou privada? Pública
5. Ela está sendo usada? Sim Qual uso? Volumosos
6. Total aproximado da área em m²: 106.802,40 m²
7. Esboço ou mapa (google)



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

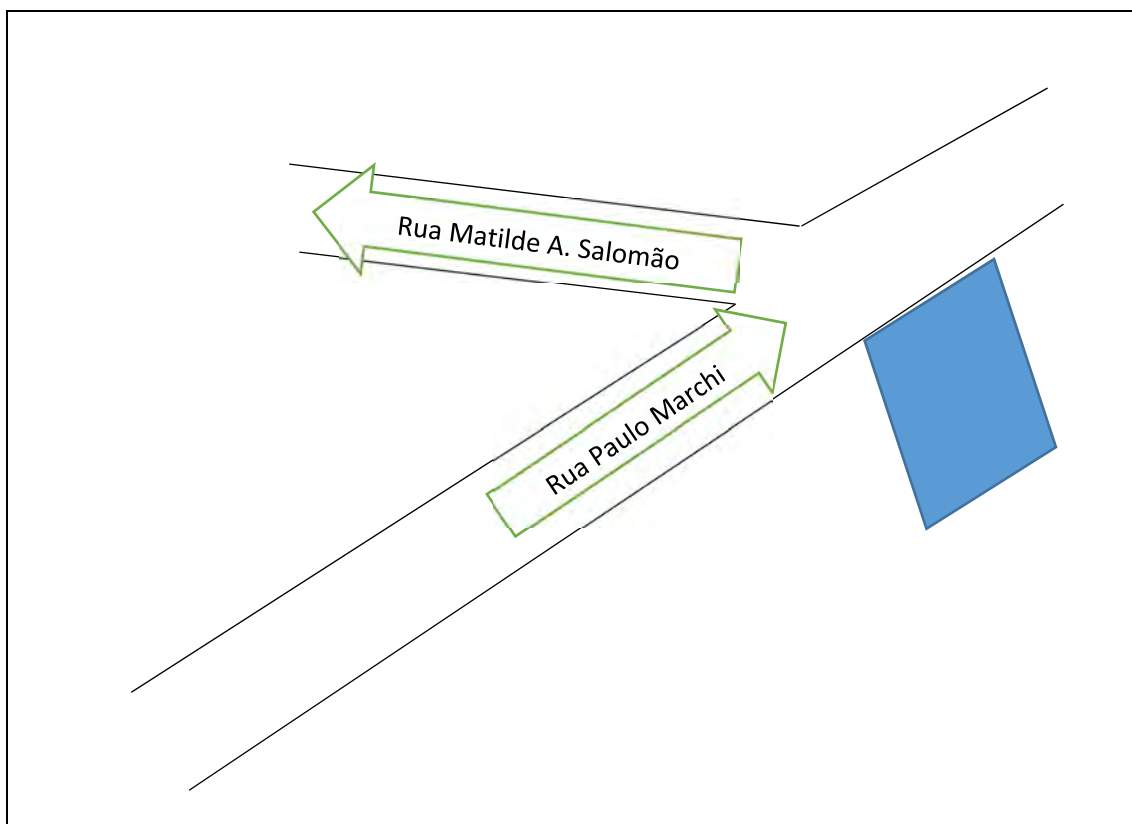




PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS
CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município: SERRA NEGRA (SP)
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? ECOPONTO
3. Localização: RUA PAULO MARCHI, desmembramento “Jardim José Pedro Salomão”
4. A área é pública ou privada? PÚBLICA INSTITUCIONAL
5. Ela está sendo usada? NÃO
6. Total aproximado da área em m²: 921,23m² – Matrícula 30.348
7. Esboço ou mapa (google)



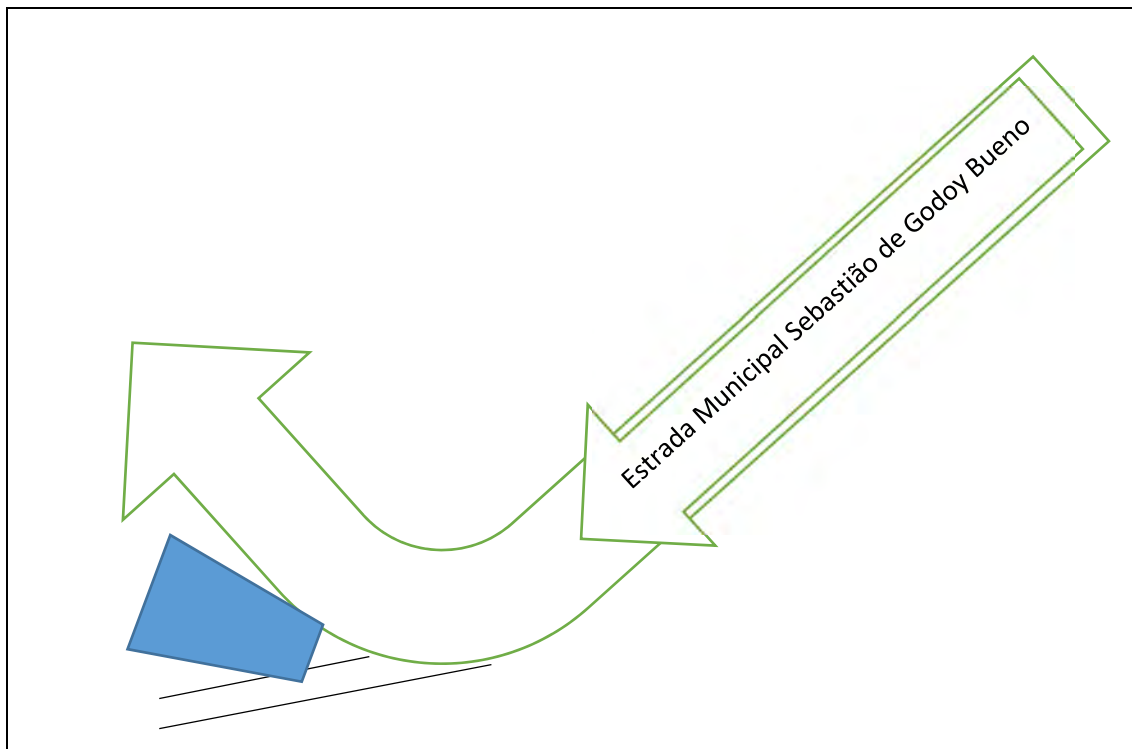
22°37'23"S 46°41'51"W GOOGLE EARTH



PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS
CONSÓRCIO CISBRA

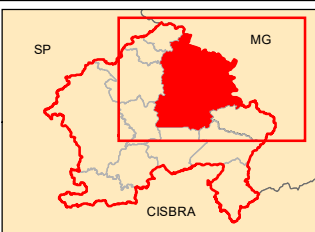
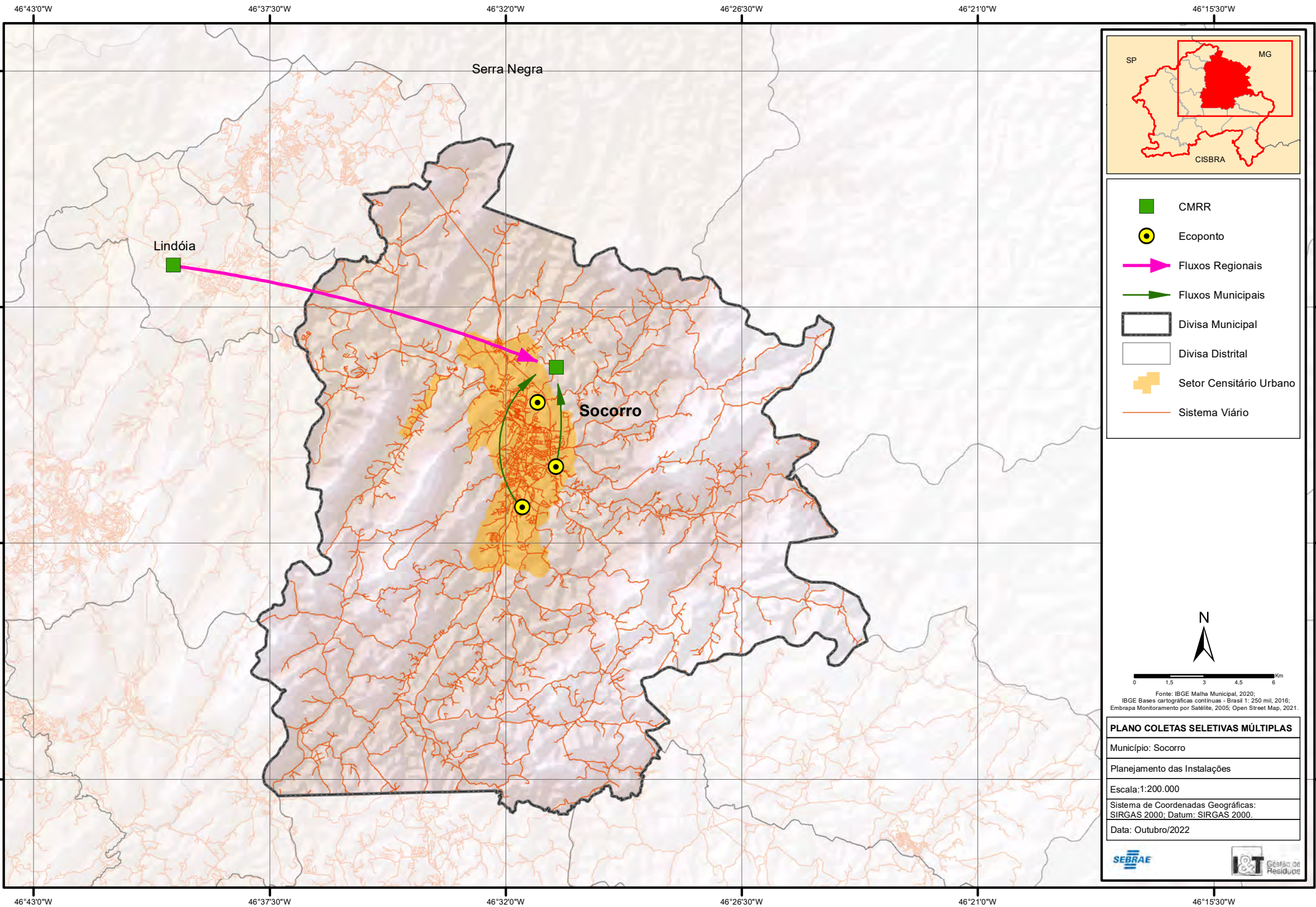
Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município: SERRA NEGRA (SP)
2. Área indicada para implantação de: Eco ponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? ECOPONTO
3. Localização: ESTRADA MUNICIPAL SEBASTIÃO DE GODOY BUENO (B. dos Macacos, Residencial das Posses)
4. A área é pública ou privada? PÚBLICA INSTITUCIONAL
5. Ela está sendo usada? NÃO
6. Total aproximado da área em m²: 2.028,20 – Matrícula 33.348
7. Esboço ou mapa (google)

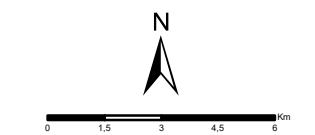


22°36'58"S 46°43'18"W Google Earth

SOCORRO



- CMRR
- Ecoporto
- Fluxos Regionais
- Fluxos Municipais
- Divisa Municipal
- Divisa Distrital
- Setor Censitário Urbano
- Sistema Viário



Fonte: IBGE Malha Municipal, 2020;
 IBGE Bases cartográficas contínuas - Brasil 1: 250 mil, 2016;
 Embrapa Monitoramento por Satélite, 2005; Open Street Map, 2021.

PLANO COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS
Município: Socorro
Planejamento das Instalações
Escala: 1:200.000
Sistema de Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000; Datum: SIRGAS 2000.
Data: Outubro/2022





PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS
CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município Socorro
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? CMRR
3. Localização: Estrada Socorro-Munhoz km 3 (22°34'0.10"S / 46°31'17.50"O)
4. A área é pública ou privada? Pública
5. Ela está sendo usada? SIM Qual uso? Complexo Ambiental e Canil Municipal
6. Total aproximado da área em m² 11000m²
7. Esboço ou mapa (google)





PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS
CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município Socorro
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? Ecoponto
3. Localização: Estrada Socorro-Munhoz km 3 (22°36'38.80"S / 46°31'45.74"O)
4. A área é pública ou privada? Pública
5. Ela está sendo usada? Não Qual uso? _____
6. Total aproximado da área em m² 1600m²
7. Esboço ou mapa (google)





PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município Socorro
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? Ecoponto
3. Localização: Estrada Socorro-Munhoz km 3 (22°34'36.77"S / 46°31'26.04"O)
4. A área é pública ou privada? Pública
5. Ela está sendo usada? SIM Qual uso? Ecoponto
6. Total aproximado da área em m² 1800m²
7. Esboço ou mapa (google)





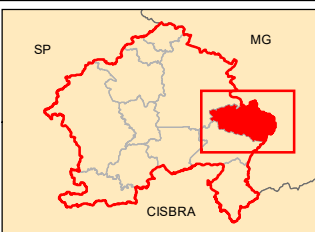
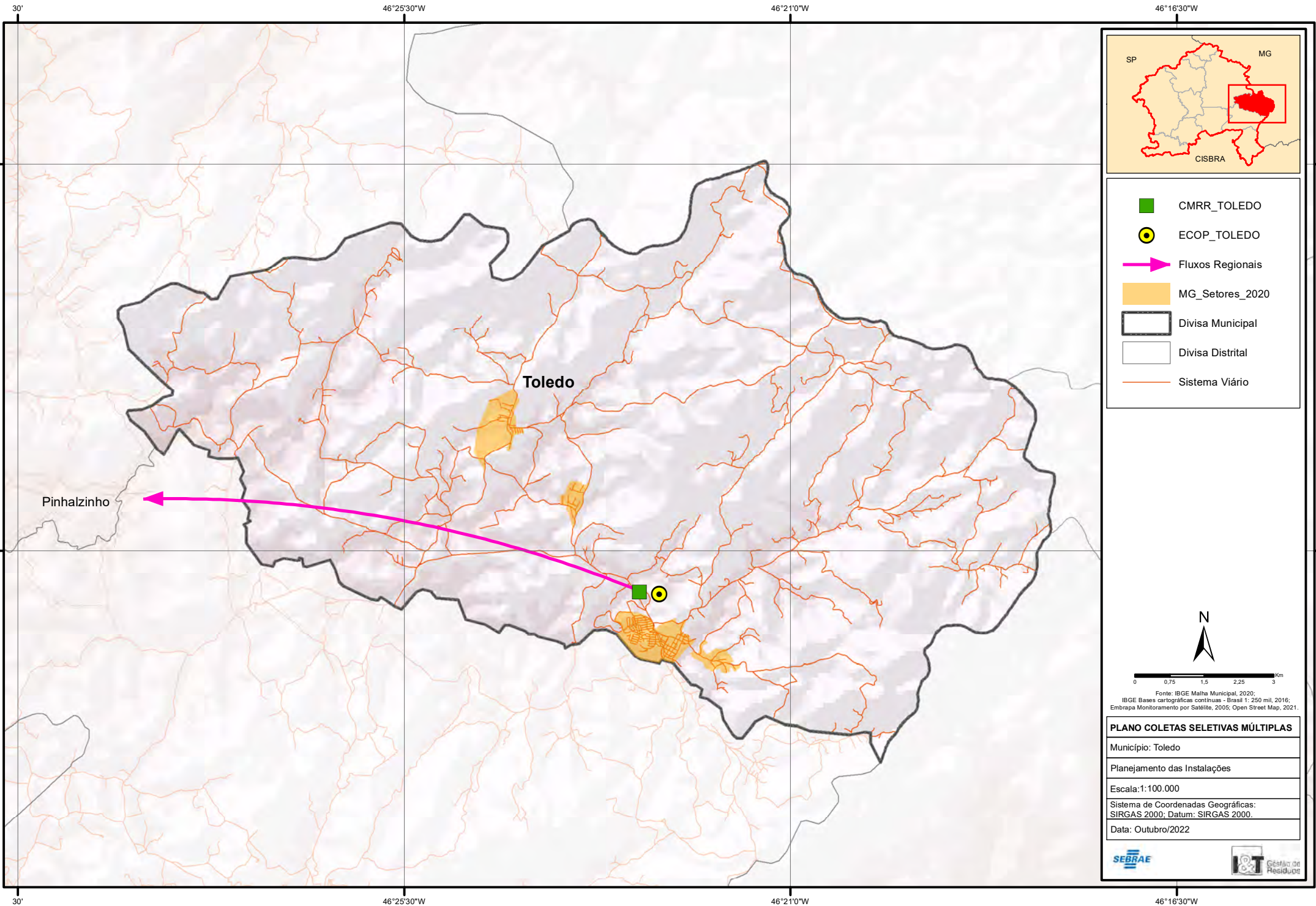
PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

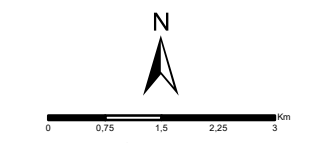
1. Município Socorro
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? Ecoponto
3. Localização: Estrada Socorro-Munhoz km 3 (22°36'9.65"S / 46°30'37.02"O)
4. A área é pública ou privada? Pública
5. Ela está sendo usada? Não Qual uso? _____
6. Total aproximado da área em m² 500m²
7. Esboço ou mapa (google)



TOLEDO



- CMRR_TOLEDO
- ECOP_TOLEDO
- Fluxos Regionais
- MG_Setores_2020
- Divisa Municipal
- Divisa Distrital
- Sistema Viário



Fonte: IBGE Malha Municipal, 2020;
 IBGE Bases cartográficas contínuas - Brasil 1: 250 mil, 2016;
 Embrapa Monitoramento por Satélite, 2005; Open Street Map, 2021.

PLANO COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS
Município: Toledo
Planejamento das Instalações
Escala: 1:100.000
Sistema de Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000; Datum: SIRGAS 2000.
Data: Outubro/2022





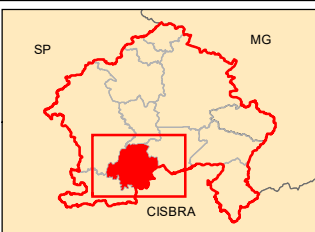
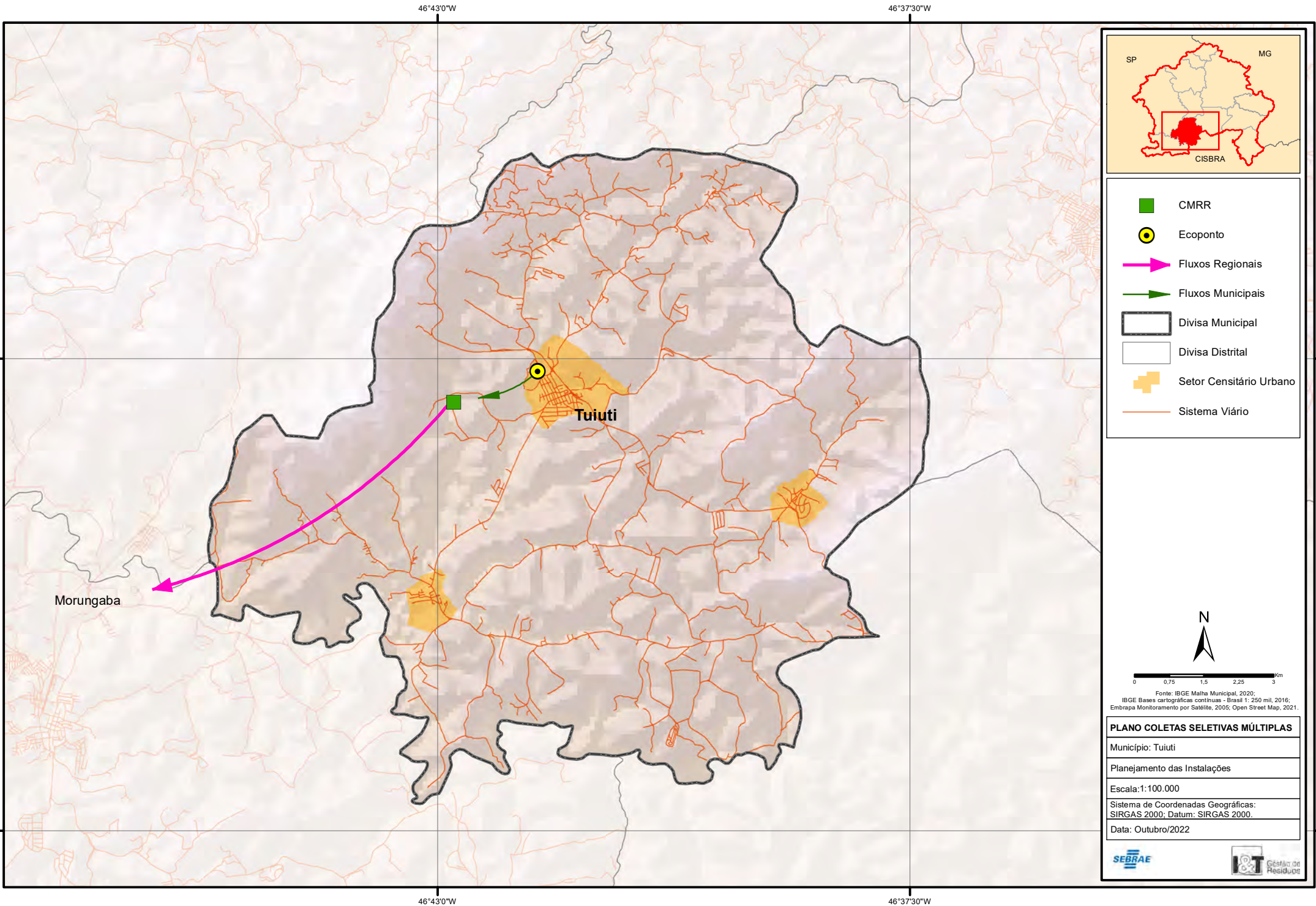
PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS
CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

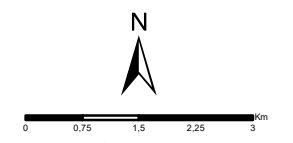
1. Município: Toledo – MG
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? Instalação de ambos
3. Localização: Estrada para o bairro dos pereiras Km 03, bairro dos pereiras, área rural, Toledo – MG
4. A área é pública ou privada? Pública
5. Ela está sendo usada? Não Qual uso?
6. Total aproximado da área em m²: 14,794 m²
7. Esboço ou mapa (google): **Coordenadas 22° 43' 19" e 46° 23' 30"**



TUIUTI



- CMRR
- Ecoponto
- Fluxos Regionais
- Fluxos Municipais
- Divisa Municipal
- Divisa Distrital
- Setor Censitário Urbano
- Sistema Viário



Fonte: IBGE Malha Municipal, 2020;
 IBGE Bases cartográficas contínuas - Brasil 1: 250 mil, 2016;
 Empresa Monitoramento por Satélite, 2005; Open Street Map, 2021.

PLANO COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS
Município: Tuiuti
Planejamento das Instalações
Escala: 1:100.000
Sistema de Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000; Datum: SIRGAS 2000.
Data: Outubro/2022





PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município _____ Tuiuti sp _____
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? _CMRR_____
3. Localização: __Estrada municipal s/n Centro,
Tuiuti_____
4. A área é pública ou privada? _____ área publica _____
5. Ela está sendo usada? _não ____ Qual uso? _não _____
6. Total aproximado da área em m² _____ 66000m² _____
7. Esboço ou mapa (google)

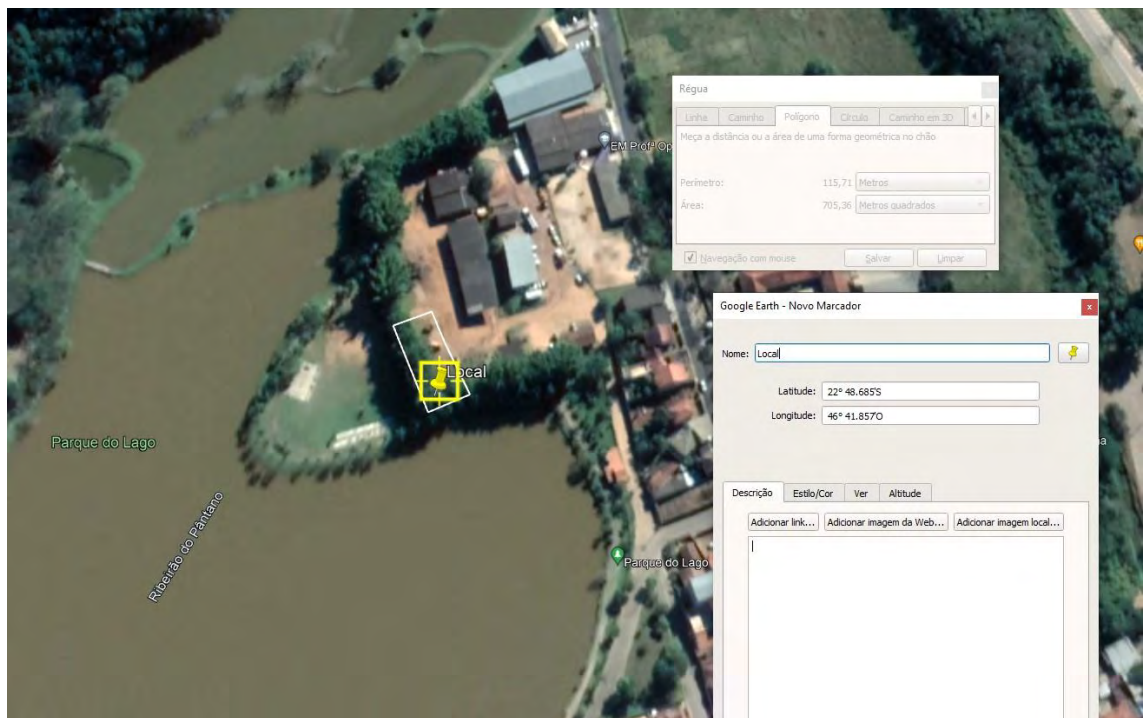




PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município _____ Tuiuti sp _____
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? ECOPONTO _____
3. Localização ,Rua virgilio Joaquim de lima s/n
Tuiuti _____
4. A área é pública ou privada? _____ área publica _____
5. Ela está sendo usada? não (bota fora)Qual uso? não _____
6. Total aproximado da área em m² _____ 700m² _____
7. Esboço ou mapa (google)



VARGEM

46°32'0"W 46°26'30"W 46°21'0"W 46°15'30"W

22°48'30"S

22°48'30"S

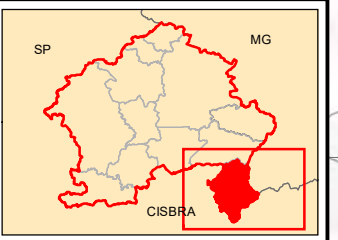
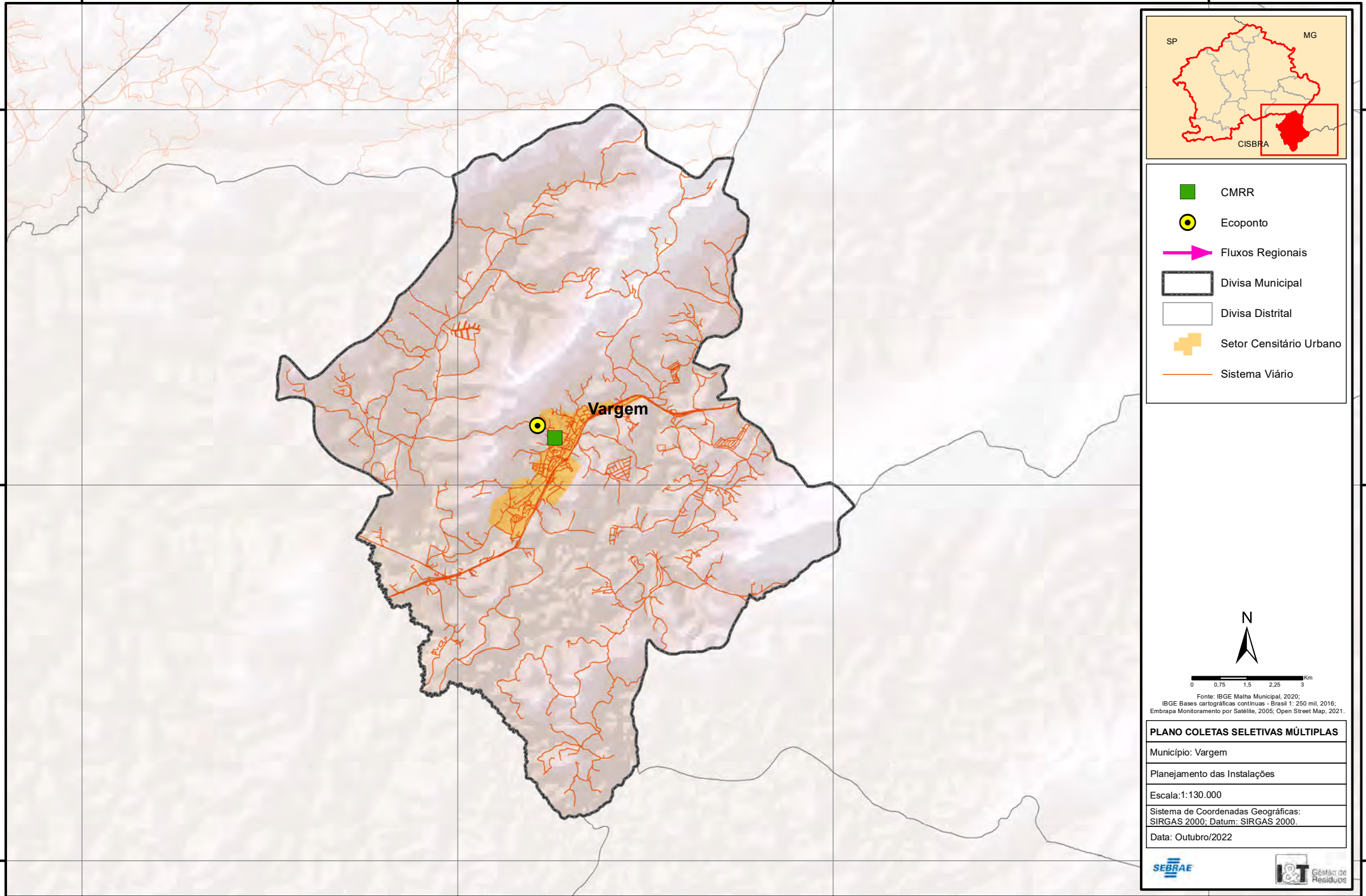
22°54'0"S

22°54'0"S

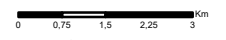
22°59'30"S

22°59'30"S

46°32'0"W 46°26'30"W 46°21'0"W 46°15'30"W



- CMRR
- Ecoporto
- ➔ Fluxos Regionais
- Divisa Municipal
- Divisa Distrital
- + Setor Censitário Urbano
- Sistema Viário



Fonte: IBGE Malha Municipal, 2020;
 IBGE Bases cartográficas contínuas - Brasil 1: 250 mil, 2016;
 Empresa Monitoramento por Satélite, 2005; Open Street Map, 2021.

PLANO COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS
Município: Vargem
Planejamento das Instalações
Escala: 1:130.000
Sistema de Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000; Datum: SIRGAS 2000.
Data: Outubro/2022

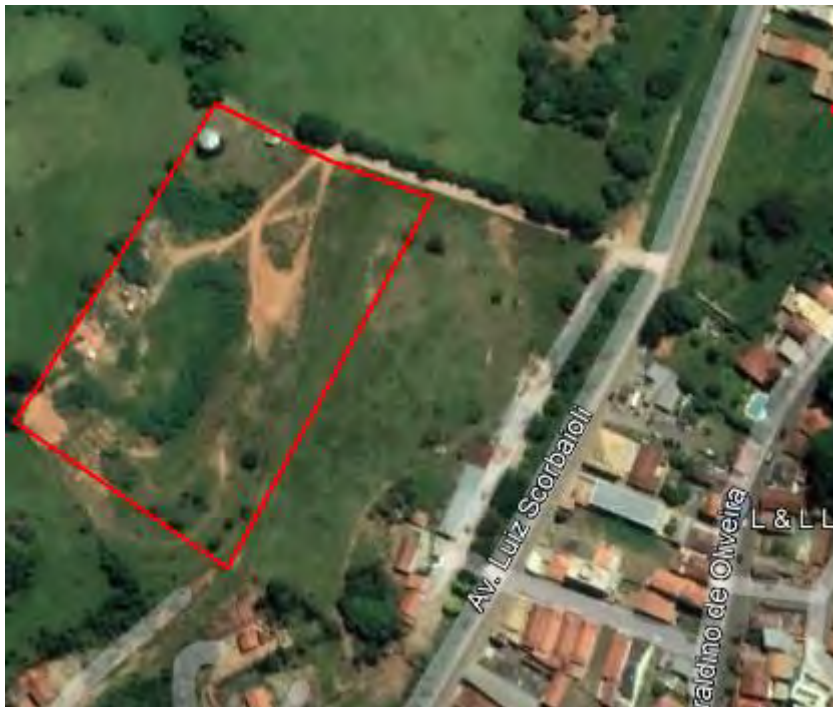




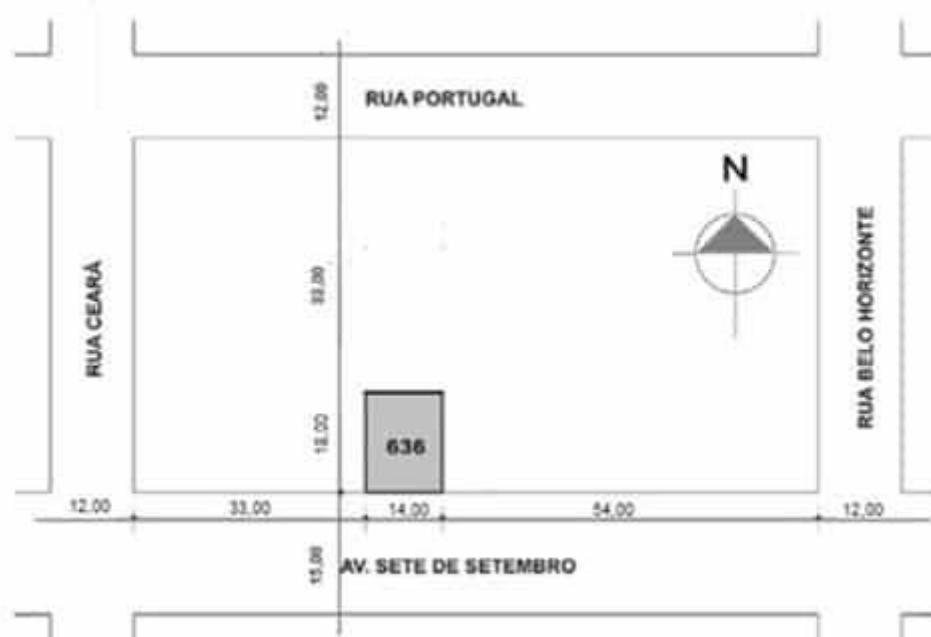
PROJETO SEBRAE PLANO REGIONAL DE COLETAS SELETIVAS MULTIPLAS
CONSÓRCIO CISBRA

Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos

1. Município VARGEM-SP
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? ÚNICA ÁREA QUE ATENDE AMBOS
3. Localização: ACESSO PELA AVENIDA LUIZ SCORBAIOLLI CENTRO
4. A área é pública ou privada? PÚBLICA
5. Ela está sendo usada? SOMENTE PARA DESCARTE DE FOLHAS E GALHOS
6. Total aproximado da área em m² 20.000,00
7. Esboço ou mapa (google)



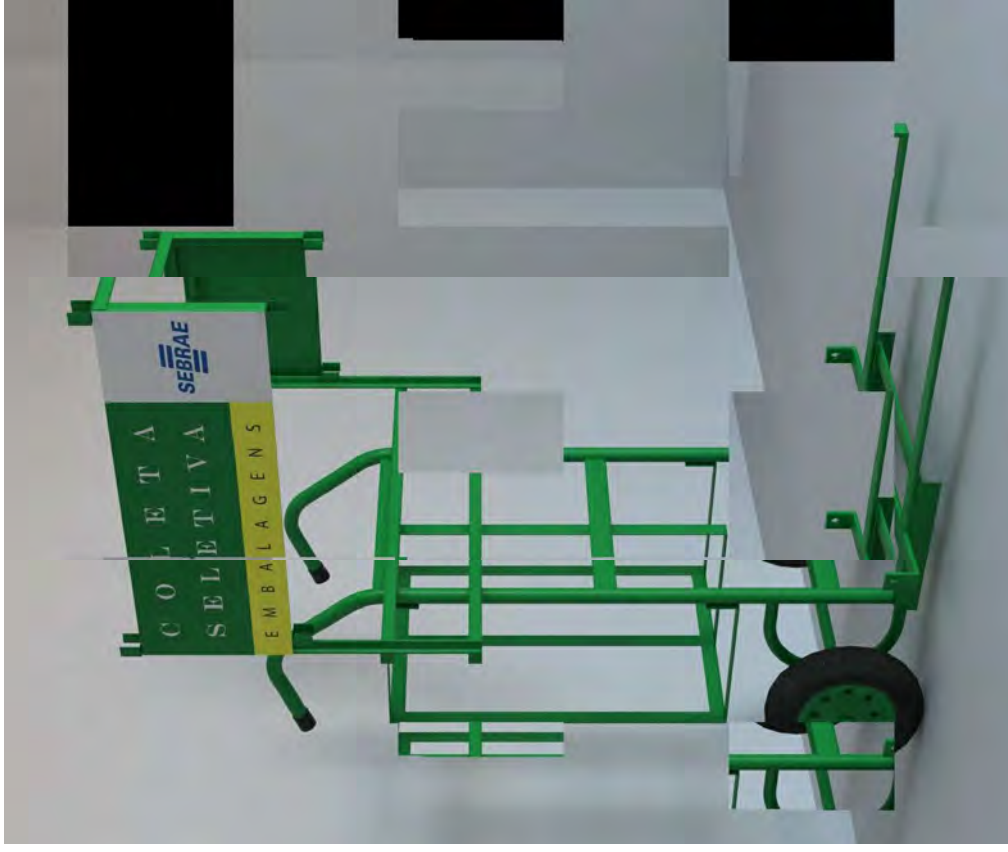
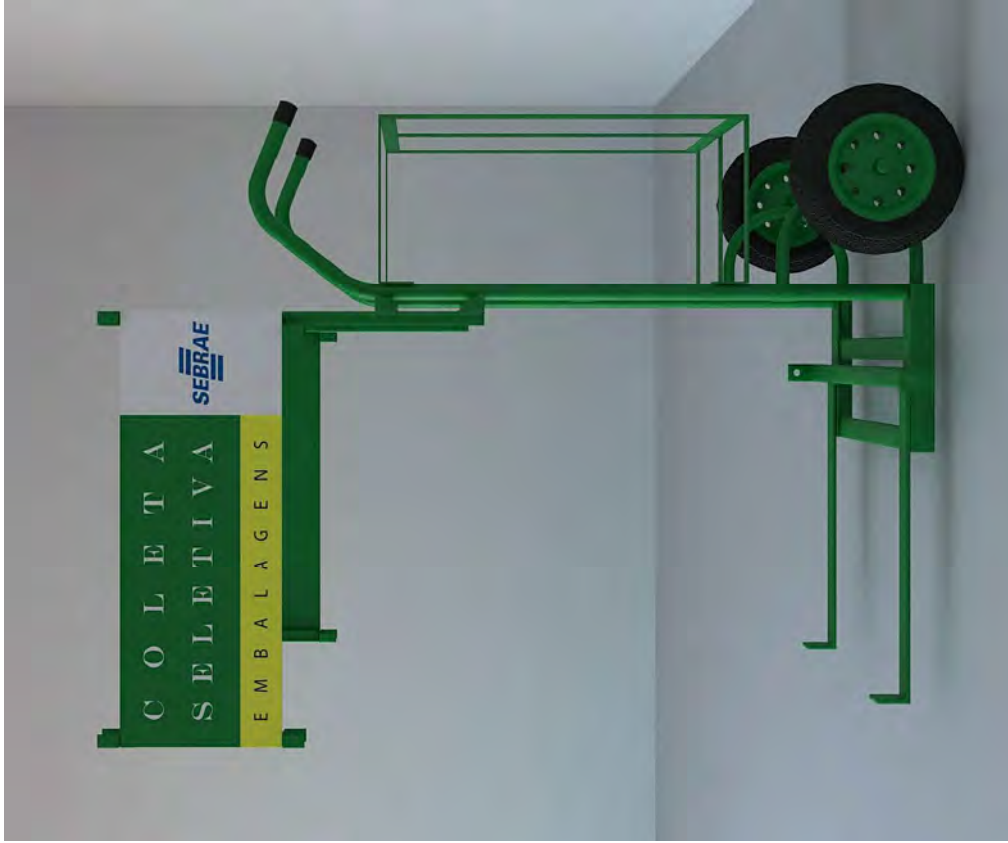
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO





Anexo 4

PROJETO DE CARRO BAG



PROJETO
I&T

SEBRAE / SP - Unidade de Políticas Públicas e Relações Institucionais
Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas - CISBRA
CARRINHO PARA COLETA SELETIVA DE EMBALAGENS
IMAGENS ILUSTRATIVAS

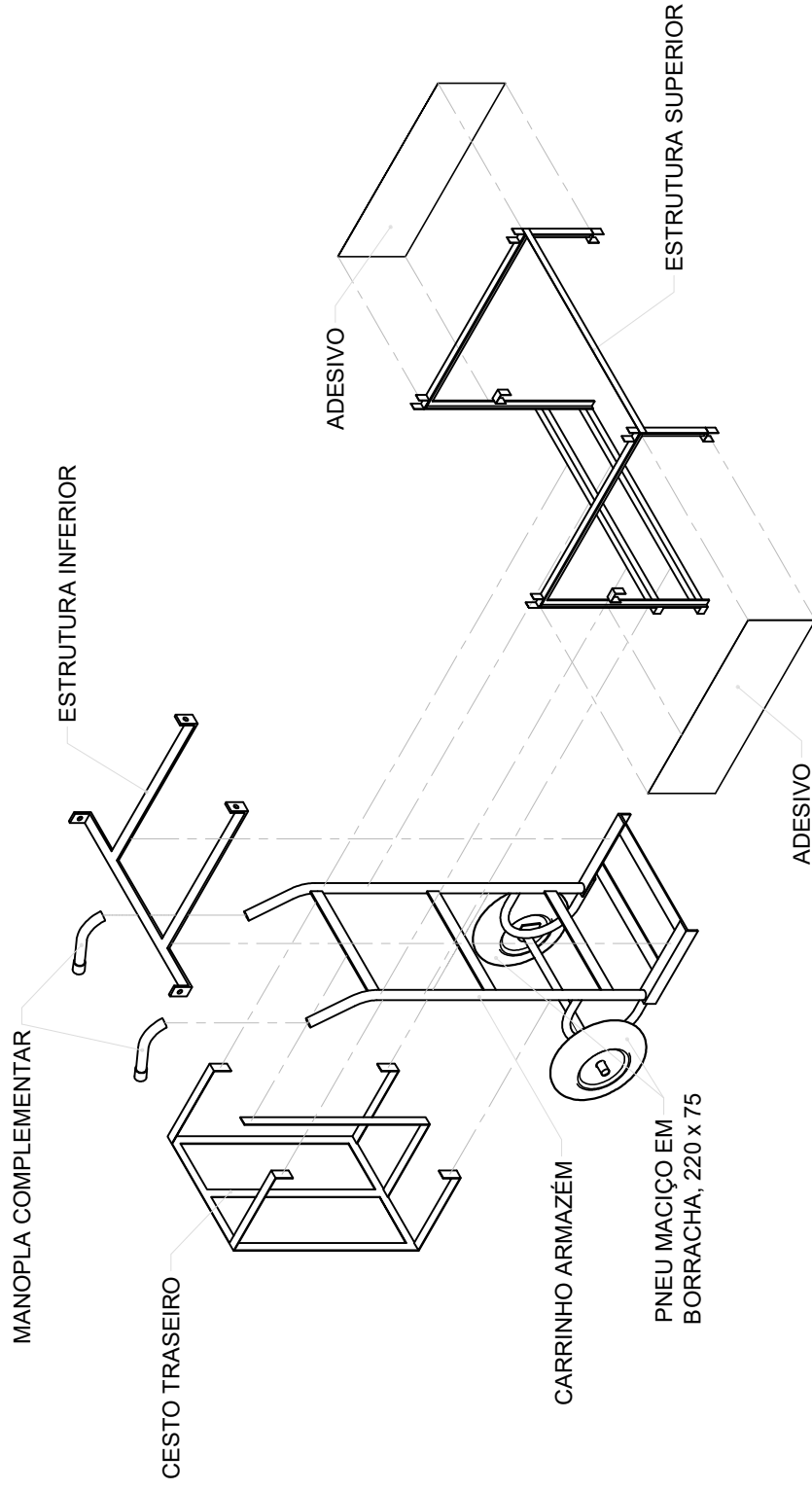


DESENHO
RPastorelli

ESCALA
INDICADA

DATA
OUT/2022

01 | 0



SEBRAE / SP - Unidade de Políticas Públicas e Relações Institucionais
 Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas - CISBRA
CARRINHO PARA COLETA SELETIVA DE EMBALAGENS
 PERSPECTIVA EXPLODIDA



PROJETO
I&T

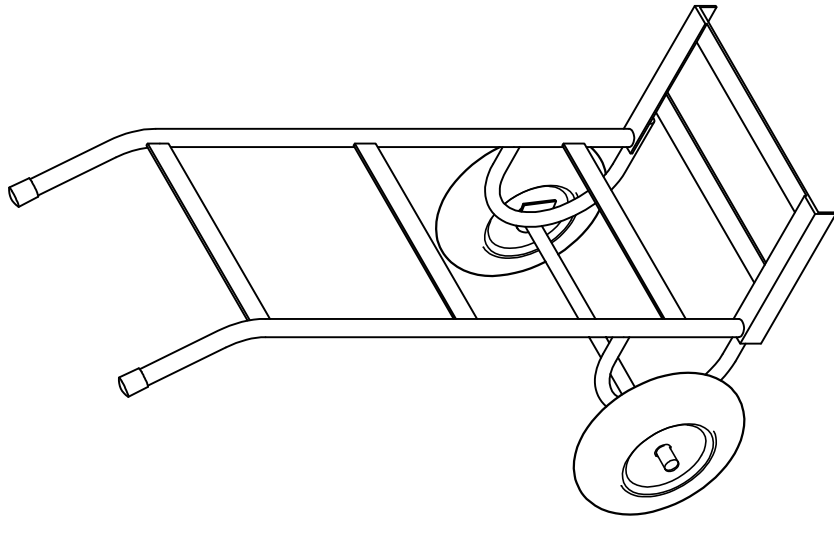
VISTO
I&T

DESENHO
RPastorelli

ESCALA
INDICADA

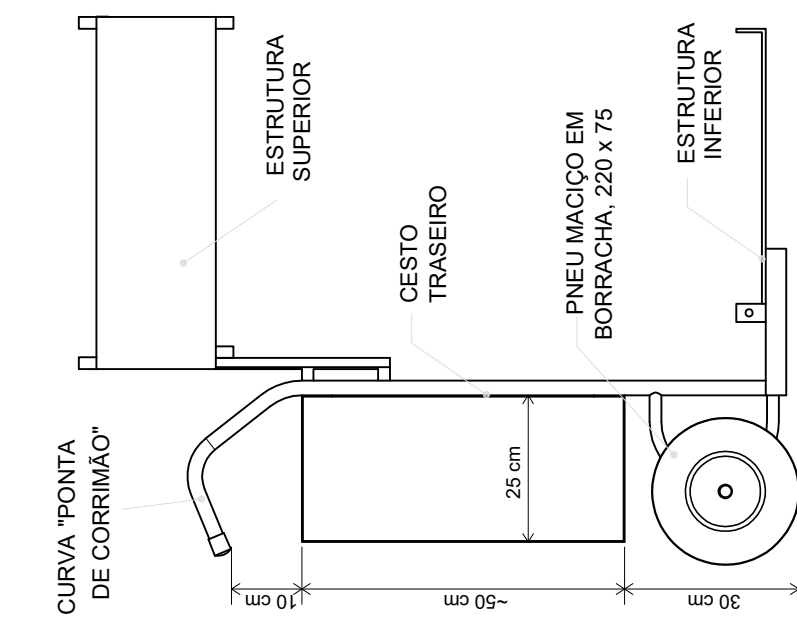
DATA
OUT/2022

02 | 0



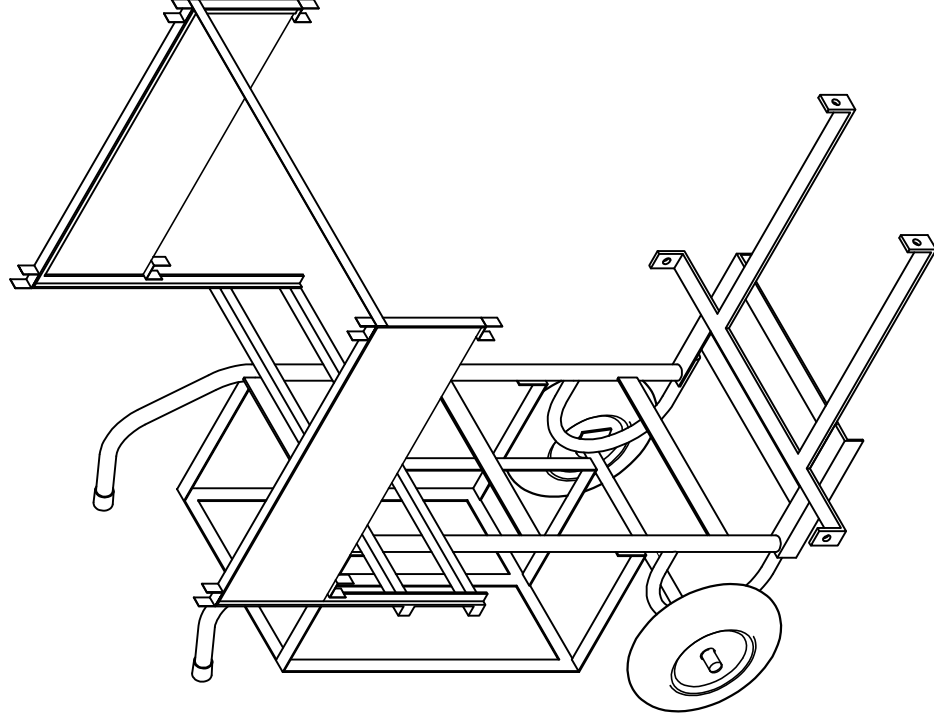
CARRINHO ORIGINAL

SEM ESCALA



VISTA LATERAL

SEM ESCALA



CARRINHO ADAPTADO

SEM ESCALA



Gestão de Resíduos

SEBRAE / SP - Unidade de Políticas Públicas e Relações Institucionais
Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas - CISBRA
CARRINHO PARA COLETA SELETIVA DE EMBALAGENS
PERSPECTIVAS



PROJETO
I&T

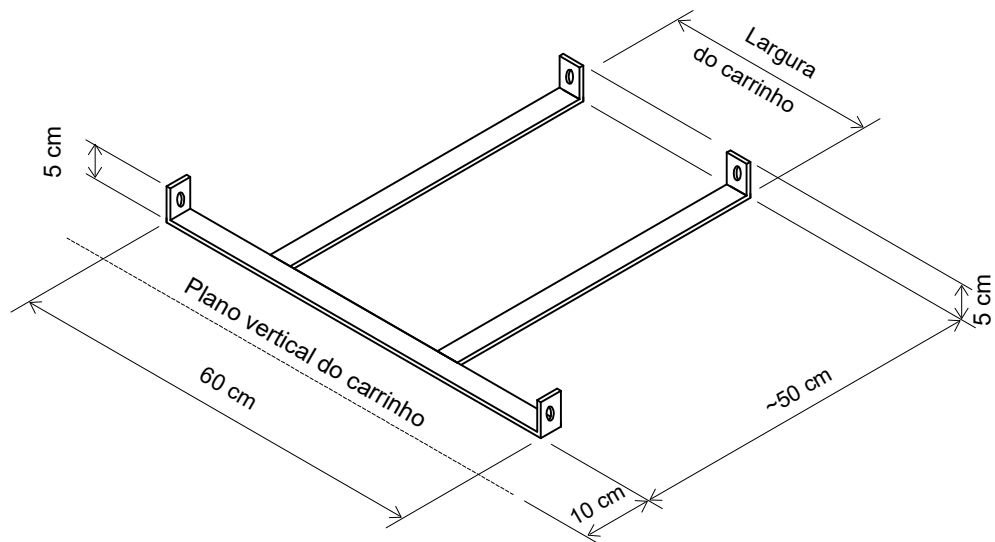
VISTO
I&T

DESENHO
RPastorelli

ESCALA
INDICADA

DATA
OUT/2022

03 | 0



Notas:

- Todas as barras são de ferro chato 1 1/4" x 1/4"
- Os furos são de D=1/2"

ESTRUTURA INFERIOR

SEM ESCALA



SEBRAE / SP - Unidade de Políticas Públicas e Relações Institucionais
 Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas - **CISBRA**
CARRINHO PARA COLETA SELETIVA DE EMBALAGENS
 PERSPECTIVAS - ESTRUTURA INFERIOR



PROJETO
I&T

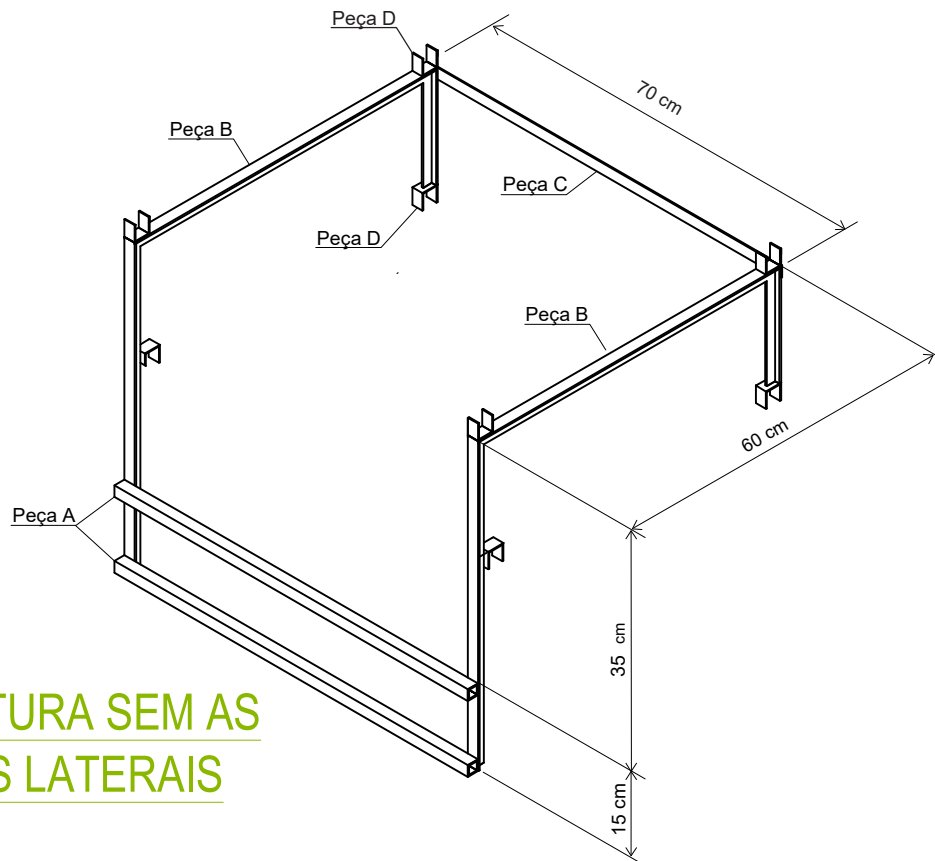
VISTO
I&T

DESENHO
RPastorelli

ESCALA
INDICADA

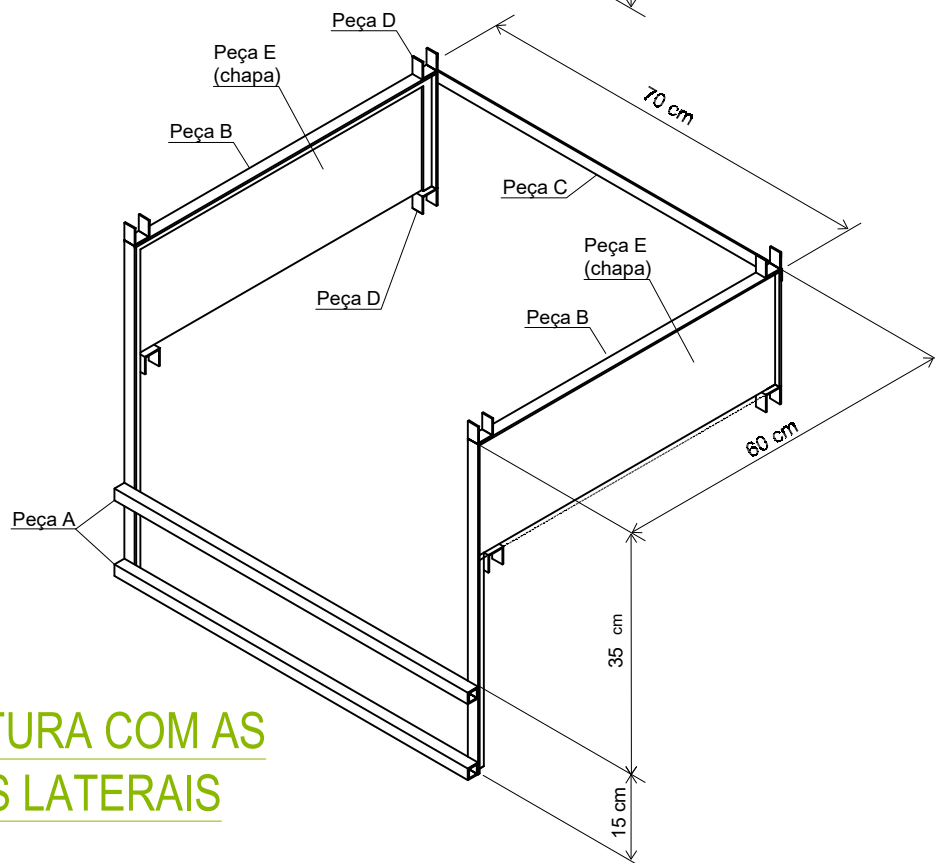
DATA
OUT/2022

04 | 0



ESTRUTURA SEM AS CHAPAS LATERAIS

SEM ESCALA



ESTRUTURA COM AS CHAPAS LATERAIS

SEM ESCALA



SEBRAE / SP - Unidade de Políticas Públicas e Relações Institucionais
Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas - **CISBRA**
CARRINHO PARA COLETA SELETIVA DE EMBALAGENS
PERSPECTIVAS ESTRUTURA SUPERIOR



PROJETO
I&T

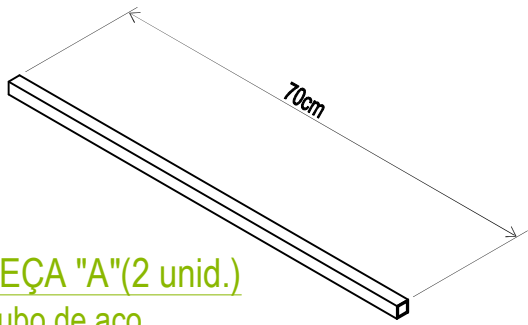
VISTO
I&T

DESENHO
RPastorelli

ESCALA
INDICADA

DATA
OUT/2022

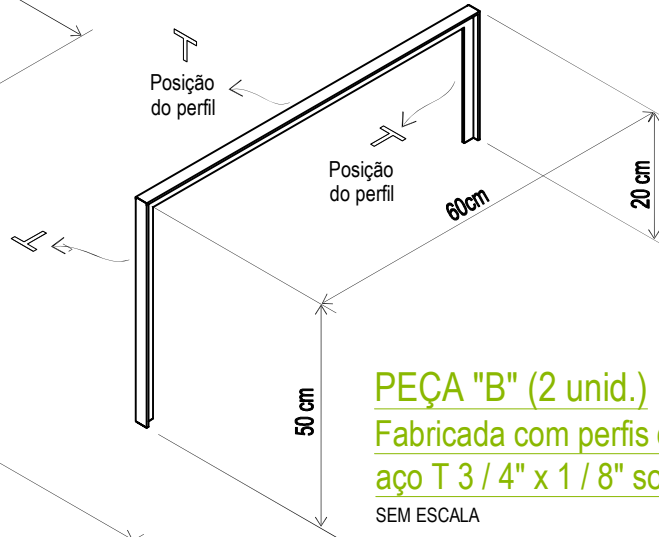
05 | 0



PEÇA "A" (2 unid.)

Tubo de aço
seção quadrada
20 mm x 20 mm

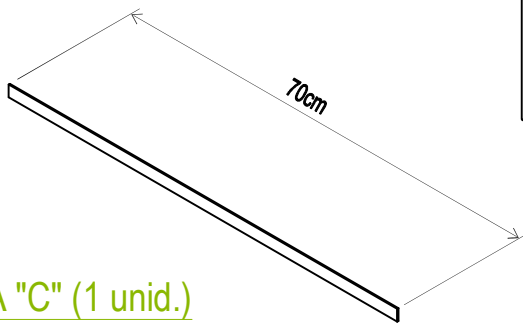
SEM ESCALA



PEÇA "B" (2 unid.)

Fabricada com perfis de
aço T 3 / 4" x 1 / 8" soldados

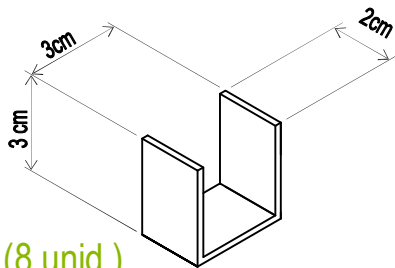
SEM ESCALA



PEÇA "C" (1 unid.)

Trava frontal em barra de
ferro chato L=20 mm e= 0,5 mm

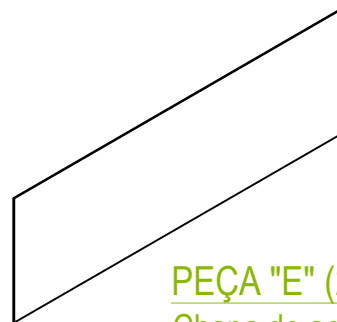
SEM ESCALA



PEÇA "D" (8 unid.)

Perfil U em chapa
dobrada e=0,5 mm

SEM ESCALA



PEÇA "E" (2 unid.)

Chapa de aço nº20 (e=0,9mm)
Dimensões aproximadas
590 mm x 190 mm

SEM ESCALA

**PEÇAS COMPONENTES
DO QUADRO SUPERIOR**

SEM ESCALA



SEBRAE / SP - Unidade de Políticas Públicas e Relações Institucionais
Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas - **CISBRA**
CARRINHO PARA COLETA SELETIVA DE EMBALAGENS
PERSPECTIVAS - PEÇAS ESTRUTURAS INFERIOR E SUPERIOR



PROJETO
I&T

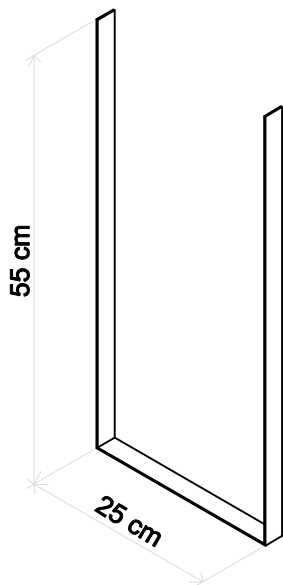
VISTO
I&T

DESENHO
RPastorelli

ESCALA
INDICADA

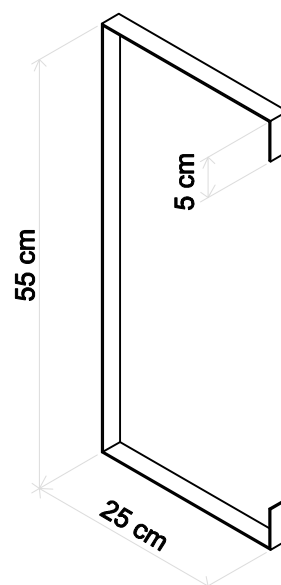
DATA
OUT/2022

06 | 2



PEÇA "A" (1 unid)
 Barra central dobrada em
 ferro chato 20 mm - e= 0,5mm

SEM ESCALA



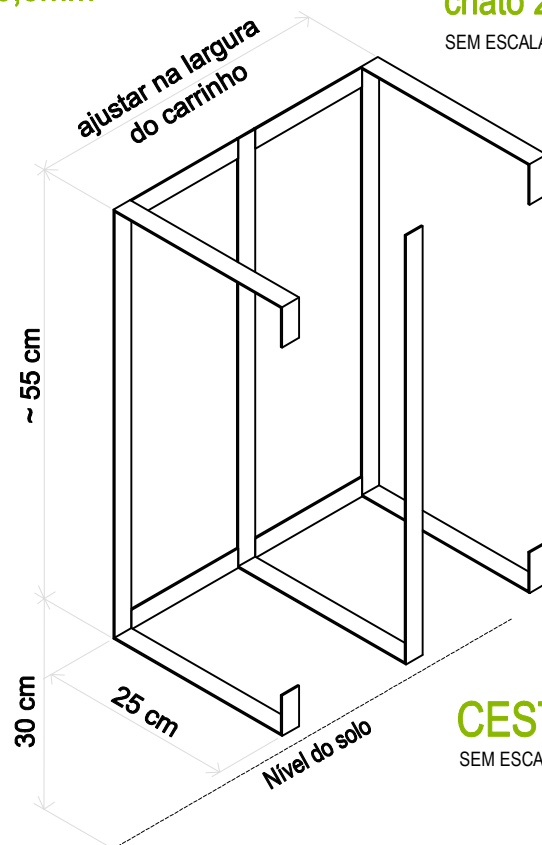
Peça "B" (2 unid)
 Barras laterais em ferro
 chato 20 mm - e= 0,5mm

SEM ESCALA



PEÇA "C" (2 unid)
 Travas em barra de ferro
 chato 20 mm - e= 0,5mm

SEM ESCALA



CESTO TRASEIRO

SEM ESCALA



SEBRAE / SP - Unidade de Políticas Públicas e Relações Institucionais
 Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas - CIBRA
CARRINHO PARA COLETA SELETIVA DE EMBALAGENS
 PERSPECTIVAS - CESTO TRASEIRO



PROJETO
I&T

VISTO
I&T

DESENHO
RPastorelli

ESCALA
INDICADA

DATA
OUT/2022

07 | 0

Anexo 5

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DE CATADORES

Manual instruções para organização de catadores

Modelo de contrato – Cooperativas e Prefeituras

Modelo de Chamamento Público de Colaboração

Modelo de Termo de Colaboração

MANUAL DE INSTRUÇÕES

FORMALIZAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORAS E CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL

Aguinaldo Luiz de Lima ¹

Eugênio Alves Soares ²

¹Contador, Mestre em Educação pela Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo – USP, consultor e assessor de Cooperativas, Empreendimentos Econômicos Solidários e Organizações da Sociedade Civil, sócio da ALL Contabilidade, foi Diretor Tesoureiro da Cáritas Brasileira e da Caritas Arquidiocesana de São Paulo. Participou da agenda de elaboração da Lei 13.019/14 e atua como multiplicador do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

² Advogado devidamente Inscrito na OAB/SP. Pós-Graduado em Direito Empresarial Contemporâneo pela FMU. Assessor e Consultor Jurídico da UNISOL Brasil - Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil. Sócio Administrador do Escritório Alves & Rodrigues Sociedade de Advogados. Coautor do Livro DIREITO DOS NEGÓCIOS APLICADO com autoria do capítulo denominado “Formas Jurídicas de Empreendimentos Econômicos Solidários”.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1 NECESSIDADE.....	3
1.1 Formalizar	3
1.2 Pessoa física e pessoa Jurídica	3
1.3 Direitos e obrigações.....	3
1.4 Sociedade não personificada, grupo informal e a informalidade.....	4
1.5 Sociedade personificada, grupos formais, regular e registrados	5
2 POSSIBILIDADES	5
2.1 Empreendimentos econômicos solidários.....	6
Neste contexto será conceituada cada forma jurídica de empreendimentos econômico solidário a seguir	7
2.2 Associação	7
2.3 Cooperativa	7
2.3.1 Cooperativas de Trabalho (Lei Nº 12.690/12).....	7
2.3.2 Cooperativas Sociais (Lei Nº 9.867/99)	8
2.3.3 Comitê Gestor do PRONACOOB Social	8
2.3.4 Sociedades Cooperativas (LEI Nº 5.764,/1971).....	9
2.3.5 Cooperativas Centrais (LEI Nº 5.764,/1971)	9
3.1 Nascimento do empreendimento.....	10
3.2 Atividade econômica da reciclagem	11
3.3 OSC - Organização da Sociedade Civil e seus objetivos sociais.....	12
3.4 Passo a passo dos registros.....	13
3.5 Estruturas básicas de estatuto	15
3.6 Comprovação da manutenção da regularidade da formalização	17
3.7 Atos obrigatórios e preventivos	18
3.8 Documentos obrigatórios e preventivos	18
4 DIREITOS SOCIAIS	19
CONSIDERAÇÕES FINAIS	20

INTRODUÇÃO

Este Manual de instruções para formalização de associações e cooperativas de catadoras e catadores de material reciclável, contemplando modelos de gestão interna e todos os aspectos jurídicos e contábeis, de forma simplificada apresenta dicas e esclarecimentos relacionados às necessidades, possibilidades, condições da formalização, assim como os direitos sociais alcançados com a constituição e legalização de um empreendimento.

1 NECESSIDADE

1.1 Formalizar

A formalização é a constituição ou abertura de uma pessoa jurídica de acordo com a legislação vigente, seguindo procedimentos padronizados, mas que precisa de planejamento. Este processo pode ser motivado por algumas necessidades tais como, crescimento, lei, proteção, crédito, inserção em mercado convencional institucional, busca de projetos e programas de apoio e financiamento.

1.2 Pessoa física e pessoa Jurídica

A pessoa se caracteriza pela capacidade de exercer direitos e contrair obrigações. Neste sentido a pessoa física ou pessoa natural, é todo ser humano, todo indivíduo que adquire a personalidade nascido com a vida.

Já as pessoas jurídicas são entidades a que a lei empresta a personalidade, sendo capazes de possuir e exercer direitos e contrair obrigações, independentemente das pessoas físicas por intermédio das quais agem.

1.3 Direitos e obrigações

Os empreendimentos, tanto cooperativas ou associações, formalizadas se tornam pessoas jurídicas, podendo “exercitar direitos” e “contrair obrigações”,

ou seja, é possível fazer valer direitos e assumir compromissos, assim a formalização permite aos empreendimentos reconhecimento e inserção social.

1.4 Sociedade não personificada, grupo informal e a informalidade

O grupo informal é considerado uma sociedade de fato ou irregular, não possui personalidade jurídica, e funciona durante certo tempo sem o cumprimento das solenidades legais da constituição, registro e publicidade. Mas possui regulamentação entre os artigos 986 ao 996 do Código Civil.

Na sociedade não personificada (grupo informal):

- a) Os sócios, nas relações entre si ou com terceiros, somente por escrito podem provar a existência da sociedade, mas os terceiros podem prová-la de qualquer modo.
- b) Os bens e dívidas sociais constituem patrimônio especial, do qual os sócios são titulares em comum.
- c) Os bens sociais respondem pelos atos de gestão praticados por qualquer dos sócios.
- d) Todos os sócios respondem solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais.

Na informalidade destacam-se as seguintes dificuldades e fragilidades, enfrentadas pelos grupos informais:

- a) Os empreendimentos terão que realizar suas atividades econômicas como: comprar, vender, produzir, de maneira informal.
 - b) Não conseguem negociar com fornecedores e clientes formais que exigem documentos para cadastro na compra ou nota fiscal na venda.
 - c) Comercializam de forma informal, não podem solicitar crédito, não podem assinar contratos e nem estabelecer parcerias.
 - d) Correm muitos riscos por estar na “ilegalidade”, ou seja, não estar constituídos de acordo com as leis vigentes.
- a) Já as pessoas físicas que compõem o grupo ficam vulneráveis, pois há falta de proteção a estes trabalhadores. Sem a formalização dos

empreendimentos não é possível que os trabalhadores e trabalhadoras envolvidos contribuam para a Previdência Social, impedindo no futuro requerer aposentadoria ou receber auxílios no caso de afastamentos do trabalho por motivos de saúde.

1.5 Sociedade personificada, grupos formais, regular e registrados

Sociedades de direito ou regulares são consideradas aquelas cujo ato constitutivo (estatuto ou contrato social) é devidamente arquivado no registro competente. Assim com a sua inscrição ela adquire a personalidade jurídica (arts. 45 e 1.150 do Código Civil).

Por isso ao formalizar uma pessoa jurídica deve-se observar a legislação, pois é obrigatório para quem participa de um empreendimento. A Lei nº 10.406/2002, que instituiu o novo Código Civil, define nos seus artigos 966 e 967 que:

- a) Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens e serviços.(art. 966).
- b) É obrigatória a inscrição do empresário no registro público de empresas mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade”.(art.967).

Perante a lei, o empreendimento, mesmo o de caráter e fundamentos solidários, que foi constituído para gerar trabalho e renda, é uma atividade econômica organizada para a produção de bens e serviços, e os seus integrantes perante a lei são considerados empresários, com a obrigação de se inscrever no registro público de empresas mercantis, antes de iniciar as atividades.

2 POSSIBILIDADES

Há varias formatos de pessoas jurídicas, que podem ser utilizadas como empreendimentos solidários para organização de catadores. Contudo, antes de

definir, recomenda-se avaliar as exigências da atividade econômica e social, tais como:

- a) Forma de produção associada ou individual
- b) Licenciamento (ambiental e vigilância sanitária)
- c) Tributação
- d) Distribuição dos resultados

Posteriormente pode-se verificar qual a forma será mais adequada, dentre:

- a) Associação
- b) Cooperativa
- c) Cooperativa de Trabalho
- d) Cooperativas Sociais
- e) Central de Cooperativas (Cooperativa De 2º Grau)

2.1 Empreendimentos econômicos solidários

Há diferentes tipos de empresários, um com o espírito individual e outro com espírito solidário. Neste sentido, recomenda-se a utilização dos princípios da economia solidária.

O Decreto nº 7.358, de 17-11-2010, que Institui o Sistema Nacional do Comércio Justo e Solidário – SCJS, conceitua que são:

Empreendimentos econômicos solidários: organizações de caráter associativo que realizam atividades econômicas, cujos participantes sejam trabalhadores do meio urbano ou rural e exerçam democraticamente a gestão das atividades e a alocação dos resultados.

Da mesma forma, a Portaria nº 374/2014 do MTE que institui o CADSOL - Cadastro de Empreendimentos Econômicos Solidários. SENAES - Secretaria Nacional de Economia Solidária, em seu art. 6º diz que:

São aptas a requisitarem o Cadastro como Empreendimentos Econômicos Solidários aquelas organizações que possuam

concomitantemente as seguintes características: organizações de caráter associativo que realizam atividades econômicas, cujos participantes sejam trabalhadores do meio urbano ou rural e exerçam democraticamente a gestão das atividades e a alocação dos resultados.

Neste contexto será conceituada cada forma jurídica de empreendimentos econômicos solidários a seguir.

2.2 Associação

A associação caracteriza-se pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, promovida para um determinado objetivo, seja de ordem beneficente, científica, artística, desportiva, política, entre outros. Tem sua previsão legal no Código Civil de 2002. Capítulo II - Das Associações; Do art. 53 ao 61, que atribuem às associações as seguintes características:

- f) Os Sócios não distribuem renda.
- g) Possui Estatuto Social.
- h) Tem atividade econômica restrita.
- i) Realiza iniciativas de promoção, educação e assistência social.

Em síntese é a união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, como por exemplo: representação, fomento e apoio; a sua finalidade é representar e defender os interesses dos associados, estimular a melhoria técnica, profissional e social dos associados.

2.3 Cooperativa

2.3.1 Cooperativas de Trabalho (Lei Nº 12.690/12)

Considera-se Cooperativa de Trabalho a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho.

Há dois tipos:

I – Cooperativa de Produção, quando constituída por sócios que contribuem com trabalho para a produção em comum de bens e a cooperativa detém, a qualquer título, os meios de produção.

II – Cooperativa de Serviço, quando constituída por sócios para a prestação de serviços especializados a terceiros, sem a presença dos pressupostos da relação de emprego.

A Cooperativa de Trabalho pode ser constituída ou aberta por 7 pessoas físicas, sendo consideradas “Cooperativas Simples”

2.3.2 Cooperativas Sociais (Lei Nº 9.867/99)

As Cooperativas Sociais são constituídas com a finalidade de inserir as pessoas em desvantagem no mercado econômico, por meio do trabalho; fundamentam-se no interesse geral da comunidade em promover a pessoa humana e a integração social dos cidadãos, e incluem entre suas atividades:

I – a organização e gestão de serviços socio sanitários e educativos.

II – o desenvolvimento de atividades agrícolas, industriais, comerciais e de serviços.

2.3.3 Comitê Gestor do PRONACOOP Social

O Decreto nº 8.163/2013 instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Associativismo e ao Cooperativismo Social - Pronacoop Social, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar as ações voltadas ao desenvolvimento das cooperativas sociais e dos empreendimentos econômicos solidários sociais.

O Comitê Gestor do Pronacoop Social estabeleceu que incluem-se na situação de pessoas em desvantagem, as que vivem da coleta, seleção e processamento de material reciclável, e provêm de famílias em situação de pobreza extrema (conforme definido no Decreto nº 7.492/2011) e que não

estão adequadamente organizados em empreendimentos econômicos solidários, cujo trabalho ainda é realizado em “lixões” ou nas ruas, de forma precária, individual ou desarticulada.

2.3.4 Sociedades Cooperativas (LEI Nº 5.764,/1971)

A LEI Nº 5.764,/1971 define a Política Nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas.

Em termos gerais celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro.

As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades, com seguintes características:

- a) Adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços.
- b) Variabilidade do capital social representado por quotas-partes.
- c) Singularidade de voto.
- d) Retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da assembléia geral.
- e) Prestação de assistência aos associados.

Por fim ressalta-se que as cooperativas que não se enquadrarem como “Cooperativas de Trabalho”, devem ser constituídas com no mínimo 20 pessoas físicas, também sendo consideradas “Cooperativas Simples”.

2.3.5 Cooperativas Centrais (LEI Nº 5.764/1971)

A Cooperativa Central ou Cooperativa de 2º grau, é constituída por, no mínimo, 3 cooperativas singulares; objetivam organizar, em comum e em maior escala,

os serviços econômicos e assistenciais de interesse das filiadas, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços. É uma ótima opção para realização de trabalho em rede.

3 CONDIÇÕES

3.1 Nascimento do empreendimento

A formalização não pode ser confundida com o momento do nascimento do empreendimento, pois existem etapas anteriores, conforme verifica-se abaixo:

1º Consolidação do Grupo – neste momento há o desenvolvimento do associativismo, do espírito solidário, a definição dos objetivos comuns, várias pessoas ficam e outras saem.

2º Definição clara da atividade econômica – deve ser debatida e analisada qual a vocação econômica do grupo, que atividades serão desenvolvidas, até onde pretende chegar, quais produtos e serviços serão realizados. Neste sentido, as atividades escolhidas devem ser correlatas.

3º A viabilidade econômica – é imprescindível, por isso a visão de sustentabilidade e viabilidade financeira do empreendimento deve ser realizada, através de “Estudo de Viabilidade Econômica e Plano de Negócio”. Deve analisar quais as possibilidades de receita, qual a capacidade de produção do grupo, quantas pessoas vão se dedicar a cada atividade, qual o potencial de renda, dentre outros aspectos.

4º Clareza das consequências – todos os envolvidos devem possuir clareza das consequências das situações de formalidade ou informalidade, que compromissos são assumidos com a formalização, quais riscos correm com a não formalização, quais as vantagens e desvantagens de cada situação.

5º Possibilidades de formalização – por fim, há necessidade da discussão das possibilidades de formalização, para definir qual o melhor formato jurídico a ser utilizado, levando em consideração as atividades econômicas e sociais que serão desenvolvidas pelo grupo.

3.2 Atividade econômica da reciclagem

Na área de reciclagem de materiais podem ser realizados vários serviços e atividades econômicas de forma correlata, paralela, simples e avançada. A seguir serão apresentados os principais modelos existentes.

1º CLÁSSICO: É mais difundida entre as cooperativas, em que existe somente um estágio de remuneração para a cooperativa.

- a) Recupera (triagem) - realizando a classificação dos materiais;
- b) Vende - realiza a venda dos materiais para terceiros ou em rede pelas cooperativas centrais.

2º INOVADOR: É a novidade, trazida pela legislação dos resíduos sólidos, em que passa a existir a possibilidade das cooperativas serem remuneradas em dois estágios, o primeiro pela coleta, paga por terceiros ou pelo poder público, e o segundo pela venda dos materiais coletados.

- a) Coleta - realização da coleta seletiva remunerada;
- b) Recupera (triagem) - realizando a classificação dos materiais e enfiamento;
- c) Vende - realiza a venda dos materiais para terceiros ou em rede pelas cooperativas centrais.

3º INDUSTRIALIZAÇÃO PARCIAL: É onde passa a existir a possibilidade das Cooperativas serem remuneradas em três estágios, o primeiro pela coleta, paga por terceiros ou pelo poder público, o segundo pela venda dos materiais coletados e o terceiro pela industrialização parcial dos materiais (plástico) transformados em subproduto de matéria prima.

- a) Coleta - realização da coleta seletiva remunerada;
- b) Recupera - realizando a classificação dos materiais e enfiamento;
- c) Vende - realiza a venda dos materiais classificados e enfiados para terceiros ou em rede pelas cooperativas centrais, antes da industrialização;
- d) Recicla parcialmente - realização da industrialização do material, por exemplo, a lavagem, trituração e extrusão de diversos tipos de plástico.

- e) Vende subproduto de matéria prima - realiza a venda dos materiais industrializados, resultando em um subproduto de matéria prima, como o plástico granulado vendido para terceiros ou em rede pelas cooperativas centrais.

4º INDUSTRIALIZAÇÃO PLENA: É onde passa a existir a possibilidade das Cooperativas serem remuneradas em quatro estágios, o primeiro pela coleta, paga por terceiros ou pelo poder público, o segundo pela venda dos materiais coletados, o terceiro pela industrialização parcial dos materiais (plástico) transformados em subproduto de matéria prima e o quarto pela industrialização de produtos finais, como por exemplo canos de esgoto, conduites e outros produtos.

- a) Coleta - realização da coleta seletiva remunerada;
- b) Recupera - realizando a classificação dos materiais e enfardamento;
- c) Vende - realiza a venda dos materiais classificados e enfardados para terceiros ou em rede pelas cooperativas centrais, antes da industrialização;
- d) Recicla parcialmente - realização da industrialização do material, como por exemplo, a lavagem, trituração e extrusão de diversos tipos de plástico.
- e) Vende subproduto de matéria prima - realiza a venda dos materiais industrializados, resultando em um subproduto de matéria prima, como o plástico granulado vendido para terceiros ou em rede pelas cooperativas centrais.
- f) Recicla plenamente e vende - realiza a venda de produtos acabados, por exemplo, canos de esgoto, conduites e outros produtos para terceiros ou em rede pelas cooperativas centrais.

3.3 OSC - Organização da Sociedade Civil e seus objetivos sociais

A Lei Federal nº 13.019/2014 - MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC, estabelece o regime

jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, por meio de celebração de Termos de Colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação.

O art. 2º da Lei, considera OSC - Organização da Sociedade Civil:

- a) Entidade privada sem fins lucrativos (Associação).
- b) As sociedades (Cooperativas).

Os principais requisitos exigidos para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs na celebração de parcerias conforme art. 33 da Lei 13.019/14, são:

Possuir normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Nos termos do art. 84-C as organizações da sociedade civil devem possuir dentre seus objetivos sociais pelo menos uma das seguintes finalidades:

- a) promoção da assistência social; b) promoção da educação; c) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, dentre outros, conforme a lei.

3.4 Passo a passo dos registros

A formalização e constituição de uma cooperativa ou associação, possui os seguintes passos:

1. Elaboração e registro dos documentos constitutivo:
 - a) Associações: Estatuto Social e Ata de fundação para registro no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

- b) Cooperativas: Estatuto social, Edital e convocação de assembléia, e Ata de fundação para registro na Junta Comercial.
2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Receita Federal.
3. Inscrição Estadual na Secretaria da Fazenda Estadual.
4. Inscrição Municipal na Secretaria da Fazenda Municipal.
5. Outros registros específicos exigidos conforme a atividade econômica, seguindo requisitos estabelecidos pela legislação.
6. Inscrição no CADSOL - Cadastro de Empreendimentos Econômicos Solidários (Portaria 374/2014 do MTE).

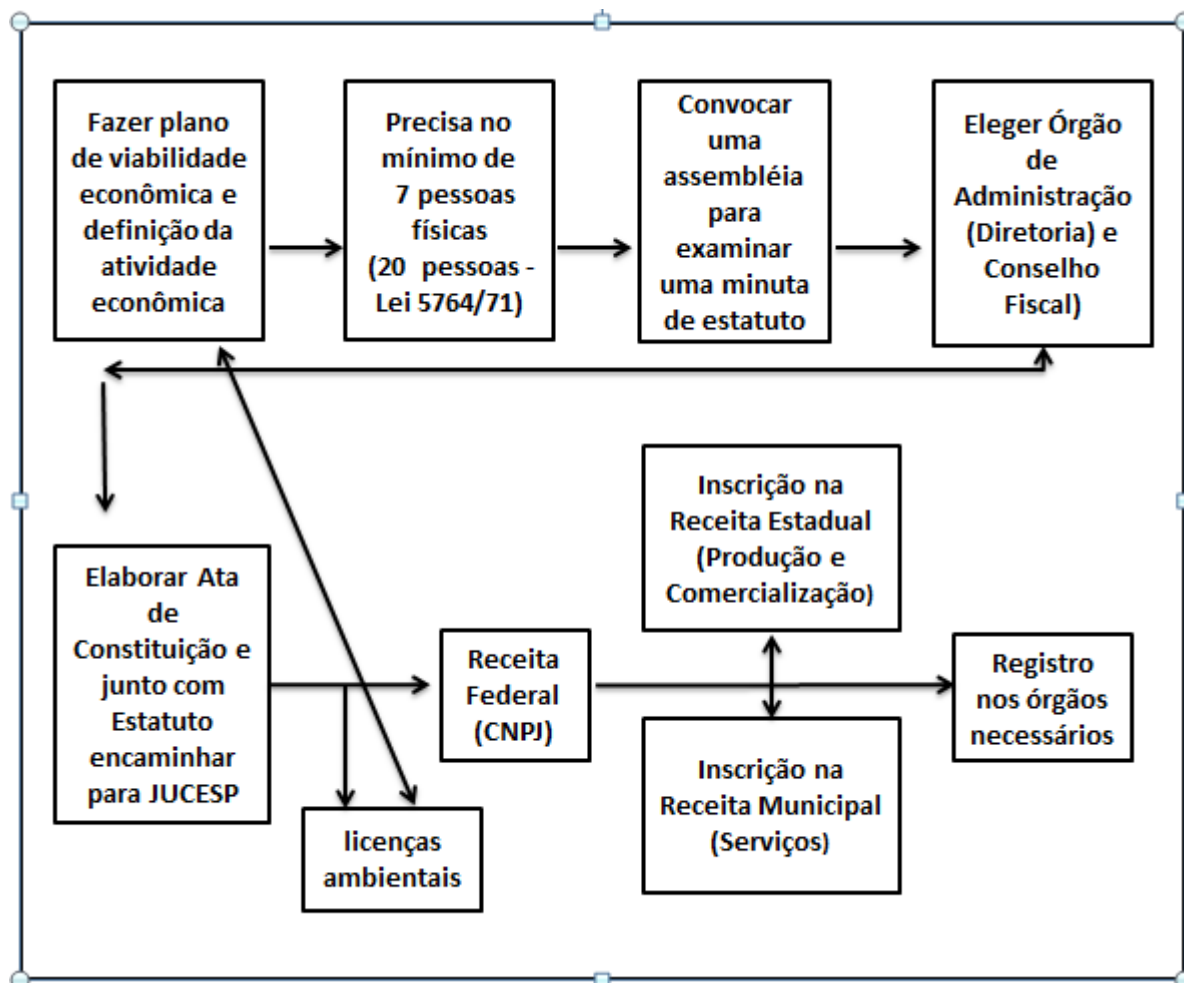
Informações e documentos das pessoas físicas, associados fundadores do empreendimento:

1. Documentos regularizados: RG; CPF, Título de Eleitor.
2. Qualificação completa (nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão e residência dos associados, comprovada através de documentos).

Informações básica do empreendimento:

1. Associados fundadores.
2. Denominação/razão social e nome fantasia.
3. Endereço completo da sede, documentos e informações sobre a posse e propriedade do imóvel, tais como: (É de propriedade de algum dos sócios? É alugado ou é cedido? Possui recibo de IPTU e escritura, contrato de aluguel, termo de cessão de uso?).
4. Informação de que a Prefeitura autoriza realizar atividades comerciais no bairro da sede do empreendimento;
5. Descrição do objeto social (atividades econômicas);
6. Descrição dos objetivos sociais (atividades sociais);
7. Modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos, como exemplo: assembléia, diretoria ou conselho de administração e conselho fiscal.
8. Composição dos órgãos deliberativos, de administração e fiscalização.

Como exemplo segue um quadro de registro de cooperativa:



3.5 Estruturas básicas de estatuto

Estrutura básica de estatuto de associações:

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO

- I - a denominação, os fins e a sede da Associação;**
- II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;**
- III - os direitos e deveres dos associados;**
- IV - as fontes de recursos para sua manutenção;**
- V – o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;**
- VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução.**
- VII – a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas**

contas.

Estrutura básica de estatuto de cooperativas:

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA

I - a denominação, sede, prazo de duração, área de ação, objeto da sociedade, fixação do exercício social e da data do levantamento do balanço geral;

II - os direitos e deveres dos associados, natureza de suas responsabilidades e as condições de admissão, demissão, eliminação e exclusão e as normas para sua representação nas assembléias gerais;

III - o capital mínimo, o valor da quota-parte, o mínimo de quotas-partes a ser subscrito pelo associado, o modo de integralização das quotas-partes, bem como as condições de sua retirada nos casos de demissão, eliminação ou de exclusão do associado;

IV - a forma de devolução das sobras registradas aos associados, ou do rateio das perdas apuradas por insuficiência de contribuição para cobertura das despesas da sociedade;

V - o modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo do mandato, bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;

VI - as formalidades de convocação das assembléias gerais e a maioria requerida para a sua instalação e validade de suas deliberações, vedado o direito de voto aos que nelas tiverem interesse particular sem privá-los da participação nos debates;

VII - os casos de dissolução voluntária da sociedade;

VIII - o modo e o processo de alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade;

IX - o modo de reformar o estatuto;

X - o número mínimo de associados.

3.6 Comprovação da manutenção da regularidade da formalização

Após a constituição do empreendimento, é preciso zelar pela regularidade da formalização; por isso, a comprovação da manutenção dos aspectos jurídicos e contábeis podem ser verificados pelos seguintes documentos e obrigações realizadas:

- a) Estatuto Social atualizado;
- b) Mandato regular dos integrantes dos deliberativos, de administração e fiscalização;
- c) Manutenção de registros contábeis;
- d) Cumprimento das obrigações acessórias, “a obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações (...) nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.” Art. 113 do CTN.

Comprovação de manutenção da regularidade da formalização

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia do Estatuto Social e eventuais alterações registradas em cartório;
- c) Cópia da Ata de constituição e Ata de eleição da direção atual registradas em cartório;
- d) Comprovante de endereço (cópia de documento que comprove que o empreendimento funciona no endereço por ele declarado, como conta de consumo ou contrato de locação);
- e) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço dos responsáveis legais do empreendimento;

- f) Cópia do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- g) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) Certidão Negativa Municipal (ISS);
- i) Certidão Negativa Estadual;
- j) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
- k) Comprovante de Conta Bancária regularmente aberta;
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrados.

3.7 Atos obrigatórios e preventivos

É prudente que o empreendimento realize assembleias e reuniões regularmente.

Assembleia é órgão máximo de deliberação, tanto de uma associação como de cooperativas; todos os associados em regra podem participar, tendo direito à voz e voto, de acordo com a legislação.

As reuniões são destinadas aos integrantes dos colegiados deliberativos, de administração e fiscalização, como exemplo: reuniões da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

De acordo com a lei ressalta-se ainda que:

- a) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO): ocorre uma por ano, após o exercício contábil anterior;
- b) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE): devem ser freqüentes e, recomenda-se, ao menos uma vez por mês;
- c) Assembleia Geral Especial (previsão legal apenas para cooperativa de trabalho): assuntos urgentes e sobre a gestão da cooperativa.

3.8 Documentos obrigatórios e preventivos

Tanto para cooperativa quanto para associação é obrigatório e prudente possuir os seguintes livros:

- a) de Matrícula;
- b) de Atas das Assembléias Gerais;
- c) de Atas dos Órgãos de Administração e/ou de Deliberação;
- d) de Atas do Conselho Fiscal;
- e) de presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- f) outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Tanto para cooperativa quanto para associação é prudente possuir os seguintes documentos e formulários:

- a) Regimento Interno.
- b) Pedido de Inscrição/Ingresso de Associado.
- c) Pedido de Demissão de Associado.
- d) Notificação de Eliminação de Associado.

4. DIREITOS SOCIAIS

Os catadores associados em uma cooperativa, que paga regularmente seus impostos, possuem cobertura previdenciária para si e para a sua família, traduzida nos seguintes benefícios:

Diretos assegurados ao catador:

- a) Aposentadoria por tempo de contribuição;
- b) Aposentadoria por idade;
- c) Aposentadoria por invalidez;
- d) Auxílio doença;
- e) Salário maternidade (mulher).

Diretos assegurados para a família do catador:

- a) Pensão por morte;
- b) Auxílio reclusão.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As possibilidades e informações básicas para formalização de cooperativa e associação de catadores foram apresentadas; contudo é imprescindível o assessoramento de um advogado e de um contador. Por lei, o estatuto social deve possuir o visto e assinatura de um advogado, que também elabora e revisa todos os atos constitutivos. Já o contador realiza todos os registros nos órgãos competentes e prepara e assina os balancetes e balanços.

REFERENCIAIS BIBLIOGRÁFICAS

SOARES, Eugênio Alves. Formas Jurídicas de Empreendimentos Econômicos Solidários. In: NETO, Elias Marques de Medeiros, SIMÃO FILHO, Adalberto (coord.). Direito dos Negócios Aplicado: dos direitos conexos. São Paulo: Almedina, 2016, v.3.

Manual de Registro de Cooperativas nas Juntas Comerciais. Atualizado de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Instrução Normativa DREI nº 26, de 10 de setembro de 2014.

Lei nº 9.867/99. Dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais.

Lei nº 5.764/71. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas.

Lei nº 12.690/12. Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho – PRONACCOOP.

Lei nº 13.019/14. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Lei Federal nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos

Decreto Federal nº 7.404 de 2010 - Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos

Lei Federal nº 8.666 de 1993 - Licitações e contratos da Administração Pública

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/22

Processo Administrativo: nº

Interessado: Secretaria Municipal de

Modalidade: Contratação Direta nº /2022

Fundamento Legal: Inc. XXVII do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93

O **MUNICÍPIO DE ...**, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **COOPERATIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à Rua, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de, compreendendo a **COLETA** de resíduos sólidos urbanos recicláveis nos setores (e a **TRIAGEM**) de resíduos sólidos urbanos recicláveis destinados a esta cooperativa de acordo com Plano de Trabalho de atuação da **CONTRATADA** no município, plano que é parte integrante deste contrato.

SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global deste contrato, para efeitos de direito, é de R\$ XXXX,XX (.....) para o prazo de 12 (doze) meses.

2.2. Conforme Planilha de Composição de Preços Unitários, anexa, fica estipulado em **R\$ xxx** (.....) o valor do metro cúbico coletado, e em **R\$ xxxx** (.....) o valor do metro cúbico de resíduos secos triados.

23. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Os valores contratados serão reajustados após o período de 12 meses, a partir da data de vencimento do contrato ou da data do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = P_0 X (\text{variação acumulada do IPCA}_1 \text{ até o IPCA}_{12})$$

Onde:

PR = Valores reajustados;

P₀ = Valores contratados vigentes;

IPCA = Índice de Preços ao Consumidor Amplo – subitem Transportes, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

IPCA₁ = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

IPCA₁₂ = Índice do 12º mês contado a partir do mês da apresentação da proposta.

3.2. A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo do que prescreve o Art.65 da lei 8.666/93, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

3.2.1. A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pela Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da Contratante, ou da data de

vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

3.2.2. Enquanto as solicitações de revisão de preços contratados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.2.3. A Contratante, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

3.2.4. Na hipótese de revisão de preços a favor da Municipalidade, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do Contrato.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de, consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

3.3.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

3.3.2. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela do protocolo de apresentação do pedido pela CONTRATADA.

3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como

a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a CONTRATADA demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.5.1. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica do CONTRATANTE, porém contemplará as Ordens de Serviço emitidas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE.

QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números, conforme fls. do processo.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº8.666/93.

5.1.1. Deverá ser criada uma comissão mista, para acompanhamento permanente e avaliação trimestral da eficiência, dos índices de adesão, dos quantitativos de coleta e rejeito e do balanço econômico e ambiental de forma a subsidiar os possíveis termos de prorrogação do contrato, garantindo assim

interesse público, referenciada pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305 de 2 agosto de 2010).

5.2. Para o início de execução dos serviços será emitida pela Secretaria Municipal de, "Ordem de Serviço Específica" que deverá ser recebida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do Município de, sob pena das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

5.3. Após o recebimento da ordem de serviço, a Contratada deverá iniciar os serviços discriminados na Ordem de Serviço Específica no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

6.1. Após a assinatura do presente contrato e preliminarmente à emissão da Ordem de Início dos Serviços, apresentar:

6.1.1. A indicação de um responsável técnico que atue como preposto da CONTRATADA.

6.1.1.1. Admitir-se-á a substituição do PREPOSTO por outro(s) de experiência equivalente ou superior em caso de força maior e mediante aprovação do CONTRATANTE.

6.2. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, o comprovante de sua inscrição municipal, no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM da Secretaria Municipal de Finanças) do Município de....

6.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com o Plano e Trabalho.

6.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e

disciplina.

6.5. Executar os serviços em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.6. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente. As penalidades aplicadas pelos órgãos governamentais referidos, em decorrência das obrigações assumidas pelo contrato serão arcadas pela CONTRATADA incluindo o passivo ambiental existente.

6.7. Apresentar, até o décimo dia útil de cada mês, um “Relatório Mensal de Atividades” contendo, no mínimo, o seguinte:

6.7.1. Relatório Técnico dos serviços executados no mês anterior e respectivos quantitativos, demonstrados pela quantidade em peso dos materiais efetivamente triados e encaminhados à reciclagem e a quantidade dos materiais que foram rejeitados e encaminhados à disposição final. Deve conter o histórico e análise estatística do acúmulo dos meses anteriores.

6.7.2. Relação de Equipamentos e mão de obra alocados no Contrato.

6.7.3. Relação das paralisações do serviço eventualmente ocorridas nas atividades, suas causas e providências adotadas para seu restabelecimento.

6.8. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e da CONTRATADA, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública.

6.9. Comunicar à Fiscalização do CONTRATANTE, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.

6.11. Adequar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer trabalho

não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.12. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.13. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.14. Arcar com os custos de manutenção dos veículos (carrinho *bag*) e equipamentos.

6.15. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus cooperados os uniformes e EPI's básicos de segurança.

6.16. Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, para aprovação da CONTRATANTE, a relação de uniformes e EPI's e EPC's, discriminados por atividade, garantindo a integridade física de todos os cooperados.

6.17. Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local.

6.18. Manter a frota de carrinhos *bag* e equipamentos em condições adequadas e seguras de operação.

6.18.1. Apresentar, após a assinatura do contrato e anterior à emissão da Ordem de Início de Serviço, a documentação de todos os equipamentos envolvidos na operação.

6.18.2. Prever frota com garantia de reserva de carrinhos *bag*, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços em caso de possíveis acidentes, necessidades de manutenção preventiva e/ou corretiva dos carrinhos *bag* e equipamentos; preservando os aspectos de essencialidade e de saúde pública da coleta seletiva.

6.19. Substituir em 24 horas, contadas da solicitação escrita do CONTRATANTE, o carrinho *bag* ou o equipamento que não atenda às especificações do Plano de

Trabalho e/ ou exigências dos serviços.

6.20. Manter os carrinhos *bag* e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança e de acordo com as normas e especificações do Plano de Trabalho.

6.21. Fazer a identificação dos carrinhos *bag* e equipamentos, de acordo com as cores padrão, dizeres e logotipos determinados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de início dos serviços e refazer a identificação quando se fizer necessário, no prazo fixado pelo CONTRATANTE. As despesas referentes à execução da identificação dos veículos e equipamentos correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

6.22. Apresentar, mensalmente, junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS) e cópia da GFIP/SEFIP, bem como os seguintes documentos:

- a) Comprovante da Ficha de Matrícula do cooperado;
- b) Ficha de Frequência do cooperado em que constem as horas trabalhadas;
- c) Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;
- d) Documento que ateste o recebimento de Equipamentos de Proteção Individual ou coletiva, se o serviço assim o exigir.

6.23. Obriga-se a observar as normas legais aplicáveis à execução do serviço contratado, especialmente os termos das Leis Federais nº 11.445/2007 e nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.404/ 2010 e demais disposições legais pertinentes.

6.24. Dar ciência prévia a todas as residências, estabelecimentos comerciais e outros geradores, desde que não excluídos pela Legislação Municipal, dos dias e horários em que os serviços de coleta serão executados, através da distribuição da informação em impresso próprio fornecido pela Secretaria Municipal de

6.25. Efetuar comunicação individual a cada residência com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, sobre qualquer alteração a ser introduzida no plano de coleta

aprovada e autorizada pelo CONTRATANTE.

6.26. Obedecer às normas de conduta e procedimentos operacionais determinados pelo CONTRATANTE, quando utilizar os locais do CONTRATANTE para descarregar os resíduos sólidos coletados e obedecer às normas de conduta e procedimentos operacionais determinados pelas Unidades de Disposição Final (Aterro, Cooperativas de Triagem ou outras), onde descarregar os resíduos sólidos coletados.

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1. Fornecer à CONTRATADA Ordens de Serviços Específicas, que serão expedidas pelo Departamento de Limpeza Urbana para demandar os serviços nelas descritos, após assinatura do presente Contrato.

7.2. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

7.3. Acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas.

7.4. Analisar e aprovar a medição dos serviços executados, conforme item 9.1.3.

7.5. Fiscalizar a qualidade e manutenção da frota da CONTRATADA, anualmente.

7.6. Fornecer o material de divulgação à cooperativa de acordo com plano de comunicação e proporcional ao número de domicílios do setor em tela e do cronograma de periodicidade de divulgação.

7.7. Promover os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente contrato.

OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

8.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos o Plano de Trabalho e a Planilha de Composição de Preços Unitários.

NONA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Após a aprovação da medição, será autorizada a emissão da fatura referente ao serviço prestado.

9.1.1. A medição do serviço de coleta, a ser paga por metro cúbico de resíduos coletados, dimensionados conforme descrito no Plano de Trabalho para conversão em peso para efeito de controle e aferição, com preço unitário definido em planilha de composição de preço unitário específico, deverá atender ao escopo técnico estabelecido no Plano de Trabalho anexado e parte integrante deste contrato, onde foi definida a área de atuação desse serviço de coleta, o método a ser empregado, as rotinas operacionais, as condições operacionais, as condições de transporte e descarga do material reciclável em local definido no Plano de Trabalho.

9.1.2. A medição do serviço de triagem, a ser pago por metro cúbico de material reciclável disposto na cooperativa, com preço unitário definido em planilha de composição de preço unitário específico, deverá atender ao escopo técnico estabelecido no Plano de Trabalho anexado e parte integrante deste contrato, onde foram definidas as regras e normas para manejo dos resíduos, compreendendo recebimento, triagem, acondicionamento, prensagem e estocagem do reciclável.

9.1.3. Caberá à CONTRATANTE promover a fiscalização diária dos serviços acima contratados, certificando os quantitativos apresentados para aferição e fechamento das medições mensais.

9.2. A Secretaria Municipal de terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

9.3. A fatura que não for aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.2, a partir da data de sua reapresentação.

9.4. A Secretaria Municipal de Finanças providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite da fatura.

9.5. O CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura), nos termos do artigo 31 da Lei 8.212/91 e suas alterações posteriores, e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, especialmente o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o imposto for devido neste Município.

DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O CONTRATANTE, por meio do da Secretaria Municipal de, efetuará a fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

10.2. Caberá à Fiscalização do CONTRATANTE exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da lei e do contrato.

10.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda a cautela e boa técnica.

10.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, pela fiscalização do CONTRATANTE, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

10.5. A CONTRATADA deverá permitir ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTE, livre acesso a todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, objeto do contrato.

10.6. A CONTRATADA deverá observar os dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização do CONTRATANTE sobre os casos de infração das posturas municipais.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e será emitido um Relatório de Serviço pelo da Secretaria Municipal de, atestando o término do serviço.

DÉCIMA SEGUNDA - DO PESSOAL

12.1. O pessoal que a CONTRATADA utilizar para a execução dos serviços objeto deste contrato não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após concedido o direito à defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

13.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.

13.2. Multa, nas seguintes situações:

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

13.2.1. Uso de carrinhos *bag* sem condições de limpeza e conservação, ou uso de veículos não padronizados: multa diária no valor equivalente a 1 (uma) tonelada coletada por infração;

13.2.2. Falta de manutenção dos equipamentos em especial quanto à manutenção técnica, limpeza e acessórios de segurança: multa diária no valor equivalente a 1 (uma) tonelada coletada por infração;

13.2.3. Deixar de fazer ou de refazer a identificação dos carrinhos *bag* ou

equipamentos, de acordo com as cores padrão, dizeres e logotipos determinados pelo Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de início dos serviços: multa no valor equivalente a 5 (cinco) toneladas coletadas por infração.

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

13.2.4. Comportamento inadequado dos cooperados, que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como, comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: multa no valor de 1 (uma) tonelada coletada por infração e por trabalhador;

13.2.5. Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: multa no valor de 1 (uma) tonelada coletada por infração e por trabalhador;

13.2.6. Transporte de pessoal em veículos não apropriados: multa no valor de 5 (cinco) toneladas coletadas;

13.2.7. Execução de serviços com equipe ou ferramental incompletos: multa diária no valor de 1 (uma) tonelada coletada por infração;

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.2.8. Execução de serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente contrato: multa no valor de 5 (cinco) toneladas coletadas por infração;

13.2.9. Fraude na pesagem ou tentativa de pesagem dos resíduos em local não autorizado: multa no valor de 5 (cinco) toneladas coletadas por infração;

13.2.10. Atraso no início de qualquer serviço, salvo, casos de força maior: multa no valor de 1 (uma) tonelada coletada por dia;

13.2.11. Execução de serviços em desconformidade com o Plano de Trabalho, alteração do Plano de Trabalho sem prévia autorização, falta de comunicação aos munícipes e aos geradores de resíduos, ou desrespeito às informações veiculadas: multa no valor de 5 (cinco) toneladas coletadas por infração;

13.2.12. Não acondicionamento dos resíduos coletados, quando necessário, ou uso de sacos plásticos sem atendimento às normas da ABNT: multa no valor de 5 (cinco) toneladas coletadas por infração;

13.2.13. Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço ou de horário estabelecido, salvo casos de força maior: multa no valor de 5 (cinco) toneladas coletadas por infração;

13.2.14. Desobediência às exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente: multa no valor de 5 (cinco) toneladas coletadas;

13.2.15. Apresentação do Relatório Técnico Mensal de Atividades fora do prazo estabelecido: multa no valor de 5 (cinco) toneladas coletadas por infração;

13.2.16. Não comunicação à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços: multa no valor de 5 (cinco) toneladas coletadas por infração;

13.2.17. Não atendimento aos pedidos de esclarecimento ou informação: multa no valor de 5 (cinco) toneladas coletadas por infração;

13.2.18. Não adequação, no prazo estabelecido pelo Contratante, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: multa diária no valor de 1 (uma) tonelada coletada até a regularização da situação;

13.2.19. Execução dos serviços prejudicando o trânsito local: multa no valor de 1 (uma) tonelada coletada por infração;

13.2.20. Não efetuar comunicação individual a cada residência com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, sobre qualquer alteração a ser introduzida no plano de coleta:

13.2.21. multa no valor de 1 (uma) tonelada coletada por infração até a solução do problema com a comunicação formal;

13.2.22. Desobediência às normas de conduta e procedimentos operacionais determinados pelo Contratante, quando utilizar os locais do Contratante para descarregar os resíduos sólidos coletados, ou desobediência às normas de conduta e procedimentos operacionais determinados pelas CMRs (Central Municipal de Resíduos), ao descarregar os resíduos sólidos coletados: multa no valor de 1 (uma) tonelada coletada por infração;

13.2.23. Não disponibilização ou disponibilização em estado precário dos veículos e equipamentos exigidos, durante toda a execução do contrato: multa no valor de 1 (uma) tonelada coletada por infração por veículo/equipamento.

13.3. Para efeito de aplicação de multa, fica estabelecido:

13.3.1. As multas serão calculadas tomando-se por base o preço unitário da tonelada coletada, convertido conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

13.3.2. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada terá o seu valor dobrado, sendo que a partir da terceira infração sobre o mesmo item, o Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante.

13.3.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da CONTRATADA.

13.4. Suspensão temporária do direito de contratar com o município de, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 2 anos.

13.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

13.5.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a cooperativa penalizada poderá, após decorrido prazo de 2anos, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a cooperativa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

13.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

13.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste contrato poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada.

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência

para a Administração.

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.4.A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5.Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se contratação direta sem licitação, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº...., em nome da Secretaria Municipal de

DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, as Leis Federais nº 11.445/2007 e nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.404/ 2010.

DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, DA FUSÃO, DA CISÃO E DA INCORPORAÇÃO

18.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de/UF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Cidade/SP, ... de de 20...

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

Representante

Legal: RG nº:

CPF nº:

COOPERATIVA DE

Representante

Legal: RG nº:

CPF nº:

Testemunha

RG nº:

CPF nº:

Testemunha

RG nº:

CPF nº:

(MODELO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃOⁱ

Nota Explicativa 1: O presente modelo de edital se aplica ao chamamento públicovoltado para a seleção de organização da sociedade civil (OSC), com vistas à celebração de **Termo de Colaboração**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Nota Explicativa 2: Os itens deste modelo de edital destacados **com realce cinza** devem ser adotados pelo órgão ou entidade pública (prefeitura), de acordo com as peculiaridades e condições do objeto.

Nota Explicativa 3: As notas explicativas apresentadas ao longo do modelo traduzem-se em orientações e devem ser excluídas após as adaptações realizadas, incluindo este quadro.

Nota Explicativa 4: O Órgão Assessorado deverá manter as notas de rodapé dosmodelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que o Órgão Jurídico, ao examinar os documentos, esteja certo de que foi empregado o modelo correto. Na versão final do texto, as notas de rodapé deverão ser excluídas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de

Edital de Chamamento Público nº /20....

TITULO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nota Explicativa: título relacionado ao objeto do futuro Termo de Colaboração.

Local – SP
20....

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de

Edital de Chamamento Público nº /20.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ...** por intermédio da(o) *[por exemplo, Secretaria Municipal de .]* com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de *[atividade ou projeto]*

O **Termo de Fomento** poderá ser utilizado para apoiar e reconhecer iniciativas das próprias organizações, buscando atrair para as políticas públicas tecnologias sociais inovadoras e fomentar projetos e eventos nas mais diversas áreas e ampliar o alcance das ações desenvolvidas por parte das organizações. O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer **projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações**.

Já o **Termo de Colaboração** será utilizado para a execução de políticas públicas nas mais diferentes áreas, nos casos em que a administração pública tenha clareza dos resultados que pretende alcançar, ou seja, quando a política pública em questão já tem parâmetros consolidados, com indicadores e formas de avaliação conhecidos, integrando muitas vezes sistemas orgânicos, como por exemplo, o Sistema Único de Assistência Social (Suas). O Termo de Colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública, com o objetivo de executar **projetos ou atividades parametrizados pela administração pública**.

Importante ressaltar que, na prática, a OSC sempre apresentará o Plano de Trabalho à administração pública. A diferença está na concepção e na liberdade para construí-lo. Nos termos de colaboração, é necessário que a administração pública apresente, no Edital de Chamamento Público, o documento *Referências para Colaboração*, com definição prévia de objetivos, ações e indicadores, que orientarão detalhadamente a elaboração da proposta e posterior preenchimento do Plano de Trabalho pela OSC. (colocar no final)

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de Parceria com a(o), por intermédio do(a), por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC)ⁱⁱ, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta [ou “x” ou mais propostas], observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

OU

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública para a execução de *[atividade ou projeto]*.

Nota Explicativa: É preciso que a administração pública descreva, de modo claro e minucioso, o objeto da Parceria. Essa descrição não deve ser vaga, genérica ou abstrata. Deve ficar claro se a Parceria é voltada para a execução de atividade ou projeto (conferir art. 2º, III-A e III-B, da Lei nº 13.019/2014).

2.2. Objetivos específicos da Parceria:

- a) ...
- b) ...; e
- c)

3. JUSTIFICATIVA

Nota Explicativa: Esta cláusula do Edital é fundamental. Devem ser apresentadas a justificativa para celebração da Parceria, a contextualização, os dados e as informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira o objeto da Parceria, visando, dentre outras razões, orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela OSC. Com base nesses elementos, é possível que, doravante, o Edital inclua cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a Parceria, estabelecendo execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos objetivos dispostos (a exemplo da redução das desigualdades sociais e regionais ou da promoção de direitos de grupos sociais específicos). Com efeito, a exposição contida nesta cláusula do Edital poderá, a título exemplificativo, justificar (I) a seleção

de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da Parceria; e/ou (II) o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais (art. 24, §2º, incisos I e II, da Lei nº 13.019/2014).

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no **Anexo I–Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. *Não é permitida a atuação em rede.*

OU

4.3. *É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da Parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, devendo a rede ser composta por:*

a) uma “OSC celebrante” da Parceria com a administração pública (aquela que assinar o Termo de Colaboração), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

b) uma ou mais “OSCs executantes e não celebrantes” da Parceria com a

administração pública, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da Parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

4.3.1. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

4.3.2. A OSC celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em rede. Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do Termo de Colaboração.

4.3.3. A OSC celebrante da Parceria com a administração pública federal:

a) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante; e

b) deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, cabendo à administração pública verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da Parceria.

Nota Explicativa: A atuação em rede se presta para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da Parceria, e desde que autorizada no Edital do Chamamento Público. Caso não seja permitida a atuação em rede, deve ser utilizada a primeira alternativa redacional.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 1 (um) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

Nota Explicativa: O tempo de existência deverá ser comprovado no prazo para apresentação do Plano de Trabalho, de sorte que é neste momento que a OSC deverá possuir um ano de existência, e não, por exemplo, na data de publicação do edital ou de assinatura da Parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, Lei nº 13.019/2014).

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da Parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

Minuta de Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração
Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil
Atualização: 10/11/2017

Nota Explicativa: Um tema suscetível de discussão diz respeito à aplicação, nos instrumentos

de Parceria regulados pelo MROSC, das exigências previstas tão somente na LDO para a transferência de recursos públicos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílios. A questão se torna ainda mais tormentosa quando se atesta aparentes conflitos diretos entre o MROSC e a LDO.

Os órgãos que forem se utilizar do presente modelo deverão verificar, a partir de 2017, se as Leis de Diretrizes Orçamentárias subsequentes irão tratar do assunto. Conferir a próxima nota explicativa.

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da Parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da Parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da Parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da Parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da Parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone,

endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo III– Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade**

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

m)

Nota Explicativa: O Edital não deve exigir, como condição para a celebração da Parceria, que as OSCs possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado. Contudo, isso poderá ocorrer quando a exigência decorrer de previsão na legislação

específica da política setorial, hipótese em que tal exigência deverá ser inserida no Edital.

Cabe a cada ente público, com apoio do respectivo órgão de assessoramento jurídico, avaliar, no caso concreto, a eventual incidência de outras exigências ou requisitos de celebração previstos na legislação específica da política setorial ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Não havendo necessidade de acréscimo de outras exigências, a alínea “m” deve ser suprimida.

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de Parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Minuta de Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração
Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil
Atualização: 10/11/2017

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de Parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a Parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. *A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do(a)*

OU

6.1. *A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de, previamente à etapa de avaliação das propostas.*

Nota Explicativa: No espaço pontilhado, deve-se indicar a portaria ou o outro ato específico, editado pelo órgão ou entidade da administração pública, que tenha constituído – ou que venha a constituir – a comissão de seleção. Afinal, a comissão deve ser constituída em ato específico (não deve ser instituída no próprio Edital), a ser publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública. A comissão de seleção está regulada nos artigos 2º, **caput**, inciso X, e 27 da Lei nº 13.019/2014.

Saliente-se que, no caso de Parceria financiada com recursos de fundos específicos, a legislação regente estabelece algumas regras próprias. A administração deve atentar para isso, se for o caso promovendo adaptações ao presente modelo. Por exemplo, o §1º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014 dispõe que as propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. Fica vedada a participação em rede de OSC “executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da Parceria.

Nota Explicativa: Excluir o item 6.6 caso o Edital não permita, em hipótese alguma, atuação em rede.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	xx/xx/xxxx
2	Envio das propostas pelas OSCs.	xx/xx/xxxx a _ / _ / ____ [mínimo de trinta dias, iniciando da data indicada na Etapa 1]
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	_ / _ / ____ a yy/yy/yyyy [prazo discricionário, a ser definido pelo órgão]
4	Divulgação do resultado preliminar.	yy/yy/yyyy + 1 dia (o dia adicional é uma estimativa)
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo	_ / _ / ____

	da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	(esta data é estimada)
--	-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da Parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da Parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) *órgão ou entidade pública (PREFEITURA) responsável pela condução do chamamento* na internet (.....) e na plataforma eletrônica se houver, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Nota Explicativa: A administração deve disponibilizar, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de Parcerias que envolvam indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação. Ademais, se o ente público entender pertinente, o extrato do Edital poderá ser publicado no Diário Oficial.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às horas do dia de de 20..... *[o preenchimento definitivo dos espaços pontilhados deve respeitar o prazo mínimo de trinta dias citado no item 7.3 deste Edital].*

7.4.2. Caso não exista plataforma eletrônica disponível para apresentação das propostas (o que deve ser antecipadamente informado pela administração pública), as propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº”, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço:

7.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

7.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no sistema eletrônico ou, na ausência da disponibilização deste, a última enviada conforme item 7.4.2. deste Edital.

7.4.6. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter,

no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da Parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

7.4.7. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com **status** da proposta “enviada para análise” no sistema eletrônico, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da **Tabela 1**.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 1** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 2** abaixo, observado o contido no **Anexo V– Referências para Colaboração**.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas,	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)	4,0

Minuta de Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração
Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil
Atualização: 10/11/2017

indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a Parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da Parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).	2,0

instituição proponente, por meio de	- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).	
-------------------------------------	--------------------------------------------------------------	--

experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da Parceria ou de natureza semelhante	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	
Pontuação Máxima Global		10,0

Nota Explicativa sobre a Tabela 2: Os critérios expostos acima são genéricos e referenciais e deverão ser mais bem detalhados a partir do caso concreto. A definição dos critérios de julgamento deve levar em conta o disposto no *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Nos termos de colaboração, a inserção do critério de julgamento (D), relativo à adequação da proposta ao valor de referência, deve-se especificamente ao disposto no **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, que traz como critério obrigatório de julgamento o grau de adequação da proposta ao valor de referência constante do chamamento público.

Os critérios de julgamento de (A) a (D) devem ser sempre mantidos, pois são critérios obrigatórios de julgamento, ainda que sofram maior detalhamento por parte do ente responsável pelo chamamento público. O critério (E) pode ser suprimido, vez que a legislação não impõe que a capacidade técnica e operacional seja, obrigatoriamente, critério de julgamento. Todavia, ainda que a capacidade técnico-operacional não seja inserida como critério de julgamento das propostas, convém lembrar que se trata de requisito para celebração da Parceria (art. 33, inciso V, alínea “c”, e art. 35, inciso III, ambos da Lei nº 13.019, de 2014).

A metodologia de pontuação e a pontuação máxima por item ou critério de julgamento podem ser modificadas, devendo-se atentar, todavia, para as hipóteses de eliminação das propostas.

Nada impede que outros critérios de julgamento sejam acrescentados. Aliás, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade. Enquanto que a lei permite que o Edital inclua critérios de julgamento, pontuação diferenciada e cotas visando alguns objetivos como a redução nas desigualdades sociais e regionais e a promoção de direitos de grupos sociais específicos (público LGBT, indígenas, quilombolas, etc.).

Anote-se, por oportuno, que os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor

apresentado para a proposta. Frise-se, ainda, que será eliminada a OSC cuja proposta não contenha o valor global.

Nota Explicativa: Em relação à comprovação de experiência, deparou-se no momento da elaboração deste modelo de Edital com duas alternativas: 1ª) ou se exigia de todas as entidades concorrentes que instruísem a sua respectiva proposta

já com a comprovação documental da capacidade técnico-operacional; 2ª) ou se exigia isso apenas da(s) entidade(s) selecionada(s).

Optou-se pela 2ª alternativa, a fim de simplificar não só a preparação das propostas pelas entidades concorrentes, mas também os trabalhos da Comissão de Seleção, bem como por força da inteligência extraída do art. 28 da Lei 13.019/2014: *“Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34”*.

Nesse passo, a ideia é que, caso a capacidade técnico-operacional seja inserida na Tabela 2 como critério de julgamento (vale lembrar que a legislação não exige que assim seja), a entidade concorrente descreva na sua proposta as experiências relativas à capacidade técnico-operacional. Porém, a sua comprovação fica diferida para a fase de celebração da Parceria (Etapas 1 a 3 da fase de celebração), exigível apenas da(s) entidade(s) selecionada(s).

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da

Parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital;

ou

c) com valor incompatível com o objeto da Parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

Nota Explicativa: No caso de Termo de Colaboração, o valor de referência deve ser estipulado pela administração pública, que deve propor um valor de referência que garanta a adequada execução do objeto. A propósito *“O órgão ou a entidade da administração pública deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da*

Parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado”.

Nesse sentido, caso a OSC apresente proposta cujo valor global seja superior ao valor de referência, isso não implica eliminação obrigatória ou automática da proposta. Não obstante, uma proposta acima do valor de referência pode implicar a eliminação da OSC proponente, a ser decidida pela Comissão de Seleção, caso conclua, sobretudo com base na estimativa realizada, que o valor proposto não é compatível com o objeto da Parceria, inclusive levando em conta o orçamento disponível. Por outro lado, um valor muito abaixo do previsto como referência pode indicar a inviabilidade econômica e financeira da proposta e, assim também, acarretar a sua eliminação.

Nas duas hipóteses (valor acima ou muito abaixo), a eliminação da proposta tem fundamento no **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019/2014 (será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital).

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Nota Explicativa: Observado o princípio da razoabilidade, a administração pública pode alterar livremente os critérios de desempate, visto que a legislação regente nada dispôs sobre o assunto.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do(a) **[órgão ou entidade pública responsável pela condução do chamamento]** na internet (.....) e na plataforma eletrônica, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica. Se a plataforma estiver indisponível, a administração pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

Nota Explicativa: A legislação não prevê, expressamente, a apresentação de contrarrazões por parte daquela(s) entidade(s) que venha(m) a ser prejudicada(s) na hipótese de eventual de acolhimento do recurso.

Julga-se fundamental que seja oferecido prazo para contrarrazões, pois o acolhimento dos recursos pode alterar a ordem de classificação e, nesta hipótese, não caberá novo recurso. Ou seja, a entidade mais bem classificada pode deixar de ser “a mais bem classificada” sem ser ouvida, com ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Saliente-se que a Lei nº 8.666/93, todas elas garantem prazo para apresentação de contrarrazões (ou alegações) pelos interessados.

Dada a necessidade de incluir as contrarrazões, *entendeu-se que o prazo previsto, deve ser contado, não do recebimento dos recursos, mas sim do término do prazo para contrarrazões* (ver item 7.8.2 do Edital). Somente depois de recebidas as contrarrazões – ou esgotado o prazo para a sua apresentação – se torna possível o início do prazo de cinco dias que o colegiado dispõe para reconsiderar sua decisão.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao(à) *[indicar a autoridade competente para decisão final]*, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da Parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de Parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da Parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da Parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da Parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da Parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da Parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.1. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os **Anexos IV–Modelo de Plano de Trabalho e V–Referências para Colaboração**.

8.2.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da Parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras Parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo do Estado ou do Governo Municipal, se houver.

8.2.4. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da Parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de Parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da Parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III-Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da Parceria, conforme *Anexo II-Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XI- declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo III-Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016,e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

XII- declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme *Anexo VIII – Declaração de Contrapartida*.

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas,

no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.7. *No caso da atuação em rede, a OSC “celebrante” deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC “celebrante” existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Nota Explicativa: Caso o edital não autorize atuação em rede, o item 8.2.8 deverá ser suprimido, renumerando-se os itens subsequentes.

8.2.9. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio da plataforma eletrônica. Caso não exista plataforma eletrônica disponível para tanto (o que deve ser antecipadamente informado pela administração pública), tais documentos deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no item 7.4.2 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da Parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da Parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do Plano de Trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de Parcerias, a administração pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de Parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a Parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa

2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da Parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de Parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da Parceria.

8.5.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da Parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de Parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da Parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial.
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática **XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX.**

9.2. Os recursos destinados à execução das Parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do *[órgão ou entidade pública]*, autorizado pela Lei nº, de de de,, por meio do Programa xxxx - xxxxxx.

9.3. Nas Parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte a toda seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das Parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da Parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

Nota Explicativa: O Edital deve especificar a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da Parceria (art. 24, §1º, inciso I, Lei nº 13.019/2014). Importante destacar que, nos casos das Parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das Parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ (..... reais) no exercício de 20___. Nos casos das Parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das Parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.5. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ (..... reais), conforme disposto no **Anexo V – Referências para Colaboração.** O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da Parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da Parceria, a OSC deverá observar o instrumento de Parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da Parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da Parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à Parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.11. O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de Parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

OU

10.1. Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual de% sobre o valor global da Parceria. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

10.1.1. Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de Parceria, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens e/ou serviços, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.

Nota Explicativa: É facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços. Na hipótese de ser exigida contrapartida de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, o Edital deverá dispor sobre: i) o percentual da contrapartida, a incidir sobre o valor a ser repassado pelo órgão ou entidade pública. Considerando que não existe norma que estabeleça os limites percentuais mínimos e máximos de contrapartida para entes privados, entende-se que tais limites podem ser definidos em ato normativo do órgão/entidade pública ou no próprio Edital; ii) a forma de aferição do valor correspondente, que deve estar em conformidade com os valores praticados no mercado, comprovado preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes; e iii) como essa contrapartida deverá ser prestada ou a forma de comprovar que tais bens e/ou serviços serão utilizados efetivamente na execução do projeto.

Ressalte-se, por fim, que não se deve exigir contrapartida financeira (art. 35, §1º, da Lei nº 13.019/2014). E, nas Parcerias cujo valor global for igual ou inferior a 600 mil reais, também não poderá ser exigida contrapartida em bens ou serviços.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) *[órgão ou entidade pública responsável pela condução do chamamento]* na internet (.....) e na plataforma eletrônica, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Nota Explicativa: O disposto aqui deve ser compatível com o item 7.3.1 do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital. A

resposta às impugnações caberá ao [indicar a autoridade ou a unidade dentro do órgão ou entidade pública]

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. O [órgão ou entidade pública] resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da Parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. O presente Edital terá vigência de meses/anos a contar da data da homologação do resultado definitivo.

Nota Explicativa: Se for o caso, o edital poderá prever vigência. Assim, as OSCs

cujas propostas já foram classificadas e selecionadas poderão ser convocadas para celebração em exercício posterior, obedecida a ordem de classificação, desde que haja disponibilidade e dotação orçamentária no exercício da celebração, sem necessidade de realização de novo chamamento público.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Referências para Colaboração;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração; e

Anexo VIII – Declaração de Contrapartida (quando couber).

Nota Explicativa: Ajustar conforme quantidade e tipos de anexo.

Município, SP, de de 20 .

(assinatura)

Autoridade do Órgão ou Entidade Pública Municipal

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil–OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Município, SP, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na Parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da Parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na Parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na Parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da Parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Município, SP, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos do inciso VI, do art. 34, da Lei nº 13.019, de 2014, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de Parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

➤ Não contratará com recursos da Parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Município, SP, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de Parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de Parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

➤ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar Parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

➤ Não teve contas de Parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a Parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Município, SP, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de contrapartida, na forma de *[bens e/ou serviços]* economicamente mensuráveis, no valor total de R\$
(.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Município, SP, ____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Referido **Modelo de edital de chamamento público para Termo de Colaboração**, possui como referência a minuta de documentos para implementação da Lei n.º

13.019/2014, elaborados pela Comissão de Convênios e Instrumentos Congêneres da Advocacia Geral da União, que foram publicados no site da AGU, a presente minuta e documentos aqui apresentados, foram adaptados para utilização da Administração Pública Municipal. Disponível em <http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244400> Acesso em: 10-11-2017.

ⁱⁱ**OSC** é a sigla utilizada para se referir a Organização da Sociedade Civil, que nos termos do art. 2º da Lei n.º 13.019/2014 podem ser associações, cooperativas, fundações e organizações religiosas.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.____/____

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de e o (a) OSC.

O Município de, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na , neste ato, representado por seu (a) Secretário (a) Municipal de xxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade n. xxxxxxxx - SSP/CE e CPF n. xxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxx, n. xxx, Bairro xxxxxxxx, em (Cidade)/CE e a OSC (**Sigla ou Nome da Entidade**), com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, Bairro xxxxxxxxxxxx – (Cidade)/CE, inscrito no CNPJ sob o n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado por seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n. xxxxxxxx e CPF n. xxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, Bairro xxxx, em (Cidade)/CE, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração (descrever detalhadamente o objeto do termo de colaboração).

1.2. Este instrumento será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.ⁱ

CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Colaboração se justifica, nos termos do Edital de Chamamento n. XXXX/201X, de XX de xxxxx de 201X.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Anexo I, devidamente aprovado pelo Município de I.....

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

I. O Município obriga-se a:

a) Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;

b) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

c) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;

d) dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;

e) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente termo de colaboração;

f) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

h) prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Colaboração antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **Sigla ou Nome da Entidade** não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

i) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente Termo de Colaboração, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxx;

j) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

k) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do presente Termo de Colaboração e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da Parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

l) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da Parceria, de acordo com o art. 59, § 1º, da Lei n. 13.019/2014, que deverá ser submetido à

comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela **Sigla ou Nome da Entidade**.

m) dar conhecimento à **Sigla ou Nome da Entidade** das normas administrativas que regulam a execução de Termo de Colaboração com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

n) encaminhar à **Sigla ou Nome da Entidade**, por intermédio da Diretoria de Patrimônio do Município, as plaquetas de identificação patrimonial para que sejam afixadas nos bens permanentes, adquiridos com recursos previstos neste Termo de Colaboração, de acordo com as especificações contidas nas notas fiscais correspondentes à aquisição. (SOMENTE PARA TERMOS QUE CONTENHAM AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES).

II. O (a) Nome da Entidade obriga-se a:

a) Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser Desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;

b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro Termo de Colaboração ou fomento;

c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;

d) prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos, bem como com o Anexo II - Prestação de Contas de Convênios: Relação de Pagamentos; com o Anexo III: Conciliação Bancária, com o Anexo IV - Modelo de Ofício para Repasse de Recursos, com o Anexo V - Relatório de Cumprimento do Objeto, com o Anexo VI - Relatório Fotográfico de Obras/Reformas e com o Anexo VII - Relatório Fotográfico de Bens Permanente, constantes deste convênio, devidamente preenchidos;

e) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do Termo de Colaboração;

f) estar regular, durante a vigência deste Termo de Colaboração, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

g) realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços; com exceção de alimentação de diárias de viagens;

h) manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;

i) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

j) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de xxxxxx referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;

k) abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo de Colaboração;

l) abrir conta de poupança citada na Cláusula Nona, item “a” que deverá receber também os depósitos relativos à movimentação das provisões trabalhistas, quais sejam: provisão para rescisão trabalhista, provisão de décimo terceiro salário, provisão de férias e respectivo 1/3 (um terço) de férias, encargos previdenciários e trabalhistas incidentes nos itens provisionados, outras despesas de caráter trabalhista cuja provisão possa ser realizada;

m) movimentar os recursos somente através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), não sendo permitido nenhum pagamento em espécie;

n) realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;

o) recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebimento de despesas realizadas em nome do **(a) Sigla ou nome da Entidade** com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;

o.1) Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade;

p) conservar atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados;

q) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

r) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência do **(a) Sigla ou nome da Entidade** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

s) enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;

t) enviar notas fiscais dos bens permanentes adquiridos com recursos previstos no presente Termo de Colaboração afim de incorporá-los ao patrimônio do Município; (SOMENTE EM CASO DE TERMOS QUE ENVOLVAM AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES)

u) enviar mensalmente a relação dos profissionais discriminando a função, em conformidade com o Anexo I - Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, no montante de R\$xx. xxx, xx (valor por extenso), serão repassados mensalmente, conforme Anexo I - Plano de Trabalho.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária N. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx orçamento do presente exercício e de dotação própria a ser consignada no orçamento do exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á conforme o Anexo I - Plano de Trabalho, condicionada à disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo único. A primeira parcela ou parcela única será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R\$0,00 (zero).

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA OITAVA DA NOMEAÇÃO DO GESTOR

Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula n. XXXXX-X, como Gestor deste Termo de Colaboração, que se responsabilizará por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da Parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da Parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n.13.019/2014;

Parágrafo único. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar para a Seção de Análise e Prestação de Contas/Secretaria Municipal da Fazenda, cópia da prestação de contas entregue pela (o) **Sigla ou nome da Entidade** com carimbo “Confere com o Original” juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto (feito com base na visita mensal à Entidade) e Planilha da Relação de Pagamento original com carimbo de “Conferida e Aprovada” autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de “Confere com o Original”, com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.

CLÁUSULA NONA DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Os saldos financeiros do Termo de Colaboração, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública quando a utilização dos mesmos verifica-se em prazos menores que um mês;

b) as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;

c) Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município. Tal devolução deverá ser feita, através de GA, emitida pela Prefeitura, juntamente com os Extratos Bancários com saldos zerados das contas existentes.

Parágrafo único. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária, de acordo com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O (a) **Sigla ou Nome da Entidade** deverá apresentar, mensalmente, a Prestação de Contas composta da documentação especificada nesta Cláusula referente à parcela liberada, e assim sucessivamente para liberação da parcela posterior.

§1º A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de xxxxxxx, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pelo **(a) Sigla ou Nome da Entidade**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

c) cópia do Plano de Trabalho;

d) relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da Parceria;

e) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;

f) cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;

g) cópia xerográfica dos comprovantes de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC);

h) relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso;

i) demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;

j) relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da prestação de contas;

k) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

l) comprovante de recolhimento dos saldos de recursos, se houver;

m) em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;

n) apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos sociais, esportivos, culturais e outros;

o) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de colaboração;

p) Conciliação do saldo bancário;

q) apresentar cópia xerográfica de Contrato de locação de imóveis, equipamentos, prestação de serviços humanos, administrativos, contábeis, advocatícios, consultorias, treinamentos, palestras, conferências, etc;

r) as despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Colaboração deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de Termo Aditivo.

§2º As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do (a) **Sigla ou Nome da Entidade** devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de xxxxxx, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

§3º Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Colaboração e/ou inadimplência nas prestações de contas, será suspensa a liberação da parcela a ser transferida e deverá o Município notificar o(a) **Sigla ou Nome da Entidade** para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

§4º O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

§5º O (A) **Sigla ou Nome da Entidade** está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência da Parceria ou no final de cada exercício, se a duração da Parceria exceder 1 (um) ano, caso contrário sofrerá as sanções previstas no art. 73, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS VEDAÇÕES

O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Colaboração;
- b) pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, funcionários de outro Termo de Colaboração ou fomento, com recursos vinculados à Parceria;
- c) alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;
- d) realizar despesas acima do previsto no Anexo I - Plano de Trabalho (custeio com despesas administrativas, recursos materiais e outros serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O (a) **Sigla ou Nome da Entidade** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;
- c) quando não for aprovada a Prestação de Contas;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de colaboração;
- e) quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência de xx (por extenso) meses, contados a partir de xx de xxxxxx de 20xx, conforme indicação constante no Edital de Chamamento Público n. / 201x.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da (o) Sigla ou Nome da Entidade, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no art. 55, da Lei n.13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo de Colaboração, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção da **Sigla ou Nome da Entidade**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental, quando for o caso.

§1º É de responsabilidade do Município a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n.13.019/2014.

§2º os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Município, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar continuidade do objeto pactuado.

§3º Sendo o presente Termo de Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Sétima - Da Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Colaboração, pelo (a) **Sigla ou Nome da Entidade**, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

§1º A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Colaboração deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§2º Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Nona - Do Saldo dos Recursos Financeiros;
- c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Colaboração, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de xxxxx até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Cidade, xx de xxxxxxxx de 20xx.

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO PROCURADOR
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE
PRESIDENTE DA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CI: _____ CPF: _____

CI: _____ CPF: _____

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

ENTIDADE:				CNPJ: XX. XXX. XXX/XXXX-XX	
ENDEREÇO: Rua xxxxx, n. xx					
BAIRRO:	CIDADE: XXXX	UF: CE	CEP: XXXXX-XXX	DDD/TELEFONE: (XX) XXXXXXXX	
NOME DO RESPONSÁVEL:				CPF: XXX. XXX. XXX-XX	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: XXXXX		CARGO:		FUNÇÃO:	

2 - EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS

EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE ESPECÍFICA DE:	
CONTRATANTE:	LOCAL DE EXECUÇÃO:
ENDEREÇO:	TELEFONES:
E-MAIL:	
DATA DE INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA DO TÉRMINO (MÊS/ANO)
NÚMERO DE TÉCNICOS ENVOLVIDOS E PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA:	
PÚBLICO ATENDIDO:	
RESUMO DA EXPERIÊNCIA:	
<p>Obs.: Anexar declaração ou Atestado expedido por pessoa de direito público ou privado certificando a execução do serviço (em papel timbrado da empresa declarante e expedida com data não anterior a 01 (um) ano da celebração da Parceria).</p>	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO	TÉRMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:		
REALIDADE A SER MODIFICADA ATRAVÉS DESTE PROJETO:		
ATIVIDADES A REALIZAR:		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		
METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS:		

4 - PLANILHA DEPESSOAL

PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	ENCARGOS	TOTAL MENSAL
	h					
	h					
	h					
Total						

5 - ENCARGOSSOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
Tributo	%
Grupo A	
FGTS	8
Total Grupo A	8
Grupo B	
Férias	2,78
13º salário	8,33
Total	11,11
Grupo C	
Multa FGTS	4
PIS	1
Total Grupo C	5
Incidência Cumulativa (AxB)	0,89
TOTAL GERAL	25

6 - CUSTEIO MENSAL

DESPESAS MENSAIS	
Total	

7 - Cronograma de Desembolso

DESCRIÇÃO	XXX/xx	XXX/xx	XXX/xx	XXX/xx	XXX/xx	XXX/xx	XXX/xx	TOTAL
Total								

Aprovo este Plano de Trabalho
NOME DO SECRETÁRIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE COLABORAÇÃO: RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Secretaria Municipal de Fazenda

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE COLABORAÇÃO: RELAÇÃO DE PAGAMENTOS								[] PMI	[] CONVENIENTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/____/____		SECRETARIA GESTORA:		TIPO PROGRAMA			mês/ano _____/____/____		
NOME DA ENTIDADE:			CNPJ		Rua/nº:				
BAIRRO:		CEP: _____-____	TELEFONE: (____) _____		NOME DE CONTATO			nº assist.	
ITEM	CREDOR	ESPECIFICAÇÃO	NF/Nº	DATA DOC	Nº CHEQUE	PAGO EM	VALOR	PARTE DO PASSIVO	OBS.
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
	Saldo Anterior do Passivo	Repasso PMxxx – Passivo	Rend. Passivo					Total do Passivo	Saldo Passivo
	Saldo Anterior R\$	Receita mês - repasse PMxxx	Aplic. Financ.	Restituição	Sub-Total		Total Gasto		Saldo Total Mês
Nome do Representante da Entidade			Ass.:			Data	Nome/aprovação da Secretaria Gestora		
						____/____/____			
OBSERVAÇÕES:									

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

<h1 style="margin: 0;">PREFEITURA MUNICIPAL...</h1> <h2 style="margin: 0;">SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</h2>		
<h3 style="margin: 0;">CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</h3>		
ENTIDADE = CONVENIO N.º =		
BANCO =	CONTA =	MÊS =
DESCRIÇÃO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
Saldo Bancário conforme extrato c/c - Custeio Saldo Aplicação do Custeio Saldo da Poupança do Passivo MAIS : MENOS:		
Saldo apresentado no Balancete Financeiro		
DATA	CONTADOR	RESPONSÁVEL

MODELO DE OFÍCIO PARA REPASSE DE RECURSOS

Ofícion. ____/20__
Assunto: Liberação de Repasse
Serviço: Faz Solicitação

Município/CE, __ de _____ de ____.

A Nome da Entidade, solicita à Vossa Senhoria a liberação de repasse referente ao mês de _____/201, no valor de R\$ _____ (_____), de conformidade com o Termo de Colaboração nº _____ / 20xx e Empenho de nº _____ / _____ firmado entre esta Entidade e a Prefeitura Municipal de xxxxxx, através da Secretaria Municipal de _____, conforme demonstrado abaixo:

Custeio/Pessoal: R\$ _____
(_____)

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Custeio
/Passivo: R\$ _____ (_____)
Banco: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.
Atenciosamente.

Nome do (a) Presidente

Ilustríssimo Senhor (a)
Nome do (a)
Secretário (a) Municipal de.....

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO

1. Entidade:	2. CNPJ:	
	UF:	Parcela n°:

4. Valor transferido:	5. Valor da Contrapartida	6. Valor do Rendimento da Aplicação Financeira
------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------------------------

7. N° do Convênio:	8. Vigência:
---------------------------	---------------------

9. Objeto/ meta realizada:

10. RELATÓRIO SUBSTANCIADO

10.1 Ações programadas

10.2 Ações Executadas:

10.3 Benefícios Alcançados:

10.4 Dificuldades Encontradas:

Obs.: é obrigatório a apresentação de fotos, recortes de revistas, jornais, etc.

EXECUTOR(Entidade):	GESTOR DO CONVÊNIO (Secretaria Municipal)
Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data: Matrícula:

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE OBRAS/REFORMAS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
Entidade: Convênio:	
Objeto:	
Etapa: 1. () antes da realização da obra 2. () durante a a realização da obra 3. () após a realização da obra	
FOTOGRAFIA (Dos referidos bens, que permitam a sua total visualização e identificação)	
<i>Fixar Foto aqui</i>	
Informações sobre a fotografia apresentada: 1) Localização: 2) Data em que foi tirada a fotografia: 3) Observações:	
_____	_____
Data	Assinatura do responsável

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE BENS PERMANENTES

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
Entidade: Convênio:	
Objeto:	
Colar fotos do(s) equipamento(s), materiais permanentes adquirido(s) com recursos do termo de colaboração/fomento.	
FOTOGRAFIA (Dos referidos bens, que permitam a sua total visualização e identificação)	
Fixar Foto aqui	
Informações sobre a fotografia apresentada: 1) Localização: 2) Data em que foi tirada a fotografia: 3) Observações:	
_____	_____
Data	Assinatura do responsável

Anexo 6

**CADASTRO REGIONAL DE NEGÓCIOS EM
ECONOMIA CIRCULAR**

Arquivo Digital com 1.937 registros